SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3216

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2021 EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 317/2021 EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"NOMEIA O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, CC – 3."

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 303, de 27/04/1994 e ordem de serviço n°89/2021.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o senhor José Roberto Torzecki Kotrzeva, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Asssistência a Agricultura e Pecuária, CC – 3.
Art. 2º Revoga-se a portaria nº 316, de 07/12/2021.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de novembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:D97AD186

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2021 EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 318/2021 EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"AVERBA O TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DO SERVIDOR CELSO JOSE HARTMANN DOS SANTOS"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Protocolo nº 19023100.1.00012/15-0, expedido em 31/03/2015, NIT nº 1701760603-3.
R E S O L V E
Art. 1º Averba o Tempo de Serviço certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Servidor Público Municipal Celso Jose Hartmann dos Santos, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquina, Padrão 8, Classe F.
Art. 2º Considerando como tempo de efetivo exercício na atividade pública com contribuição para o INSS de 2.267 dias, correspondendo a 6 ano(s) 2 Mês (es) e 17 dias (s), no período conforme segue:
Município de Três de Maio: 14/05/1984 a 01/02/1989
Prefeitura Municipal de Alegria: 01/02/1989 a 31/07/1990
Art. 3º O Município de Alegria aproveita o referido tempo para fins de Aposentadoria junto ao Fundo Próprio do Município – RPPS.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:09763B9F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2021 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 319/2021 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA DE FATIMA VIEIRA, PELO PERÍODO DE 120 DIAS"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Municipal nº 948/2005 de 15/09/2005**,** e conforme Laudo Médico, Dr. Gilvane Dahmer, CRM – 32017- RS**.**

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença Maternidade para a senhora, Patricia de Fatima Vieira, detentora do cargo de Professora de Educação Infantil.
Art. 2º Pelo período de 120 dias no período de 06/12/2021 a 05/04/2022.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:69032497

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2021 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 320/2021 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MARCELO GSCHNEITNER WISBITSCKI, PELO PERÍODO DE 05 DIAS"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 114 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005**,** e protocolo n° 1072/2021 de 10/12/2021.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença Paternidade para o senhor Marcelo Gschneitner Wisbitscki**,** detentor do cargo de Secretário da Educação.
Art. 2º Pelo período de 05 dias a contar do nascimento no período de 06/12/2021 a 11/12/2021.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:A9E1DD1A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2021 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 321/2021 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"NOMEIA A NELI STREHLOW, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.587/2015, de 12/05/2015, e oficio nº 007/COMDICA.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Neli Strehlow, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição da Conselheira Titular Idelina Maria Jardim Gomes Wisbistcki, a qual encontra-se de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 20/12/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:5E1B7C2F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
O Município de Alegria-RS, torna público à Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Administrativos, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais, iniciando-se com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho formalizando todo acompanhamento necessário de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses. Contratada: **GPCONFE SERVIÇOS CULTURAIS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob nº **23.322.749/0001-50.** O custo mensal será no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) totalizando a importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Com base no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria-RS, 21 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:DC563CF4

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 274/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 274/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Administrativos, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais, iniciando-se com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição. Inexigibilidade n° 017/2021. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitada a 60 (sessenta) meses. O custo mensal dos serviços de consultoria e assessoria é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor do contrato para 12 meses o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **CONTRATADA: GPCONFE**

SERVIÇOS CULTURAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº **23.322.749/0001-50**. Data: 21.12.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:08CEA5C0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 126/2021, referente ao Processo Administrativo nº 193/2021, datado do dia 21 de dezembro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **HAMERSKI DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **92.739.465/0001-87**, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a realização do conserto da VAN SPRINTER CDI516 ANO 2020 MODELO 2020, PLACA IZZ 6H83, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Conforme documentos que compõem o processo da dispensa. O Contratante pagará a Contratada o valor **total global** de R$ 12.640,00 (doze mil seiscentos e quarenta reais), pagos em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega das peças e mediante a emissão de nota fiscal.

Alegria-RS, 21 de dezembro de 2021,

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F3A25D40

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 272/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 272/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a realização do conserto da VAN SPRINTER CDI516 ANO 2020 MODELO 2020, PLACA IZZ 6H83, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Dispensa n° 126/2021. O presente contrato terá vigência de a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. O Contratante pagará a Contratada o valor total global de R$ 12.640,00 (doze mil seiscentos e quarenta reais). **CONTRATADA: HAMERSKI DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **92.739.465/0001-87**. Data: 21.12.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:665D10FD

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021

1º termo aditivo AO Contrato Nº 096/2021. Data: 03.05.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN ME**, inscrita no CNPJ 20.306.980/0001-62. Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO de R$ 2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais), num percentual de 2,98 % (dois virgula noventa e oito por cento), O valor do Contrato após a presente supressão passará a ser R$ 2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 096/2021.

Alegria, 21 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4E4FA6E0

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021

1º termo aditivo AO Contrato Nº 058/2021. Data: 12.03.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa MACKER TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.702.730/0001-49. Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), num percentual de 6,48 % (seis virgula quarenta e oito), o valor do Contrato após a presente supressão passará a ser R$ 14.276,00 (quatorze mil duzentos e setenta e seis reais). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 058/2021. Alegria, 21 de dezembro de 2021. Teresinha Marczewski Zavaski- Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:93735A2D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
O Município de Alegria-RS, torna público à Inexigibilidade de licitação para a internação compulsória da Senhora Patrícia Fach Ferraz, no estabelecimento da Contratada, por força da decisão judicial, movida pelo processo n° 5002987-02.2021.8.21.0074/RS, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 27 de dezembro de 2021. O custo mensal será no valor de R$ 1.210,44 (um mil duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), totalizando a importância de R$ 14.525,28 (quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). Com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. Empresa contratada: **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75.

Alegria-RS, 21 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C443CAE3

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 273/2021

CONTRATO Nº 273/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. **OBJETO** – Internação compulsória da Senhora Patricía Fach Ferraz, no estabelecimento da Contratada, por força da decisão judicial, através do processo n° 5002987-02.2021.8.21.0074/RS. Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar de 27 de dezembro 2021. Valor mensal R$ 1.210,44 (um mil duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), totalizando a importância de R$ 14.525,28 (quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). Empresa Contratada: **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75. Data: 21 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A1FE5EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 82/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** SICALNET – Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda, Cnpj nº 07.805.718/0001-02. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de acesso à internet, para os diversos setores da municipalidade. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor mensal de R$4.936,78 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), sendo que o valor global do presente contrato é de R$59.241,36 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e rtinta e três centavos), sendo que tal valor foi corrigido pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período (10,74%), conforme Pregão nº 19/2020 e Processo Administrativo nº 107.01.02.03/2020. **Prazo:** Fica aditivado prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 21 de dezembro do corrente ano, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de dezembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:228CB21E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Esau Rodrigues Machado – Me, CNPJ n° 22.599.123/0001-23. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra para a unificação e modernização da Unidade Básica de Saúde da sede do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, compreendendo serviços preliminares, infraestrutura, cobertura, pavimentação interna, parede e painéis, revestimentos, pintura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, aparelhos e equipamentos hidrossanitários, serviços complementares e pavimentação em blocos intertravados, conforme projeto básico anexo, com área total de 648,93 m². A obra será executada com recurso financeiro próprio, e em regime de empreitada por preço global. **Pagamento:** Valor global de R$ 183.289,02 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos), sendo R$ 128.302,31 referente ao fornecimento de materiais e R$ 54.986,71 referente a mão de obra executada, conforme Tomada de Preços nº 09/2021 e Processo Administrativo nº 122.01.04.04/2021. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de início dos serviços, por 05 (cinco) meses, de acordo com o cronograma levantado pelo Setor de Engenharia do Município, podendo ser prorrogado, pelo prazo necessário, em havendo interesse da Administração, e mediante acordo entre as partes, e com a devida adequação do cronograma.
Almirante Tamandaré do Sul, 21 de dezembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:A650EEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 132.08.05/2021, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.588.234/0001-82, no valor global de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de dezembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:51A57C00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 136.08.05/2021, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **DELTA PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.795.957/0001-65, no valor global de R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de dezembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:1C80F824

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 631/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve que:

Considerando os dias de gozo de férias do servidor **RODRIGO NUNES BOLBOTKA** e a necessidade de trabalho, o dia 30 de novembro de 2021 será de efetivo exercício e o dia 06 de dezembro de 2021 reservado ao gozo das férias para o servidor citado.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de dezembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:3772EDF4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O Município de Alvorada - RS, de acordo com o art. 63, § 2º, I, lei nº 4.320/64, comunica a assinatura de termo de ajuste de contas, ocorrida em 20/12/2021. Referente a serviços de desinstalação, instalação e carga de gás para equipamentos de ar condicionado no prédio da Rua Salgado Filho, 54, Alvorada/RS, no valor de R$ 970,00.

Publicado por:
Gabriela Bohrer Teixeira
Código Identificador:49A7E78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 20/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº175/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40932/2021

Objeto: Cotação De Preços Eletrônica, pelo Critério de Julgamento pelo Menor Preço por item, visando a Dispensa de Licitação, para a aquisição de cinco scanners portáteis coloridos A4, simplex, com alimentador de folhas, cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SMA, conforme descrição detalhada do objeto, constante no ANEXO I deste Termo de Cotação de Preços Eletrônica.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito do Município de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e decide HOMOLOGAR a classificação final e ADJUDICAR o objeto do presente certame, à empresa licitante:
Blue Informática - CNPJ 19.888.913/0001-14 - Valor Total: R$ 5.745,00 (cinco mil, setecentos e quarena e cinco reais).

Alvorada, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:3D06A240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 21/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40986/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação, pelo Critério de Julgamento pelo Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa para colocação de chapa de aço galvanizado para fechamento lateral do Centro Municipal de Ensino Profissionalizante Adelino Ferreira Borba, cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SMED, conforme descrição detalhada do objeto, constante no ANEXO I deste Termo de Cotação de Preços Eletrônica.
Processo cadastrado no Portal de Compras Públicas em 16/12/2021para recebimento de propostas até o dia 21/12/2021. Entretanto, não houve empresa interessada em fornecer o objeto.

Alvorada, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:C936CF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO FINAL

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.878/2021, instaurado pela Portaria Municipal nº 1217/2021, INTIMA, a empregada pública Morgana Ribeiro Andrade Ávila Alexandre, Agente Comunitária, matrícula n° 2012106255, diante da impossibilidade de intimá-la pessoalmente, porquanto residente e domiciliada em local incerto e não sabido, a qual foi assistida por defensor dativo, de acordo com o art. 171, parágrafo único, da Lei Municipal nº 730/94, para tomar ciência da decisão final do processo que concluiu pela aplicação da penalidade de despedida por justa causa, nos termos no artigo 482, alínea "i" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por configurado o abandono ao emprego, conforme Portaria Municipal nº 3036/2021, ficando os autos à disposição para vistas e obtenção de cópias. Informações através do e-mail: vilma.cunha@alvorada.rs.gov.br ou telefone (51) 3044-8541.

VILMA DA CUNHA PRIMÃO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6E6B2809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2864/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Tornar sem efeito a portaria municipal nº 2659/2021, que empossou Rosélia Carvalho Costa da Silva para o cargo de Conselheira Tutelar substituta para o período de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2F4BD507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2924/2021

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.924/2021

Determinar a absolvição do servidor público indiciado por todas as infrações funcionais a ele imputados, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21.200/2019;
Determinar a exclusão do pólo passivo de servidor público em decorrência de seu óbito.
Cientificar o servidor da decisão.
Remeter os autos à Secretaria Municipal de Administração para realizar as devidas anotações e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao três dias do mês de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:576A231D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2972/2021

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.972/2021

Determinar a absolvição dos servidores públicos indiciados por todas as infrações funcionais a eles imputados, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 44.394/2019;
Cientificar os servidores da decisão.
Remeter os autos à Secretaria Municipal de Administração para realizar as devidas anotações e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao oito dias do mês de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:074563D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2914/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 42476/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 01/2021, referente ao objeto: gases medicinais

• Fiscal Titular: Lucielen da Silva Brant – Matrícula nº 2019109385
• Fiscal Suplente: Vladimir André dos Santos – Matrícula nº 2014107570

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4DFBE236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2981/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2981/2021

OBJETO: Encerramento do Processo Administrativo Disciplinar considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.555/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F057D5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186
Objeto: Aquisição de um Armário de metal com tranca, para guardar o material de uso da corporação da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte. Material utilizado nas operações de trânsito, (operação Balada Segura) como, etilômetros, talonários eletrônicos, sinalizadores luminosos, rádios comunicadores e outros afins.

Item	Descrição	Unid.	QTD.	Valor Total
1	ARMÁIO DE AÇO COM DUAS PORTAS Armário de aço com duas portas – chapa 24 – 4 prateleiras reguláveis – medidas 1,98x0,90x0,42	UN	1	R$1.200,00

Contratada: ANDERSON VOLPI
Valor Total: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Alvorada 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:668A8421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2929/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2929/2021

OBJETO: Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 36619/2020 com a decisão de absolvição dos servidores, uma vez que as irregularidades constantes na portaria inaugural não restaram comprovadas. Cientificam os servidores da decisão e remete os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 06 de Dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração
Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:851E041E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2820/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1820/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI- m) do programa Saúde na Escola (PSE)

Maria Enaura Moreira Tavares- Matrícula: 2000101283
Luciane Regina Marques Pereira- Matrícula: 2014107295

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de novembro de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FB9DFAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2920/2021

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2920/2021

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a empresa da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 28464/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:574232B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2919/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2919/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 34043/2021;
Resolve:

1. DETERMINAR o arquivamento da Sindicância.

2. ENCERRAR o presente Processo Sindicante 34043/2021.

3. REMETER os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

Gabinete do Secretário de Administração, aos 02 dias de dezembro do ano de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:BCE4A631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2918/2021

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2918/2021

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a empresa da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 21376/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:02189F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2916/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2916/2021

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 33.275/2021, que determina a aplicação de penalidade de advertência ao servidor, ressarcimento do valor da multa, mediante autorização em folha de pagamento. Cientificar o servidor da decisão e remeter os autos ao departamento de pessoal para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2021.
.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:5B5F1A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3036/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3036/2021

OBJETO: Encerra o Processo Administrativo Disciplinar n° 19.878/2021, determinando a aplicação de penalidade de despedida por justa causa, à empregada pública, por estar incursa no artigo 482, alínea "i" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, cientifica o servidor e defensor dativo da decisão e remete os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 16 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F1714CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2986/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2986/2021

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo

Disciplinar nº 35.791/2021, que determina a aplicação de penalidade de advertência ao servidor, ressarcimento do valor da multa, mediante autorização em folha de pagamento. Cientificar o servidor da decisão e remeter os autos ao departamento de pessoal para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021.
.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:CC2B2A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3031/2021

EXTRATO DE PORTARIA Nº 3031/2021

OBJETO: Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar 19482/2020, determinando a aplicação de penalidade de Suspensão de 15 dias ao servidor, o ressarcimento ao Erário no valor de R$ 1.268,80, mediante autorização em folha de pagamento, a devida ciência da decisão final, bem como remeter os autos ao Departamento de Pessoal para anotações de estilo e posterior arquivamento.

Fundamento: artigo 128 128 incisos I, II, III, IX, XV, bem como, ter sido incurso no artigo 129, *caput*, todos do mesmo texto legal;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2AD58FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2971/2021

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.971/2021

OBJETO: Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar 5.478/2021, determinando a aplicação de penalidade de Suspensão de 5 dias à servidora, a devida ciência da decisão final, bem como remeter os autos à Secretaria Municipal de Administração para realizar as devidas anotações e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos oito dias do mês de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:82C32BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2814/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1820/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI- m) do programa Saúde na Escola (PSE)

Maria Enaura Moreira Tavares- Matrícula: 2000101283
Luciane Regina Marques Pereira- Matrícula: 2014107295

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de novembro de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:35D04EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2664/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Estéfani Ferreira Dos Santos, aprovada em 136º lugar no Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei nº 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:33B299EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 13/2021 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2021, regido pelo edital n° 01/2021, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova de Títulos. 2. Informa-se o período de vistas do formulário eletrônico e de recursos referentes às notas preliminares da Prova de Títulos: 22 a 24/12/2021. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos:

www.legalleconcursos.com.br. Alvorada/RS, 21/12/2021. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8F587338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 14/2021 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo edital n° 01/2021, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova de Títulos. 2. Informa-se o período de vistas do formulário eletrônico e de recursos referentes às notas preliminares da Prova de Títulos: 22 a 24/12/2021. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Alvorada/RS, 21/12/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:84C5DC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 029/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de meio-fio de concreto pré-moldado, vazado, modelo boca de lobo, com dimensões de 12 x 15 x 30 altura x 100 comprimento. **Início da disputa: dia 22 de dezembro de 2021, às 9 horas. Início da sessão eletrônica: dia 29 de dezembro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:FA3527FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de empresa com fornecimento e instalação de divisórias, vidros, portas e forros, para atender a demanda de Setores e Secretarias do Município de Alvorada.
Data, hora e local da disputa de preços: **dia 7 de janeiro de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:767A6D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 3.019/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 472/2021 da Fundação Hospital Centenário - São Leopoldo/RS;

Resolve:

Prorrogar Cedência, com ônus na origem mediante ressarcimento, à Fundação Hospital Centenário – São Leopoldo/RS, o servidor Giovani de Oliveira Bernardino, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 2012105307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:2606049A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.058/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 45.361/2021, à servidora Karen Pinheiro Eilert, Professora II / Língua portuguesa, matrícula n° 2017108607, Licença Nojo, no período de 14 de dezembro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:758AA9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.651, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ANIMAIS COMUNITÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALVORADA, ESTABELECE NORMAS PARA SEU ATENDIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O animal comunitário (Cães e gatos), assim considerado aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido, poderá ser mantido no local em que se encontra em conformidade com a Lei Estadual 15.254/2019.

Art. 2º. Poderão ser considerados tutores de animais comunitários os responsáveis, os tratadores e os membros da comunidade que com ele tenha estabelecido vínculos de afeto e dependência e que, para tal fim, se disponham voluntariamente a cuidar, respeitar os direitos deste animal e ser solidário nas suas despesas como: alimentação, medicação e atendimentos veterinários.
§1º. Os tutores poderão realizar parcerias com padrinhos para ajudar nas despesas do Bem Estar dos animais comunitários.
§2º. Serão considerados padrinho todo cidadão que tenha afeto, respeito e os ame, sendo estes parceiros e voluntários fazendo frente as despesas necessárias para que o cão comunitário tenha uma excelente qualidade de vida.

Art. 3º. Todo animal comunitário deverá ser castrado e vacinado pela comunidade.

Art. 4º. Os protetores, tutores, tratadores e padrinhos não poderão ser penalizados com multas, por fatos, eventualmente, protagonizados pelos animais comunitários.

Art. 5º. Para abrigamento dos animais comunitários, fica permitida a colocação de casas em áreas públicas como escolas públicas e privadas, órgão públicos e empresas públicas e privadas, desde que tenha a anuência da autoridade correspondente e/ou responsável pelo local.
§1º. As casas que trata o "caput" deste artigo deverão ser colocadas de forma a não interromper ou prejudicar o passeio de pedestres e o trânsito.
§2º. Nas casas de que trata o "caput" deste artigo será permitida a afixação de placa com identificação "Animais Comunitários" e referência a Lei.

Art. 6º Os tutores e protetores poderão providenciar a identificação dos animais comunitários sob sua responsabilidade, a qual deverá obedecer aos seguintes critérios.
I. Identificação, prioritariamente, por microchipagem, e;
II. uso de coleira com placa, para identificação visual, contendo o nome e o número de identificação do animal comunitário, bem como o nome e o contato do(s) tutore(s).

Art. 7º. Para efetivar esta Lei, o poder Público poderá viabilizar as seguintes medidas:
I. Incentivar cursos e campanhas de conscientização ao público sobre o conceito de "Animais Comunitários", bem como dos tutores, protetor e/ou tratadores sobre o respeito aos Direitos dos Animais e a necessidade de cuidados fundamentais a sua sobrevivência;
II. possibilitar estratégias e ações para a melhoria do Bem-estar, respeito e proteção aos animais comunitários;
III. incentivar campanhas que conscientizem o público da necessidade de esterilização, de vacinação periódica e de que maus tratos e abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configuram, em tese, prática de crime ambiental;
IV. promover orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender às necessidades físicas, psicológicas e ambientais;
V. autorizar o patrocínio (apadrinhamento) do animal comunitário, por pessoa jurídica, a fim de custear alimentação, higiene e abrigo (casas), podendo ser autorizado, em troca, a divulgação da marca e/ou empresas patrocinadora, junto ao ponto fixo de referência em que o animal reside (parte externa da casa);
VI. registar os dados do animal por meio de cadastro informatizado, renovável anualmente, mediante atendimento veterinário de rotina quando o município dispor de um setor ou Secretaria referente a animais;

Art. 8º. O poder Público poderá celebrar convênios e parcerias com municípios, entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetos desta Lei.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:2B953585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.652, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do município de Alvorada, que ocorrerá, anualmente na semana que compreende o dia 26 de setembro, data que se comemora o "Dia Mundial da Prevenção da Gravidez na Adolescência".
§1º. A Semana que se trata o caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial do Município.
§2º. A Semana deverá ser realizada, principalmente, nas Unidades de Saúde e na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução de incidência da gravidez na adolescência.

Art. 2º. A Semana deverá conter os seguintes objetivos:
I. Prevenir a gravidez na adolescência;
II. Contribuir para a diminuição do índice de gravidez na adolescência;
III. Incentivar o planejamento familiar ou reprodutivo;
IV. Prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DST);
V. Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

VI. Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da paternidade precoce;
VII. Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão;
VIII. Resgatar as adolescentes para a cidadania, por meio do suporte de assistentes sociais e agentes de saúde;
IX. Incentivar o ingressa dessas jovens em programas sociais.

Art. 3º. A Semana de Orientação e Proteção da Gravidez na Adolescência compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da Rede Pública de Ensino, na Rede Municipal de Saúde e de Ação Social.

Art. 4º. A Semana de Prevenção a Gravidez na Adolescência será realizada por meio de:
I. Campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde;
II. Oferecimento de todos os métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceita e que não coloque em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de expressão.

Art. 5º. Para consecução dos objetivos dessa Lei, o Poder Executivo poderá:
I. Celebrar convênio com as Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, bem como Ministério Público e Judiciário, delegacias e órgãos de saúde, de educação, de segurança pública, de assistência social do estado, assim como com outros Municípios.
II. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando promover palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto;
III. promover e estimular a realização de programas de orientação e de palestras nos estabelecimentos da rede municipal de ensino;
IV. Promover a divulgação junto ao meio de comunicação, associações representativas, igrejas, escolas e conselhos municipais.

Art. 6º. Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da adolescência, em especial, as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Ação Social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vista à orientação, à prevenção e ao acompanhamento da gravidez da adolescência.

Art. 7º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:EA3E0D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.653, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS À DEPRESSÃO E AO SUICÍDIO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE ALVORADA.**"**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município, o programa de ações preventivas na Rede Municipal de Ensino, visando combater a depressão e o suicídio entre crianças e adolescentes.

Art. 2º. Os Profissionais da Educação da Rede de Ensino Municipal deverão participar de cursos de formação, sobre o assunto, para lidar adequadamente com o tema, orientando pais e alunos.
§1º. Para o cumprimento do que dispõe o caput deste artigo, a Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação promoverão a capacitação destes profissionais.
§2º. A Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação ficarão autorizadas a contratar ou fazer parcerias com instituições públicas e privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º. A implantação e as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:A251FB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.655, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ACRESCE PARÁGRAFOS AO ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº1787/2007.**"**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido parágrafos ao art.17 da lei municipal nº 1.787/2007, com a seguinte redação:

"*Art. 17º.* *(...)*
§1º. *Todos os animais de espécie equina do município de Alvorada, deverão portar identificação eletrônica individual e definitiva implantada, através de transponde (microchip) para uso animal.*
I. *codificação pré-programada de fábrica e não sujeita a alterações de qualquer ordem;*
II. *isenção de substâncias tóxicas e com prazo de validade indicado;*
III. *encapsulamento e dimensões que garantam a biocompatibilidade, e a não migração;*
VI. *decodificação por dispositivo de leitura (scanner) que permita a visualização dos códigos do artefato;*
§2º. *Na identificação que se refere o tutor, devera possuir cadastro de cada animal constando no mínimo, os seguintes dados:*
I. *do proprietário:*
a. *nome:*
b. *endereço;*
c. *número de telefone; e*
d. *documento de identidade e CPF.*
e. *se é inscrito em programas social (nº)*
II. *do animal:*
a. *origem do animal:*
b. *raça;*
c. *data de nascimento, exta ou presumida;*
d. *sexo;*
e. *características físicas;*
f. *registros de vacinação*
g. *número do transponder (microchip) aplicado no animal.*

§3º. *O Poder Público Municipal poderá promover campanhas de conscientização sobre a presente lei, bem como custear a implantação dos equipamentos aqui mencionados, ou mesmo implantá-los.*
§4º. *A inobservância do disposto nesta lei acarretará em:*
I. *a multa para o proprietário do animal, no valor de 1(uma) UPR dobrando o valor em caso de reincidência:*
II. *apreensão do animal quando houver terceira reincidência do proprietário ocasião em que será lavrada a multa de 5 (cinco) UPRs para cada animal apreendido, os animais recolhidos serão encaminhados aos órgãos municipais competentes;*
IV. *caso o proprietário do animal não seja identificado ou não compareça para retirada no prazo de 30 dias, este poderá ser doado.*
§5º. *Os animais recolhidos terão as seguintes destinações:*
I. *para associações civis, sem fins lucrativos, que tenham por finalidade estatuaria a proteção aos animai.*"

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:1893FD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.660, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA – HOSPITAL DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Alvorada a efetuar repasse de recursos financeiros à **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA – HOSPITAL DE ALVORADA**, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser aplicado como reforço de recursos de emergência Internacional em Saúde Pública – CORONAVIRUS – CUSTEIO.
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo refere-se ao aporte efetuado pela União, através de emenda parlamentar, ao Fundo Municipal de Saúde, com destinação específica para o Hospital de Alvorada.

Art. 2º. A Entidade beneficiária do recurso referido no artigo anterior deverá submeter ao exame/aprovação do Conselho Municipal de Saúde e ao Município de Alvorada, o competente Plano de Trabalho, onde reste demonstrada a aplicação do recurso de custeio.
Parágrafo único. Aplicado o recurso em conformidade com o Plano de Trabalho, deverá o ente hospitalar apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a correspondente prestação de contas para fins de exame e aprovação.

Art. 3º. A despesa decorrente desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 50 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto 7.016 – Ações Emergenciais de Enfrentamento à COVID-19/Novo Coronavírus
Despesa 3.3.50.30 – Material de Consumo
Despesa 3.3.50.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Despesa 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:50342BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.661, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"RETIFICA O ARTIGO 1º DA LEI 3.650 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal 3.650 de 03 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominado o prolongamento da antiga Rua 19 (dezenove), no Bairro Jardim Algarve, de Rua Pompilho dos Reis."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:569257C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.662, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CONCEDE REAJUSTE AO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO E/OU ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PREVISTO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.265/2019."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido o reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor do benefício do auxílio-refeição e/ou alimentação aos servidores municipais de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 3.265/2019, passando do valor atual de R$ 20,00 (vinte reais) diários para R$ 29,00 (vinte e nove reais), equivalente a 25 dias/mês fixos.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de janeiro de 2.022.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:1752DD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.663, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “RUA PARA TODOS” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Programa "Rua para todos" no âmbito do Município de Alvorada.

Art. 2º. O Programa "Rua para todos" consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.
Parágrafo Único. A destinação temporária dos logradouros que integrarem o programa "Rua para todos" acontecerá aos domingos e feriados, no período das 10 às 16 horas.

Art. 3º. Trechos de vias, praças e largos que integrarem o Programa "Rua para todos" serão definidos por decreto do Executivo, sugerindo-se ao menos um trecho por Regional, inclusive atendendo requerimentos dos moradores das respectivas regiões do município.

Art. 4º. Durante o período de funcionamento do Programa "Rua para todos", ficará proibido o trânsito de veículos no local de forma total ou parcial, exceto a moradores da área fechada.

Art. 5º. No Programa "Rua para todos", as vias poderão receber as seguintes atividades:
I.- físico-esportivas;
II.- lazer e recreação;
III. culturais.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei nos aspectos administrativos e operacionais, por decreto.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:7FAE63CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.664, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ALTERA O GABARITO DA RUA SÃO FRANCISCO, SITUADA NO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA.**”**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o gabarito da Rua São Francisco, no Bairro Bela Vista, passando dos atuais 16 metros da via para 12 (doze) metros, sem a possibilidade de alargamento futuro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:A40C1CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 123, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Concede o uso especial de bem público para fins de moradia à Sra. Marinês Campos Pattis e, dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação efetiva a determinados imóveis de propriedade do Município, alvo de constantes ocupações/invasões por terceiros;
CONSIDERANDO a necessidade de realocação de famílias que foram alvo de ação de reintegração de posse em área pública de propriedade do Município no Bairro Nova Alvorada;
CONSIDERANDO a necessidade de atuar no âmbito do Município o sadio instituto da concessão de uso especial para fins de moradia, tal como previsto na Lei Federal nº 10.406, de 10-01-2006 (Código Civil), por seu art. 1.225, inciso XI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido o uso especial para fins de moradia a Sra. de **Marinês Campos Pattis**, de uma fração de terras de propriedade do Município de Alvorada, conforme abaixo descrita e caracterizada:

UMA FRAÇÃO DE TERRA, denominada Fração 07, com 131,86m², terras de domínio público, localizada na passagem de pedestres sem denominação, sem número, no quarteirão formado pelas Ruas e Acessos, Acesso 01, Rua Henrique Dias, áreas de terras e Rua Araucária (antigo Acesso 02), situada no lugar denominado SÍTIO DO AÇUDE, na zona urbana deste Município de Alvorada, RS, medindo 8,92m, ao **NORTE**, onde faz frente para a Passagem de Pedestre, sem denominação, tendo nos fundos, ao **SUL**, a mesma medida da frente, onde entesta com área de terras, sendo que, por um lado, ao **OESTE**, mede 14,63m e se divide com área de domínio

público, fração 06, e, pelo outro lado, ao **LESTE**, mede 14,92m, e se divide com a fração 08, área de domínio público. Distante 8,94m da Rua Araucárias (antigo Acesso 02).

Art. 2º. A *concessão de uso especial* de que trata o artigo anterior destina-se única e exclusivamente à moradia da concessionária e seus filhos, não poderá ser transferida a qualquer título, não será objeto de usucapião (CF, art. 183, *caput* e § 3º).
Parágrafo único. A concessionária obrigam-se a manter e conservar o imóvel objeto da presente concessão de uso especial, podendo realizar edificações sobre o mesmo, observadas as normas e posturas municipais.

Art. 3º. A presente *concessão de uso especial para fins de moradia* será feita pelo prazo de 5(cinco) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo, a contar da data da assinatura do *Termo de Concessão de Uso Especial para fins de Moradia*, condicionada a utilização da área aos exatos termos do presente Decreto, ficando estabelecido, ainda, que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo à concessionária direito à indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Art. 4º. O *Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia* a ser firmado entre as partes, constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Aos dezenove dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um, é lavrado o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA,** sendo concretizada a concessão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal número 123/2021, à Sra. **Marinês Campos Pattis**, tudo conforme Planta de Localização e Memorial Descritivo que constituem parte integrante deste Termo.

Neste ato, o Município de Alvorada é representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral.

É atribuído à concessionária o uso gratuito do bem imóvel descrito no art. 1º, par. único do Decreto Municipal nº 123/2021, pelo prazo de 5(cinco) anos, o qual poderá ser renovado por igual período, desde que observada sua utilização unicamente para fins de moradia da mesma e seus filhos.

Não atendidas pela concessionária as finalidades previstas no art. 2º do Decreto nº 123/2021, poderá o concedente revogar unilateralmente a concessão de uso especial, sem qualquer ônus para si.

Alvorada, 19 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

MARINÊS CAMPOS MATTIS
Concessionária

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:0EB6D913

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº924/2021

DESIGNAR o servidor DIEGO TAVARES SENA, matricula 2918, para responder pela Secretaria Municipal da Fazenda, durante as férias do Secretário da Fazenda Paulo Azzi no período das férias do mesmo, a contar de 03 de janeiro á 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:18C47C8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº922/2021

AVERBAR o Tempo de Serviço do servidor LUCIANA MARTINS, Cargo de Professor N.2, matrícula nº 278, o Tempo de Serviço prestado no INSS, para fins de Aposentadoria, conforme consta na certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o tempo de contribuição de: 730 dias, correspondendo a 02 anos, 0 meses e 0 dia.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:A0C678DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº930/2021

CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) VERA LÚCIA LOPES GROTH, matrícula 4111, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n°3807/2016 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade e periculosidade – LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar de 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:FEB0B92A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº923/2021

CONVOCAR o servidor em férias JENIFER RODRIGUES GLOSQUI, matricula 3874 - Cargo Agente Administrativo, para o efetivo de sua função, a contar de 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:6F68F1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783/2021

PORTARIA Nº 783/2021

Designa Servidora de fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Sr.ª DANIELE FABIANE SIEDE, Secretária Municipal de Educação, como fiscal do Contrato nº 72/2021, firmado com a Empresa CONCEITO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 23.731.323/0001-50, cujo objeto é a realização de serviços de Assessoria Continuada a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:257D9E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4421/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4421/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui sistema de escala de trabalho de 6 (seis) horas de trabalho contínuas, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1431 de 4 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade eventual para execução de serviços ininterruptos evitando perdas de materiais e

CONSIDERANDO a necessidade urgente na recuperação asfáltica e o tipo de serviços prestados, que não possam sofrer descontinuidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído sistema de escala de trabalho de 6 (seis) horas contínuas para os serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que em função da descontinuidade sofram prejuízos, ou em função da melhor utilização de equipamentos possam produzir mais serviços públicos.

Art. 2º As máquinas rodoviárias poderão ser operadas em dois turnos, os demais serviços em turno único por servidores designados para atuar temporariamente, em turno de 6 (seis) horas contínuas, sem prejuízo da remuneração e conforme memorando do Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município justificando a necessidade.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 21 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE DEZEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:1CF8581B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TP 07/2021 - ATA 41/2021 - ABERTURA PROPOSTA E PRAZO PARA RECURSO

Às 09:00 horas do dia 21/12/2021, no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2021, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para analisar os documentos da **PROPOSTA** da **EMPRESA HABILITADA** no certame da **TOMADA DE PREÇO 07/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1455/2021**, referente à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA POTÁVEL, A SER INSTALADO NA RUA EXPEDICIONÁRIO HELMUTH MATTE, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS**. Tendo como procedimento no dia de hoje a abertura da **PROPOSTA FINANCEIRA DA EMPRESA HABILITADA**, sendo esta a **AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA, CNPJ 90.217.225/0001-97**, em conjunto com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, ao qual informou que a **empresa habilitada** atendeu aos itens constantes no edital, a Comissão informa que a empresa **AGRIMETAL**, em sua proposta, apresentou o valor global de **R$ 249.934,40 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).** Desta forma, conforme a proposta apresentada, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa **AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA**, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, b) da Lei 8.666/93, a contar da publicação da presente ata, para a interposição de recurso, em relação ao julgamento da proposta financeira do presente certame. Sem mais, é o parecer da Comissão de Licitação.

ADRIANE FÁTIMA DE BONI
Presidente

RÚBIA KLAMT
Secretária

GUILHERME FLORES SCHÜTZ
1º Membro

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:E7C66574

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 03 a 22 de janeiro de 2022, (20 dias), ao servidor **Amauri Junior Santos da Luz,** ocupante do cargo efetivo de Operador de máquinas, padrão 06, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de março 2020 a 20 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de dezembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:925697A9

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

Aditamento do contrato nº 049/2021, primeiro do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 006/2021, Processo Licitatório nº 025/2021. Contratada: Sr. **INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA CRISTO REY LTDA**, CNPJ nº 21.614.679/0001-89. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, solicita o aumento de um paciente acolhido/internado Tutela Antecipada Antecedente nº 5001842-43.2021.8.21.0127/RS., acréscimo de R$ 64.799,88(sessenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), ficando valor atualizado do contrato R$ 132.615,12 (cento e trinta e dois mil seiscentos e quinze reais e doze centavos). Assinatura: 21/12/2021.

Barracão – RS, 21 de dezembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:69D1A30B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de veículos. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 07 de janeiro de 2022, às 9h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 21 de dezembro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:A0F8AD45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação**: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021** – Credenciamento de pessoas jurídicas, instituições financeiras, interessadas em prestar serviços de sistema de gestão de pagamentos, com uso e cartões de crédito e débito . Data de abertura 10 de janeiro de 2022 às 09hs. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 22 de dezembro de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:9C2EE8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO N° 14/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: G&D TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 07.719.087/0001-09

ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 14/2018 - TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PERCURSO 11: DE R$ 5,35 PARA R$ 5,81

VINCULAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2017
VIGÊNCIA: 29/11/2021 A 31/12/2021

BOM PRINCÍPIO, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:27699328

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 123, DE 21/12/2021

APOSENTA SERVIDOR.

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE, Superintendente Geral interino do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 21/12/2021, ao servidor **JOSE VANDERLEI RODRIGUES DA ROSA,** matrícula 1601, cargo de Serviços Gerais de Obras, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB** e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 21 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:5F76041A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 06 de janeiro de 2022,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de tela**

interativa e telas portáteis. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 21 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7D785AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 05 de janeiro de 2022,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos diversos.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 21 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B69A5341

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 07 de janeiro de 2022,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a Aquisição de materiais educativos, pedagógicos e jogos. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 21 de dezembro de 2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:434E158D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 70/2021 DE 22/12/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
16/12/2021	FNAS	58423-1	Bolsa Família	3.530,84
16/12/2021	FNDE	23575-X	Salário Educação	418.249,42
21/12/2021	FNDE	24908-4	PNATE	12.415,51

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B099B7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 02/2021 – RADAR MÓVEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.642/2004, de 21/05/2004, **COMUNICA** pelo presente Edital, que **será utilizado o radar móvel** (medidor de velocidade de veículos automotores), com decorrente punição dos infratores aos limites de velocidade estabelecidos, pelo Setor de Fiscalização do Departamento de Trânsito do Município, **no período de 1º/01/2022 a 31/01/2022, nos locais abaixo discriminados**:

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA: 60KM/H
ENDEREÇOS
Avenida Brasil, nº 833 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo
Avenida Brasil, nº 1174 – sentido Novo Hamburgo/Campo Bom
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796 – sentido Av. Emilio Vetter/RS 239
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796 – sentido RS 239/Av. Emilio Vetter
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5410 – sentido RS 239/Av. Emilio Vetter

Campo Bom, 21 de dezembro de 2021.

ROSALINO CONSTANTE SEARA,
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:08F931D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 54.361, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor **ISMAEL PINHEIRO ARAUJO**, matrícula nº 13364, titular do cargo de Assistente Administrativo.

Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C44A10C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.363, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Fiscal Municipal **LIZANDRA FISCHODER DA SILVA,** matrícula nº 7454, para substituir o Diretor-Geral de Fiscalização, Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa, ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR, matrícula nº 7544, no período de 20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, em virtude de gozo de férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BA23DC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.364, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Assistente de Tesouraria **JULIANA COMORETTO ZILCH POCHMANN**, matrícula nº 12422, para o cargo de Chefe da Seção de Tesouraria, com DCA, no período de 03 a 12 de janeiro de 2022, em substituição à CAMILE GOTTERT matrícula nº 8787, em virtude de gozo de férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D663165F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.365, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA MOTORISTA PARA O REGIME DE PRONTIDÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o Motorista **GILMAR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 12737, para o Regime de Prontidão, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002, no período 06 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, durante as férias do servidor **EDSON LUIS DA SILVA**, matrícula nº 3071.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 06 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D9682669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.366, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

CANCELA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a convocação para prestar serviço de 20 horas semanais da Professora **TANIAMARA LEIDENS**, matrícula nº 12365, convocada para exercer docência em regime suplementar através da Portaria nº 53.144, de 11 de fevereiro de 2021, a partir de 10 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 10 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1787B5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.367, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **TEREZINHA ANDREIA RODRIGUES OCANHA,** matrícula nº 10559, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:08618829

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.368, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **FABRICIO JUNIOR BOBSIN,** matrícula nº 11565, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A97DDCE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.369, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **ANNE MARIANI SILVA,** matrícula nº 13126, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DE81CC4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.876/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.876/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 03 (três) Operadores de Máquina e 03 (três) Motorista I e 01 (um) Motorista de Ambulância, em caráter temporário.
§ 1º As contratações são de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 18 (dezoito) meses.
§ 2º A qualquer tempo os contratos poderão ser rescindidos.
§ 3º Os contratados terão assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n.º 1.120/95.
Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será suportada pela dotação orçamentária das Secretarias Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, Saúde e Educação.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estender aos contratados autorizado por esta Lei a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, 21 de dezembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:597175F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODOI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cândido Godoi para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direita e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 36.612,324,00 (Trinta e seis milhões seiscentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais).
Art. 3º - A estimativa da receita por categoria econômica, segundo origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do anexo I e II.
Seção II
Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 36.612,324,00 (Trinta e seis milhões seiscentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais).
Art. 5º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 26, da Lei municipal nº 2.862/2021 - LDO, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 6º A despesa total fixada por função, Poderes e órgãos, a consolidação dos quadros orçamentários e o demonstrativo por órgão, estão definidos nos Anexos IV, VI e QDD.

Seção IV
Da autorização para Abertura de Crédito

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto, atividade ou unidade orçamentária, existindo os elementos de despesas, até o limite total da dotação orçamentária;
III – abrir crédito suplementar com saldo de recursos não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre, superávit, mediante lei.
IV – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão, existindo os elementos de despesas, até o limite total da dotação orçamentária, mediante lei.
V – abrir crédito suplementar no orçamento municipal vigente até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada.
VI – Abrir e suplementar dotações do grupo de natureza da despesa: com pessoal e encargos sociais, dívida publica e corrente, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no grupo;
VII – abrir sub-elementos de despesas nos respectivos elementos de despesas já previstos;
Parágrafo Primeiro: As autorizações constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo se formalizarão por ato do Prefeito. A constante do inciso VII, será através do próprio setor de contabilidade.

Parágrafo Segundo: Exclui-se da base de cálculo do limite autorizado no caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo Terceiro: Fica o Poder Legislativo autorizado a fazer as suplementações orçamentárias, nas dotações deste Poder, por ato de seu Presidente, mediante Resolução e sem limite de índices.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º - A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito ficam limitadas aos efetivos recursos assegurados.
Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, remanejamento de dotações na mesma unidade orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 10 – As transferências financeiras destinadas a Câmara de Vereadores estarão disponíveis a partir do dia 20 de cada mês.
Art.11 – Fica o poder Executivo autorizado, mediante lei específica, a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art.12 – O Prefeito no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 21 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:186ED507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORE III.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar de forma emergencial 03 (três) Professor III, com carga as seguintes cargas horárias semanais, conforme a Lei Municipal 2.781/2020:

- Professor III – Matemática, EMEF São Miguel e São Luiz Gonzaga: 18 (dezoito) horas;
- Professor III – Ciências, EMEF São Luiz Gonzaga: 14 (quatorze) horas;
- Professor III – Ciências, EMEF São Miguel: 09 (nove) horas.

§ 1º - As contratações supra são de caráter emergencial, com tempo de duração limitado ao ano letivo de 2022, sem prorrogação.
§ 2º - O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n.º 1.120/95.
§ 3º - O vencimento terá como base o valor do vencimento do Professor III Nível I de carga horária 22 (vinte e duas) horas semanais, sendo que o cálculo no caso de contratação por hora, o vencimento será proporcional ao número de horas contratadas.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de dezembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:070412BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 11/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 11/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com

o Edital do Processo Seletivo nº 11/2021 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ELISEU EISEN,** 3ª colocado para a vaga de **OPERADOR DE MÁQUINA,** Lei Municipal **2.876/2021,** de 21 de Dezembro de 2021, para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 3 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 21 de Dezembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A45AD8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 11/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 11/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 11/2021 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **LOVANIR JOSÉ STRIEDER,** 2ª colocado para a vaga de **OPERADOR DE MÁQUINA,** Lei Municipal **2.858/2021,** de 17 de Agosto de 2021, para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 3 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 21 de Dezembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B9803A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 437/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 437/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 75.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.803/2020 (LOA), de 08 de dezembro de 2020, conforme artigo 7º, inciso II .

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2021 no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 339039.000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00(168)
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 75.000,00 (noventa e cinco mil reais) por anulação das seguintes dotações orçamentarias.
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123680116.1.011000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMAS DAS ECOLAS
ELEMENTO DESPESA: 449051.000-Obras e instalações .....R$ 75.000,00(120)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 21 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0DB26A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA OS PROCESSOS SELETIVOS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da legislação municipal aplicável, com a finalidade de regulamentar os Processos Seletivos Simplificados e Processos Seletivo Públicos, para a contratação temporária de servidores,

DECRETA:
Seção I
Primeiras disposições
Art. 1º Para fins de seleção de servidores, a serem contratados temporariamente, fica instituído o presente regulamento.
§ 1º. Considera-se Processo Seletivo a seleção será por meio de provas, provas e títulos ou somente títulos pela qual são contratados profissionais para trabalhar na Administração Pública por tempo determinado.
§ 2º. Processo Seletivo Simplificado a seleção será somente por meio de títulos.
§ 3º. Processo Seletivo Público a seleção será por meio de provas ou provas e títulos.
Art. 2o Os prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital, salvo disposição diversa em legislação, serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o do final.
§ 1o Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
§ 2o Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.
Art. 3o O Processo Seletivo será executado por comissão composta por no mínimo três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes à sua realização.
Parágrafo único. A comissão será designada através de ato da autoridade competente.
Art. 4º O Processo Seletivo consistirá em:
I – aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com ou sem análise de títulos, em caráter classificatório; ou
II – análise de títulos.
Parágrafo único. A análise de títulos dos candidatos será realizada pela Comissão designada, conforme critérios definidos no edital de abertura.
Art. 5o O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6o Não será cobrada de inscrição para os Processos Seletivos.
Seção II
Do edital do Processo Seletivo
Art. 7o Os editais dos Processos Seletivos serão publicados integralmente no quadro mural da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico do Município (www.candidogodoi.rs.gov.br), e seus extratos veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, conforme Decreto Municipal nº 231/2019.
Art. 8º. Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação da Secretaria para a qual a seleção se destina;
II – número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva;
III – denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;
IV – nível de escolaridade exigido e os demais requisitos para a contratação;
V – indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;
VI – submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
VII – indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
VIII – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
IX – pontuação dos títulos para aplicação da prova de títulos;
X – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo e apuração do resultado final;
XI – disposições sobre a apresentação, julgamento e conhecimento do resultado de recursos;
XII – relação das disciplinas das provas e dos títulos a serem avaliados, quando for o caso;
XIII – fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;
XIV – cronograma preliminar de eventos, número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório.
Seção III
Das Inscrições
Art. 9º O prazo para as inscrições não será inferior a cinco dias úteis.
Art. 10. A inscrição poderá se dar por meio eletrônico ou pessoalmente junto à Prefeitura Municipal ou na Secretaria para a qual se destina o processo de seleção.
§1º A forma de inscrição, se presencial ou por meio eletrônico, será definida no edital de abertura.
§2º Quando a inscrição for presencial o candidato, ou seu procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para o ato, deverá apresentar os documentos exigidos no edital de abertura, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no edital ou no ato pela comissão do processo seletivo.
§3º As inscrições por meio eletrônico terão todas suas especificidades definidas no edital de abertura.
Art. 11. Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a comissão do respectivo processo seletivo procederá à publicação, na forma definida neste decreto, do edital contendo a relação dos candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas.
Art. 12. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso de forma escrita, direcionado à comissão do respectivo processo seletivo, no prazo de no mínimo 1 (um) dia útil, apontando devidamente suas razões recursais.
§ 1o A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão sobre os recursos.
§ 2o Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no edital de abertura do Processo Seletivo.
Art. 13. Não será admitida inscrição condicional.
Art. 14. A inscrição para o Processo Seletivo implica na aceitação, pelo candidato, das normas estabelecidas neste decreto e no respectivo edital.
Seção IV
Das provas escritas e prova de títulos
Art. 15. O Processo Seletivo se dará por meio de provas escritas, provas e títulos ou somente títulos, cuja escolha será da autoridade competente.
Subseção I
Das provas escritas
Art. 16. As provas escritas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim e conterão questões objetivas e/ou dissertativas, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos.
§ 1º Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.
§ 2º A pontuação atribuída a cada questão ou grupo de questões constará no edital.
Art. 17. A prova escrita será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.
Art. 18. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento oficial com foto, do material indicado no edital e do comprovante de inscrição, se assim exigir o edital.
§ 1º O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.
§ 2º Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reser-vista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97, artigo 15).
§ 3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
Art. 19. A Comissão garantirá que a realização das provas atenda a condição da incomunicabilidade entre os candidatos.
Parágrafo único. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim e, se necessário, ser auxiliada por fiscais previamente designados por ato da autoridade competente.
Art. 20. Antes de se iniciarem os trabalhos a Comissão providenciará esclarecimentos e advertências contidas no edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
Art. 21. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo, o candidato que:
I – apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do certame ou com os outros candidatos;
II – durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
III – durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será lavrado auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no

mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
§ 2º Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
Art. 22. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
Art. 23. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
Art. 24. As provas escritas objetivas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos cartões-resposta preenchidos pelos candidatos e as provas dissertativas, por sua própria natureza, serão recolhidas para correção.
§ 1º Os cartões-resposta de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão objetiva.
§ 2º Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.
§ 3º Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, que conter rasuras, borrões ou não tiver sido assinalada na forma como indicada nas orientações.
Art. 25. A Comissão procederá à correção dos cartões-resposta das respectivas provas e registrará as notas auferidas, atribuindo a nota respectiva a cada candidato.
Art. 26. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no meio de publicações oficiais do Município e em seu sítio eletrônico.
Subseção II
Das provas de títulos
Art. 27. Em relação à prova de títulos, o edital estabelecerá quais os seus requisitos, a forma como os documentos serão apresentados, sua valoração e critérios de análise.
§ 1º O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.
§ 2º A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital.
§ 3o Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.
§ 4º A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
§ 5o Nenhum título receberá dupla valoração.
§ 6º Somente serão valorados os títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da abertura do edital, exceto os relativos à escolaridade, graduação, pós-graduação (stricto e lato sensu), mestrado e doutorado.
Art. 28. A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.
Art. 29. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no meio de publicações oficiais do Município e em seu sítio eletrônico oficial.
Seção V
Dos Recursos
Art. 30. Da lista preliminar de inscritos, do gabarito preliminar, da pontuação preliminar no caso de análise de título e da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso direcionado à comissão do respectivo certame, uma única vez, no prazo estipulado no edital, sendo no mínimo 02 (dois) dias úteis.
§ 1º O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
§ 2º Quando for o caso de análise de títulos, será possibilitada vista da de exame dos títulos que integram as etapas classificatórias e/ou eliminatórias, na presença da comissão.
§ 3º A comissão do certame possui o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis para analisar os recursos;
§ 4º Havendo provimento do recurso, os efeitos se operarão da seguinte forma:
I – sendo recurso em relação à listagem preliminar de inscritos, com o provimento o nome do candidato passara a integrar o rol de inscrições homologadas;
II – sendo recurso em relação ao gabarito preliminar, com o provimento resultando na anulação da questão será a respectiva pontuação atribuída a todos os candidatos, exceto para aqueles que já haviam computado a questão como correta antes da anulação;
III – sendo recurso quanto ao gabarito preliminar, com o provimento resultando na alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos pelos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar;
IV – sendo recurso quanto à pontuação preliminar na análise de títulos, o provimento do recurso implicará na alteração da pontuação atribuída ao candidato e/ou aos demais, conforme for o caso;
V – sendo recurso quanto à classificação preliminar, o provimento do recurso resultará na alteração da posição na ordem classificatória.
§ 5º A lista da classificação final de selecionados será publicada na forma prevista neste decreto.
§ 6º O provimento de recurso aproveitará somente ao recorrente, havendo situações que também aproveitará a todos os candidatos, observadas as particularidades de cada caso.
§ 7º Recursos protocolados fora do prazo serão improvidos de plano.
Seção VII
Dos Critérios de Desempate
Art. 31. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de dois ou mais candidatos nos Processos Seletivos, se proceder-se-á da seguinte forma:
§ 1º No Processo Seletivo Público terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
I - Maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
II - Maior pontuação na área de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
III - Maior pontuação na área de Legislação da prova teórico-objetiva;
IV - Maior pontuação na área de Conhecimentos Gerais/Raciocínio Lógico da prova teórico-objetiva.
V - Sorteio em ato público.
§ 2º Nos Processos Seletivos Simplificados (somente títulos) será por sorteio em ato público.
§ 3º A ausência de um ou mais candidatos interessados, devidamente convocados na forma do parágrafo anterior, não inviabiliza a realização do sorteio.
Art. 32. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.
Seção VIII
Das Disposições Finais
Art. 33. Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
Art. 34. Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será lançado edital de homologação e classificação geral e final dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.
Art. 35. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação e classificação final do certame.
Art. 36. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, contatos telefônicos e eletrônicos.
Art. 37. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
Art. 38. Durante o período de validade de Processo Seletivo os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
Parágrafo único. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.
Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 233/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 17 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:C7F70938

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7546/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.12.2021 às 13h30min, até o dia 23.12.2021 às 15h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de Empresa para Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 20 de dezembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:981EC988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 38/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Combustíveis dos tipos Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10**, às **09h00min** do dia **05 de janeiro de 2.022.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:4ABD41CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 877/2021
Dispensa de Licitação nº 27/2021

Do Objeto: Celebração de Contrato de Rateio para participação do Município de Capitão no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Taquari – CONSISA para fins de aquisição de medicamentos e serviços de saúde para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2022 e para demais aquisições de materiais e serviços oferecidos pelo consórcio.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Taquari – CONSISA, CNPJ 07.242.772/0001-89.
Valor taxa administrativa: R$ 1.301,90/mês.
Valor estimado para compra medicamentos: R$ 350.000,00/ano.
Valor estimado para serviços de saúde: R$ 300.000,00/ano.
Data da Homologação: 20/12/2021.
Base Legal: Art. 24, inciso XXVI, Lei Federal nº 8.666/93.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:18549400

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL N° 103/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 03/2021
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante ao aumento de R$ 157.263,96, no item 1: Execução, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de Projeto de revitalização da praça do município, medindo 425m², localizada na Rua Thomazia de Carvalho, matrícula n° 5.138.
CONTRATADA: TEIXEIRA E MARDER LTDA
CNPJ: 34.434.112/0001-72

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:A8908FEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de rastreamento veicular, para 07 (sete) veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATO Nº 234/2021
VALOR: R$ 5.880,00
CONTRATADA: FARIA E PLETSCH RASTREAMENTO VEICULAR
CNPJ: 18.751.451/0001-26

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:3AD8EE98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de cargas de agregado graúdo (pedra) para recuperação de pontos da estrada geral das Localidades As Brancas e São Judas
CONTRATO Nº 235/2021
VALOR: R$ 13.750,00
CONTRATADA: ESCAVAÇÕES E BRITAGEM GEMELLI LTDA
CNPJ: 32.247.537/0001-47

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:D43A9368

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando fornecimento de materiais para reparos na AMAE
CONTRATO Nº 236/2021
VALOR: R$ 11.106,80
CONTRATADA: JOANIR ALOISIO STRADA
CNPJ: 17.780.069/0001-88

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:F3137477

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de aluzinco para cobertura do escritório da Secretaria de Infraestrutura
CONTRATO Nº 237/2021
VALOR: R$ 8.316,00
CONTRATADA: AGROWEL – AGROPECUÁRIA WESCHTER LTDA
CNPJ: 02.383.141/0001-66

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:9F917289

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de cortinas retráteis e estrutura de basquete para EMEF São José
CONTRATO Nº 238/2021
VALOR: R$ 11.690,00
CONTRATADA: JOANIR ALOISIO STRADA
CNPJ: 17.780.069/0001-88

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:FC7E9A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4777/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI N° 4777/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 169.560,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021 e, 153/2021, de 1º de junho de 2021, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, sendo a importância de R$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), para o pagamento de 104(cento e quatro) horas do médico plantonista Dr. Alexandre Kerpel de Oliveira, trabalhadas no período de 26 de novembro à 25 de dezembro de 2021, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o pagamento de despesas da instituição referentes ao mês de dezembro de 2021 e, R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), concernente ao décimo terceiro dos funcionários da instituição exercício de 2021.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2020, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 00400000
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 00400000
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - pes
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0BFCF1BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 422/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 422, de 15 de dezembro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de
2020, até o limite de R$ 3.571,41 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos)
atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2070 - Iluminação Pública
33390300000000000000.341 - Material de consumo
R$ 3.571,41
Total..... R$ 3.571,41
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o
mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2070 - Iluminação Pública
33390390000000000000.522 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 3.571,41
Total..... R$ 3.571,41
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D04A6F2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 423/2021, DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 423, de 15 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa
a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de
Arrecadação, até o limite de R$ 7.203,05 (sete mil, duzentos e três reais e cinco centavos) atender a despesa
da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2070 - Iluminação Pública
33390300000000000000.341 - Material de consumo
R$ 7.203,05
Total..... R$ 7.203,05
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação das receitas vinculadas à
Fonte de Recursos 00010620 - Iluminação Pública.
Total..... R$ 7.203,05
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:91916644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 424/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 424, de 16 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2003 - Proteção Social
33390320000000000000.395 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 5.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F9DFBB2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 425/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 425, de 16 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro
de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 226.825,26 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e
cinco reais e vinte e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
11 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.001 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
2293 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários
33190010000000000000.739 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e
reformas dos militares
R$ 226.825,26
Total..... R$ 226.825,26
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o
Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 00500000 - RPPS.
R$ 226.825,26
Total..... R$ 226.825,26
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C5518DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 312/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 312/2021, de 17 de dezembro de 2021.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º – Descontar dias nãos trabalhados dos servidores lotados junto à Secretaria de Educação, por faltas injustificadas ao serviço conforme segue:

Nome:	Cargo:	Faltas
Jandir Itamar da Silva	Motorista de veículo leve	05 dias
Leandro Rodrigues Briato	Motorista de veículo leve	04 dias

Art. 2º - Os servidores perdem a remuneração dos dias de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:93F1AD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 312/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 313/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **GEYSA ANDRIELLI DA SILVA,** ocupante do cargo de Monitor Escolar, matrícula nº 3221, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 01 de dezembro de 2021 a 02 de março de 2022, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 03 de março de 2022.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:14D17C7B

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 41/2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MECÂNICA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 41/2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MECÂNICA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora/mecânica para manutenção dos veículos e máquinas das Secretarias do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 10 de janeiro 2022, às 09h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS, na sala de licitações. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 21 de dezembro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:319D56E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CIRAU N° 012/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – CIRAU 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: INGÁ CAMINHÕES LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, 0KM, ANO/MODELO 2021/2021, TETO ALTO COM CAPACIDADE TOTAL DE 17+1 LUGARES, TIPO D, MODELO MERCEDEZ BENZ, VAN 516 - SPRINTER.
INICIO: 21/12/2021
VIGÊNCIA: 21/01/2022

COXILHA/RS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:1DAB2C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 95/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 95/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, 0KM, ANO/MODELO2021/2021 TETO ALTO COM CAPACIDADE TOTAL DE 17+1 LUGARES, TIPO D, MODELO MERCEDEZ BENZ, VAN 516 – SPRINTER.
VALOR: R$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)
INICIO: 21/12/2021 **VIGÊNCIA:** 21/06/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: SELMAR LAGO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:7DF785BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL 35/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 09 HORAS. LOCAL: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO EM BOMBA. SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO:. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:D888CBAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-01/2021
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 41, da Lei 8.666/93 – comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 011-01/2021**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, está suspensa por determinação da Administração. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelos telefones 51 3764-1144 e (51) 99527-0027.

Cruzeiro do Sul, 21 de dezembro de 2021.

JOÃO H. DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:1C357173

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública que retificou o edital da Tomada de Preços n° 06/2021, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, objetivando contratação de empresa, do ramo da construção civil, para construção de Deck elevado sobre lago e Pavilhão de Eventos junto ao Bosque Municipal. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 28/12/2021. Cópia do Edital no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pelotas, 595, e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo fone (55) 3616-3058/3071, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Derrubadas/RS, 21 de dezembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:504665C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019

Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 059/2019. Dispensa de Licitação nº 22/2019. Contratado: Jefferson Penno Megier E Cia Ltda. CNPJ nº 31.733.598/0001-51. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 90

(noventa) dias. Vigência: 02/01/2022 a 02/04/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 21/12/2021.

Derrubadas/RS, 21 de Dezembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:3483797C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- LAR ACOLHEDOR - CNPJ nº 10.580.349/0001-01 – Termo Aditivo nº 003/2021 - Contrato Administrativo nº 140/2020 – Inexigibilidade nº 004/2020 – Prorrogação de prazo passando para dia 31/12/2022 – Assinatura: 15/12/2021.

- PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - CNPJ nº 24.604.095/0001-10 – Termo Aditivo nº 007/2021 - Contrato Administrativo nº 147/2018 – Pregão Presencial nº 046/2018 – Prorrogação de prazo passando para dia 31/12/2022 – Assinatura: 21/12/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:50611D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 65/2021 para Aquisição de medicamentos e materiais para hipertensos, diabéticos, saúde mental, pacientes especiais, UBS e farmácia básica, materiais odontológicos e fraldas. A abertura da licitação será às 09h do dia 03 de janeiro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h às 12h, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecomprapublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:799396C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para os cargos de Professor de Língua Portuguesa e Professor de Educação Física, tendo em vista que os candidatos desistiram da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação
Pâmela Saraiva dos Santos	Professor de Língua Portuguesa	18º Lugar
Luiz André Pacheco Cancian	Professor de Educação Física	9º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:178E3D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial nº 30/2021, para aquisição de gêneros alimentícios e cargas de gás para o atendimento ao Programa Nacional de alimentação escolar/PNAE para as escolas Municipais. O Recebimento do credenciamento, propostas e documentação será dia 06 de janeiro de 2022, às 08:30hrs na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.
Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:A23AAB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 478/2021

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal, **RESOLVE** Art. 1º **NOMEAR** a servidora CARINE GONÇALVES NUNES LIMA, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 2952 para substituir sem prejuízo de suas funções, a servidora ISABEL CRISTINA PEIL, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1737 na Função Gratificada Padrão 5 - Coordenador de Arquivo Médico e Estatístico/SAME da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 7.000 de 24/10/2018, no período de 16/12/2021 à 04/01/2022.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Memorando: 2021061556

Esteio, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:3B189549

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 479/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para ADRIANE RODRIGUES, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 1999, celetista, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, concedida pela Portaria n.º 144/2019, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2021061346

Registre-se e publique-se

Esteio, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D2B3D648

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 480/2021

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal, **RESOLVE** Art. 1º **NOMEAR** a servidora CASSIANA DOS SANTOS SILVEIRA FIRMINO, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 2951 para substituir sem prejuízo de suas funções, a servidora CRISTIANE ZUCCO, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 2047 na Função Gratificada Padrão 5 - Coordenador de Gabinete da Direção da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 7.000 de 24/10/2018, no se período de férias de 10/01/2022 à 29/01/2022.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Memorando: 2021061375

Esteio, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:566757CA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 481/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE,** Art.º 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para verificar relato de memorando n.º 2021063210, que refere servidores circulando sem máscara na área interna da instituição.
Art.º 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Mauricio Porcher Andrade, Contador, matrícula n.º 3050, Carolline Fredes Dias, Enfermeira, matrícula n.º 3291 e Aline Martins, matrícula n.º 1498, como Secretária e seus suplentes Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495 e Juliana Dick F. Klitzke, Enfermeira, matrícula n.º 3200, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C7F4FFE9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 482/2021

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal, **RESOLVE** Art. 1º **NOMEAR** a servidora CLEONICE TERESINHA DA SILVA NUNES, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1530 para substituir sem prejuízo de suas funções, a servidora ALINE MARTINS, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1498 como Assessora da Comissão de Sindicância da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 7.000 de 24/10/2018, no se período de férias de 10/01/2022 à 24/01/2022.
Memorando: 2021062366

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 09 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:091B52C8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 483/2021

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal, **RESOLVE** Art. 1º **NOMEAR** o servidor PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE, Advogado, matrícula n.º 2537 para substituir sem prejuízo de suas funções, a servidora LUCIANA MILA SANTIAGO, Advogada, matrícula n.º 1736 como Função Gratificada Padrão 5 - Coordenador da Consultoria Jurídica da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 7.000 de 24/10/2018, no se período de férias de 10/01/2022 à 08/02/2022.
Memorando: 2021062366

Art. 2º Registre-se e publique-se.
Esteio, 09 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D2114799

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 484/2021

Adriano Coutinho Mayer,Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições,**RESOLVE,**Art.º 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, conforme Lei Complementar 7.352/2019 que alterou o art. 200 II da Lei Complementar 5.231/2011, para investigar a determinação de desconstituição de admissão de colaborador, pelo

Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS), em decisão transitada em julgado no processo n.º 009950-0200/17-2.
Art.º 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Mauricio Porcher Andrade, Contador, matrícula n.º 3050, Carolline Fredes Dias, Enfermeira, matrícula n.º 3291 e Aline Martins, matrícula n.º 1498, como Secretária e seus suplentes Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495 e Juliana Dick F. Klitzke, Enfermeira, matrícula n.º 3200, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 14 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:8585EAA7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 485/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE,** Art.º 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, conforme Lei Complementar 7.352/2019 que alterou o art. 200 II da Lei Complementar 5.231/2011, para investigar a determinação de desconstituição de admissão de colaborador, pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS), em decisão transitada em julgado no processo n.º 009950-0200/17-2.
Art.º 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Mauricio Porcher Andrade, Contador, matrícula n.º 3050, Carolline Fredes Dias, Enfermeira, matrícula n.º 3291 e Aline Martins, matrícula n.º 1498, como Secretária e seus suplentes Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495 e Juliana Dick F. Klitzke, Enfermeira, matrícula n.º 3200, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 14 de dezembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:5ED64DC6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica para realizar conserto de ambulância da FSPSCE placas IWL-9601 Modelo Renault Master 2015/2016.
CONTRATADA: Rafael Rocha de Lima
CNPJ: 43.186.322/0001-80
VALOR: R$ 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 1187/2021.
DATA DA DISPENSA: 17 de Dezembro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
Adriano Coutinho Mayer
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:214EE19D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 103/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:55D4A4E0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de papel toalha.
CONTRATADA: Eduardo Rita Bem - EPP
CNPJ: 18.539.470/0001-93
VALOR: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais) conforme Ordem de Compra nº 1188/2021.
DATA DA DISPENSA: 20 de Dezembro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0BDD2080

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DECISÃO CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021
CONTRATO Nº 50175/2021
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar.
O Diretor Geral da FSPSCE, no uso da sua competência legal, considerando as notificações extrajudiciais encaminhadas à empresa Medical Tech Comércio e Representação Comercial de Equipamentos e Suprimentos Médicos EIRELI, CNPJ 36.577.844/0001-47 a defesa da notificada, o parecer da Assessoria Jurídica e os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo, decide: cancelar a Ata de Registro de Preços nº 150/2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Os autos ficam franqueados aos interessados.
DATA DA DECISÃO: 17 de Dezembro de 2021.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2F171EE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.150, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Esteio, para o exercício de 2022.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1D2446E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.151, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece as metas bimestrais de arrecadação das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Esteio, para o exercício de 2022.
Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:07E1701C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 223/2021
PROCESSO n° 6244/2021
Respaldado no Art. 30, Inciso VI, Lei 13.019/94, **AUTORIZO o TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **Município de Esteio e a Associação dos Moradores do Bairro Votorantin (AMBV)**, visando a execução do **Projeto: Criança e Adolescente "ACREDITAR É POSSÍVEL**", com atividades de dança, bocha, literatura e interpretação, para atendimento de 64 crianças e adolescentes, com base no art. 30, VI e Art. 2, VIII da Lei 13.019/14**,** no valor total de **R$ 27.835,00 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3750/2021,** emitida em favor de **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO VOTORANTIN,** inscrita no CNPJ nº 02.267.608/0001-02.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8A9D3A51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
JUSTIFICATIVA - TERMO DE FOMENTO 006/2021

Dispensa de Chamamento Público N° 223/2021Processo Administrativo N° 6244/2021

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o Município de Esteio e a Associação dos Moradores do Bairro Votorantin (AMBV), visando a execução do Projeto: Criança e Adolescente "ACREDITAR É POSSÍVEL", com atividades de dança, bocha, literatura e interpretação, para atendimento de 64 crianças e adolescentes, com base no art. 30, VI e Art. 2, VIII da Lei 13.019/14 para o período de 11 (onze) meses.

JUSTIFICATIVA: O Projeto Criança e Adolescente "Acreditar é Possível" é uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, disponibilizados as organizações da sociedade civil e órgãos governamentais através do Edital Nº 001/2021, cabendo a gestão do Projeto a Associação dos Moradores do Bairro Votorantin – AMBV.
A Associação dos Moradores do Bairro Votorantin – AMBV é uma entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 015, de 20.04.2004, entidade não governamental do terceiro setor atuando com crianças e adolescentes na promoção do esporte, cultura, arte e lazer, preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, Desta maneira o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA, entende como fundamental a realização da "DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO", referente a celebração de "TERMO DE FOMENTO" com a Associação dos Moradores do Bairro Votorantin – AMBV, para a execução de oficinas socioeducativas (dança, bocha, leitura e interpretação) propostas no Projeto Criança e Adolescente "Acreditar é Possível", Considerando a relevância do Projeto Criança e Adolescente "Acreditar é Possível" através da parceria entre Entidade, COMDICA e Município.
Justificamos a dispensa da realização de "CHAMAMENTO PÚBLICO" conforme Art. 30 VI, da Lei 13.019/2014, referente a celebração de "TERMO DE FOMENTO", entre a Associação dos Moradores do Bairro Votorantin – AMBV.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3424E788

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7763/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Natalia Mitiko Custodio Inagaki, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 30859, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Alex Nardes Gamarra, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 31433, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 17/01/2022 a 28/01/2022 e no período de 08/02/2022 a 25/02/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:17BC963D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7764/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kamila Dellamora Raubustt, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31260, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/12/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:82815A4E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7765/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4269/2019, que incorporou, a partir de 16/09/2019, a servidora Maria Helena da Silva, Professor, Estatutário, matrícula nº 40061, Padrão 6, a importância de R$ 252,23 (duzentos e

cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), valor referente a 20% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 1261,17, incorporar a importância de R$ 127,75 (cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), valor referente a 50% das parcelas provisórias de Função Gratificada, de um total de 255,50, incorporar a importância de R$ 83,96 (oitenta e três reais e noventa e seis centavos), valor referente a 30% das parcelas provisórias de Gratificação Educação Especial, de um total de 279,85, nos moldes do artigo nº 255 da lei complementar 5231 de 2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F92A56D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7766/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Jeanine Costa Godoi, matrícula nº 31211, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Roberto Luis Rhoden, matrícula nº 30578, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal Cidadania e Direitos Humanos, abaixo relacionados:

- Termo de Fomento nº 006/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Associacao dos Moradores do Bairro Votorantin, que tem por objeto execução do Projeto: Criança e Adolescente "ACREDITAR É POSSÍVEL", com atividades de dança, bocha, literatura e interpretação, para atendimento de 64 crianças e adolescentes, com base no art. 30, VI e Art. 2, VIII da Lei 13.019/2014, vinculado à Dispensa de Chamamento Público nº 223/2021, oriunda do processo administrativo nº 6244/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5BB46E52

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7767/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora Maria Helena da Silva, Professor, Estatutário, matrícula nº 40061, Padrão 6, a importância de R$ 127,33 (cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos), valor referente a 40% das parcelas provisórias da média das FG-1 e FG-3, de um total de R$ 318,32; incorporar a importância de R$ 116,42 (cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), valor referente a 40% das parcelas provisórias de Gratificação de Educação Especial, de um total de R$ 291,04 e incorporar a importância de R$ 190,49 (cento e noventa reais e quarenta e nove centavos), valor referente a 20% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 952,47, nos moldes do artigo nº 255 da lei complementar 5231 de 2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6F3C9AB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7768/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 7729/2021, para fazer constar: CONCEDER para Patricia Pessina Bidinoto, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47040, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 10/12/21, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8BA8B4E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7769/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Flores Teixeira, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3891, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/12/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:54D32567

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7770/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 21.12.2021, o Comitê de Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA, vinculado ao Programa Prefeito Amigo da Criança, ficando assim a representação:

I. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Luciano de Oliveira Fonseca

II. Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos:
Roberto Luis Rhoden

III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Fabio Rodrigues Gonçalves

IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Angélica de Oliveira Pacheco

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4EB482F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7771/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Ana Rita Escalante Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31470, Estatutário, Padrão 9.1, a contar de 20.12.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:07A573EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7772/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 7749/2021, para fazer constar: CONCEDER para Cristina de Souza Bortolini, Supervisor Escolar / Professor Séries Iniciais, Estatutário/Celetista, matrículas nº 47026 e 4442, licença para tratamento de interesse, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 02.02.2022, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:123DB699

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7773/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Fabia Roseane Almeida da Silva, matrícula 46768, como Gestor da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio e o Instituto RAIAR, referente ao Projeto "Pacto Pela Alfabetização-Esteio".

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BD47BF14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 005/2019

CONTRATO nº 005/2019
Terceiro Adendo
Credenciamento nº 003/2018
Ordem de Compra nº 32/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: DAFNE SCHAFER
CPF: 916.852.810-87
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de janeiro de 2022, até 20 de janeiro de 2023.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**. Sendo o valor do pagamento para oficineiro de nível superior **R$ 40,00 (quarenta reais)** por hora, 15 horas semanais.
Assinatura: 20/12/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E3F57EB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 192/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021, Processo Administrativo nº 6139/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL – SMS.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO**.** Data e hora da abertura da sessão pública:**no dia 10 de janeiro de 2022 às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:5CD041D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 183/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021, Processo Administrativo nº 5889/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MESAS MODULARES PARA SALAS DE REUNIÕES - GP.** Participação: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO**.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 12 de janeiro de 2022, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:DCF439C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 153/2021

CONTRATO nº 153/2021
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 121/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Fisioterapia Rio dos Sinos LTDA
CNPJ: 04.299.366/0001-64
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 25%, correspondentes a 50 atendimentos mensais, do objeto do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR COM CAPACITAÇÃO DO CUIDADOR - SMS
Valor: **R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)**, correspondente ao item 01.
Assinatura: 17/12/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A52C8818

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 173/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021, Processo Administrativo nº 5622/2021. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS – SMG.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: MENOR PREÇO DO LOTE**.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 10 de janeiro de 2021 às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:67DE2537

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7774/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA da servidora do Município de Esteio, Rita de Cassia Melo da Silva, Assistente Social, 30H, Estatutário, matrícula nº 30734, com a servidora do Município de Porto Alegre, Denise Kobs, Assistente Social, matrícula 1307932/01, 30h, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD04DD93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

O Município de Esteio torna público, que será realizado **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume: **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**, **Processo Administrativo: N° 4342/2021**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO DO IDOSO DE ESTEIO - SMCDH**. Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Empreitada por Preço Global. Critério de julgamento: Menor Preço. Preço máximo aceitável: R$ R$367.486,97. Prazo de conclusão: 90 dias, Recebimento da documentação e propostas: até as 13h30min do dia 11 de janeiro de 2022. Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:2720B6FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 218/2021

CONTRATO Nº 218/2021
Dispensa de Licitação nº 211/2021
Ordem de Compra nº 3725/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Sociedade Porvir Científico (Centro Universitário La Salle)
CNPJ: 92.741.9900040-43
Objeto: Contratação de empresa para realização de formação continuada com supervisores, orientadores e professores da rede municipal de ensino - SME
Valor: R$ 98.350,02 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos)
Vigência: 9 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura.
Assinatura: 17 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:886688F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 26/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2021, Processo Administrativo: N° 5846/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE 10 PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM MATERIAL E MÃO DE OBRA - SMSP**. Participação: QUALQUER EMPRESA. Empreitada por Preço Global. Critério de julgamento: MENOR PREÇO DO LOTE. Preço máximo aceitável: R$ 505.103,06 **,** Prazo de conclusão: 180 dias Recebimento da documentação e propostas: **até as 13h30min do dia 7 de janeiro de 2022.** Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:D95275E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7775/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 21/12/2021, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, conforme a Lei Municipal 7.320/2020, art. 11, substituindo o representante titular do Poder Executivo Marco Aurélio Correa Barlen e os representantes suplentes da entidade de classe – SISME, ficando assim a representação:

I – Dois representantes do Poder Executivo:

Titular: Joseangela Alves de Souza;
Suplente: Camila Hann dos Santos.

Titular: Rita De Cassia de Castro e Carvalho;
Suplente: Ariadne Gheno de Barros.

II – Um representante do Poder Legislativo:

Titular: Natália Ostjen Gonçalves;
Suplente: Ludmila Ratkiewicz.

III - Dois representantes da entidade de classe – SISME:

Titular: Graziela Oliveira Neto da Rosa;
Suplente: Eveline Acosta Calegaro Piagetti.

Titular: Sirlei da Silva Junqueira;
Suplente: Nora Regina de Freitas Ramos Ribas.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3F129018

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7776/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Naiara Aguiar de Souza, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41810, à Licença Prêmio referente ao período de 1/07/2014 à 01/07/2019, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C653325E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7777/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Michelem Machado Saraiva Garcia, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/12/21 até 25/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D9C9E91E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7778/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Teixeira Rutkoski, Professor, Estatutário, matrícula nº 40076, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/21 a 16/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:28040098

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7779/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valdeci Sousa Contreiras, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50312, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/21 a 16/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1D16A2AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7780/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana da Silva Duarte, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46568, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/12/21 a 17/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:386C0885

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7781/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Margueri Regina Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7142, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7373/2021, no período de 15/12/21 a 17/12/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:94A278E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7782/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thainara Rodrigues de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n°3506, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/21 até 15/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:09509947

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7783/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Mota Velasques, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/12/21 até 14/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6088A976

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7784/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR Maria Lucia Castilhos dos Reis, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 3105 , licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6723/2021, no período de 14/12/21 até 14/12/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5EAEE9B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7785/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Leonardo, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3850, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/21 até 18/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DC8960BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7786/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roseli Batista de Moraes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50563, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/12/21 até 17/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7538128C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7787/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Rzeznik, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 7936, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/12/21 até 17/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4ACD282D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7788/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor/Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40388 e 41297, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/12/21 até 15/12/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AB179E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 077 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
O objeto deste adendo é a Prorroga o prazo para execução da obra objeto do contrato principal, para mais 45 (QUARENTA E CINCO) dias a contar de 10 de dezembro de 2021 Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Data: 09/12/2021. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de dezembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:7F2FD638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 077 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
O objeto deste adendo é a alteração da CLÁUSULA III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, Item 3.1, passando a vigorar com os seguintes valores: Materiais: 1.290.815,03; Mão de Obra: R$ 214.471,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Data: 16/12/2021. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de dezembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C6A37B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2021- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
CREDENCIADA: empresa JHC ESCAVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.671.893/0001-25. Objeto: Prestação de serviço de horas de maquinas: a) Prestação de serviços com equipamento ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Valor por hora: R$ 315,00; b) Prestação de serviços com equipamento TRATOR DE ESTEIRAS com lâmina hidráulica. Valor por hora: R$ 310,00. Data: 21/12/2021. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de dezembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:20AE5DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2021

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra **Retificada** a licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA PRAÇA MUNICIPAL DE SANTOS ANJOS.**Sendo a data de abertura das propostas no dia 10/01/2022 às 13h30min. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 21 de Dezembro de 2021.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:4352B7EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2021 CPA AUDITORIA ASSESSORIA CONTABIL E GESATÃO PATRIMONIAL LTDA

PROCESSO Nº087/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°048/2021
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Licença de uso de aplicativo e assessoria e consultoria em gestão patrimonial.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal n°8.666/93, e suas alterações posteriores.
Valor: R$:1.000,00 (mil reais) mensais.
Total R$:12.000,00 (doze mil reais) pelo período
Fornecedor(a): CPA AUDITORIA, ASSESSORIA CONTÁBIL & GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

Faxinalzinho, RS, 21 de dezembro de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:818F427A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2021 LABORATORIO CIENCIAS DO SOLO ME

PROCESSO Nº088/2021
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2021
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho - RS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei n. 8.666/93, artigo 24, II, da Lei Federal n°8.666/93, e suas alterações posteriores:
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratada: LABORATORIO CIENCIA DO SOLO – ME.
Objeto: Prestação de serviços de realização de análises de solos, química, macro+micro+física granulométrica.
Valor: R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por análise.
Total R$:12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).
Total de analises ano 350 (trezentos e cinquenta)

Faxinalzinho - RS, 21 de dezembro de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:DE43E79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011-2021

AV. LIDO ARMANDO OLTRAMARI 1225
FONE 54-3546-1001
Termo de Adjudicação de Processo de Licitação
ELSOM JOSE PELIN
PREGOEIRO OFICIAL
1 - Adjudicar a presente Licitação neste termos:
a) Modalidade: **Pregão Presencial**
b) Numero....: **0011/21**
c) Objeto....:
Aquisição de Uma plantadeira nova para plantio direto de arrasto, com no mínimo 05 (cinco) linhas para verão e com discos duplos desencontrados de no mínimo 15x15, para adubo e semente, com pneus de transporte aro 24, peso mínimo de 2.350 kg, com discos de distribuição de sementes de no mínimo 250mm, e distribuição de adubo com sistema de totor elicoidal com 2 rotores.Proposta Ministério da Agricultura nº23264/2021, convênio MAPA Nº911366/2021.
d) Fornecedores, Item e Valor Total do Item:
WESCHENFELDER MAQUINAS E PNEUS LTDA r$: 122.900,00

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, em 14 de Dezembro de 2021

ELSOM JOSE PELIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:1493A261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº011-2021 AQUISIÇÃO PLANTADEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
AV. LIDO ARMANDO OLTRAMARI 1225
FONE 54-3546-1001
Termo de Homologação de Processo de Licitação
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão permanente de licitações do Municipio, resolve:
1 - Homologar a presente Licitação neste termos:
a) Modalidade: **Pregão Presencial**
b) Numero....: **0011/21**
c) Objeto....:
Aquisição de Uma plantadeira nova para plantio direto de arrasto, com no mínimo 05 (cinco) linhas para verão e com discos duplos desencontrados de no mínimo 15x15, para adubo e semente, com pneus
de transporte aro 24, peso mínimo de 2.350 kg, com discos de distribuição de sementes de no mínimo 250mm, e distribuição de adubo com sistema de totor elicoidal com 2 rotores.
Proposta Ministério da Agricultura nº23264/2021, convênio MAPA Nº911366/2021.
d) Fornecedores e Itens:
WESCHENFELDER MAQUINAS E PNEUS LTDA

2 - Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária 08.014490.52.00.00.001.047

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, em 15 de Dezembro de 2021

JAMES AYRES TORRES
Prefeito(a) Municipal
1

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:BAE496C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA 01/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que são conferidos pelo ordenamento legal, NOTIFICA, o contribuinte abaixo relacionado, nos termos do art. 138 do Código Tributário Municipal (Lei 546/02), a comparecer junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, para quitar os débitos relativos a devolução de valores recebidos indevidamente no valor de R$ 116.884,35, conforme Processo Administrativo 408/2019, prestadas pela empresa terceirizada, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (art. 188 e 189 Lei Municipal nº 546/02), referentes aos anos de 2017 e 2018. A não quitação dos débitos, no prazo indicado, acarretará na cobrança via judicial, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os débitos sejam rigorosamente ressarcidos salientando, nos termos do art. 185 do Código Tributário Nacional, que eventual alienação ou oneração de bens e rendas sem o pagamento do débito, será considerada fraudulenta.

DADOS DA EMPRESA

CONTRIBUINTE - EDI ESPINDOLA SOARES SERVIÇOS – ME
CADASTRO - 3976-0
CNPJ – 26.949.395/0001-67
ENDEREÇO – ESTRADA OTACILIO SOARES, 11600
BAIRRO – CAPÃO GRANDE
CIDADE - GLORINHA/RS

Total Original – R$ 61.493,28
Total Juros – R$ 38.051,36
Total Multas – R$ 3.753,95
Total Correção – R$ 13.585,76
Total Corrigido – **R$ 116.884,35**

Glorinha, 21 de Dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal de Glorinha

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8E4589EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1085/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 08 de dezembro de 2021, **ERICO HOMERO SCHERER**, para o Cargo em Comissão, CC-4, de **Coordenador de Unidade Distrital,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 10 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2079E7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1087/2021

Interrompe férias de servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Interromper, nesta data, as férias da servidora ROSA MARIA GOMES MACIEL **– Agente Administrativa Auxiliar**, concedida pela Portaria n° 910/2021, conforme Memorando SMS nº 183/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3C7F4ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1088/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA à servidora **FABIANE DA ROCHA SARAGOZO** – Especialista em Educação – Orientadora Educacional, a contar de 23 de novembro de 2021 e por até o dia 26 de novembro de 2021, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1258/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 13 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:6D0ED521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1089/2021

Interrompe férias de servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Interromper, nos dias 16 de dezembro de 2021 e 17 de dezembro de 2021, as férias da servidora JUNARA ANDRADE DOS SANTOS – **Técnica em Contabilidade**, concedida pela Portaria n° 1000/2021 e Apostila nº 019/2021, conforme Memorando SMF nº 105/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:060F9D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1090/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora MÁRCIA HARTMANN – **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2019 a 12 de junho de 2020, com início em 10 de janeiro de 2022 e término em 24 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:8ADDD2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1091/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, nesta data, as férias regulamentares da servidora **ELIANE AVEIRO MACEDO –** Professora – Educação Infantil e Anos Iniciais, concedidas pela Portaria n° 1002/2021, conforme requerido no Memorando SME n° 442/2021, devido ao afastamento auxílio-doença concedido pelo INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5985E2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1093/2021

Torna sem efeito a portaria n° 1070/2021**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, a concessão de férias aos servidores da SME, efetuada pela Portaria n° 1070/2021, de 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D53DB5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1094/2021

Concede férias a servidores da sme.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CARLOS ODITE FERREIRA	MOTORISTA	01/02/2020 a 31/01/2021	30 dias 03/01/2022 a 01/02/2022
CARLOS ROBERTO MEDEIROS DA SILVA	MOTORISTA	21/02/2020 a 20/02/2021	30 dias 10/01/2022 a 08/02/2022
CLAUDETE KIESTEN BARCELOS	ASSISTENTE SOCIAL	15/06/2020 a 14/06/2021	10 dias 03/01/2022 a 12/01/2022
EDMAR GRUDKA	MOTORISTA	10 dias 04/04/2019 a 03/04/2020 20 dias 04/04/2020 a 03/04/2021	30 dias 03/01/2022 a 01/02/2022
ÉLCIO DUARTE NUNES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14/07/2020 a 13/07/2021	30 dias 03/01/2022 a 01/02/2022
JEFFERSON JERES MACHADO	PEDREIRO	03/11/2020 a 02/11/2021	30 dias 04/01/2022 a 02/02/2022
LUCIANA MAGANJA	NUTRICIONISTA	10 dias 26/07/2019 a 25/07/2020 20 dias 26/07/2020 a 25/07/2021	30 dias 03/01/2022 a 01/02/2022
NELCI GUTERRES PEREIRA	MOTORISTA	23/08/2020 a 22/08/2021	30 dias 10/01/2022 a 08/02/2022
PATRÍCIA FANTINEL MATOS	PSICÓLOGA	23/05/2020 a 22/05/2021	30 dias 10/01/2022 a 08/02/2022
SIDNEI CARDOSO DA SILVEIRA	CONTADOR	05/08/2020 a 04/08/2021	20 dias 10/01/2022 a 29/01/2022
VERA REGINA DE LIMA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2020 a 31/01/2021	30 dias 03/01/2022 a 01/02/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de dezembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:98CE8E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em serviços de **impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos (copiadoras, multifuncionais e scanner) em regime de comodato, suprimentos e serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva.** Abertura das propostas dia **06/01/2022** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 22 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:01E60F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 65/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Locação de imóvel para fins não residenciais para a sede do CEDP – Centro Educacional de Desenvolvimento de Potenciais,conforme processo administrativo nº. 065/2021 e contrato nº. 240/2021, sendo a contratada – Gabriel Lumertz da Silva - Me – Valor Mensal de R$ 8.000,00(Oito mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:CE2FCD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 76/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Locação de imóvel para fins não residenciais para a nova sede da Secretaria de Saúde e Vigilância em Saúde,conforme processo administrativo nº. 076/2021 e contrato nº. 279/2021, sendo o contratado – VILMAR MEDEIROS MARQUES– Valor Mensal de R$ 17.000,00(Dezessete mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B1B56A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 001/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 001/2021,** na modalidade **Convite**, objetivando a contratação de empresa com responsável técnico e ART ou RRT, para a manutenção da unidade de educação infantil Amélia Consuelo Laviaguerre (Proinfância Parque 35),conforme especificações do edital e anexos do Convite n°. 001/2021. **Abertura da sessão pública de recebimento de documentação e propostas às 14h00min do dia 03/01/2022**, na Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaíba. O Edital está disponível no *site* guaiba.atende.net. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1286AE09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº036/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratada: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS GUARANI LTDA - CNPJ nº 92.778.778/0001-44.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Valor/ litro	Percentual de diminuição
03	Gasolina Comum	R$ 6,54	1,99%

Amparo Legal: Artigo 124, II da Lei Federal nº14.133/2021.
Data de assinatura: 13/12/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:DA55AADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.540/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Crédito Especial – Indenizações a Terceiros
1201.2884600000.005 Indenização por Danos Causados a Terceiros
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.93 Indenizações e Restituições.....R$. 5.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
1201.2884300000.001 Amortização e Encargos da Dívida Pública
3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato .....R$. 5.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 21 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 21 de Dezembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:7E54A75B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.541/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza pagamento de indenização para desocupação amigável de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ibiraiaras autorizado a pagar o valor total de R$80.000,00 (oitenta mil reais) a título de indenização, tocante a desocupação amigável do terreno matriculado sob nº26.102, onde está instalada a indústria de pré-moldados de concreto, de propriedade Sidnei dos Passos de Godoi, a qual originariamente foi outorgada a respectiva Permissão ao Srs. Jair Luiz Maran e Itacir Maran, através da Lei Municipal nº 700, de 22/11/1991.

Parágrafo Primeiro. A presente indenização visa a retomada amigável do imóvel, tendo em vista a necessidade de ampliação do parque de máquinas municipal, e, por não haver no Município área industrial necessária, nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 700/1991.
Parágrafo Segundo. O valor da indenização descrita no caput do presente artigo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi ajustado amigavelmente junto ao atual detentor da permissão, e em valores inferiores ao apurado em parecer técnico, elaborado por profissionais da área de engenharia do município.
Parágrafo Terceiro. O valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será quitado em uma única parcela, anuindo para tanto, os permissionários originais.

Art. 2º - Os ocupantes da área descrita no art. 1º disporão de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a desocupação do local, contados a partir do pagamento da primeira parcela indenizatória.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especifico a Lei Municipal nº 700/1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 21 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 21 de dezembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:C3A4AB20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.539/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº. 1.705, de 21.10. 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 4º do Art. 16 , que passa a vigorar com o seguinte texto:
.....
§ 4º O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será de até 2% (dois por cento) da base de cálculo das contribuições dos segurados ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, e poderá ser utilizado para o custeio das avaliações atuarias e de outras despesas autorizadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 01.01.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 21 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 21 de dezembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:DAEBF75B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 622/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, ao servidor municipal **Roberto Gallego Terrazas**, matrícula nº 3442-8, conforme declaração emitida pelo Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ nº 92021062/0001-06, a ser suportada pelo município, a partir de 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 17/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:9ACB912C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 623/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Determina a abertura de Sindicância, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos artigos 157, 158 inciso I e 161 a 163 da Lei 1.492/2002, e considerando as informações recebidas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através do Setor de Transporte Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar se o servidor S.F matrícula 164-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, cometeu falta funcional ao conduzir o veículo ônibus placa IPP3334, ocasião em que colidiu com um veículo AGILE LTZ - Placa IZX ITR2380.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (dias) dias:
Leonilce Audibert, matrícula 3.685-4
Cristina Zapparoli, matrícula 3772-9
Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 2021

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 21 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:AB728F46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.228/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre cré dito especial no orçam ento do Mu nicípio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.540/2021 de 21/12/2021,

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial – Indenizações a Terceiros
1201.2884600000.005 Indenização por Danos Causados a Terceiros
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.93 Indenizações e Restituições.....R$. 5.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
1201.2884300000.001 Amortização e Encargos da Dívida Pública
3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato .....R$. 5.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 21 de Dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 21 de Dezembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:3163AE59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 60/2020 – 2º ADITIVO

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao Termo de Colaboração n.º 60/2020 no mês de dezembro de 2021:

Aditivo n.º II ao Termo de Colaboração n.º 60/2020; Inexigibilidade n.º 02/2020; OSC: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**; objeto: Prorrogação de prazo até 28 de fevereiro de 2022; valor mensal: R$14.790,29 (quatorze mil, setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos); valor total R$ 29.580,58 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos); data da assinatura: 21/12/2021.

Ibiraiaras/RS, em 21 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:F8848EBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 624/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia membros para a composição do Conselho Municipal de Previdência - CMP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 22 a 26 da Lei Municipal nº 1.705/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes para a composição do **Conselho Municipal de Previdência – CMP**, que fica assim constituído de acordo com as respectivas representações:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titulares: - LUIS JUNIOR RODRIGUES ZEMBRUSKI
- CRISTINA ZAPPAROLI
Suplentes: - NICHELE CAZER
- IVAN DAROS

II – Representante do Poder Legislativo:
Titular: - LILIANA PIVA
Suplente: - ROCELI BOITO

III – Representantes dos Servidores Ativos:
Titulares: - LEONILCE AUDIBERT
- MIRVAINE GROSSELLE
- KLEBER DA SILVA
Suplentes: - SIMONE FATIMA LORENZ
- NADIA FRANCESCATTO STELLA
- SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS

IV – Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas:
Titular: - JULEIDE TEREZINHA SPIAZZI
Suplente: - LIBERA MARIA CHEROBIN DE MORAES

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados será de três anos, com início em 29/12/2021, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Previdência as atribuições dispostas na legislação vigente, em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.705/2005 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 21 de dezembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:D7504833

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2021 – TERMO ADITIVO Nº I

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditamento ao contrato administrativo no mês de dezembro de 2021:

Termo Aditivo nº I ao Contrato Administrativo n.º 15/2021; Dispensa de Licitação n° 11/2021; Contratada: **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO DEPENDENTE QUÍMICO RENASCENDO LTDA**; Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 09 (nove) meses, ou seja, até 25/09/2022. Data de assinatura: 20/12/2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:7CE96FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 054-2021 PROCESSO Nº 178-2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS**, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação (STASH) do Município, em conformidade com o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade Associação dos Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Pitangueira do Mato – APEGAPIM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.144.027/0001-46, para a execução do Projeto "CRESCER PARA TRANSFORMAR", com fins à execução de melhorias estruturais para proporcionar atividades de desenvolvimento motor a crianças a partir de 07 anos de idade atendidos pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site **www.ibirubá.rs.gov.br** e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 20 de dezembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6D46E25E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ sob o n.º90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: FILIPE KUNZLER REBÉS, engenheiro civil, inscrito no CREA-RS sob o n.° 56.346.
OBJETO DO CONTRATO: Projeto, e documentação técnica para a reforma da Sede do Legislativo Municipal;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Incremento de valor para avaliação do pedido de aditamento da executora.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.° 8.666/1993.

Imbé, 20 de dezembro de 2021.

VEREADOR FABRICIO REBECHI HAUBERT
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:4E1711B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 – FAMURS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VIATURAS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR A SEREM UTILIZADAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE IMBÉ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 894223/2019. Abertura: 07/01/2022, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de Dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:19E686E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022 – FAMURS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. Abertura: 10/01/2022, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de Dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:D9874A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022 – FAMURS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA ENVELOPAMENTO COM ACABAMENTO EM VERNIZ DE VEÍCULOS DA FROTA DO EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. Abertura: 11/01/2022, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de Dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:16185C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022 – FAMURS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO, PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. Abertura: 12/01/2022, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de Dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:2AE38DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2021- SETOR DE PESSOAL

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL Srª. LARISSA NUNES BUGS.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO**, a **Srª. LARISSA NUNES BUGS,** Monitor, Padrão 07, Classe "A", matrícula 2465, 40 horas semanais, Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº. 1293/2021, sendo dia 31 de dezembro de 2021 o último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 21 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:B896E075

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO DE SUPRESSÃO 01/2021 CONTRATO Nº66/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 93.336.030/0001-54
OBJETO: **objeto a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.**
Com base na Tomada de preço nº 06/2021, Edital nº 53/2018, na Lei n° 8.666/93, resolvem suprimir, o valor do contrato com fundamento no art. 65,b da Lei 8666.
Valor da supressão: R$ 223,74 (duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 18/11/2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:9D370434

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 52/2021 PROCESSO Nº 304/2021 - EDITAL Nº 83//2021 SRP Nº 43/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sendo a empresa contratada COMERCIAL AGRICOLA MIQUELON LTDA , CNPJ Nº 27.826.623/0001-74, no valor estimado de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
Independência, 21 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:FB79635F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.041, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Define o cálculo e a cobrança da taxa de lixo, conforme previsto no artigo 58 e 59 da Lei Municipal nº 2.784/2017, Código Tributário Municipal (CTM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Taxa é cobrada, tendo por base a dimensão e a utilização do imóvel, (residencial – comercial – industrial – sem edificação), diferenciado em função do custo presumido do serviço: para Imóveis:

- Imóvel Residencial - será calculado por metro quadrado de área construída, sendo 0,21 URM/m², até o limite máximo de 70 URM;

- Imóveis Comerciais e Industriais – será calculado por metro quadrado de área construída, sendo: 0,28 URM/m², até o limite máximo de 80 URM;

- Não Edificados – será calculado pela área do lote em metros quadrados, sendo 0,07 URM/m²: até o limite máximo de 50 URM.

Art. 2º O lançamento da taxa de coleta de Lixo será feito anualmente e sua arrecadação se processará juntamente com o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, tendo como data base o dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Os valores vencerão no dia 10 de junho e 10 de agosto de cada exercício, podendo serem pagos antecipadamente até o dia 10 de maio de cada exercício com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:2B4500D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.042, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.038, de 07 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.038, de 07 de dezembro de 2021, que desafeta e autoriza a fracionar a área total da Matrícula 4.294, e parte da matrícula 4.547 para criação de lotes de Habitação Popular, passando a viger com a seguinte redação:

“ Art.1° Fica desafetado, e aprovado a transferência de bens públicos, praça, área institucional, e de preservação dos imóveis urbanos, objeto da presente Lei em Lotes para Habitação Popular, sendo utilizado na matrícula 4.294, a área total de 1.062,46 m² (um mil, sessenta e dois metros e quarenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua 16 (03), esquina com a Rua 12 (01) B, lado ímpar, formato triangular, nesta cidade de Independência, com as seguintes confrontações e dimensões: ao Norte com a Rua 16 (03) na extensão de 43,05 metros; ao Leste com a Rua 12 (01) B, na extensão de 59,70 metros; e ao Oeste com terras de Vicente Hein, na extensão de 50,25 m. A matrícula 4.547, que tem uma área total de 6.408,80 m²(seis mil, quatrocentos e oito metros e oitenta decímetros quadrados), de formato triangular, situada no lado ímpar da Rua 12(01), nesta cidade, confrontando: ao Norte, com os terrenos urbanos ns.07 e 08 e com a Rua12(01), em 111,23 metros; ao Sul, com terras de Vicente Hein, em 148,08 metros; e a Leste, com terras de propriedade do Ozório Stasiaki da Motta e do Município de Independência em 173,48 metros, será utilizado para fracionamento em lotes para utilização de Habitação Popular uma área 1.600,12 m², sobrando uma área remanescente de 4.808,68 m², destinada a área verde e institucional.”

.....

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:CFAC48A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 21/12/2021.
NO TÍTULO DA PUBLICAÇÃO, ONDE MENCIONA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2021, RETIFICA-SE QUE O CORRETO É DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2021.

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 165/2021, Processo Administrativo nº 270/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Contratação de prestação de serviço de implantação do sistema de rastreamento de frotas, via GPS, com suporte técnico.

Fundamento: Artigo nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: FARIA E PLETSCH RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
CNPJ: 18.751.451/0001-26

Homologação: 14/12/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:4A614CE5

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, a fim de atender o CONVÊNIO/MAPA Nº 914181/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N. 033321/2021.

Abertura:10/01/2022
Horário:08:30 horas
Sessão eletrônica no site:www.comprasgovernamentais.gov.br

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:8B93B2CF

SEC.DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA 02/2021

OBJETO: Seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do poder executivo do Município de Itacurubi/RS.

Abertura: 25/01/2022
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
OBSERVAÇÕES: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:617B52ED

SEC.DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de parque natural, incluindo-se o fornecimento de materiais, no Balneário Felisberto Martins da Silva, referente recursos do Contrato de repasse nº 890280/2019/MTUR/CAIXA.

Abertura: 11/01/2022
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
OBSERVAÇÕES: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A7C37A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 463/2021

Contratado: **RISPOLI & RISPOLI LTDA**
CNPJ: 22.354.556/0001-19
Objeto: Aquisição e Prestação de Serviços.
Valor: R$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais)
Dispensa de Licitação nº 041/2021.
Datado de 14/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:B87D4D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 112/2021

Contratado**: LOPES E BUENO LTDA**
CNPJ: 15.156.051/0001-84
Objeto: Reequilíbrio.
Contrato nº 288/2021
Datado de 21/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:5FB255F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: GREEN TERRAPLENAGEM EIRELI EPP. CNPJ: 24.793.768/0001-28. Objeto: Serviços de mão de obra com locação de equipamentos de uso contínuo, equipamento para grandes escavações, equipamento para escavações de difícil acesso e caminhão para transporte de resíduos, visando a manutenção do sistema de abastecimento público de água e esgotamento sanitário do Município de Ivoti. Valor: Até R$ 615.863,75. Vigência: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 8/2021. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Gabriel Scherer da Rosa. Data: 1º/12/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:75211208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 245/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Contratação de serviços de fisioterapia às pessoas expressamente autorizadas pela Secretaria da Saúde e Assistência Social do Município. As propostas serão recebidas no dia 10/01/2022, as 14h, com a exclusividade determinada pelo Art. 48, I, LC nº 123/2006, conforme alteração da LC nº 147/2014.. Informações: Departamento de Licitações, pelo fone: 513563-8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br -

Ivoti, 21/12/2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A2709C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 - AQUISIÇÃO DE MASTROS PARA BANDEIRAS NA ORLA DO RIO JAGUARÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO – dia 11/01/2022 às 9h.
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – dia 20/01/2022 às 9h.
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE – dia 26/01/2022 às 9h.
O Edital estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:A0346508

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 21/12/2021 as 10:00 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 152/2021, Dispensa de Licitação 117/2021, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE LANCHES PARA ENCERAMENTO DE ATIVIDADES CRAS E ASSISTÊNCIA CONFRATERNIZAÇÃO COM ALUNOS E EDUCANDOS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 até as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.
Lajeado do Bugre – RS 21 de Dezembro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:72DE6752

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 21/12/2021 as 10:40 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 153/2021, Dispensa de Licitação 118/2021, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE LANCHE PARA A FORMATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANO LETIVO 2021.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 até as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 21 de Dezembro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:18E24A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 80/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE LINDOLFO COLLOR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h do dia 29/12/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09hs do dia 29/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 29/12/2021.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:D6F96629

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 085/2021 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **20** de janeiro **de 2022** às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **a CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINARIO para atender nas Agroindústrias Familiares Rurais , para a Secretaria de Agricultura da Prefeitura de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 21 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:315A6CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0861/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor ARNALDO TIRONI, a partir de 08 de Dezembro de 2021, conforme Processo Interno nº 0183/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3B6CF950

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0862/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora GENY ZANIN, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8AC4D29E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0863/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor PAULO CESAR ROCHA, a partir de 15 de Dezembro de 2021, conforme Processo Interno nº 0182/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C184554D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0864/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora HELOISA MOOJEM MULITERNO, a partir de 15 de Dezembro de 2021, conforme Processo Interno nº 0189/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:750C4A13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0865/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora JOANA SARAH BUCAR DUBINA, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CB9E243D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0866/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (Filho) que tem direito a Senhora RAFAELA CHAVES BORGES, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de Dezembro de 2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:AE38912A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0867/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (Esposa) que tem direito o Senhor MARCELO DE GODOY, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de Dezembro de 2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:11CD0226

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0868/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MARCIA GONÇALVES GIRALDELLO DOS ANJOS, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0F555177

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0869/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora SONYA FOLCHINI MANFROI, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3FCA804F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0870/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora SALETE MARIA FRANÇA SAGIORATO, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:89028A33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0871/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade que tem direito a Senhora TABATA SCHONS LEANDRO, a partir de 07 de Dezembro de 2021, os efeitos desta portaria retroagem a data de 07 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 15 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D42FE8C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0872/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (Cinco) dias de licença paternidade que tem direito o Senhor DIEGO SALLES WEGHER, a partir de 07 Dezembro de 2021, de acordo com certidão de nascimento matricula 098954 01 55 2021 1 00546 129 0164068 06, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F8CCE5E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0873/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora SALETE MARIA FRANÇA SAGIORATO, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C3841FC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0874/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora JUCEMAR DE MARQUI ROSATO, a partir de 16 de Dezembro de 2021, conforme Processo Interno nº 0197/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 16 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1EBC6837

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0875/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família que tem direito o Senhor GELSO ANTONIO FOLCHINI, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de Dezembro de 2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 16 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:55AF59C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0876/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de licença saúde que tem direito a Senhora REJANE RODRIGUES DA ROSA, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 16 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CE489F4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0877/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora GLADIS ZANCANARO, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 16 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E10073BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0878/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora MARIA LUIZA RODRIGUES APOLINÁRIO, a partir de 20 de Dezembro de 2021, conforme Processo Interno nº 0193/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:82AF5700

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0879/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 08 (oito) dias de licença saúde que tem direito o Senhor LUCAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:78F344BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0880/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora TAMARA SOUZA RODRIGUES ROSSI, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:41CA8A60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0881/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora ANGELA MARIA BELO DE OLIVEIRA, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B30A9465

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0882/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor ALEX FERREIRA DA ROSA, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de Dezembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2DCB4057

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0884/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Homologa o Relatório Final da Comissão de Sindicância"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e com base nas apurações detalhadas constantes do Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, o relatório final da comissão de sindicância instaurado pela Portaria n° 803, de 12 de novembro de 2021, para determinar o arquivamento da mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2BB31515

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0885/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora ANGELA MARIA BELO DE OLIVEIRA, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de Dezembro 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4A0CE62E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0883/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença para cuidar de pessoa da família (Pai e Mãe) que tem direito a Senhora ALINE MENEGAZ DICKEL, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C518D7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 839

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 839/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BROZAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ nº 88.320.957/0001-66
Objeto: Aquisição de material e mão de obra para revisão de 40.000 km do veículo ônix joy, ano 2021 – placa: JAT-6G37.

Valor Contratual R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de dezembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:E566DB82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS DE REPASSE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º387, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, em todos os atos representados pelo Prefeito Municipal, **FLAVIO EMILIO JOST,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades e os contratados e aditivos qualificados individualmente a seguir:
***Contrato de Repasse nº01/2021 – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA HARTZ,** inscrito no CNPJ sob o 04.485.392/0001-87, **Do objeto:** repassar o valor de até R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para a Contratada, com a finalidade de fomentar o comércio local, através da divulgação do Natal Premiado 2021. **Vigência:** 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura.

Nova Hartz, 22 de dezembro de 2021

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:D1CCBEF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra abertoa Chamada Públicanº 006/2021**para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar - Grupo formal, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano de 2022.** O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e site:www.novasantarita.rs.gov.br.A abertura dos envelopes seráàs**10 horas do dia 18/01/2022.**

Nova Santa Rita/RS,22 de dezembro de 2021.

Central de Licitações e Contratos
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CC4DAD6A

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA N.º. 007/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra abertaaChamada Públicanº 007/2021 para a**aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar - Grupo Informal, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano de 2022**. O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br. A **abertura dos envelopes será às 10 horas do dia20/01/2022.**

Nova Santa Rita/RS,22de dezembro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:86DDDE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1727/21

De20de dezembrode 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Contador	01	40 h	3.078,50

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, se houver as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3ºO Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 4º As exigências, atribuições, carga horária e vencimentos para a contratação de servidor na forma desta Lei são as constantes das especificações do respectivo cargo.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições a serem fixados em edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A233E88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1728/21

De20de dezembro de 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 62, inciso IV, e art.117, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total do Município de Nova Santa Rita para o exercício de 2022 é estimada em R$ 185.889.886,24(cento e oitenta e cincomilhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seisreais e vinte e quatro centavos) compreendendo todos os órgãos da Administração, Autarquia e Fundos, ficando assim definidos:
I - Prefeitura R$ 146.278.161,87
II - Câmara R$ 7.789.952,40
III – RPPS R$ 25.838.000,00
IV - IMAS R$ 5.983.771,97
TOTAL R$ 185.889.886,24

Art. 3º A estimativa da receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o **Anexo I**.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada emR$ 185.889.886,24(cento e oitenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
I - no orçamento fiscal em R$ 154.068.114,27(Cento e cinquenta e quatro milhões, sessenta e oito mil, cento e quatorze reais e vinte e sete centavos);
II - no orçamento da seguridade social, em R$ 31.821.771,97(Trinta e ummilhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

Art. 5º A despesa total fixada, apresenta o seu desdobramento de acordo com o **Anexo II.**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.7º, da Lei Municipal nº 1712/21, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das receitas e despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir em seus orçamentos créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada para cada poder, compreendendo operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, e nos termos da Lei Federal nº 4320/64, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do respectivo Poder;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, obedecido o vínculo dos recursos;
III - de excesso de arrecadação.

§ 1° Considerar-se-á excesso de arrecadação, para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.

§ 2° O limite para abertura de créditos adicionais de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.
§ 3° Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

§ 4º A autorização de que trata o caput abrange também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo Natureza da Despesa – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
Disposições Gerais e Finais

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de créditos e alienação de bens fica limitada ao ingresso efetivo dos recursos.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, previstos nos demonstrativos referidos no inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1624/20que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o art. 2º da mesma Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como, o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A9A4E4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1729/21

De 20 de dezembro de 2021.

DEFINE DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO EXERCÍCIO DE 202**2.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Será concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2022, quando pago em parcela única nos seguintes termos:
I – Até 31/03/2022 com 30% (trinta por cento) de desconto;
II – Até 29/04/2022 com 20% (vinte por cento) de desconto;
III – Até 31/05/2022 com 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 2º Os prazos, para pagamento parcelado, serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3B6AF032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1730/21.

De 20 de dezembrode 2021

ALTERA A LEI 861/2007**QUE** DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVASANTA RITA, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º, 4º E 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV)**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1° da Lei n° 861, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do município de Nova Santa Rita, nos termos do art. 100, §§ 3º, 4º e 5º, da constituição federal, decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequeno valor (RPV), que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º . . .

. . .

"Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações sendo de até igual ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.**"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:592EA111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1731/21

De20 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.337.000,00,NA LEINº 1.635/2020 – LOA DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 3.337.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil reais) no orçamento municipal, conforme dotações abaixo especificadas:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602 – UNIDADE DE ENSINO
0602.12.361.0609.2024 – Manut das Atividades Escolares Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13 –Obrigações Patronais---------- R$ 320.000,00
Recurso – 31
0602.12.361.0609.2025 – Manut das Atividades Escolares Efetivo Exercício Magistério
3.1.91.13 –Obrigações Patronais---------- R$ 1.700.000,00
0602.12.365.0608.2028 – Manutenção das Atividades Escolares Educação Infantil
3.1.91.13 –Obrigações Patronais---------- R$ 325.000,00
Recurso – 31
0602.12.365.0608.2029 – Manutenção Educação Infantil Efetivo Exercício Magistério
3.1.91.13 –Obrigações Patronais---------- R$ 470.000,00
Recurso – 31
0602.12.366.0609.2030 – Educação Jovens e Adultos um Ato de Amor
3.1.91.13 –Obrigações Patronais---------- R$ 120.000,00
Recurso – 31

0602.12.365.0608.2099 – Manutenção Educação Infantil Efetivo Exercício Magistério-Creche
3.1.91.13 –Obrigações Patronais---------- R$ 402.000,00
Recurso – 31
TOTAL----------R$ 3.337.000,00

Art. 2º Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º no valor de R$ 3.337.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil reais) o excesso de arrecadação do recurso 031 – FUNDEB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C31F0EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1732/21

De20 de dezembro de 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 777/2006, QUEREESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficaalterado o § 4º do art. 13da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nova Santa Rita e dá outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 . . .

. . .

§ 4º O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo terceiro, será de 2% (dois por cento) do valor total do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício anterior, e poderá ser utilizado para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS."

Art. 2º Ficam revogados os incisos I ao XVIII do art. 14 da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nova Santa Rita e dá outras Providências.

Art. 3º Ocaput do art. 14 o § 1º e o § 4º do mesmo artigo da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006, queReestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nova Santa Rita e dá outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. Entende-se como remuneração de contribuição, para efeitos desta Lei, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§ 1º Integram a remuneração de contribuição o valor da gratificação natalina, a remuneração do período de férias, a licença gestante e adotante, o auxílio-doença e os valores pagos aos segurados, em razão do seu vínculo com o Município, decorrentes de decisão judicial ou administrativa.

. ..

§ 4º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da remuneração de contribuição parcelas remuneratórias de caráter transitório que venha a receber, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento noart. 40 da Constituição Federal.**"**

Art. 4º Fica incluído o § 5º e o § 6° ao art. 14 da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nova Santa Rita e dá outras Providências.

"Art. 14 . . .

. . .

§ 5º Não poderão ser incluídas na base de cálculo da remuneração de contribuição dos servidores as parcelas de remuneração de caráter indenizatório a seguir descritas:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – jetons;
IV – auxílio transporte;
V – auxílio alimentação ;
VI – salário família;
VII – prêmio por assiduidade;
VIII - férias indenizadas;
IX – abono permanência;
X - Outras parcelas de caráter indenizatório que sejam definidas em lei.

§6ºA remuneração de contribuição dos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município fica limitada ao valor estabelecido como limite máximo do salário-de-benefício do Regime Geral de Previdência Social:
I – para os servidores que tenham ingressado no serviço público após a entrada em vigor do Regime de Previdência Complementar;
II – para os servidores que optarem por aderir ao Regime de Previdência Complementar, com direito a coparticipação do Patrocinador.**"**

Art. 5º Ficaalterado o § 2º do art. 19 da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nova Santa Rita e dá outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. . . .
. . .
§ 2º Os representantes, inclusive os suplentes, do Executivo e do Legislativo, serão indicados pelos Chefes dos próprios Poderes, e os representantes dos servidores ativos e inativos serão eleitos através de voto direto e secreto.**"**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EB7E56C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1733/21

De 20 de dezembro de 2021

CRIA O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFIGURA E REGULAMENTA AS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTABELECE AS SANÇÕES RESPECTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DA SAÚDE

Art. 1º A saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício.

§ 1º O Poder Público deve garantir a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas públicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário a ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Poder Público previsto neste artigo, não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas e o da sociedade.

Art. 2º Consideram-se fatores determinantes e condicionantes da saúde da população, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais, bem como as ações que se destinem a garantir às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social.

Art. 3º A formulação destas políticas pressupõe a atuação integrada da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com as demais Secretarias e do Conselho Municipal de Saúde - CMS, ficando a cargo da SMS a coordenação e execução.

CAPÍTULO II
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Seção I
Do Poder de Polícia e das Atribuições

Art. 4º As ações e os serviços de Vigilância Sanitária são desenvolvidos pelo órgão competente do Município, através das autoridades sanitárias junto aos estabelecimentos disciplinados nesta Lei e legislações específicas.

Art. 5º De acordo com artigo 78 do Código Tributário Nacional, Poder de Polícia Sanitária é a faculdade de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de suas autoridades sanitárias, para limitarem ou disciplinarem direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Vigilância Sanitária um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
III - fiscalizar e licenciar os estabelecimentos e serviços relacionados direta e indiretamente à saúde individual ou coletiva, conforme critérios das legislações específicas;

§ 1º As ações de Vigilância Sanitária são privativas da Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos de ação, indelegáveis e intransferíveis.

§ 2º Os órgãos competentes do Município devem garantir o fiel cumprimento deste Código Sanitário.

Art. 7º A implementação de medidas de controle ou a supressão de fatores de risco para a saúde são precedidas de investigação e avaliação, salvo nas situações de risco iminente ou dano constatado à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Seção II
Da Competência

Art. 8º As atividades e ações previstas nesta Lei são realizadas por autoridades sanitárias, observando os preceitos constitucionais, tendo livre acesso aos locais sujeitos ao controle sanitário, sendo os dirigentes, responsáveis ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Autoridade Sanitária o agente público ou servidor contratado ou designado, legalmente empossado, a quem é conferida as prerrogativas e direito do cargo ou mandato para exercício das ações de Vigilância Sanitária, no âmbito de sua competência incluindo o Secretário Municipal de Saúde e o servidor efetivo designado para a atribuição de autoridade sanitária.

Parágrafo único. A execução da atividade de fiscalização sanitária é privativa do servidor efetivo legalmente investido na função de autoridade sanitária para o exercício das atividades de Vigilância Sanitária.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, são autoridades sanitárias:
I – o Secretário Municipal de Saúde;
II - o Diretor da SMS;
III - o servidor efetivo designado como autoridade sanitária;

Art. 11. Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos I, II, e III, do Art. 10 desta Lei, implantar e implementar as ações de vigilância sanitárias previstas no âmbito de sua competência, de forma pactuada e de acordo com a condição de gestão e de conformidade com Normas Operacionais do Ministério da Saúde.

Seção III

Do Alvará Sanitário

Art. 12. Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 13. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária devem ter Alvará Sanitário expedido pela autoridade municipal competente, com validade de 01 (um) ano, á partir de sua emissão, com renovação por períodos iguais e sucessivos, salvos os que possuem atividades dispensadas pela lei Municipal da Liberdade Econômica nº 1591/2020.
§ 1º A concessão do Alvará Sanitário fica condicionada a abertura de processo administrativo, pagamento da taxa de serviços de Vigilância Sanitária, inspeção da autoridade competente e cumprimento dos requisitos técnicos.

§ 2º A concessão do Alvará Sanitário seguirá o regramento de classificação de grau de risco definidos na Resolução CGSIM Nº 62/2020 ou outra que venha a substituí-la.

§ 3º O prazo para a licença provisória das atividades econômicas de nível de risco II, médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, deve ser concedida uma única vez por um prazo máximo de noventa (90) dias.

§ 4º Para as atividades de nível de risco III, a inspeção sanitária ocorrerá previamente ao licenciamento, sendo proibido o início do exercício da atividade econômica sem a liberação do Alvará Sanitário.

§ 5º Devem ser inspecionados os ambientes, os produtos, as instalações, as máquinas, os equipamentos e os procedimentos em conformidade com as normas e rotinas técnicas do estabelecimento.

§ 6º O Alvará Sanitário pode a qualquer tempo ser suspenso, cassado ou cancelado no interesse da saúde pública, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assegurado o direito de defesa em processo administrativo sanitário.

§ 7º As renovações de Alvará Sanitário dar-se-ão pela análise de documentação solicitada através da abertura de processo administrativo para esse fim, não sendo necessária a inspeção no local.

§ 8º Os processos administrativos para as concessões e renovações de Alvará sanitário que não apresentarem movimentação por mais de um ano, por falta de interesse do requerente, serão encaminhados para arquivo, fazendo-se necessária a abertura de um novo processo.

Art. 14. Para efeito da aplicação das medidas constantes neste Código são adotadas as seguintes definições:
I – Licença para Veículo de Transporte de Alimentos: é o documento oficial concedido pela autoridade sanitária local que atesta as condições higiênico-sanitárias de veículos para transporte de produtos alimentícios;
II – Inspeção Sanitária: consiste na investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que podem produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, incluindo a verificação da infra-estrutura física e/ou da edificação, de documentos, veículos, equipamentos e produtos;
III – Relatório de Inspeção: é o documento emitido pela equipe técnica, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica específica de sua área de atuação, sendo de obrigação do requerente, quando solicitado, respondê-lo dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único. Às demais terminologias são aplicadas as definições adotadas por Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Manuais e Roteiros de Inspeção, específicos da Vigilância Sanitária, bem como por outras legislações e literaturas atinentes ao assunto ora em questão.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.15. As infrações à legislação sanitária municipal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei.

Art. 16 - A pena de multa referente as infrações sanitárias relacionadas neste Código Sanitário Municipal, consiste no pagamento das seguintes quantias em Unidades Fiscais do Município (UFM):
I - nas infrações leves, de 15 a 29 UFM;
II - nas infrações graves, de 30 a 79 UFM;
III - nas infrações gravíssimas, de 80 a 295 UFM.
§ 1º As multas previstas nos incisos serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 2º Sem prejuízo do disposto nos artigos 18º e 20º desta Lei, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 3º Em anexo (anexo 01) a esta Lei consta a planilha com as Unidades Fiscais do Município (UFM) relativas às taxas para cada atividade.

Art.17. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão de produto;
IV - inutilização de produto;
V - interdição de produto;
VI - suspensão de vendas e/ou fabricação de produto;
VII - cancelamento de registro de produto;
VIII - interdição parcial ou total do estabelecimento;
IX - proibição de propaganda;
X - cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;
XI- cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;
XII- a intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera;
XIII - imposição de mensagem retificadora;
XIV - suspensão de propaganda e publicidade.

Art. 18. O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.

§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens do interesse da saúde pública.

Art. 19. As infrações sanitárias classificam-se em:
I - leves, àquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - graves, àquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, àquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 20. A intervenção no estabelecimento, prevista no inciso XII do art. 17, será decretada pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará interventor, o qual será investido de poderes de gestão, afastados os sócios, gerentes ou diretores que contratual ou estatutariamente são detentores de tais poderes e não poderá exceder a cento e oitenta dias, renováveis por igual período.

§ 1º Da decretação de intervenção caberá pedido de revisão, sem efeito suspensivo, dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, que deverá apreciá-lo no prazo de trinta dias.

§ 2º Não apreciado o pedido de revisão no prazo assinalado no parágrafo anterior, cessará a intervenção de pleno direito, pelo simples decurso do prazo.

§ 3º Ao final da intervenção, o interventor apresentará prestação de contas do período que durou a intervenção.

Art. 21. Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;
III- os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 22. São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quanto patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;
V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Art. 23. São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II – ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração conseqüências calamitosas à saúde pública;
V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.
Parágrafo único. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

Art. 24. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 25. São infrações sanitárias:
I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:
Pena - advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa;
II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena - advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
III – instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, bancos de sangue, de leite humano, de olhos, e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, climatéricas, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena - advertência, intervenção, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;
V - fazer propaganda de produtos sob vigilância sanitária, alimentos e outros, contrariando a legislação sanitária:
Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa;
VI - deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:
Pena - advertência, e/ou multa;
VII - reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:
Pena - advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização, e/ou multa;
VIII - opor-se à exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias:
Pena - advertência, e/ou multa;
IX – obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:
Pena - advertência, intervenção, interdição, cancelamento de licença e/ou multa;
X - aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa de lei e normas regulamentares:
Pena - advertência, interdição, cancelamento de licença, e/ou multa;
XI - fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:
Pena - advertência, interdição, cancelamento da licença, e/ou multa;
XII - retirar ou aplicar sangue, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:
Pena - advertência, intervenção, interdição, cancelamento da licença e registro e/ou multa;
XIII - exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:
Pena - advertência, intervenção, interdição, cancelamento de licença e registro e/ou multa;
XIV – rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, de correção estética e quaisquer outros contrariando as normas legais e regulamentares:
Pena - advertência, inutilização, interdição, e/ou multa;
XV - alterar o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:
Pena - advertência, interdição, cancelamento do registro da licença e autorização, e/ou multa;
XVI - reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;
XVII – importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da licença e da autorização, e/ou multa;
XVIII – industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado: pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;
XIX - utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da autorização e da licença, e/ou multa;
XX - comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;
XXI - aplicação, por empresas particulares, de raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor, em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou freqüentados por pessoas e animais:
Pena - advertência, interdição, cancelamento de licença e de autorização, e/ou multa;
XXII – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias pelas empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres, nacionais e aeroportuários ou portuários, estações e passagens de fronteira e pontos de apoio de veículos terrestres:
Pena - advertência, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento e/ou multa;
XXIII – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seusproprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse:
Pena - advertência, interdição, e/ou multa;
XXIV – exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:
Pena - interdição e/ou multa;
XXV – cometer o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:
Pena - interdição, e/ou multa;
XXVI – proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:
Pena - advertência, interdição, e/ou multa;
XXVII - fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, comésticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantese quaisquer outros que interessem à saúde pública:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para o funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa;
XXIII - transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;
XXIX - expor ou entregar ao consumo humano, sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo Ministério da Saúde:
Pena - advertência, apreensão e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto e interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa;
XXX – descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;
XXXI – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias, por pessoas física ou jurídica, que operem a prestação de serviços de interesse da saúde pública em embarcações, aeronaves, veículos terrestres, terminais alfandegados, terminais aeroportuários ou portuários, estações e passagens de fronteira e pontos de apoio de veículos terrestres:
Pena - advertência, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento e/ou multa;
XXXII – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias, por empresas administradoras de terminais alfandegados, terminais aeroportuários ou portuários, estações e passagens de fronteira e pontos de apoio de veículos terrestres:
Pena - advertência, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento e/ou multa;
XXXIII - descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação, por pessoas físicas ou jurídicas, de matérias-primas ou produtos sob vigilância sanitária:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa;
XXXIV - descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e às boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sob vigilância sanitária:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa;
XXXV - proceder a mudança de estabelecimento de armazenagem de produto importado sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa;
XXXVI - proceder a comercialização de produto importado sob interdição:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa;
XXXVII – deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sob vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos importados sob interdição ou aguardando inspeção física:
Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa;
XXXIII- interromper, suspender ou reduzir, sem justa causa, a produção ou distribuição de medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:
Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do registro do produto, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa;
XXXIX – deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos referidos no inciso XXXIII:
Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do registro do produto, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa;

XL – descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias, por pessoas físicas ou jurídicas, que operem a prestação de serviços de interesse da saúde pública em embarcações, aeronaves, veículos terrestres, terminais alfandegados, terminais aeroportuários ou portuários, estações e passagens de fronteira e pontos de apoio de veículo terrestres:
Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento do registro do produto, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa;
XLI - reincidir na manutenção de focos de vetores no imóvel por descumprimento de recomendação das autoridades sanitárias:
Pena - multa de 10% (dez por cento) dos valores previstos no inciso I do § 1º do art. 16, aplicada em dobro em caso de nova reincidência.

§ 1º Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequada e à assistência e responsabilidade técnicas.

§ 2º As infrações sanitárias apresentadas nos incisos VII e VIII deste artigo guardam relação apenas com vacinação contra tétano, difteria e hepatite B.

Art. 26. A inobservância ou a desobediência às normas sanitárias para o ingresso e a fixação de estrangeiro no país, implicará em impedimento do desembarque ou permanência do alienígena no território nacional, pela autoridade sanitária competente.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO

Art. 27. As infrações sanitárias serão apuradas no processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 28. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade sanitária que a houver constatado, devendo conter:
I – nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
II - local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;
III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI - assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do autuante;
VII - prazo para interposição de defesa ou impugnação, quando cabível.

Parágrafo único. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

Art. 29. As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, conforme as atribuições que lhes sejam conferidas pelas legislações respectivas ou por delegação de competência através de convênios.

Art. 30. A autoridade que determinar a lavratura de auto de infração ordenará, por despacho em processo, que o autuante proceda à prévia verificação da matéria de fato.

Art. 31. Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 32. O infrator será notificado para ciência do auto de infração:
I - pessoalmente;
II - pelo correio ou via postal;
III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

Art. 33. Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedido edital fixando o prazo de trinta dias para o seu cumprimento, observado o disposto no § 2º do art. 32.

Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado.

Art. 34. A desobediência à determinação contida no edital a que se alude no art. 33 desta Lei, além de sua execução forçada acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 35. As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de vinte por cento caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou impugnação.

Art. 36. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.

§ 1º Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo deverá a autoridade julgadora ouvir o servidor autuante, que terá o prazo de dez dias para se pronunciar a respeito.

§ 2º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão de vigilância sanitária competente.

Art. 37. A apuração do ilícito, em se tratando de produto ou substância referidos no art. 25, inciso IV, far-se-á mediante a apreensão de amostras para a realização de análise fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º A apreensão de amostras para efeito de análise, fiscal ou de controle, não será acompanhada da interdição do produto.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 3º A interdição do produto será obrigatório quando resultarem provadas, em análises laboratoriais ou no exame de processos, ações fraudulentas que impliquem em falsificação ou adulteração.

§ 4º A interdição do produto e do estabelecimento, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de noventa dias, findo qual o produto ou estabelecimento será automaticamente liberado.

Art. 38. Na hipótese de interdição do produto, previsto no § 2º do art. 37, a autoridade sanitária lavrará o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 39. Se a interação for imposta como resultado de laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente fará constar do

processo o despacho respectivo e lavrará o termo de interdição, inclusive, do estabelecimento, quando for o caso.

Art. 40. O termo de apreensão e de interdição especificará a natureza, quantidade, nome e/ou marca, tipo, procedência, nome e endereço da empresa e do detentor do produto.

Art. 41. A apreensão do produto ou substância constituirá na colheita de amostra representativa do estoque existente, o qual, serão divididos em três partes, se tornará inviolável, para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, para que sirva como contraprova, e a duas imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial, para realização das análises indispensáveis.

§ 1º Se a sua quantidade ou natureza não permitir a colheita de amostras, o produto ou substâncias será encaminhado ao laboratório oficial, para realização da análise fiscal, na presença do seu detentor ou do representante legal da empresa e do perito pelo mesmo indicado.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, se ausentes as pessoas mencionadas, serão convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º Será lavrado laudo minucioso e conclusivo da análise fiscal, o qual será arquivado no laboratório oficial, extraídas cópias, uma para integrar o processo e as demais para serem entregues ao detentor ou responsável pelo produto ou substância e à empresa fabricante.

§ 4º O infrator, discordando do resultado condenatório da análise, poderá, em separado ou juntamente com o pedido de revisão da decisão recorrida, requerer perícia de contra prova, apresentando a amostra em seu poder e indicando seu próprio perito.

§ 5º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja primeira via integrará o processo, e conterá todos os quesitos formulados pelos peritos.

§ 6º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de violação da amostra em poder do infrator e, nessa hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório.

§ 7º Aplicar-se-á na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto à adoção de outro.

§ 8º A discordância entre os resultados da análise fiscal condenatória e da perícia de contra prova ensejará recurso à autoridade superior no prazo de dez dias, o qual determinará novo exame pericial, a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 42. Não sendo comprovada, através da análise fiscal, ou da perícia de contraprova, a infração objeto da apuração, e sendo considerado o produto próprio para o consumo, a autoridade competente lavrará despacho liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 43. Nas transgressões que independam de análises ou perícias, inclusive por desacato à autoridade sanitária, o processo será considerado concluso caso infrator não apresente defesa no prazo de quinze dias.

Art. 44. Das decisões condenatórias poderá o infrator recorrer, dentro de igual prazo ao fixado para a defesa, inclusive quando se tratar de multa.

Parágrafo único. Mantida a decisão condenatória, caberá recurso para a autoridade superior, dentro da esfera governamental sob cuja jurisdição se haja instaurado o processo, no prazo de vinte dias de sua ciência ou publicação.

Art. 45. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contra prova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 46. Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto no art. 33.

Parágrafo único. O recurso previsto no § 8º do art. 41 será decidido no prazo de dez dias.

Art. 47. Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, recolhendo-a a conta do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º A notificação será feita mediante registro postal, ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

§ 2º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 48. Decorrido o prazo mencionado no parágrafo único do art. 44, sem que seja recorrida a decisão condenatória, ou requerida a perícia de contraprova, o laudo de análise condenatório será considerado definitivo e o processo, desde que não instaurado pelo órgão de vigilância sanitária federal, ser-lhe-á transmitido para ser declarado o cancelamento do registro e determinada a apreensão e inutilização do produto, em todo o território nacional, independentemente de outras penalidades cabíveis, quando for o caso.

Art. 49. A inutilização dos produtos e o cancelamento do registro, da autorização para o funcionamento da empresa e da licença dos estabelecimentos somente ocorrerão após a publicação, na imprensa oficial, de decisão irrecorrível.

Art. 50. No caso de condenação definitiva do produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem em torná-lo impróprio para o uso ou consumo, poderá a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais, de preferência oficiais, quando esse aproveitamento for viável em programas de saúde.

Art. 51. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final dando o processo por concluso, após a publicação desta última na imprensa oficial e da adoção das medidas impostas.

Art. 52. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco anos.

§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e conseqüente imposição de pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:52461804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1734/21

De20 de dezembro de 2021

DENOMINA A RUA "A"DOLOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE,NO BAIRRO BERTO CÍRIO, COMO RUA PEDRO CÍRIO ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA,Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica oficialmente denominado de "RUA PEDRO CÍRIO ROSA" a atual Rua "A" situada no Loteamento Residencial Novo Horizonte, bairro Berto Círio em Nova Santa Rita/RS.

Art.2º A numeração da citada via obedecerá aos critérios definidos no art. 77 e seus parágrafos, da Lei n°209,de 04 de janeiro de1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B574044E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1735/21

De20 de dezembro de 2021

DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA,Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica oficialmente denominado de Unidade Básica de Saúde Antônio João Peres Viana o posto médico municipal situado na Pedreira,sito a Estrada da Pedreira

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:55A49738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1736/21.

De20 de dezembro de 2021

DENOMINA A RUA "F"DO BAIRRO BERTO CÍRIO, COMO RUA ANTÔNIO VERLEI LOPES DOS SANTOS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA,Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica oficialmente denominado de Rua Antônio Verlei Lopes dos Santos, o logradouro público atualmente denominado como Rua "F",localizado no bairro Berto Círio, esquina com a rua 20 de Março.

Art.2º A numeração da citada via obedecerá aos critérios definidos no art. 77 e seus parágrafos, da Lei n°209, de 04 de janeiro de1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3576E640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.866

De 16 de dezembro de 2021.

CONVOCA a servidora, Sra. MARA ANDRESSA FERREIRA DE JESUS, Odontóloga, para Regime Especial de Trabalho, aumentando sua carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16.483/2021,

Resolve:

1 – CONVOCAR para **Regime Especial de Trabalho+20h** a servidora, **Sra. MARA ANDRESSA FERREIRA DE JESUS**, Mat. 16599-1, cargo de Odontóloga, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) **para 40 (quarenta) horas semanais** – Regime de Tempo Integral, concedendo-lhe a **gratificação de 50% (cinquenta por cento)** sobre seu Vencimento Básico, considerando que o acréscimo de carga horária representa 1/3de sua carga horária, atendendo ao disposto da Lei Municipal n° 1.010/11.

2 – Os efeitos dessa Portaria**retroagirão ao dia 1º de dezembro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (16.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:097035EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.867

De 16 de dezembro de 2021.

CONCEDE gratificação por Difícil Acesso a Servidora, Sra. ANA PAULA DA CRUZ, Professora.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 16.916/21 e o Memo. nº. 520/21/SMEC,

Resolve:
1 – CONCEDER gratificação por Difícil Acesso a Servidora, **Sra.ANA PAULA DA CRUZ,** Mat. 16384-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membro do Magistério Público Municipal, onde vinha percebendo a gratificação em conformidade com o disposto no Inciso V, Art. 26, da Lei Municipal 695/04 e da Portaria 584/2021, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão do dia 03 de setembro de 2021 a 18 de dezembro de 2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (16.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9118FCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.868

De 16 de dezembro de 2021.

Nomeia em estágio probatório 01 (um) candidato aprovado para o Cargo de Assistente de Educação Infantil, no concurso de Edital nº. 001 de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº. 11.241/21,

Resolve:

1 – Nomear a candidata abaixo indicada, para o Cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

GILMARA ANCELMO VIEGAS 55° Lugar

2 – Os efeitos desta Portaria serão contados a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (16.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EB1C42C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.869

De 17 de dezembro de 2021.

RETIFICA a Portaria nº 1.863, de 15 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

1 – RETIFICARa Portaria nº 1.863, de 15 de dezembro de 2021, conforme abaixo disposto:

I. EMENTA:
a) Onde se lê: "SUSPENDE os efeitos da Portaria 16.831/2021, que determinou..."
b) Leia-se: "**SUSPENDE os efeitos da Portaria 1.831/2021, que determinou...**"

II. RESOLUÇÃO Nº 1:
a) Onde se lê: "SUSPENDER os efeitos da Portaria 16.831/2021,..."
b) Leia-se: "**SUSPENDER os efeitos da Portaria 1.831/2021,...**"

2 – Osefeitos desta Portaria **serão contados a partir do dia 18 de dezembro de 2021 (18.12.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8CDD06C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.870

De 17 de dezembro de 2021.

RETIFICA A Portaria nº 1.758, de 17 de novembro de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. CINTIA ALVES GUNSCH, cargo de Merendeira.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

1 – RETIFICARo Item 1 da Portaria nº 1.758, de 29 de novembro de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. **CINTIA ALVES GUNSCH**, matrícula nº 9237-1, cargo de Merendeira, conforme segue:

-Onde se lê:"**CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 8 a 28 de outubro de 2021 (08.10.2021 a 28.10.2021)**" (...),

-Leia-se:"**CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde de 29 de setembro a 8 de outubro (29.09.2021 a 08.10.2021) e de 28 de outubro a 10 de novembro de 2021 (28.10.2021 a 10.11.2021)**" (...).

2 – RETIFICARo Item 2 da mesma Portaria supracitada no Item 1 da presente Portaria, conforme segue:

-Onde se lê: "Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 8 de outubro de 2021 (08.10.2021)**",

-Leia-se: "Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 28 de setembro de 2021 (28.10.2021)**".

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.758, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021:

3 – Osefeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 29 de setembro de 2021 (29.09.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0F5C5D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.871

De 17 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença Tratamento de Saúde de Familiara servidora Sra. PRISCILA DE SOUZA MARÇAL, cargo Assistente de Educ. Infantil.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 16.775/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença Tratamento de Saúde para Acompanhamento de Familiar, no período de 13 a 17 de Dezembro de 2021 (13.12.2021 a 17.12.2021),a servidora Sra., **PRISCILA DE SOUZA MARÇAL**matrícula nº 15369-1, cargo **Assistente de Educ. Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 13 de Dezembro de 2021 (13.12.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aoDécimo sétimodia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3A51B07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.872

De 17 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde aoservidor Sr.MARCIO DA ROSA MARINS, cargoMotorista Veículos Pesados.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 16.785/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de11 a 25 de dezembro de 2021 (11.12.2021a 25.12.2021),ao servidor Sr.**MARCIO DA ROSA MARINS,** matrícula nº 8621-1, cargo de Motorista Veículos Pesados, lotada na Secretaria Municipal da Transporte e Serviços Públicos(SMTSP), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 11 de Dezembro de 2021 (11.12.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aoDécimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3C2881D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.873

De 17 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde aoservidor Sr.EVANDRO LUIS TROMBETTA, cargoTec. em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,de acordo o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 16.923/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de09 a 13 de dezembro de 2021 (09.12.2021a 13.12.2021),ao servidor Sr.**EVANDRO LUIS TROMBETTA,** matrícula nº 8012616-1, cargo de Tec. em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde(SMS), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 09 de Dezembro de 2021 (09.12.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aoDécimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9DFC57C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138/21

De 20 dedezembro de 2021.

ABRE UM CRÉDITO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.337.000,00, NA LEI Nº 1.635/2020 – LOA DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1731 de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.337.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil reais)a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme classificação abaixo especificada:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602 – UNIDADE DE ENSINO
0602.12.361.0609.2024 – Manut das Atividades Escolares Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13 –Obrigações Patronais---------- R$ 320.000,00
Recurso – 31
0602.12.361.0609.2025 – Manut das Atividades Escolares Efetivo Exercício Magistério
3.1.91.13 –Obrigações Patronais---------- R$ 1.700.000,00
0602.12.365.0608.2028 – Manutenção das Atividades Escolares Educação Infantil
3.1.91.13 –Obrigações Patronais---------- R$ 325.000,00
Recurso – 31
0602.12.365.0608.2029 – Manutenção Educação Infantil Efetivo Exercício Magistério
3.1.91.13 –Obrigações Patronais---------- R$ 470.000,00
Recurso – 31
0602.12.366.0609.2030 – Educação Jovens e Adultos um Ato de Amor
3.1.91.13 –Obrigações Patronais---------- R$ 120.000,00
Recurso – 31
0602.12.365.0608.2099 – Manutenção Educação Infantil Efetivo Exercício Magistério-Creche
3.1.91.13 –Obrigações Patronais---------- R$ 402.000,00
Recurso – 31
TOTAL----------R$ 3.337.000,00

Art. 2º Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º no valor de R$ 3.337.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil reais) o excesso de arrecadação do recurso 031 – FUNDEB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6DD6393B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2377/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado que irá atuar na Secretaria Municipal de Educação será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições da função constam no anexo I da presente Lei, sendo o contrato de natureza administrativa:

Quantidade	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Atendente de Creche	40	R$ - 1.526,63

Art. 3º Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**
Art. 4º O prazo da contratação é de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de Dezembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: ATENDENTE DE CRECHE
ATRIBUIÇÕES
Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil.
Exemplo de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da freqüência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Escolaridade: Ensino Médio Normal completo
c) Outras: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1508C317

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2378/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar por redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução – no valor de R$ 113.343,30 (Cento e treze mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.053 - Manutencao, Conservacao, Ampliacao e Reforma de predios Escolares - E.F.
Recurso: 0031 – FUNDEB
Conta: 4245
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 95.525,73
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.054 – MANUT. CONS. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES – ENS. INF.
Recurso: 0031 – FUNDEB
Conta: 4246
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 17.817,57
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 – FUNDEB
Conta: 280
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 95.525,73
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA
Recurso: 31 - FUNDEB
Cód. da despesa: 2540
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.817,57

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de Dezembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5E607A8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4175/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar por redução, no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2378, de 21 de Dezembro de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal Nº2378/2021, de 21 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução – no valor de R$ 113.343,30 (Cento e treze mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.053 - Manutencao, Conservacao, Ampliacao e Reforma de predios Escolares - E.F.
Recurso: 0031 – FUNDEB
Conta: 4245
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ....R$ 95.525,73
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.054 – MANUT. CONS. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES – ENS. INF.
Recurso: 0031 – FUNDEB
Conta: 4246
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 17.817,57
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 – FUNDEB
Conta: 280
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 95.525,73
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA
Recurso: 31 - FUNDEB
Cód. da despesa: 2540
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.817,57
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de Dezembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4329E90B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4174/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0005.2.068 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PRE-ESCOLA
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 387
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.367.0004.2.063 – ATEND. EDUCAÇÃO A PESSOAS PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Conta: 408
Fonte....: 31 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 1.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de dezembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:33490252

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
EMENTA:"Institui o Dia Municipal do Clube dos Desbravadores no Município de Osório".
DATA:20/12/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:8CF5D5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATADA: BUHLER & ROSA REMOCOES LTDA
CNPJ: 22.872.988/0001-11
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Contratação EMERGENCIAL de empresa para locação de 2 (DUAS) ambulâncias, TIPO B, PARA REMOÇÃO E ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO AO PROCESSO SUPRACITADO.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R$ 150.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE Nº12669/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:3E91A0FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2021
CONTRATADA: FORAUTO VEICULOS E PEÇAS ÇTDA
CNPJ: 02.604.047/0004-32
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E UMA CAÇAMBA BASCULANTE DE 4M³ PARA O MUNICÍPIO DE OSÓRIO:
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 325.000,00
pregão eletrônico 93/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de AdminIstração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:56C76208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2021: Aquisição de uma minicarregadeira e vassoura recolhedora, destinados para uso da limpeza urbana nas ruas do Município de Osório, conforme Lei Municipal n° 6322/2019, através de operação de crédito FINISA. Data de abertura das propostas: 06/01/2022 às 9h. Data de disputa do pregão: 06/01/2022 às 14h
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 22 de dezembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:6A4EE237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2021: Aquisição de implementos, destinados para uso da patrulha agrícola do Município de Osório, conforme Lei Municipal n° 6322/2019, através de operação de crédito FINISA. Data de abertura das propostas: 06/01/2022 às 9h. Data de disputa do pregão: 06/01/2022 às 15h
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 22 de dezembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:8BB635DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2021: Registro de preços para aquisição de fraldas infantis, destinadas às crianças acolhidas na Casa da Criança e fraldas geriátricas, destinadas aos pacientes da Rede Pública Municipal de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 05/01/2022 às 9h. Data de disputa do pregão: 05/01/2022 às 14h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 22 de dezembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B480FE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.887 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Libera férias de servidor lotado na Secretaria de Assistência Social e Inclusão.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.959/2020, despacho nº 46;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar **30 (trinta)** dias de férias, suspensas pela Portaria nº 5.545 de 07 de janeiro de 2021, concedidas no Art. 1º, inciso II, alínea b, da Portaria 5.529 de 22 de dezembro de 2020, do servidor **Rovanir Messa Farias,** Motorista, matrícula nº 1221-1, **no período de 20/12/2021 a 18/01/2022.**
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de dezembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:F1E1F0BB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.884 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Libera férias suspensas de servidores lotados no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.023/2020, despacho nº 44 e Protocolos nº 904/2021 e nº 905/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas pela Portaria nº 5.701 de 07 de julho de 2021, concedidas no Art. 3º da Portaria de nº 5.673 de 25 de maio de 2021, do servidor **Clovis Marcelino Cardozo Moraes,** Agente Administrativo, matrícula nº 138-4, **no período de 10/12/2021 a 29/12/2021.**
Art. 2º Liberar 28 (vinte e oito) dias de férias suspensas pela Portaria nº 5.821 de 25 de outubro de 2021, concedidas pela Portaria nº 5.789 de 22 de setembro de 2021, da servidora **Maria Angela Vigil Rosso,** Agente Administrativo, matrícula nº 1454-0, **no período de 16/12/2021 a 12/01/2022.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 15 de dezembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:22D60CE3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.885 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Abono de Permanência a servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 48 da Lei Municipal nº 390/2004;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 884/2021;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder **Abono de Permanência** ao servidor **Renato Luiz Medeiros Madruga**, Tesoureiro, matrícula nº 395-6, **a contar de 01 de dezembro de 2021.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 16 de dezembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:6D3D5571

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.889 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Averba tempo de contribuição e tempo de serviço da servidora Clarice Ribeiro Martins.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 925/2021;
RESOLVE:
Art. 1° Averbar junto ao Fundo Municipal de Previdência Social deste município, o tempo de contribuição da servidora **Clarice Ribeiro Martins**, Professor de Ciências, matrícula nº 1015-4, igual a **2.706 dias,** correspondendo a **7 (sete) anos, 5 (cinco) meses, 1 (um) dia**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo n° 16001340.1.00182/20-0, descrita abaixo:
Empregador: **SHELBY INDÚSTRIA DE CONSERVAS LTDA**
Número: **921931190001-46**
Período de Contribuição: **30/12/1991 a 14/02/1992**
Tempo de Contribuição: **0 anos, 1 mês, 15 dias**
Empregador: **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE PELOTAS**
Número: **915617530001-21**
Período de Contribuição: **23/03/1992 a 17/02/1997**
Tempo de Contribuição: **4 anos, 10 meses, 25 dias**
Empregador: **CENTRAL OLIVEIRA DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO DE ALARMES**
Número: **006078180001-77**
Período de Contribuição: **01/08/1997 a 03/03/1998**
Tempo de Contribuição: **0 anos, 7 meses, 2 dias**
Empregador: **LEGIÃO DA BOA VONTADE**
Número: **339156040492-05**
Período de Contribuição: **03/03/1998 a 21/12/1999**
Tempo de Contribuição: **1 ano, 9 meses, 19 dias**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de dezembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:E57B7AF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 093/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação de inserções na grade de programação da RBS TV Pelotas, onde será veiculada a Campanha Institucional desse poder Legislativo "economizar para investir" prestação de contas 2021, conforme solicitado pelo Senhor Presidente e memorando 277/2021, expedido pela direção Geral, no valor de R$ 15.095,00.

Pelotas, 20 de dezembro de 2021

CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:DDABDAC9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.515, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa o Secretário de Cultura como Gestor do Fundo Municipal de Cultura e do Programa Municipal Procultura, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 5.662/2009, que institui no âmbito municipal o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA;

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o Secretário Municipal de Cultura, sr. Paulo Pedrozo, matrícula nº 30.194, como Gestor do Fundo Municipal de Cultura e do Programa Municipal Procultura.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 16 de dezembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:23210925

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
RESULTADO ELEIÇÃO CONCULT 2022-2023

O Conselho Municipal de Cultura, por meio de sua Comissão Eleitoral, torna público o **resultado da eleição para o Biênio 2022-2023.**
O pleito ocorreu das 08:00 horas do dia 08 de dezembro do corrente ano, às 12:00 horas do dia 14 de dezembro do mesmo ano, por meio do Sistema Helios Voting UFPEL, operado pela Direção do Centro de Artes e sua Chefia do Núcleo Administrativo, com apuração em tempo real realizada pelo canal do Concult no Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCjpOcOuF8dTlIcmtiQ-ufuQ), publicação no blog do Concult (http://conselhodeculturapelotas.blogspot.com/) e divulgação em redes sociais.

Expirado o prazo de 72 horas, definido pela Comissão Eleitoral, para informações e recursos, e não havendo nenhuma contestação, comunica-se o resultado em caráter final.

Foram eleitos para o Conselho Municipal de Cultura Gestão 2022-2023, as seguintes candidaturas de Segmentos Artístico-Culturais:

CANDIDATURA	SEGMENTO	VOTOS	
Annie Rodriguez Fernandes	Artes Cênicas	44	Titular
Daniel Lemos	Literatura	13	Suplente
Diego Aver de Araújo	Música	14	Suplente
Eduardo Fuentes	Música	15	Titular
Francisca Jesus	Memória e Patrimônio	21	Titular
Helena Heloísa Manjourany Silva	Literatura	37	Titular
José Francisco	Manifestações Populares	21	Titular
Kelly Wendt	Artes Visuais/ Audiovisuais	25	Titular
BRANCO	-	0	
NULO	-	1	

Foram eleitas as seguintes Instituições de Ensino Superior:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	VOTOS	
Universidade Católica de Pelotas (UCPel)	139	Titular
Universidade Federal de Pelotas (UFPel)	182	Titular
BRANCO	2	
NULO	2	

Pelotas, 21 de dezembro de 2022.

LEANDRO ERNESTO MAIA
Presidente
Conselho Municipal de Cultura - CONCULT

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:D498431A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 16/2021 – SMED
(Contratação de empresa para execução de obras de ampliação da EMEF Francisco Caruccio)
O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que a abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços supracitada ocorrerá no dia 12/01/2022 às 10:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5936 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 22 de dezembro de 2021.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:595043B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado complementar da licitação RP: **PE Nº 144/2021–SMS**, para aquisição de fraldas.

Empresa Vencedora: **Fracma Comercial de Produtos Para Higiene Ltda**
Item 04: valor de R$ 17.625,60
Item 06: valor de R$ 4.944,00
Item 08: valor de R$ 7.200,00
Item 09: valor de R$ 32.076,80
Item 10: valor de R$ 8.448,00

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de dezembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D1C7CE57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que SUSPENDEU a abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico:
PE Nº 191/2021 – SMED, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conexão à internet acesso rápido, cuja data de abertura seria: 9h do dia 22/12/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de dezembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:849EDD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MARIA DE FATIMA COUTINHO PORCIUNCULA BELEM**
Nome fantasia: **GERONTO**
Data de Autuação: **19/11/2020**
CNPJ/CPF/RG: **28.720.384/0001-36**
Endereço: **Rua Senador Mendonça, 54, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0173/2020**
Data da Decisão: **25/03/2021**
Tipificação da Infração**: não estar adequada de acordo com a RDC ANVISA 283/2005, não cumprimento dos ditames das Portarias SES/RS 289/2020 e Portaria 352/2020, tudo relativo a medidas de prevenção, monitoramento e controle do novo corona vírus a serem adotadas nas ILPIs.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA e MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA e MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 21 de dezembro de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:40568616

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0011/2021

Pelo presente, fica notificado(a) JONES QUEVEDO FERREIRA, nome fantasia ILPI OÁSIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **21.014.102/0001-36**, de que na data de 17 (dezesserte) de dezembro de 2021 foi prolatada **SENTENÇA** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 0164/2021** com penalidade de **INTERDIÇÃO DEFINITIVA** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): artigo 10, incisos XXXI, XXIX, XXIV da Lei Federal 6437/1977, artigo 842 do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c com os artigos terceiro, inciso II, décimo segundo, décimo terceiro, décimo sexto, incisos II e V, décimo oitavo, vigésimo primeiro, trigésimo segundo e trigésimo terceiro da RDC ANVISA 502/2021, não cumprimento da Portaria SES/RS 289/2020 e Portaria SES/RS 352/2020, não cumprimento do item 4 da RDC ANVISA 216/2004 e artigos 48 e 50 da Lei Federal 10.741/2003**.** O(A) autuado(a) tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso à autoridade sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue em duas vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, situada a rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão.

Pelotas, 21 de dezembro de 2021.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:06FC2529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0010/2021

Pelo presente, fica notificado(a) ROSEMERI STORCH, nome fantasia LANCHERIA MEZENGA, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **03.642.805/0001-27**, de que na data de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021 foi prolatada **SENTENÇA** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 0184/2020** com penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): **artigo 842, parágrafo primeiro, item A do Decreto Estadual 23.430/1974 e artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.** O(A) autuado(a) tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso à autoridade sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue em duas vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, situada a rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão.

Pelotas, 21 de dezembro de 2021.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:3E14DDCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 035/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que o candidato abaixo relacionado foi nomeado, conforme segue:

Agente Administrativo

7° - Filipe Almeida Pedra

O mesmo deverá comparecer a partir do dia 22 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de serem empossados. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1201.

Piratini, 22 de dezembro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:31008742

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CARONA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto 7892/2013, artigo 22 e seguintes, Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ n° 00.485.542/0001-00,para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do processo de **CARONA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°18/2021, ADITIVO N°05/2021, DO PREGÃO 18/2021 DO CIRAU.**
O valor da contratação é de **R$ 291.600,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).**

Piratini, 21 de dezembro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:CAF0EEF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que está procedendo Chamamento Público 02/2021 para fins de **credenciamento de empresas objetivando a arrecadação de preço público para manutenção e conservação de acessos e porto, de acordo com as Leis Municipais nº 1309 de 27 de dezembro de 2016.** O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.
Porto Mauá, 21 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:467C9173

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CP N°09/2021

Aviso de Chamamento Público. CP n°09/2021.Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de exames ecográficos e punção, conforme edital,**a partir de 21de dezembro de 2021, das 8h às 12h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br e informações pelo fone 553231 2844 Ramal 210, de segunda a sexta - feira das 8h às12h.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:E576031E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2021

Dispensa de licitação 134/2021
Termo de fomento 295/2021
Objeto: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul e a Associação Damas de Caridade de Rosário do Sul
Valor: R$ 10.000,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:0AC9987E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESIGNAÇÃO DE BANCA DE AVALIAÇÃO 20/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO PLANTONISTA

DESIGNAÇÃO DE BANCA DE AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, vem **DESIGNAR** os membros integrantes da Banca de Avaliação da documentação referente ao Edital nº 020/2021 de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **02 (dois) Médicos Plantonistas**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, para atender de necessidade emergencial e temporária, de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal da Saúde, junto ao **Plantão do Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora**, nos termos da Lei Municipal n° 4.072, de 15 de dezembro de 2021, a qual será composta pelos servidores Jair Rocha Oliveira, Daniel Menezes Braga e Nelson Rocha Rodrigues Junior, para, sob a presidência do primeiro, reunirem-se no dia 21 de dezembro de 2021 às 09h, na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Outrossim, informamos que a relação de classificação final dos candidatos selecionados será publicada no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio Prefeitura, no dia **21 de dezembro de 2021**, bem como, será disponibilizada no site www.rosariodosul.rs.gov.br, **a partir das 11h**.

Rosário do Sul, em 20 de dezembro de 2021.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:637953CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 61/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 21/12/2021 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 110/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A ESCOLA RECANTO FELIZ.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.
Sagrada Família – RS 21 de Dezembro de 2021

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:8AE8F33B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA 293/2021

PORTARIA 293/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, designa a Servidora Clediane da Luz Vargas Pinto, matricula funcional n° 4543, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, por motivos de licença não remunerada concedida a Exma. Sra. Vice-Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Saúde Marivane Basanella Kuhn, conforme Decreto Legislativo n° 474/2021, de 09 de novembro.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de novembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D3AFA423

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N° 295/2021

PORTARIA N° 295/2021

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, AVERBA, tempo de serviço prestado no Regime Geral da Previdência Social pela servidora GRAÇA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, matrícula funcional n.º 1036, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n.º 19025020.1.00208/19-2/INSS, NIT n° 1701826107-2, em anexo, conforme segue:

Período: 01/03/1989 a 31/03/1992.
Empregador: Município de Santa Bárbara do Sul – Prefeitura.
Tempo de contribuição: 03 (três) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias.

Perfazendo um total de tempo de serviço de 1125 dias, ou seja, 03 (três) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, prestados no Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de setembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E04D88B1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N° 297/2021

PORTARIA N° 297/2021

REVOGA PORTARIA 231/2021.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.918/2020 e atendendo o requerimento protocolado sob o n.º 003039/2021, REVOGA A PORTARIA 231/2021 que concede Licença Especial de Aposentadoria a servidora Sra. BERNADETE AZEREDO BARROS, atendente, matrícula funcional n.º 0457, a contar da data de 29 de novembro de 2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de dezembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:6D804ADB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N° 299/2021

PORTARIA N° 299/2021

NOMEIA COMISSÃO DE EVENTOS OFICIAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e considerando a Ordem de Serviço n° 047/2021, NOMEIA COMISSÃO DE EVENTOS OFICIAIS para organização dos eventos oficiais do Município de Santa Bárbara do Sul, conforme previsto na Lei Municipal n° 4.840/2019, de 16 de julho, ficando assim composta:

João Francisco Bóllico – Assessor de Comunicação;
Marina Ferri Ritter – Chefe de Gabinete;
Luize Gabriele Rodrigues da Silva – Secretaria Municipal de Administração;
Janete Pazinato de Sá – Coordenadora do Departamento de Cultura;
Silvio Ricardo Machado Borges – Chefe do Departamento de Esportes;
Rochele Cassol Richter – Assessora do Centro de Referência em Assistência Social.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de dezembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A8F05285

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N° 300/2021

PORTARIA N° 300/2021

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA A PEDIDO o servidor RICARDO AZEVEDO SEVERO, matrícula n° 4220, do cargo de médico, a contar do dia 03 de janeiro de 2022.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de dezembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F40552C2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N° 301/2021

PORTARIA N° 301/2021

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE DOAÇÕES CONCESSÕES.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e considerando a Ordem de Serviço n° 048/2021, NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE DOAÇÕES E CONCESSÕES para fiscalização do cumprimento das exigências legais com relação às doações e concessões de imóveis, nos temos da legislação municipal, ficando assim composta:

Titulares:
a) Genilson de Oliveira Bender - Secretaria de Indústria, Comércio Turismo;
b) Adelar Miguel Pazinato - Assessoria Jurídica;
c) Hesley Limberger - Setor Técnico.

Suplentes:

a) Livia Thainara de Quadros - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
b) Iuri Luiz da Silva - Assessoria Jurídica;
c) Guilherme Schemmer - Setor Técnico.

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de dezembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:DD31F99C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N° 302/2021

PORTARIA N° 302/2021

ALTERA PORTARIA 071/2018 QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO EDUCAÇÃO FISCAL – GEFIM NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o a**rt. 6 da Lei Municipal 4.552/2017,**
RESOLVE:
Art. 1.º Altera Portaria 071/2018 que designa os servidores abaixo relacionados, para compor o Grupo Educação Fiscal – GEFIM no Município de Santa Bárbara do Sul, ficando, agora, assim constituído:

I - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
- Suelen Orsolin, Chefe do Departamento de Receitas, matrícula funcional n.º 4554;

II - Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
- Livia Thainara de Quadros**,** Chefe do Setor de Arrecadação, matrícula funcional n.º 4292;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SMECDL:
- Vanessa Lago Sari, **Professora, matrícula funcional n.º 4326;**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Rosana Donato, Fiscal do Meio Ambiente, matrícula funcional n.º 3927.

Art. 2.º Os servidores, sob a coordenação geral do representante da Secretaria Municipal da Fazenda, deverão desempenhar suas atribuições nos termos ditados pela Lei Municipal 4.552/2017 e demais legislações correlatadas.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de dezembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D7F8AD97

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N° 306/2021

PORTARIA N° 306/2021

REQUISITA SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando que a servidora MARIVETE MARTINS DOS SANTOS, completou o período aquisitivo para concessão de férias regulamentares, de acordo com a legislação vigente, sendo colocada em gozo de férias no período compreendido entre 10 a 20 de dezembro de 2021 onde a mesma encontra-se com acúmulo de trabalho derivado pelo encerramento do Exercício e o tempo exíguo para ensinar outro profissional, bem como a complexidade exigida para o desempenho da função, RESOLVE REQUISITAR, como de fato **REQUISITA**, a servidora MARIVETE MARTINS DOS SANTOS, em gozo de férias, para retornar ao trabalho retroativo a 10 de Dezembro.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de dezembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F4B3C428

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N° 307/2021

PORTARIA N° 307/2021

REVOGA PORTARIA Nº 027/2020 QUE CONVOCOU E CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, REVOGA a Portaria nº 027/2020 que convocou a Servidora Municipal ELIANE DE FÁTIMA SOARES, Professora, matrícula funcional n.º 4183 para regime especial de trabalho mais 20 horas semanais e que concedeu Função Gratificada – FG no percentual de 30% para exercer as funções de Diretora da EMEF Joaquim de Moura, retroativo a 15 de dezembro de 2021, devido ao fato da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim de Moura ter sido extinguida, conforme Mem. SMECD nº 265/2021 em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de dezembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:40CE11E5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N° 308/2021

PORTARIA N° 308/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA a servidora efetiva SANDRA S. SCHNEIDER DA MOTA, matrícula funcional n.º 3956, para exercer as funções de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Memorando Interno da Secretaria Municipal da Assistência Social n.º 284/2021, no período compreendido entre 30 de Dezembro a 18 de janeiro 2021, em substituição a Sra. **TEREZINHA ASSINCK**, Secretária titular que se encontrará em gozo de férias, primeiro período, devendo desenvolver as atribuições do cargo e ficando de responsável pelas contas e movimentações financeiras da referida Secretaria, sem perceber a remuneração do cargo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de dezembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4C809488

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N° 309/2021

PORTARIA N° 309/2021

REQUISITA SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando que o servidor OTILIA MARIA ATMEYER, completou o período aquisitivo para concessão de férias regulamentares, de acordo com a legislação vigente, sendo colocado em gozo de férias no período compreendido entre 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2021 conforme Portaria nº 296/2021.
JUSTIFICATIVA:
Considerando que, as férias dos professores que são pagas em Janeiro de 2021 e este ano serão pagas em dezembro de 2021, assim como os demais servidores e a alteração na integração contábil para o orçamento de 2022 que deverá ser atualizada em dezembro 2021 ao qual é necessário muito tempo para está alteração, RESOLVE REQUISITAR, como de fato **REQUISITA**, por motivo de superior interesse público, a servidora Otilia Maria Altmeyer, em gozo de férias, para retornar ao trabalho retroativo ao dia 01 a 30 de dezembro, e sendo assim, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em lei.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de dezembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B4C36CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul/RS.
Contratada: MERCEDEZ BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 59.104.273/0001-29
Contrato Adm.: 040/2021
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021
Objeto: Aquisição de Veículo de Transporte Escolar (Ônibus Rural Escolar - ORE 2)
Valor: R$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais)
Data Assinatura: 10/11/2021.

Os Contratos encontram-se na integra no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 21 de dezembro de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:ABC18048

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que no dia 07/01/2022, às 10 horas - **Tomada de Preço – 10/2021**- Aquisição de materiais para prédio da creche pró-infância. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 21 Dezembro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7C08C391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 803/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** nos dias **22.12.2021 e 23.12.2021,** a Servidora **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Agente Administrativo Auxiliar, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8296A6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 055/2021, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS - COMDICA, por meio de sua presidente no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Resoluções N.º 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.824 de 21 de julho de 2010, atualizada pela Lei Municipal n.º 6.687, de 05 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia de Direitos, concebido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento e respectivos Suplentes - para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024 - realizado em conformidade com a legislação vigente e nos termos estabelecidos no Edital 001/2019 e suas retificações, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – RS;

Considerando ainda, a necessidade de convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes conforme as hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 103 da Lei Municipal 5.824/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICITAR** a Lista dos Suplentes do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento, nos termos do **parágrafo único do art. 92**, da Lei Municipal 5.824/2010, atualizada pela Lei Municipal 6.687/2014, e de acordo com a respectiva ordem de classificação obtida através do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento e respectivos Suplentes – para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 2021.

DÉBORA BÉTIL SECCO DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA/SL

ANEXO I – LISTA DOS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

NOMES	*CLASSIFICAÇÃO*
Vanessa da Rosa Ventimiglia	*1.º*
Ademir Martins de Oliveira	*2.º*
Jesus Fernando Dutra pintos	*3.º*
Paola Torres Benites Mendes	*4.º*
Ana Cristina Gonçalves	*5.º*
Dulcinéia Gonçalves Rodrigues	*6.º*
Mônica Trilha Ruiz	*7.º*
Joel Rodrigues de Almeida	*8.º*

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:86EFE45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.740, DE 20 DE DEZEMBRO 2021.

Institui prazos de pagamento de IPTU, Taxa de Lixo e ISSQN para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Sant'Ana do Livramento, a tabela de datas para pagamento do IPTU e Taxa de Lixo, para o exercício de 2022, conforme segue:

Cota única paga até 25/02/2022 – Desconto de 20%
Cota única paga até 31/03/2022 – Desconto de 15%
Cota única paga até 29/04/2022 – Desconto de 10%

Parcelado:
1ª Parcela – 11/03/2022
2ª Parcela – 08/04/2022
3ª Parcela – 13/05/2022
4ª Parcela – 10/06/2022
5ª Parcela – 08/07/2022
6ª Parcela – 12/08/2022
7ª Parcela – 09/09/2022
8ª Parcela – 14/10/2022
9ª Parcela – 11/11/2022

Art. 2º - Fica instituída, da mesma forma, no Município de Sant'Ana do Livramento, o calendário de pagamentos e descontos para os

contribuintes que recolhem ISSQN Fixo e que deverão efetuar o pagamento, para o exercício 2022, nas datas abaixo relacionadas:

Cota única paga até 25/02/2022 – Desconto de 15%
Cota única paga até 31/03/2022 – Desconto de 10%
Cota única paga até 29/04/2022 – Desconto de 5%

Parcelado:
1ª Parcela – Vencimento 15/03/2022
2ª Parcela – Vencimento 15/06/2022
3ª Parcela – Vencimento 15/09/2022
4ª Parcela – Vencimento 15/12/2022

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AE689DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 05-2018

ADITIVO 03
OBJETO: Locação de duas impressoras laser P&B.**EMPRESA**: EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER - ME. Prorrogação e reajuste passando ao **VALOR**: R$ 0,077 (setenta e setemilésimos) por página impressa com limite mínimo de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro) mensais por impressora. **PRAZO:**12 meses, a contar de 21 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 a Lei 8.666/93.

NADER HASSAN AWAD
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:277CDEA3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 8° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 139/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2018

Extrato do 8° Aditivo ao Contrato de Locação 139/2018 da Dispensa de Licitação 017/2018, que tem como objeto locação de imóvel para acomodação do Grupo familiar de MURILO DE QUADROS DE OLIVEIRA, tendo como locador MARIA FRANCISCA DA SILVA, tendo como objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato pelo período de 06 meses a contar de 20 de dezembro de 2021 a 20 de junho de 2022. O valor do contrato não será reajustado, pois ainda não decorreu o período de 12 meses, permanecendo nos atuais R$ 543,67 (quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:DB7F97E1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 106, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018

Extrato do 7º Aditivo ao Contrato 106, Locação de Imóvel, da Dispensa de Licitação 015/2018, que tem como objeto locação de imóvel para acomodação do Grupo familiar de PAOLA DA SILVA E OUTROS, tendo como locador CLAIR DE FATIMA NOLASCO, tendo como objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 19 de dezembro de 2021 a 19 de junho de 2022. O valor do contrato não será reajustado, pois ainda não decorreu o período de 12 meses de necessários, permanecendo nos atuais R$ 475,71 (quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:DFCA390D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 21/2015 (ALUGUEL SOCIAL)

Extrato do 12º Aditivo ao contrato de locação Nº. 21/2015 (Aluguel Social), que tem como objeto Locação de imóvel para fins de acomodar a família de BERNARDO MURIEL DA SILVA NIGOLINO e outros, tendo como locador EDISON MORAES BOTTARO, tendo como objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 15 de novembro de 2021 a 15 de maio de 2022. O valor do contrato não será reajustado, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 899,83 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:590A0C7C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1268/SMGRH/2021

De 21 de dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1267/SMGRH/2021, que nomeou **Ângela Espindola** para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 07, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:ED5C3729

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 111/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO REFERENTE AO PSS Nº71/SMGRH/2021 – CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por meio deste Edital, a

CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 71/SMGRH/2021, para participarem do Curso de Formação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, conforme previamente estabelecido no item 1 do referido edital, referente aos requisitos para provimento e estabelecer as regras para a realização do curso, conforme segue:

Do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada:

1. O Curso Introdutório de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, constitui-se em requisito indispensável para a contratação por prazo determinado, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018.

2. Os aprovados estão sendo convocados para participarem do Curso, por meio deste Edital, considerando o Edital de Homologação nº 101/SMGRH/2021.

3. O curso está disponibilizado de forma remota (on-line, via internet), através de aulas gravadas, conforme links descritos a seguir, devendo ser concluído impreterivelmente até **31.01.2022**. Sendo de total responsabilidade dos interessados a inscrição no curso, a forma de visualização e a efetiva comprovação de participação nas aulas disponibilizadas de forma remota.

- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:
Através do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28

- Para o cargo de Agente de Combate a Endemias:
Através do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29

4. Os convocados deverão acessar os links informados e efetivar a sua inscrição e tão logo iniciar as atividades do curso que contam com carga horária de 40h no total. Salientamos que o prazo final para a conclusão do curso é **31.01.2022.**

5. Após a conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, a Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos irá divulgar em novo Edital, em conformidade com o Edital de Homologação nº 101/SMGRH/2021, a convocação dos candidatos para a entrega da documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a contratação por prazo determinado, conforme necessidade de vagas a serem supridas.

6. Se o candidato convocado já houver concluído o curso, através de outro Município, ou ainda por outros meios, não será necessário realizar o curso novamente, desde que possua Certificado de Conclusão com carga horária mínima de 40h, conforme Legislação citada no item 1 deste Edital, o qual deverá ser apresentado quando da convocação para entrega dos documentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:316E8286

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1260/2021/SMGRH

De 17 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.604/02, concomitante com a Lei nº 2.788/04, **NOMEIA ALFREDO AMARAL OBREGON,** para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar Suplente, em período de substituição de **DIANA KONZEN** que se apresenta em Licença Saúde, no período de 17 de dezembro a 29 de dezembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de Dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:B0A0A0B0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1262/2021/SMGRH

De 17 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA, LUCAS NATÃ BARTZ,** matrícula 7764-0, do Quadro de Servidores, conforme parecer do Processo Administrativo Disciplinar nº05/2021/PAD, instaurado pela Portaria 108/SGRI/2021, a contar de 14 de Dezembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de Dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:8EF52E07

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1264/2021/SMGRH

17 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, em 16 de Dezembro do corrente ano, **TIAGO DA SILVA**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador de Unidade, nomeado(a) pela Portaria nº 891/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de Dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:51662820

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1265/2021/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA SILVANA MEDEIROS,** para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador de Unidade, a contar de 16 de Dezembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de Dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:CC8C2590

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 201/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
780.177.779-49	ZUÊNIO THOMAZI	747/2017

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:CBA1EFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de servidor, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária
01	Intérprete de Libras	20h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes noart. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 536, Projeto Atividade 2144 - Valorização dos profissionais do ensino fundamental - FUNDEB 70%, Rubrica Contratação por tempo determinado, Recurso 0031 FUNDEB, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D24D111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga horária
01	Instrutor Educacional - Karatê	8	20h/s
01	Instrutor Educacional - Capoeira	8	20h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinaturas dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.° terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 543, da Secretaria Municipal Educação (SEMED).

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:8E85678C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.024, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de terraplanagem para a Universidade

Federal do Rio Grande – FURG – Campus FURG-SAP.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de terraplanagem para a Universidade Federal do Rio Grande – FURG – Campus FURG-SAP – Unidade Bom Princípio, a fim de possibilitar a execução de quadra esportiva de futebol, para uso da comunidade acadêmica e comunidade patrulhense em geral.

Parágrafo único. Os serviços serão executados dentro das possibilidades e conforme cronograma instituído pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C14BC849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.025, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a instituição do Auxílio Emergencial aos trabalhadores da Cultura de Santo Antônio da Patrulha, com coinvestimento do Estado.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza a instituição do Auxílio Emergencial aos trabalhadores da Cultura de Santo Antônio da Patrulha, com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA, de acordo com Decreto Estadual nº 55.967 de 30 de junho de 2021, em formato de coinvestimento entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha.

Parágrafo único. Os valores do coinvestimento correspondem a R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por parte do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º. As regras para a seleção de trabalhadores da cultura, a fim de receberem o Auxílio Emergencial, constarão no edital de seleção, observadas às normas regulamentadoras pertinentes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6988F9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 125, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. O Parágrafo único art. 12, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único.No ato da investidura no serviço público, para todos os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, o servidor apresentará, obrigatoriamente, a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, que deverá ser anualmente atualizada, até o último dia útil de cada exercício financeiro, a fim de ser arquivada no Departamento Administrativo/Serviços de Recursos Humanos."

Art. 2.º O Parágrafo único art. 195, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único.No ato da investidura no serviço público, o servidor apresentará, obrigatoriamente, a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, que deverá ser anualmente atualizada, até o último dia útil de cada exercício financeiro, a fim de ser arquivada no Departamento Administrativo/Serviços de Recursos Humanos."

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:07807EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.104-2021

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 104/2021, destinado à contratação de empresa para fornecimento de materiais e instalação do alambrado de tela em torno do campo de Futebol Society na localidade de Lagoa dos Barros, através da empresa DELCIO JAIR DOS SANTOS, CNPJ Nº 05.621.660/0001-03, da forma como segue: 1) fornecimento e instalação de 208m de tela de alambrado, com 1,70m de altura, malha 7, fio 14, ao valor R$ 10.000,64 (10 mil reais e sessenta e quatro centavos); 2) fornecimento e instalação de 30m de tela de alambrado, com 2m de altura, malha 7, fio 14, ao valor de R$ 1.642,80 (hum mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); 3) fornecimento e instalação de 01 portão de 02 (duas) folhas, medindo 3,00m x 1,70m, em perfil circular, ao valor

de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais); 4) fornecimento e instalação de 20 unidades de esticadores de arame, ao valor de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais); 5) fornecimento e instalação de portão de 900m de arame 12, ao valor de R$ 1.458,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). O total geral da contratação é de R$ 14.247,44 (quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E7658AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 138/2021 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para produção de lanches do Programa Acessuas Trabalho. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 12/01/2022 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2022.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:3E9275FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIDO DE CONTRATO

CONTRATADO: C P DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ N.º 04.142.546/0001-38.
OBJETO: Terceirização de Trajetos do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio**,** destinados a atender as Escolas do Município da Educação Infantil e Ensino Fundamental, neste Município, conforme consta no memorando nº 976/20 - **SEMED,** de 14 de dezembro de 2020, e Termo de Pedido de Compras nº 2020/1790, de 04 de janeiro de 2021.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Objeto:** Altera-se A Cláusula Primeira do contrato original passando o valor diário de R$ 354,67 para R$ 409,82 (Quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos) pelo período de 26 dias a contar de 10/11/2021, conforme solicitação e justificativa contida no memorando nº. 1358/2021-SEMED, de 09/11/2021 (fls. 1408), ratificado pelo Memorando 114/2021-CEAPC, de 07/12/2021 (fls. 1457), nos termos da alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor do presente aditivo será de **R$ 1.433,90** (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos)

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:1BF3E1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIDO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 006/2020.
CONTRATO: Segundo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 239/2020.
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 28.430.818/0001-63.
OBJ**ETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico, partes integrantes do edital.
ADITIVO:- Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato original, PARA REDUZIR a importância de R$ 15.889,60 (Quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais sessenta centavos), em razão do não funcionamento presencial do Programa AABB Comunidade, conforme solicitação e informação contida no Memorando 1449/2021-SEMED, de 29/11/2021.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:704F03A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.150/2021 do tipo menor preço por item, visando REGISTRO PREÇOS para aquisição de mobiliário e brinquedos para turmas de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 17/01/2022 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:62983A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 4.318, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 28/2021.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 27/2021 e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:713B34AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 025/2021.

A Comissão Permanente de Licitações, referente ao julgamento final da fase de Habilitação, da licitação na Modalidade de CONVITE N.º 025/2021, que tem por objeto contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para realização de leilão público dos bens móveis inservíveis ao patrimônio deste Município, tendo analisado o recurso apresentado por ARGEMIRO LUIZ FINATTO, mantém a decisão de declarar **INABILITADOS:** JOSE FERNANDO DE QUINA, por apresentar o documento exigido na alínea "c" do item 3.1 do Edital com prazo de

validade expirado; ARGEMIRO LUIZ FINATTO, por não apresentar o documento exigido na alínea "b" do item 3.1 do Edital; PEDRO MESQUITA DA CRUZ, por apresentar o documento exigido na alínea "i" do item 3.1 do Edital em desconformidade com o item 3.2 do mesmo; JOHN LEVY ZAGO AMARAL, por apresentar o documento exigido na alínea "a" do item 3.1 do Edital em desconformidade com o item 3.2 do mesmo; JOACIR MONZON POUEY, por apresentar o documento exigido na alínea "f" do item 3.1 do Edital em desconformidade com o item 3.2 do mesmo; RODRIGO ZAGO SZORTYKA, por não apresentar o documento exigido na alínea "g" do item 3.1 do Edital; NAIO DE FREITAS RAUPP, por não apresentar o documento exigido na alínea "b" do item 3.1 do Edital; JOSÉ LÁZARO RIBEIRO MENEZES, por apresentar o documento exigido na alínea "i" do item 3.1 do Edital em desconformidade com o item 3.2 do mesmo; LUIZ FERNANDO MORAES DA CRUZ, por apresentar o documento exigido na alínea "i" do item 3.1 do Edital em desconformidade com o item 3.2 do mesmo; JOSÉ LÁZARO RIBEIRO MENEZES JUNIOR, por apresentar o documento exigido na alínea "i" do item 3.1 do Edital em desconformidade com o item 3.2 do mesmo; ROBERTA POSSANI ZAGO, por apresentar o documento exigido na alínea "a" do item 3.1 sem foto; e **HABILITADOS** os seguintes leiloeiros: MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA, GUSTAVO TURANI, RAFAEL CERETA ALEGRANZZI, CLECI AMABILE LEVY ZAGO, FERNANDA TERRES DE PAULA, CARMEN GOMES PIETOSO, MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA, JAIME LUIZ NULMAN, TIAGO BRUNELLI DE MORAES, PAULO ALEXANDRE HEISLER, JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON, MARCELLO SILVA DE OLIVEIRA, FÁBIO GOMES PIETOSO, GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, JORGE VINICIUS DE MOURA CORRÊA. Fica marcada a data para abertura dos envelopes n.º 2 Proposta de Preço, bem como o respectivo sorteio, para o dia **11 de janeiro de 2022**, às **14 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, do que ficam intimados os interessados. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Milena de Assis Mohr
Código Identificador:7727CE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 024/2017 - QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 121/2017.
CONTRATADA: ALFASYS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 91.083.147/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de configuração, manutenção e gerenciamento dos sistemas de segurança do datacenter, sistema de virtualização dos servidores, sistema VOIP Asterisk, sistema RouterOS, sistema de Backup, sistema de Storage, sistema operacional do banco de dados e serviços da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha e do Polo Universitário de Santo Antônio da Patrulha.
ADITIVO: Altera-se a cláusula quarta do contrato original, sendo o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de dezembro de 2021, conforme solicitado pelo memorando nº. 942/21 – SEMAF, de 19 de novembro de 2021, encaminhado pelo memorando nº 1.725/21 – DEC De 15 de dezembro de 2021 e termo de pedido de compra nº. 2021/2339 de 19 de novembro de 2021.
Altera-se a cláusula terceira do contrato original, sendo reajustado o presente contrato, com base no IPCA, conforme ajustado pelas partes, passando o valor total a ser pago para empresa contratada de R$ 90.361,80 (Noventa mil, trezentos e sessenta e um reais, oitenta centavos) por ano, sendo o valor de R$ 7.530,15 (sete mil, quinhentos e trinta reais, quinze centavos), de acordo com e-mail datado de 13/12/2021 e termo de pedido de compra nº 2021/2339 de 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:DD475C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2021, destinado à aquisição e colocação de um movimentador eletrônico deslizante, para suprir a necessidade do 8º Batalhão do Corpo de Bombeiros, situado no município, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2.748/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, do memorando nº 914/2021 e pedido nº 2063/2021, através da empresa FAME SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ Nº 06.371.573/0001-08, para aquisição de 01 (um) movimentador eletrônico deslizante com corrente, motor de 1/3 cv, engrenagem de bronze, correia de transmissão, com 2 (dois) controles, incluindo mão de obra para instalação e garantia de 1 (um) ano, ao valor de R$ 1.790,00 (hum mil, setecentos e noventa reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:DF4C17A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -CONVITE Nº 031/2021

AVISO DE CONVITE Nº. 031/2021

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que realizará licitação na Modalidade de Convite nº. 031/2021, destinado na contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração dos projetos básicos e executivos, para implantação de acessibilidade nas escolas da rede municipal de ensino. A abertura será realizada no dia 04/01/2022 às 14 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, CEP: 95.500-000. O edital está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)3662-8420.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 21 de dezembro de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D90B48E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 4.319, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 39/2021.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 39/2021 e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula n.º 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:8666E51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 076/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Luísa Tedesco Rancheski	52º
Ensino Médio	Brenda Fraga Pedroso	53º
Ensino Médio	Eduarda Pereira Gomes	54º
Ensino Médio	Dyuliana Silva dos Santos	55º
Ensino Médio	Érica de Souza Krech	56º
Ciências Contábeis	Maria Eduarda Silva Message	8º

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:57615E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 100/2021 (Processo Administrativo nº 295/2021). **Objeto:** Aquisição de cal em embalagem de 8kg para pintura, com fixador, necessários para a realização da manutenção de sinalização viária do município, para que se mantenha a excelência de visibilidade de demarcação existente e seja possível a demarcação nova onde ser faz necessário. **EMPRESA:** BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, (CNPJ nº 00.579.283/0001-78): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.815,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Santo Augusto-RS, 21 de dezembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:5B8FE0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 88/2021 (Processo Administrativo nº 273/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de mobiliário em geral a serem utilizados no edificação em que será instalado o CREAS-Centro de Referência Especializado em Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO (38.387.883/0001-07): Item 6 (R$ 1.160,00), Item 7 (R$ 650,00), Item 8 (R$ 816,00) e JONATAN ZAMBOM BORGES (28.215.866/0001-39): Item 1 (R$ 1.340,00), Item 2 (R$ 2.925,00), Item 3 (R$ 1.878,00), Item 5 (R$ 323,00), Item 9 (R$ 980,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 21 de dezembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:3DDBC764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 89/2021 (Processo Administrativo nº 278/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de seguros veicular para o Ônibus Marcopolo Volare V8 L ON, ano/modelo: 2020/2021, placas JAQ-2B84 e o Ônibus Marcopolo Volare V8 L EO, ano/modelo: 2021/2022, placas JBA-7B83, pertencente à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: SEGUROS SURA S.A. (33.065.699/0001-27): Item 1 (R$ 2.400,00), GENTE SEGURADORA SA(90.180.605/0001-02): Item 2 (R$ 2.100,00), Item 3 (R$ 1.746,67). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**Santo Augusto, 21 de dezembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:093EDEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2021-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021 – concessão remunerada de uso de bem público da banca 04 (dupla), localizadas na Praça Camilo Mércio – Mercado Público, conforme especificações abaixo e de acordo com a Lei Municipal nº 4001, de 18 de dezembro de 2018 – R$ 685,00 mensal – Rosa Helena dos Santos Marques.

São Gabriel, 21 de dezembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AA007D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 079/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **WM CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA,** CNPJ nº 41.039.494/0001-03, cujo objeto é a execução, em regime de empreitada global, da ampliação do refeitório da Escola Municipal Prof. José Mário Muller, pelo valor total de R$ 99.956,65, de acordo com o processo nº 1.355/2021 e com base no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atingem o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 21 de dezembro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6C14440F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Processo Administrativo 097/2021
Objeto: Locação de um palco de 7,40m x 5,50m x 0,97 de altura, com cobertura em pirâmide de 10mx10m, formato chapéu de bruxa, 4m de pé-direito, sem fechamento lateral, para realização do Show Musical do Grupo Sina Gaúcha, no dia 23 de dezembro de 2021, no calçadão da Praça Antônio Bós Filho em São José do Ouro.

Contratada: Ismael Tonial Antoniolli
CNPJ Nº 02.193.947/0001-91

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Processo Homologado em 21 de dezembro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:CE6BA8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 036/2020 - TERMO ADITIVO Nº 013

Extrato do Termo Aditivo nº 013 - Contrato nº 036/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: PRECOL Provedora Retalhista de Combustíveis Ltda
CNPJ n° 87.234.753/0001-40
Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum S500

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 31 de janeiro de 2022**, com base nas disposições constantes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, 21 de dezembro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:1D9E03BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 – TERMO ADITIVO Nº 054

Extrato do Termo Aditivo nº 054 – Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 31 de janeiro de 2022**, com base nas disposições constantes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, 21 de dezembro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:A2E07022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021

CONTRATO Nº 084/2021 - Dispensa de Licitação nº 037/2021: Locação de um palco de 7,40m x 5,50m x 0,97 de altura, com cobertura em pirâmide de 10mx10m, formato chapéu de bruxa, 4m de pé-direito, sem fechamento lateral, para realização do Show do Grupo Sina Gaúcha, no dia 23 de dezembro de 2021, no calçadão da Praça Antônio Bós Filho em São José do Ouro, RS.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Ismael Tonial Antoniolli
CNPJ Nº 02.193.947/0001-91
Total: R$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais)
Vigência: Shows do dia 23 de dezembro de 2021
Contrato Assinado em: 21 de dezembro de 2021
Fiscal do contrato: Zeferino Marcante, Matrícula 1062

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:FE078A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2021 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0038/2021 – SRP Aquisição futura de Material de Expediente** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 37.801.348/0001-98

Lote 11 – Descrição/apresentação: Bateria alcalina 23A 12 volts - fabricação nacional *** **Marca:** br55 **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 10 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,489/unidade.
Lote 13 – Descrição/apresentação: Bateria CR 2032, 3 volts - fabricação nacional *** **Marca:** br55 **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,500/unidade.
Lote 14 – Descrição/apresentação: Bateria Botão LR1130 – fabricação nacional *** **Marca:** br55 **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,479/unidade.
Lote 21 – Descrição/apresentação: Caixa para arquivo morto nº 1 **Marca:** frama **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 700 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 3,499/unidade.
Lote 31 – Descrição/apresentação: Caneta para retroprojetor cor vermelha **Marca:** jocar **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,200/unidade.
Lote 32 – Descrição/apresentação: CD-R com embalagem individual **Marca:** elfin **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 180 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,299/unidade.
Lote 34 – Descrição/apresentação: Clipe niquelado 2/0 - caixa com 100 unidades **Marca:** top **Unidade:** Caixa **Quantidade máxima:** 320 caixas/ano; **Valor unitário:** R$ 2,300/caixa.
Lote 35 – Descrição/apresentação: Clip niquelado 6/0 - caixa com 50 unidades **Marca: t**op **Unidade:** Caixa **Quantidade máxima:** 210 210 caixas/ano; **Valor unitário:** R$ 2,300/caixa.
Lote 36 – Descrição/apresentação: Cola líquida escolar 40g **Marca:** leonora **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,969/unidade.
Lote 53 – Descrição/apresentação: Grampo para grampeador 26/6 – caixa com 5000 **Marca:** jocar **Unidade:** Caixa **Quantidade máxima:** 50 caixas/ano; **Valor unitário:** R$ 3,930/caixa.
Lote 54 – Descrição/apresentação: Grampo para grampeador 26/8 – caixa com 5000 **Marca:** jocar **Unidade:** Caixa **Quantidade máxima:** 20 caixas/ano; **Valor unitário:** R$ 13,900/caixa.
Lote 76 – Descrição/apresentação: Cola em bastão **Marca:** leo e leo **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,830/unidade.
Lote 87 – Descrição/apresentação: Papel carbono tamanho A4 – cor azul caixa c/ 100 unidades **Marca:** gramp **Unidade:** Caixa **Quantidade máxima:** 45 caixas/ano; **Valor unitário:** R$ 30,400/caixa.
Lote 92 – Descrição/apresentação: Pasta classificadora de A-Z, com 2 argolas, lombada larga tamanho A4 **Marca:** frama **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 180 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 12,700/unidade.
Lote 93 – Descrição/apresentação: Pasta em L transparente para documentos tamanho A4 **Marca:** acp **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 450 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,945/unidade.
Lote 102 – Descrição/apresentação: Pilha 1,5 v - AAA Alcalina (palito) - fabricação nacional *** **Marca:** br55 **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 2.100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,950/unidade.
Lote 103 – Descrição/apresentação: Pilha 1,5 v - AA Alcalina (pequena) - fabricação nacional *** **Marca:** br55 **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 1.300 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,050/unidade.
Lote 104 – Descrição/apresentação: Pilha 1,5 v – C Alcalina (média) - fabricação nacional *** **Marca:** br55 **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 185 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 8,200/unidade.

M F MACHADO SOARES
CNPJ: 03.230.856/0001-41

Lote 98 – Descrição/apresentação: Grampo para grampeador 23/8 **Marca:** BRW **Unidade:** Caixa **Quantidade máxima:** 20 caixas/ano; **Valor unitário:** R$ 5,300/caixa.

DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
- EPP CNPJ: **07.245.458/0001-50**

Lote 7 – **Descrição/apresentação:** Atilho (pacote com 50g). **Marca:** mamhutt **Unidade:** Pacote; **Quantidade máxima:** 900 pacotes/ano; **Valor unitário:** R$ 1,400/pacote.
Lote 22 – **Descrição/apresentação:** Calculadora de mesa 12 dígitos solar/pilha AA *** **Marca:** brw **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 18 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 17,210/unidade.
Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Caneta Roller Ball Pilot V5 Hitecpoint ponta fina cor preta *** **Marca:** pilot **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 18,250/unidade.
Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Caneta esferográfica tipo Cristal ponta fina cor azul *** **Marca:** bic **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 2.600 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,550/unidade.
Lote 25 – **Descrição/apresentação:** Caneta esferográfica tipo Cristal ponta fina cor preta*** **Marca:** bic **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 700 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,540/unidade.
Lote 26 – **Descrição/apresentação:** Caneta esferográfica tipo cristal ponta fina cor verde ***. **Marca:** bic **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,750/unidade.
Lote 27 – **Descrição/apresentação:** Caneta esferográfica tipo Cristal ponta fina cor vermelha *** **Marca:** bic **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 500 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,540/unidade
Lote 51 – **Descrição/apresentação:** Grampeador para grampo 26/8 – 25 folhas *** **Marca:** onda pro **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 2 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 16,230/unidade
Lote 52 – **Descrição/apresentação:** Grampeador para grampo 23/10 – 100 folhas **Marca:** onda pro **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 7 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 72,650/unidade
Lote 57 – **Descrição/apresentação:** Grampo trilho metálico – caixa com 50 **Marca:** brw **Unidade:** Caixa **Quantidade máxima:** 45 caixas/ano; **Valor unitário:** R$ 9,390/caixa.
Lote 58 – **Descrição/apresentação:** Grampo trilho plástico – caixa com 50 **Marca:** helomax **Unidade:** Caixa **Quantidade máxima:** 45 caixas/ano; **Valor unitário:** R$ 11,490/caixa.
Lote 65 – **Descrição/apresentação:** Livro ata, capa dura, cor preta, com 200 folhas **Marca:** são domingos **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 18,960/unidade.
Lote 66 – **Descrição/apresentação:** Livro ponto - 100 folhas **Marca:** são domingos **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 5 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 18,120/unidade.
Lote 80 – **Descrição/apresentação:** Papel A4 cor verde - 75g/m² - pacote com 500 folhas **Marca:** chamex **Unidade:** Pacote. **Quantidade máxima:** 100 pacotes/ano; **Valor unitário:** R$ 28,450/pacote.
Lote 81 – **Descrição/apresentação:** Papel A4 cor amarela - 75g/m² - pacote com 500 folhas **Marca:** chamex **Unidade:** Pacote. **Quantidade máxima:** 100 pacotes/ano; **Valor unitário:** R$ 28,450/pacote.
Lote 82 – **Descrição/apresentação:** Papel A4 cor rosa - 75g/m² - pacote com 500 folhas **Marca:** chamex **Unidade:** Pacote. **Quantidade máxima:** 100 pacotes/ano; **Valor unitário:** R$ 27,960/pacote.
Lote 83 – **Descrição/apresentação:** Fita adesiva cor amarela 12 mm x 10 m **Marca:** eurocel **Unidade:** Rolo **Quantidade máxima:** 20 rolos/ano; **Valor unitário:** R$ 5,200/rolo.
Lote 84 – **Descrição/apresentação:** Fita adesiva cor amarela 12 mm x 30 m **Marca:** eurocel **Unidade:** Rolo **Quantidade máxima:** 20 rolos/ano; **Valor unitário:** R$ 5,200/rolo.
Lote 85 – **Descrição/apresentação:** Fita adesiva cor vermelha 12 mm x 10 m **Marca:** eurocel **Unidade:** Rolo **Quantidade máxima:** 20 rolos/ano; **Valor unitário:** R$ 5,200/rolo.
Lote 86 – **Descrição/apresentação:** Fita adesiva cor vermelha 12 mm x 10 m **Marca**: eurocel **Unidade:** Rolo **Quantidade máxima:** 20 rolos/ano; **Valor unitário:** R$ 5,200/rolo.
Lote 88 – Descrição/apresentação: Papel Contact (rolo c/25m). **Marca:** polifix **Unidade:** Rolo **Quantidade máxima:** 2 rolos/ano; **Valor unitário:** R$ 56,230/rolo.

Lote 89 – Descrição/apresentação: Pasta cartolina com abas e elástico tamanho A4. **Marca:** uriarte **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,950/unidade.
Lote 91 – Descrição/apresentação: Pasta classificadora c/ ferragem cor cinza tamanho A4. *** **Marca:** dello **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 13,820/unidade.
Lote 95 – Descrição/apresentação: Pasta plástica transparente sanfonada com elástico - 12 divisões tamanho A4 **Marca:** acp **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 19,200/unidade.
Lote 99 – Descrição/apresentação: Marcador para tecido **Marca:** acrilex **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 20 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 4,580/unidade.
Lote 100 – Descrição/apresentação: Perfurador para papéis - 35 folhas *** **Marca:** onda pro **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 34,530/unidade.

J DUARTE & CIA LTDA
CNPJ: 92.783.380/0001-04

Lote 1 – Descrição/apresentação: Alfinete para mapa - caixa com 50 unidades **Marca:** HELOMAX **Unidade:** Caixa **Quantidade máxima:** 30 caixas/ano; **Valor unitário:** R$ 2,450/caixa.
Lote 2 – Descrição/apresentação: Alfinete de segurança (joaninha) n°3 - caixa com 100 unidades **Marca:** ACC/BACCHI **Unidade:** Caixa**. Quantidade máxima:** 10 caixas/ano; **Valor unitário:** R$ 16,200/caixa.
Lote 3 – Descrição/apresentação: Almofada molha-dedo, 12 (doze) gramas, especial para manuseio de cédulas e papéis. **Marca:** CARBRINK/ RADEX **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 90 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,980/unidade.
Lote 5 – Descrição/apresentação: Apagador para quadro branco **Marca:** CARBRINK/ BRW/ MAXPRINT **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 3,400/unidade.
Lote 6 – Descrição/apresentação: Apontador para lápis **Marca:** LEO & LEO/ TRIS **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,200/unidade.
Lote 15 – Descrição/apresentação: Etiqueta adesiva para etiquetadora brother modelo PT70BM **Marca:** X-FULL/ J.DUARTE **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 5 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 77,960/unidade.
Lote 17 – Descrição/apresentação: Borracha branca nº 40 *** **Marca:** ONDA/ REDBOR/ BRW **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 300 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,170/unidade.
Lote 28 – Descrição/apresentação: Caneta marca-texto cor amarela *** **Marca:** LYKE/BRW/MAXPRINT **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 450 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,000/unidade.
Lote 29 – Descrição/apresentação: Caneta marca-texto cor laranja *** **Marca:** LYKE/BRW/MAXPRINT **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,000/unidade.
Lote 30 – Descrição/apresentação: Caneta marca-texto cor rosa *** **Marca:** LYKE/BRW/MAXPRINT **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,000/unidade.
Lote 37 – Descrição/apresentação: Corretivo líquido **Marca:** ÁTIMA **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 90 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,240/unidade.
Lote 39 – Descrição/apresentação: Estilete com trilho metálico 18mm **Marca:** LEOARTE/ FERTAK **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 15 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 6,140/unidade.
Lote 41 – Descrição/apresentação: Extrator metálico para grampos **Marca:** CARBRINK **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 40 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,350/unidade.
Lote 44 – Descrição/apresentação: Fita adesiva 12mm x 50m **Marca:** VONDER **Unidade:** Rolo **Quantidade máxima:** 60 rolos/ano; **Valor unitário:** R$ 1,500/rolo.
Lote 55 – Descrição/apresentação: Grampo para grampeador 23/10 - caixa com 1000 **Marca:** JOCAR **Unidade:** Caixa **Quantidade máxima:** 40 caixas/ano; **Valor unitário:** R$ 3,850/caixa.
Lote 63 – Descrição/apresentação: Lápis técnico 6B *** **Marca:** LEO & LEO/ ONDA **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 270 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,750/unidade.
Lote 64 – Descrição/apresentação: Lápis preto comum n°. 02 - Sem borracha *** **Marca:** LEO & LEO/ BRW/ONDA **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,180/unidade.
Lote 67 – Descrição/apresentação: Marcador para quadro branco - cor azul *** **Marca:** MAXPRINT BRW/JOCAR**Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,800/unidade.
Lote 68 – Descrição/apresentação: Marcador para quadro branco - cor preta *** **Marca:** MAXPRINT BRW/JOCAR**Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,800/unidade.
Lote 69 – Descrição/apresentação: Marcador para quadro branco - cor verde *** **Marca:** MAXPRINT BRW/JOCAR **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 75 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,800/unidade.
Lote 70 – Descrição/apresentação: Marcador para quadro branco - cor vermelha *** **Marca:** MAXPRINT BRW/JOCAR **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:**75 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,800/unidade.
Lote 75 – Descrição/apresentação: Mouse óptico - entrada USB, ergonômico, com dois botões e scroll para rolagem, resolução 800 (oitocentos) DPI **Marca:** MULTILASER/HOOPSON/C3 PLUS **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 15,000/unidade.
Lote 111 – Descrição/apresentação: Régua de acrílico - 30cm **Marca:** MADE IN CHINA/ WALEU/ DELLO **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,800/unidade.
Lote 112 – Descrição/apresentação: Régua de acrílico - 50cm **Marca:** WALEU **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 10 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 7,500/unidade.
Lote 120 – Descrição/apresentação: Tinta para carimbo azul **Marca:** RADEX/ JAPAN STAMP CARBRINK **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 10 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,500/unidade.
Lote 121 – Descrição/apresentação: Tinta para carimbo preta **Marca:** RADEX/ JAPAN STAMP CARBRINK **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 40 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,500/unidade.
Lote 122 – Descrição/apresentação: Tinta para carimbo vermelha **Marca:** RADEX/ JAPAN STAMP CARBRINK **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 10 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,500/unidade.

SUPERMERCADO ROMA LTDA
CNPJ: 02.052.905/0001-30

Lote 107 – Descrição/apresentação: Marcador permanente cor amarela **Marca:** Pilot **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 20,900/unidade.
Lote 118 – Descrição/apresentação: Teclado multimídia – Entrada PS2 **Marca:** Leadership **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 52,360/unidade.

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 83.413.591/0003-18

Lote 77 – Descrição/apresentação: Papel A4 cor branca - 75g/m² - pacote com 500 folhas. *** **Marca:** CHAMEX **Unidade:** Pacote **Quantidade máxima:** 9.500 pacotes/ano; **Valor unitário:** R$ 16,100/pacote.
Lote 79 – Descrição/apresentação: Papel A4 cor azul - 75g/m² - pacote com 500 folhas **Marca:** CHAMEX **Unidade:** Pacote**. Quantidade máxima:** 100 pacotes/ano; **Valor unitário:** R$ 25,000/pacote.

DAROS SUPRIMTS INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 03.696.188/0001-42

Lote 4 – Descrição/apresentação: Almofada para carimbo 7x11cm **Marca:** Japan Stamp **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 25 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 4,050/unidade.
Lote 8 – Descrição/apresentação: Bandeja (escaninho) de madeira dupla para papéis (tamanho ofício) *** **Marca:** Novacril **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 41,400/unidade.
Lote 18 – Descrição/apresentação: Caderno de protocolo 150 mm x 215 mm – 100 folhas **Marca:** Pagina Brasil **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 11,550/unidade.
Lote 19 – Descrição/apresentação: Caderno espiral 145 mm x 203 mm – 48 folhas. **Marca:** Panamericana **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,890/unidade.
Lote 20 – Descrição/apresentação: Caderno espiral 200 mm x 275 mm – 96 folhas **Marca:** Panamericana **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 5,080/unidade.
Lote 33 – Descrição/apresentação: CD-RW com embalagem individual **Marca:** Elgin **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 90 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 5,990/unidade.
Lote 38 – Descrição/apresentação: DVD-R com embalagem individual **Marca:** Elgin **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,110/unidade.
Lote 43 – Descrição/apresentação: Fita adesiva 12mm x 30m **Marca:** Eurocel **Unidade:** Rolo**. Quantidade máxima:** 100 rolos/ano; **Valor unitário:** R$ 0,900/rolo.
Lote 50 – Descrição/apresentação: Grampeador para grampo 26/6 - 25 folhas **Marca:** Jocar **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 11,640/unidade.
Lote 56 – Descrição/apresentação: Grampo para grampeador 23/15 – caixa com 1000 **Marca:** BRW **Unidade:** Caixa**. Quantidade máxima:** 18 caixas/ano; **Valor unitário:** R$ 8,680/caixa.
Lote 71 – Descrição/apresentação: Marcador permanente (pincel atômico) - cor azul *** **Marca:** BRW **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,690/unidade.
Lote 72 – Descrição/apresentação: Marcador permanente (pincel atômico) - cor preta *** **Marca:** BRW **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,690/unidade.
Lote 73 – Descrição/apresentação: Marcador permanente (pincel atômico) - cor vermelha *** **Marca:** BRW **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,740/unidade.
Lote 90 – Descrição/apresentação: Pasta catálogo c/ 50 folhas – Pasta tipo catálogo **Marca:** Dac **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 17,240/unidade.
Lote 97 – Descrição/apresentação: Pasta suspensa tipo Kraft com 2 (duas) hastes **Marca:** TP **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 180 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,960/unidade.
Lote 105 – Descrição/apresentação: Porta Folha de parede em acrílico simples – 30cmx21cm – fixação com fita. **Marca:** Novacril **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 400 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 19,480/unidade.
Lote 106 – Descrição/apresentação: Prancheta em acrílico tamanho A4 ***. **Marca:** Novacril **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 300 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 13,490/unidade.
Lote 113 – Descrição/apresentação: Saco plástico para ofício c/ 4 furos - pacote com 100 **Marca:** Plastifilme **Unidade:** Pacote **Quantidade máxima:** 1.000 pacotes/ano; **Valor unitário:** R$ 22,910/pacote.
Lote 119 – Descrição/apresentação: Teclado multimídia – Entrada USB **Marca:** Maxprint **Unidade:** Unidade**. Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 47,200/unidade. Os lotes 9, 10, 12, 16, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 59, 60, 61, 62, 74, 78, 94, 96, 101, 108, 109, 110, 114, 115, 116 e 117 não foram adjudicados. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:1F103563

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2021 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0030/2021 – SRP Aquisição futura de Material de Limpeza e Higienização** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

GENIAL PROD PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 04.415.316/0001-03

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Balde Plástico com espremedor para MOP úmido (bruxa) 15 litros. Marca pré-aprovada: Bralimpia. **Marca:** wep mop **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 24,626/unidade.
Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Esponja Dupla Face. Marca pré-aprovada: Superdro **Marca:** bettanin **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 5.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,569/unidade.
Lote 20 – **Descrição/apresentação:** Sacaria Branca Alvejada de Algodão - 45cm x 50cm. Marca pré-aprovada: Martim panos **Marca:** mercatex **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 5.600 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,799/unidade.
Lote 21 – **Descrição/apresentação:** Saco para Lixo Azul (0,10 micras) - 100L. Marca pré-aprovada: JS Plásticos**. Marca:** genial **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 90.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,549/unidade.
Lote 22 – **Descrição/apresentação:** Saco para Lixo Azul (0,10 micras) - 40L*** **Marca:** genial **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,169/unidade.
Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Saco para Lixo Preto (0,10 micras) - 40L. Marca pré-aprovada: JS Plásticos. **Marca:** genial **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 45.360 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,122/unidade.
Lote 28 – **Descrição/apresentação:** Saponáceo líquido 300g com aroma cítrico ou floral. Marca pré-aprovada: Perfect. **Marca:** perfect **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 840 frascos/ano; **Valor unitário:** R$ 2,099/frasco.
Lote 29 – **Descrição/apresentação:** Vassoura de plástico para jardinagem, com 22 dentes e com cabo de madeira de 120cm*** **Marca:** pervinha **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 72 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 34,646/unidade.
Lote 33 – **Descrição/apresentação:** Esponja de lã de aço pacote c/ 8*** **Marca:** mega brilho **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,799/unidade.
Lote 36 – **Descrição/apresentação:** Vassouras com cerdas de nylon de Piaçava com cabo. Marca pré-aprovada: Marvi **Marca:** dalcin **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 5,793/unidade.

MEDPOA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.807.173/0001-70

Lote 27 – **Descrição/apresentação:** Saco Hamper para rouparia hospitalar 120L indicado para transporte de roupa hospitalar contaminada ou não, de uso geral hospitalar. Confeccionado em polietileno baixa densidade-linear-virgem, 5% de pigmento master, espessura de 0,12 microns, medidas 0,90x1,05 metros com cordão chato de 0,05mm, solda **Marca:** JUREMA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 13.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,500/unidade.
Lote 32 – **Descrição/apresentação:** Gel alcoólico de 65% a 70% para higienização das mãos*** **Marca:** JALLES MACHADO **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 2.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 6,800/unidade.

MULTISUL COM E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Disco para máquina de escovar na cor verde, diâmetro 350mm*** **Marca:** BRITISH **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 19,570/unidade.
Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Disco para máquina de lustrar na cor branca, diâmetro 350mm. Marca pré-aprovada: Suderoro (Bettanin). **Marca:** BETTANIN **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 19,560/unidade.
Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Luva de borracha para limpeza, forrada, cor amarela de borracha lisa e antiderrapante, com uso doméstico, ripada nos dedos, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho – Tamanho grande. Marca pré-aprovada: Sebold. **Marca:** MB LIFE **Unidade:** Par; **Quantidade máxima:** 1.000 pares/ano; **Valor unitário:** R$ 2,390/par.
Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Luva de borracha para limpeza, forrada, cor amarela de borracha lisa e antiderrapante, com uso doméstico, ripada nos dedos, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho – Tamanho médio. Marca pré-aprovada: Sebold. **Marca:** MB LIFE **Unidade:** Par; **Quantidade máxima:** 1.000 pares/ano; **Valor unitário:** R$ 2,370/par.
Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Luva de borracha para limpeza, forrada, cor amarela de borracha lisa e antiderrapante, com uso doméstico, ripada nos dedos, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho - Tamanho pequeno. Marca pré-aprovada: Sebold. **Marca:** MB LIFE **Unidade:** Par; **Quantidade máxima:** 1.000 pares/ano; **Valor unitário:** R$ 2,390/par.
Lote 25 – **Descrição/apresentação:** Saco para Lixo Branco Leitoso (0,10 micras) - 30L com a simbologia de infectante. Marca pré-aprovada: Zibag **Marca:** TALGE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 72.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,220/unidade.

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: 23.866.426/0001-28

Lote 26 – **Descrição/apresentação:** Saco para Lixo Branco Leitoso (0,10 micras) - 100L com a simbologia de infectante. Marca pré-aprovada: Valplastic. **Marca:** JUREMA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 103.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,640/unidade.

D BUFFON DESCARTÁVEIS
CNPJ: 15.780.673/0001-89

Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Saco para Lixo Preto (0,10 micras) - 100L*** **Marca:** marqui **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100.800 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,385/unidade.
Lote 34 – **Descrição/apresentação:** Detergente neutro 5 litros*** **Marca:** det ll **Unidade:** Galão; **Quantidade máxima:** 300 galões/ano; **Valor unitário:** R$ 8,300/galão.

J P CAVEDON SOARES
CNPJ: 10.925.677/0001-94

Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Refil para MOP Úmido Esfregão Algodão (bruxa) *** **Marca:** MOP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 6,540/unidade.
Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Conjunto MOP Úmido completo (Cabo e Refil). Marca pré-aprovada: Nobre **Marca:** NOBRE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 140 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 33,000/unidade.

SUPERMERCADO ROMA LTDA
CNPJ: 02.052.905/0001-30

Lote 8 – **Descrição/apresentação:** Escova para limpeza multiuso, com alça com cerdas plásticas*** **Marca:** Noviça **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 10,530/unidade.

PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 87.174.991/0001-07

Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Escova de Nylon para Limpeza de Vaso Sanitário*** **Marca:** SANILEVE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 3,000/unidade.
Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Esfregão de Aço*** **Marca:** PRIMAVERA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,819/unidade.
Lote 17 – **Descrição/apresentação:** Pá para Lixo com coletor e cabo longo*** **Marca:** MILEVA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 6,730/unidade.
Lote 31 – **Descrição/apresentação:** Hipoclorito de sódio 1% litro*** **Marca:** PROQUILL **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima:** 7.200 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 2,000/litro. Os lotes 7, 15, 16, 18, 19 e 35 não foram adjudicados e os lotes 11 e 30 foram cancelados. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:4F01275B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.663

Aplica penalidade a servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 108.674, de 18 de março de 2019, referente a Sindicância Administrativa Disciplinar protocolada sob o nº 6, de 30 de janeiro de 2019, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, à servidora **CÁRMEN LÚCIA SOARES DE FREITAS**, matrícula nº 83171, estatutária, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, por transgressão aos incisos I e III, do art. 150, da Lei Municipal nº 6055/2006, contudo observa-se a PRESCRIÇÃO da referida penalidade conforme art. 177, insiso III, do Estatudo do Funcionário Público de São Leopoldo, fundamentada no art. 163, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D7B03D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.306

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 06, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 16 a 25 de novembro de 2021 (10 dias), o servidor **RAUL ANDRÉ AGUIIRRE,** matrícula nº 83801, para responder pela Função Gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3 em substituição a titular ROSELAINE BERNADETE XAVIER DE ARAÚJO, matrícula nº 26359, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D8C6BDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.349

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício n° 288/2019, da Fundação Hospital Centenário, datada de 10/07/2019; cópia do Prontuário Eletrônico do Paciente – Relatório de Prescrição/Evolução n° 1736965, da Fundação Hospital Centenário, constituída de (02) duas folhas – paciente Lourena Maria Farias, datado de 07/12/2018, às 09:54; cópia do Prontuário Eletrônico do Paciente – Relatório de Prescrição/Evolução n° 1737302, da Fundação Hospital Centenário, constituída de (03) três folhas – paciente Lourena Maria Farias, datado de 07/12/2018, às 19:12; cópia do Prontuário Eletrônico do Paciente – Relatório de Prescrição/Evolução n° 1737524, da Fundação Hospital Centenário, constituída de (02) duas folhas – paciente Lourena Maria Farias, datado de 08/12/2018; cópia Relatório de Evolução – MVPEP Sistema de Prontuário Eletrônico da paciente 244757 – Lourena Maria Pereira Farias, emitido em 08/12/2018, às 17:38; cópia Relatório de Evolução – MVPEP Sistema de Prontuário Eletrônico da paciente 244757 – Lourena Maria Pereira Farias, emitido em 09/12/2018 às 10:29; cópia do Prontuário Eletrônico do Paciente – Relatório de Prescrição/Evolução n° 1738213, da Fundação Hospital Centenário, constituído de (03) três folhas – paciente Lourena Maria Farias, datado de 09/12/2018; cópia Relatório de Evolução – MVPEP Sistema de Prontuário Eletrônico da paciente 244757 – Lourena Maria Pereira Farias, emitido em 10/12/2018 às 18:12; cópia do Prontuário Eletrônico do Paciente – Relatório de Prescrição/Evolução n° 1738756, da Fundação Hospital Centenário, constituída de (03) três folhas – paciente Lourena Maria Farias, emitido em 10/12/2018, às 18:41; cópia Relatório de Evolução – MVPEP Sistema de Prontuário Eletrônico da paciente 244757 – Lourena Maria Pereira Farias, emitido em 11/12/2018 às 17:00; cópia do Prontuário Eletrônico do Paciente – Relatório de Prescrição/Evolução n° 1739260, da Fundação Hospital Centenário, constituída de (03) três folhas – paciente Lourena Maria Farias, emitido em 11/12/2018 às 18:12; cópia do Prontuário Eletrônico do Paciente – Relatório de Prescrição/Evolução n° 1739262, da Fundação Hospital Centenário – paciente Lourena Maria Farias, emitido em 11/12/2018, às 18:13; cópia Relatório de Evolução – MVPEP Sistema de Prontuário Eletrônico da paciente 244757 – Lourena Maria Pereira Farias, emitido em 12/12/2018 às 17:03; cópia do Prontuário Eletrônico do Paciente – Relatório de Prescrição/Evolução n° 1739837, da Fundação Hospital Centenário, constituído de (03) três folhas – paciente Lourena Maria Farias, emitido em 12/12/2018, às 20:00; cópia Relatório de Evolução – MVPEP Sistema de Prontuário Eletrônico da paciente 244757 – Lourena Maria Pereira Farias, emitido em 12/12/2018 às 20:46; cópia do Prontuário Eletrônico do Paciente – Relatório de Prescrição/Evolução n° 1740329, da Fundação Hospital Centenário, constituído de (03) três folhas – paciente Lourena Maria Farias, emitido em 13/12/2018, às 16:09; cópia do Prontuário Eletrônico do Paciente – Relatório de Prescrição/Evolução n° 1740944, da Fundação Hospital Centenário, constituído de (03) três folhas – paciente Lourena Maria Farias, emitido em 14/12/2018, às 15:55; cópia do Prontuário Eletrônico do Paciente – Relatório de Prescrição/Evolução n° 1741024, da Fundação Hospital Centenário – paciente Lourena Maria Farias, emitido em 14/12/2018, às 17:48; cópia Relatório de Evolução – MVPEP Sistema de Prontuário Eletrônico da paciente 244757 – Lourena Maria Pereira Farias, emitido em 14/12/2018 às 17:58; cópia Relatório de Evolução – MVPEP Sistema de Prontuário Eletrônico da paciente 244757 – Lourena Maria Pereira Farias, emitido em 16/12/2018 às 14:17; cópia Relatório de Evolução – MVPEP Sistema de Prontuário Eletrônico da paciente 244757 – Lourena Maria Pereira Farias, emitido em 16/12/2018 às 11:34; cópia Relatório de Evolução – MVPEP Sistema de Prontuário Eletrônico da paciente 244757 – Lourena Maria Pereira Farias, emitido em 16/12/2018 às 18:37; cópia ilegível de 06 (seis) folhas intituladas "Descrição"; cópia ilegível de 02 (duas) folhas intituladas "Unidades de Internação – Sinais Vitais"; cópia Relatório de Evolução – MVPEP Sistema de Prontuário Eletrônico da paciente 244757 – Lourena Maria Pereira Farias, emitido em 02/01/2019 às 11:42; cópia do Prontuário Eletrônico do Paciente
(Portaria nº 118.349, de 07.12.2021.....2)

– Relatório de Prescrição/Evolução n° 1743980, da Fundação Hospital Centenário – paciente Lourena Maria Farias, emitido em 02/01/2019, às 11:44; cópia documento Comunicação Interna emitido pela Enfª Camila Nonenmacher – para Diretoria de Enfermagem – Fabiane Oliveira, ambas da Fundação Hospital Centenário, datada de 26/12/2018; documento Comunicação Interna, emitido pela Enfª Fabiani da Fundação Hospital Centenário, solicitando avaliação do fluxo de atendimento da paciente Lourena Maria Pereira Farias, datada para a Administração do Hospital Centenário, datada de 02/01/2019, às 15:56; Memorando n.º 015/2019/VPO/FHCSL, da Vice-Presidência de Administração e finanças da Fundação Hospital Centenário ao Recurso Humano/Disciplina, datado de 09/01/2019; cópia da Ordem de serviço 018/2018, da Fundação Hospital Centenário, de 31/07/2018; cópia Procedimento Operacional Padrão Nr 1.1.026, da Fundação Hospital Centenário, emitido em Julho/2011, revisado em Abril/2018; os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 39/2019, em 19/07/2019 (todos em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar as circunstâncias e possíveis responsabilidades da servidora **RENATA ALAMPI**, ocupante do cargo de Socorrista, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 4105, que no dia 20/12/2018 demorou para atender a paciente **"L.M.P.F."**, e quando dirigiu-se a paciente, a mesma já estava em parada cardiorrespiratória, evoluindo a óbito. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, **DETERMINA** a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor(a) público municipal, este(a) terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o(a) incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa os servidores Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935 e Mario Orlando de Noronha Dantas, matrícula nº 80583, que constituem a Comissão desta Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B4BBF4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.379

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1761/2021, de 07 de dezembro de 2021, da Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado prolatada nos autos do processo nº 70083330654 (Nº CNj: 0304974-36.2019.8.21.7000), em atenção a Lei Federal 13.022/2014,

T O R N A S E M E F E I T O

a Portaria nº 98.419, de 05 de janeiro de 2017 que CANCELOU, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017, a Portaria nº 93.677, de 08 de março de 2016, que concedeu a Função Gratificada de Ouvidor de

Segurança, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, ao servidor **JEZIEL SOLANO OLIVEIRA,** matrícula nº 83984.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:56A77AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.380

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1761/2021, de 07 de dezembro de 2021, da Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado prolatada nos autos do processo nº 70078927548 (Nº CNj: 0257966-97.2018.8.21.7000), em atenção a Lei Federal 13.022/2014,

T O R N A S E M E F E I TO

a Portaria nº 98.420, de 05 de janeiro de 2017, que CANCELOU, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017, a Portaria nº 82.863, de 23 de dezembro de 2013, que concedeu a Função Gratificada de Corregedor da Guarda Civil Municipal, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, à servidora **ANALISE BURGHARDT DOS SANTOS,** matrícula nº 83987.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9941A585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº118.381

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1761/2021, de 07 de dezembro de 2021, da Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado prolatada nos autos do processo nº 70083330654 (Nº CNj: 0304974-36.2019.8.21.7000), em atenção a Lei Federal 13.022/2014,

C A N C E L A

com vigência a partir de 09 de dezembro de 2021, a Portaria nº 93.677, de 08 de março de 2016, que concedeu a Função Gratificada de Ouvidor de Segurança, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, ao servidor **JEZIEL SOLANO OLIVEIRA,** matrícula nº 83984.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2DD9F65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.382

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1761/2021, de 07 de dezembro de 2021, da Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado prolatada nos autos do processo nº 70078927548 (Nº CNj: 0257966-97.2018.8.21.7000), em atenção a Lei Federal 13.022/2014,

C A N C E L A

com vigência a partir de 09 de dezembro de 2021, a Portaria nº 82.863, de 23 de dezembro de 2013, que concedeu a Função Gratificada de Corregedor da Guarda Civil Municipal, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, à servidora **ANALISE BURGHARDT DOS SANTOS,** matrícula nº 83987.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7ADAC4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.356

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22802, de 07 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA MENEZES FIORAVANTE**, **matricula** n° 85480 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 79.054, de 06 de março de 2013 e **matricula** n° 86377 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 113.491, de 12 de fevereiro de 2020, quinze **(15) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de dezembro a 20 de dezembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C575485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.357

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.650, de 06 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **LISIANE LIAR KORSCHNER**, **matricula** n° 84470 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 60.216, de 10 de junho de 2009, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **01 de dezembro e 02 de dezembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:46B79891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.358

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.444, de 03 de dezembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **INDIANARA ALBERTUNI SCHEUERMANN**, **matricula** n° 81667 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 29.833, de 05 de março de 1997, um **(01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia de **03 de dezembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB2736E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.360

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, daLei Orgânicado Município e, em face do Decreto nº 10.019, de 09 de dezembro de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO** na forma abaixo relacionada:

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Titular: Patrícia Guidali – matrícula 84207
Titular: Cladir Schneider – matrícula 80640
Suplente: Elves dos Santos Ricardo – matrícula 26192
Suplente: Marcelo Rodrigues de Fraga – matrícula 84795

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titular: Vinícius Martins Paim – matrícula 82586
Suplente: Verner Rodrigues Koch – matrícula 26370

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Rita de Cássia Souza Castagna – matrícula 86216
Suplente: Paulo Fernandes Rohr – matrícula 84568

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0B2C4BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.361

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 11/2021, de 24/05/2021, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.988, de 25 de outubro de 2021, de acordo com solicitação formulada pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreu o atendimento dispensado pelos profissionais da Fundação Hospital Centenário ao paciente **"G.S.F."** no período em que o mesmo esteve internado na Fundação, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:38E55E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.362

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 49/2020, de 19/12/2020, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 117.879, de 07 de outubro de 2021, no intuito de apurar possível ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **NATALICIO KERN FILHO**, estatutário, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 85181, ocupante do cargo de Médico Hematologista, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:15015E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.363

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 55/2020, de 19/12/2020, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 117.882, de 07 de outubro de 2021 para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **ROBERTO TYSKA BUENO**, ocupante do cargo de Enfermeiro Socorrista, Celetista, registrado nesta Municipalidade, sob matrícula n.º 10476, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:45ADCF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.364

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 12/2021, de 24/05/2021, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 118.070, de 05 de novembro de 2021, de acordo com solicitação formulada pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar circunstâncias e responsabilidades quanto a possíveis irregularidades ocorridas durante o atendimento dispensado ao paciente "V.C.M.S." enquanto o mesmo esteve internado na Fundação Hospital Centenário, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0D4D596B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.365

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 26/2021, de 28/06/2021, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.991, de 25 de outubro de 2021, de acordo com solicitação formulada pelo Procurador-Geral Adjunto, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em fatos ocorridos envolvendo bens da FGTAS que foram cedidos a esta Municipalidade em 04/11/2015., previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1CF50165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.366

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 02/2021, de 20/04/2021, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 117.875, de 07 de outubro de 2021 para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta do servidor **ANTONIO BACELAR DA SILVA COELHO**, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 83067, estatutário, ocupante do cargo de Motorista, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3C098061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.367

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 37/2021, de 26/08/2021, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.992, de 25 de outubro de 2021, de acordo com solicitação formulada pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar circunstâncias e responsabilidades quanto a possíveis irregularidades ocorridas durante o atendimento dispensado ao paciente "M.L.O.A." enquanto o mesmo esteve internado na Fundação Hospital Centenário, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:81C7976B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.368

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 758, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

com vigência a partir de 16 de novembro de 2021, **VAGNER CORREA**, matrícula nº 84556, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Iluminação Pública, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910., de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B4187FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.369

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 103/2021, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

N O M E I A

no período de 03 a 17 de janeiro de 2022 (15 dias), **MIGUEL VARGAS PEREIRA,** matrícula nº 55369, para responder pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 55144, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:32A8F28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.370

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 268, da Secretaria Municipal de Administração,

N O M E I A
no período de 17 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022 (18 dias), **LUCIANA ROSSONI MARTINS,** matrícula nº 54786, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular THIAGO SANTANA GOMES, matrícula nº 55009, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:412D8A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO O DE COLABORAÇÃO Nº 14/2018

MODALIDADE: Convenio nº 13/2018.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA I, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0003-13.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 14/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse reajuste é de 6,5%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2021.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 493,71	**R$ 525,80**
	Creche Turno Parcial	R$ 263,64	**R$ 280,78**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$ 408,28	**R$ 434,82**
	Pré-Escola Turno Parcial	R$ 218,03	**R$ 232,20**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o atendimento de 50 turnos integrais de creche, 14 turnos parciais de creche, 59 turnos integrais de pré-escola, 24 turnos parciais de pré-escola, 1 turno integral de PNE creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 62.245,38.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:BC2A6EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO PRIMEIRO TERMO COLABORAÇÃO Nº 15/2018

MODALIDADE: Convenio nº 14/2018.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA II, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0001-51.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 15/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse reajuste é de 6,5%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2021.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 493,71	**R$ 525,80**
	Creche Turno Parcial	R$ 263,64	**R$ 280,78**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$ 408,28	**R$ 434,82**
	Pré-Escola Turno Parcial	R$ 218,03	**R$ 232,20**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o atendimento de 29 turnos integrais de creche, 22 turnos parciais de creche, 57 turnos integrais de pré-escola, 26 turnos parciais de pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 52.247,30.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:F44E044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO PRIMEIRO TERMO COLABORAÇÃO Nº 16/2018

MODALIDADE: Convenio nº 15/2018.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA III, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0004-02.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIROO presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 16/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse reajuste é de 6,5%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2021.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 493,71	**R$ 525,80**

	Creche Turno Parcial	R$ 263,64	**R$ 280,78**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$ 408,28	**R$ 434,82**
	Pré-Escola Turno Parcial	R$ 218,03	**R$ 232,20**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o atendimento de 39 turnos integrais de creche, 36 turnos integrais de pré-escola, 18 turnos parciais de pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 40.339,32.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:13AE1116

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DECIMO PRIMEIRO TERMO COLABORAÇÃO Nº 18/2018

MODALIDADE: Convenio nº 17/2018.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO FEITORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 88029061/0001-22.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 18/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse reajuste é de 6,5%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2021.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 493,71	**R$ 525,80**
	Creche Turno Parcial	R$ 263,64	**R$ 280,78**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$ 408,28	**R$ 434,82**
	Pré-Escola Turno Parcial	R$ 218,03	**R$ 232,20**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o atendimento de 43 turnos integrais de creche, 82 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 45.633,36.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:AC512589

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DECIMO TERCEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2018

MODALIDADE: Convenio nº 26/2018
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO LAR DA CRIANÇA VOVÓ MARIA inscrita no CNPJ sob o nº 88369053/0001-25.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 25/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse reajuste é de 6,5%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de novembro de 2021.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 493,71	**R$ 525,80**
	Creche Turno Parcial	R$ 263,64	**R$ 280,78**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$ 408,28	**R$ 434,82**
	Pré-Escola Turno Parcial	R$ 218,03	**R$ 232,20**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o atendimento de 54 turnos integrais de creche, 4 turnos parciais de creche e 1 turno integral PNE de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 31.110,88.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:E3C15BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS EM GERAL , CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE FARMÁCIA, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 FHC - Menor Preço por Lote**, **SRP. OBJETO:** aquisição futura de **Medicamentos em Geral** , conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 10 de janeiro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2EFC2B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021 SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA E ELETROELETRÔNICOS, PARA USO NAS COZINHAS E REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021 SRP - Menor Preço por Lote OBJETO:** aquisição de equipamentos de cozinha e eletroeletrônicos, para uso nas cozinhas e refeitórios das Escolas da Rede Municipal de Ensino. **DATA DE ABERTURA:** 04 de janeiro de 2022, às 10h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B8DA1E5B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2021 AO CONTRATO Nº 3006/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 3006/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

CONTRATADO: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME. CNPJ Nº: 21.550.873/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de backup em Cloud, com volume de dados inicial de 500GB e o Agente OBM com ao menos 01 licença, em ambiente computacional da contratada, pelo período de 12 meses.

REAJUSTE: Fica reajustado no valor de R$1.966,55, correspondente a 24,857160% do valor original do contrato atualizado, de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período de out/2020 a set/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:0F27437A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.172/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 4.172/2021, de 08 de dezembro de 2021.

"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 2.205 DE 28 DE DEZEMBRO 2005, QUE REESTRUTURA OREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de São Nicolau, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e em cumprimento ao artigo 16, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e Emenda Constitucional nº 19/98, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, §1º, da Lei nº 2.205 de 28 de Dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido o §4º, incisos I e II, §5º, §6º e §7º:

"Art. 3º Os recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município somente poderão ser utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e das despesas administrativas, correntes e de capital, necessárias à sua organização e funcionamento, aí incluída a conservação de seu patrimônio.

§ 1º O limite anual para as despesas administrativas referidas no caput, a serem custeadas pela taxa de administração, será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município, apurado no exercício financeiro anterior.

§2º Os ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego publico, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS - como empregado, a cujas leis e regulamentos ficam vinculados.

§3º Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte já concedidos e decorrentes de sistema próprio não contributivo serão custeados pelo FAPS, mediante aporte dos recursos pelo município ou entes públicos responsáveis.

§4º Não serão consideradas para fins do limite estabelecido no § 1º as despesas administrativas realizadas com:
I – recursos das sobras de custeio de que trata o §6º deste artigo;
II – rendimentos das aplicações financeiras da taxa de administração.

§5º As despesas administrativas, no limite estabelecido pelo §1º, deverão ser dimensionadas quando do estudo atuarial anual, de forma que as alíquotas de contribuição definidas permitam o ingresso de recursos suficientes para a sua cobertura.

§6º As eventuais sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos constituirá reserva que só poderá ser utilizada para pagamento das despesas referidas no caput, ressalvado o disposto no §7º.

§7º Mediante expressa deliberação do Conselho de Administração do RPPS, os recursos das sobras de custeio poderão, no todo ou em parte, serem revertidos para pagamento dos benefícios previdenciários do RPPS, vedada, em qualquer hipótese, a sua devolução ao Município.

Art. 2º - O Art. 42, §8º e §9º, da Lei nº 2.205 de 28 de Dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Constituem recursos do FAPS:
§ 8º O recolhimento das contribuições dos segurados obrigatórios e dos empregadores será efetuado ao FAPS até 20º (vigésimo) dia após a data de pagamento da remuneração dos servidores municipais.
§ 9º O atraso no recolhimento das contribuições ao FAPS implicará em correção do valor com base nos mesmos índices e critérios utilizados para cobrança de impostos municipais em atrasos, acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)."

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos, parágrafos, incisos e alíneas da referida Lei com exceção das alterações já realizadas através de outras Leis.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal n° 3.062/2014.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Nicolau/RS, oito de dezembro de dois mil e vinte e um (08/12/2021).

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal da Administração Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:11BFF39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3331, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM BASE NA Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas no Art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.9019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017;

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, regulamentada a sua aplicação em nível local através do Decreto Municipal nº 2849/2017,

R E S O L V E
Art. 1º Designar **Rubia Aita Xavier**, do cargo de Secretária Municipal de Administração, para a função de Gestor da parceria celebrada com o Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de São Pedro do Sul (CONSEPRO), que tem como objeto o conserto de uma viatura policial da Brigada Militar Toyota Hillux modelo 2018 placas IYY 7045 para que possa voltar a atuar nas atividades de patrulhamento rural na área de abrangência do município.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:91FCE694

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.430, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e alterações.

Considerando a necessidade de contratação de FARMACÊUTICO para atuar junto a secretaria de saúde;

D E S I G N A

Art. 1° Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 026/2021, conforme segue:

RUBIA AITA XAVIER, matrícula nº 3354, secretária de administração
ELIANE MARGARETE AREND BAYER , matrícula nº 3512, chefe departamento de pessoal
MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, matrícula nº 1705, assessora jurídica

Art. 2° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita para homologação do Processo Seletivo .

Art. 3° Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANA BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:EA163D46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3431, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NOS ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2849, DE 21 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas no Art. 2º, inciso X da Lei Federal nº

13.9019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017;

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, regulamentada a sua aplicação em nível local através do Decreto Municipal nº 2849/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar **Rubia Aita Xavier**, do cargo de Secretária Municipal de Administração, para a função de Gestor da parceria celebrada com o Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de São Pedro do Sul (CONSEPRO), que tem como objeto o conserto de uma viatura policial da Brigada Militar Toyota Hillux modelo 2018 placas IYY 7045 para que possa voltar a atuar nas atividades de patrulhamento rural na área de abrangência do município.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:21441F09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2021.

CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO

EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° nº3408/2021 ; Lei 2.022/2010 e alterações, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de FARMACÊUTICO, para exercer suas funções junto ao Hospital Municipal.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria nº 3430, de 21 de janeiro de 2021 e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para contratação de um de farmacêutico, que exercerá suas funções junto ao Hospital Municipal, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período de 30 (trinta) dias, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme Lei 314/90.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A remuneração a ser paga ao(à) contratado(a) corresponde ao vencimento mensal de R$ 2.717,55 (dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), com os devidos acréscimos legais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais , podendo receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários especiais de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente e excepcionalmente realizar horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, e filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.org, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
b) Ter idade mínima de dezoito anos;
c)Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
e) Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
f) Possuir aptidão para o exercício do cargo;
g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de 22 de dezembro até 27 de dezembro de 2021, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA** dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000, de forma presencial **ou** através de **SEDEX** (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição), mediante o atendimento dos seguintes requisitos:
a) Preenchimento da Ficha de Inscrição;
b) Entrega do Currículo, instruído com cópia do comprovante de conclusão do curso superior de farmácia e inscrição no CRF/RS, e

demais comprovantes de cursos, seminários, treinamento, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.
A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

a) Curso de mestrado ou doutorado: 12 pontos
b) Cursos de pós-graduação: 11 pontos
c) Outro Curso de graduação : 10 pontos
d) Experiência profissional como FARMACÊUTICO, com comprovação em CTPS ou Portaria de Nomeação ou Cópia do Contrato de Trabalho . Deverá ser possível apurar pelos documentos apresentados a duração do contrato de trabalho. 08 pontos a cada 06 meses trabalhados. Pontuação máxima 24 pontos.
e) Cursos de capacitação na área da saúde, com duração mínima de 20 horas: 05 pontos.
f) Cursos técnicos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização em áreas diversas da saúde, com carga horária mínima de 20h: 04 pontos.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor).

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org , com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Maior pontuação no item “a” da Cláusula IV;
c) Maior pontuação no item “b” da Cláusula IV;
d)Maior pontuação no item “c” da Cláusula IV;
e) Maior pontuação no item “d” da Cláusula IV;
f) Maior pontuação no item “e” da Cláusula IV;
g) Maior pontuação no item “f” da Cláusula IV;
h) Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b” “c”, “d”, “e”, “f” e “g”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos, podendo ser concomitante a publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos dois primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
b) Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
c) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
d) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
e) Certificado Militar, se homem;
f) Comprovante de residência;
g) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
h) Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
i) Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
j) Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
k) Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;

l) Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
m) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
n) Número de conta bancária;
o) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da p) Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.
.

ANEXO I

CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: responsável pela Farmácia Básica da Prefeitura Municipal.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: providenciar e manter atualizado junto aos órgãos competentes, toda documentação exigida para o funcionamento da Farmácia, manter atualizados todos os Livros de Controle de medicamentos, supervisionar o fornecimento de medicamentos, manter o controle de estoque de medicamentos e produtos de uso na área de saúde.

LOCAL DE TRABALHO
a) Farmácia Do Hospital Municipal

CONDIÇÕES DE TRABALHO
a) Geral: carga horária semanal de 40 horas
b) Especial: concorrem a escala de serviço nos finais de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
a) Idade; mínima de 18 anos
b) Instrução: Curso Superior

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2021.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 22/12/2021 A 27/12/2021.

CARGO: FARMACÊUTICO

NOME: _____

IDENTIDADE:_____ CPF Nº:_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: ( ) _____ Cel: ( ) _____

E-MAIL: _____
DOCUMENTOS ENCAMINHADOS EM ANEXO:

Entrega do Currículo composto de _____ títulos

São Pedro do Sul, _____ de _____ de 2021.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:D594A278

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/20121, REGISTRO DE PREÇOS para prestação deserviços contínuos de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem executados nas unidades escolaresdo município, através doportal:www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 06.01.2022, às 09hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

São Pedro do Sul, 22 de dezembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B4665605

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeito de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais,**DISPENSALICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa **LUMENS Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA**, CNPJ: 18.934.959/0001-60, cujo objeto da contratação é a prestação de serviços especializados ao Município para avaliação atuarial de 2022, referentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro do Sul. O valor total da contratação é de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) a pós a entrega do objeto contratado.

São Pedro do Sul, 21 de dezembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F468F470

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 14/2021

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, modificação no Edital em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços de horas máquinas a serem utilizados quando deles o Município necessitar. A abertura do certame passará para o dia 06/01/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:75696785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021

Objeto: Aquisição de licença de uso (locação) de sistema em nuvem de gestão pública municipal para Administração Municipal, Câmara de Vereadores, Fundação Afif Jorge Simões Filho e Regime Próprio de Previdência, Torna Público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da licitação em epígrafe. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:28B6670F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Nº 97, DE 20 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 190.714,28 (Cento e Noventa Mil Setecentos e Quatorze Reais e Vinte e Oito Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

ADELAR BERTUZZO, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL – RS Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (10%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 190.714,28 (Cento e Noventa Mil Setecentos e Quatorze Reais e Vinte e Oito Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0023.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31901100000000-0001(1) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 18.500,00
31911300000000-0001(5) - OBRIGAÇOES PATRONAIS ... R$ 400,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31901100000000-0001(43) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 22.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31901300000000-0001(82) - OBRIGACOES PATRONAIS ... R$ 300,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
31900400000000-0001(114) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 6.600,00
31901600000000-0001(117) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.400,00
33903900000000-0001(124) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 11,00

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental
31900400000000-0020(221) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 5.300,00
31901100000000-0031(224) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 6.805,63
31909400000000-0031(229) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R$ 953,62

0601.12.361.0023.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33904600000000-0020(272) - AUXILIO-ALIMENTACAO ... R$ 2.424,00

0601.12.365.0001.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Creche
31901100000000-0031(294) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 21.890,24
31909400000000-0020(297) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R$ 7.000,00
31911300000000-0031(300) - OBRIGAÇOES PATRONAIS ... R$ 1.200,11

0601.12.365.0001.2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Pré-Escola
31900400000000-0031(313) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 1.199,66
31901100000000-0031(315) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 5.142,02
31909400000000-0031(319) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R$ 786,58

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.122.0023.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
31901100000000-4011(820) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 17.741,00

31901600000000-4011(825) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 40,00

0801.10.301.0018.2059 - Manutenção da ESF
31900400000000-4500(526) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 9.804,42

0801.10.301.0018.2060 - Manutenção do PACS
31900400000000-4500(552) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 8.800,00

0801.10.301.0019.2061 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
31900400000000-0040(558) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 1.800,00
31900400000000-4011(821) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 9.142,00
31901100000000-4011(822) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 12.248,00
31901100000000-4500(560) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 5.704,00
31901600000000-4011(826) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 30,00

0801.10.302.0019.2076 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
31900400000000-4011(824) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 7.902,00
31901100000000-4011(823) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 4.430,00
31901600000000-4011(827) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 5.050,00

0801.10.305.0017.2067 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental
31900400000000-0040(634) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 300,00

0803.08.243.0014.2078 - Proteção e Atendimento Social - CRAS
31909400000000-1063(675) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R$ 2.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.04.122.0023.2075 - Plano de Saúde dos Servidores Municipais
33900800000000-0001(726) - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR ... R$ 3.810,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 3.810,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 0031 - FUNDEB ... R$ 11.045,33
Excesso de Arrecadação ... Fonte 4011 - Incentivo Estadual para Atenção Basica ... R$ 56.583,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 4500 - Recursos CUSTEIO - Atenção Básica - 4500 ... R$ 13.650,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0031 - FUNDEB ... R$ 10.844,91

Redução de Verbas
04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31901100000000-0001 (81) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 3.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0501.20.122.0023.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
31901100000000-0001 (101) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 20.000,00

0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
33903000000000-0001 (121) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 11,00

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2029 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
31900400000000-0020 (190) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 5.300,00

0601.12.361.0001.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental
31900400000000-0031 (222) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 9.200,00
31901100000000-0020 (223) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 7.000,00
31901600000000-0031 (227) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 413,53
31911300000000-0031 (231) - OBRIGAÇOES PATRONAIS ... R$ 1.000,00
33903000000000-0031 (240) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 393,72

0601.12.361.0023.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
44905200000000-0020 (277) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 2.424,00

0601.12.365.0001.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Creche
31900400000000-0031 (292) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 2.000,00
31901600000000-0031 (296) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.000,00
31909400000000-0031 (298) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R$ 875,00
33903000000000-0031 (303) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 329,90

0601.12.365.0001.2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Pré-Escola
31911300000000-0031 (321) - OBRIGAÇOES PATRONAIS ... R$ 430,00
33903000000000-0031 (324) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 445,47

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.26.782.0023.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
31901100000000-0001 (446) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 22.000,00

0701.26.782.0036.2055 - Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Sec. de Obras
31901100000000-0001 (468) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.000,00
31901600000000-0001 (470) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.200,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.122.0023.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
31901100000000-0040 (499) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.800,00

0801.10.301.0018.2059 - Manutenção da ESF
31901100000000-4500 (528) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.000,00
33903000000000-4500 (540) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 3.954,42

0801.10.301.0019.2061 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
31901600000000-4500 (563) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 62,00
33903000000000-4500 (568) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 853,00
33903900000000-4500 (573) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 4.789,00

0801.10.305.0017.2067 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental 31909400000000-0040 (638) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R$ 300,00

0803.08.243.0014.2078 - Proteção e Atendimento Social - CRAS 33903900000000-1063 (682) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 2.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:961593E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 010/2021

TERMO ADITIVO 010/2021; CONTRATO 009/2019; PREGÃO FÍSICO 010/2019; Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de T.I para confecção e atualização do portal da Câmara de Vereadores, locação de software web com versão em aplicativo APP para consultas públicas, e sistema eletrônico de registro e exibição de votação; Contratado: Alvaro Guilherme Groth ME, sob o CNPJ nº 23.644.525/0001-65 ; Vigência: 12 (doze) meses, de 21/12/2021 à 20/12/2022; Fund. Legal: ART. 57,II, da Lei Nº 8.666/93 e cláusula 03.01 do contrato 009/2019.

Sapucaia do Sul, 21 de Dezembro de 2021.

JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente Biênio 2021-2022

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:2A011825

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 012/2021

TERMO ADITIVO 012/2021; CONTRATO 004/2021; PREGÃO FÍSICO 005/2019; Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em plano de saúde a ser utilizado pelos servidores e vereança da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul; Contratado: Doctor Clin Operadora de Planos de Saúde Ltda, sob o CNPJ nº 01.387.625/0001-10 ; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 21/12/2021 à 20/12/2023; Fund. Legal: ART. 57,II da Lei Nº 8.666/93 e cláusula 03.01 do contrato 004/2021.

Sapucaia do Sul, 21 de Dezembro de 2021.

JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente Biênio 2021-2022

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:804DC627

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 005/2021

APOSTILAMENTO 005/2021; CONTRATO 009/2019; PREGÃO 010/2019; Objeto: reajuste contratual do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, equivalente a 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) com efeitos financeiros a partir de 21/12/2021, alterando o valor contratual para R$ 3.927,44 (três mil, novecentos e vinte sete reais e quarenta e quatro centavo; Contratado: Alvaro Guilherme Groth ME , sob o CNPJ nº 23.644.525/0001-65; Fund. Legal: ART.65, §8 da Lei Nº 8.666/93 e cláusula 03.02 do contrato 009/2019.

Sapucaia do Sul, 21 de Dezembro de 2021.

JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente Biênio 2021-2022

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:464304CD

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 006/2021

APOSTILAMENTO 006/2021; CONTRATO 004/2021; PREGÃO FÍSICO 005/2019; Objeto: Reajuste contratual pelo IPC-A acumulado dos últimos 12(doze) meses, equivalente a 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) com efeitos financeiros a partir de 21/12/2021; Contratado: Doctor Clin Operadora de Planos de Saúde Ltda , sob o CNPJ nº 01.387.625/0001-10 ; Fund. Legal: ART. 65, § 8 da Lei Nº 8.666/93 e cláusula 03.02 do contrato 004/2021.
Sapucaia do Sul, 21 de Dezembro de 2021.

JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente Biênio 2021-2022

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:7C16F117

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 132758 DL: 0608/2021 Objeto: Conserto MESA CIRÚRGICA BARRFAB PATR. 8572-. Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV da Lei 8666/93. Fornecedor: BARRFAB IND. E COM. IMP. EXP. DE EQUIP. HOSP. LTDA (02836248000112) R$ 1.950,60.

Sapucaia do Sul, 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:753CD27D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/ADITIVOS

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 E-mail: licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 12042 PE: 0162/2019 Objeto segundo termo aditivo da prorrogação e do reajuste: DA PRORRAGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de dezembro de 2021. DO REAJUSTE: O item 2621 - OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 6 A 10 M³ sofrerá reajuste pelo índice IPCA, acumulado no período de 12 (doze meses), no patamar de 10,672670 %, passando o item a ter o valor de R$ 6,75 (seis reais e setenta cinco centavos) Parágrafo primeiro – Os valores serão reajustados nos patamares acima estabelecidos a partir de 09/12/2021. Parágrafo segundo: As partes estabelecem que será aplicado o índice IPCA nas próximas prorrogações contratuais. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO: 206.413/2019 PE: 0049/2019 Objeto segundo termo aditivo da prorrogação e do reajuste: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de dezembro de 2021. DO REAJUSTE: As partes acordam o reajuste pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 10,276370 %, passando os itens a terem os seguintes valores/hora médica de trabalho: ITEM 01 - 89001 – horas fixas - R$ 159,26 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos). ITEM 02 - 89002 – horas variáveis - R$ 157,55 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Parágrafo primeiro – Os valores serão reajustados nos patamares acima estabelecidos a partir de 19 de dezembro de 2021. Parágrafo segundo – Os valores dos itens serão reajustados pelo IPCA nas próximas prorrogações contratuais. Fornecedor: PROMED – SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. PROCESSO: 5108 PE: 0186/2019 Objeto: segundo termo aditivo da prorragação e do reajuste: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de dezembro de 2021. DO REAJUSTE: O valor mensal da contratação passa a ser nos seguintes patamares: LOTE 01 - ITEM 01 – LINK HMGV - R$ 2.423,22 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) mensais. LOTE 01 - ITEM 02 - LINK REDUNDANTE HMGV – R$ 1.431,00 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais) mensais. LOTE 02 - ITEM 01 – LINK UPA SAPUCAIA DO SUL – R$ 1.754,02 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) mensais. Parágrafo primeiro – Os valores serão reajustados nos patamares acima estabelecidos a partir de 12 de dezembro de 2021. Parágrafo segundo – Os valores dos itens serão reajustados pelo IPCA nas próximas prorrogações contratuais. Fornecedor: BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

Sapucaia do Sul, 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:90417128

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 125306 PERP: 0227.156/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DE AMBIENTES) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ E UPA SAPUCAIA DO SUL. Fornecedores: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP (92823764000103) R$ 49.368,00, EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35581117000190) R$ 165.600,00, ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR (36463309000165) R$ 56.880,00, GRATTOS INDUSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA EIRELI (31347547000191) R$ 147.840,00, VALOR TOTAL: R$ 419.688,00.

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 128664 PE: 0243.378/2021 Objeto: LOCAÇÃO DE APARELHOS DE ANESTESIA MICROPROCESSADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS. Fornecedor: DER HECK MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME (DHMED) (14877585000137) R$ 360.000,00.

Sapucaia do Sul, 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:67909BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº006 /2022 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 06 de janeiro de 2022 às 08:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº007/2022, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Registro de Preço para a aquisição de mochilas escolares e estojos para os alunos das escolas da rede municipal de Sarandi - RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 22 de dezembro de 2022.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:C1485581

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 072/2016
PROCESSO N°: 7474/2016
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 016/2016 – Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ALÍPIO KUMPEL
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para o CAPS AD, situado na Av. Sebastião Amoretti, nº 1905 e 1875, bairro Morro do Leôncio.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo de Locação – prorrogando o prazo da locação por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de Dezembro de 2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALICE IMÓVEIS LTDA (PROCURADORA)
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/12/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:ECFEDE09

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 088/2021

Processo nº 9154/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais na área ambiental e de estímulo ao empreendedorismo, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 1435/2021, com amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 502/2021.

Taquara, 21 de dezembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:B098C59B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

Processo nº 8197/2021 – Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação de museólogo para prestação de serviços de museologia no processo de Restauração da Casa Vidal, em conformidade com a Deliberação e Despacho anexo aos autos, fulcro no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Taquara, 21 de dezembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:0012C29E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/5361

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando a Justificativa anexada ao Pedido de Compras n° 2021/5361, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Manutenção especializada para conserto de placa eletrônica e membrana do display frontal do módulo de controle Rontan RT 1000-SV, da ambulância do SAMU, Placas PAQ 9951,* e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados poderão enviar cotação até às 12:00hs do dia 28/12/2021.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, poderão enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Salientamos que as propostas deverão conter os dados mínimos para identificação da empresa proponente. Aquelas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Divisão de Abastecimento e Licitações
CASSIANO KUBLICK
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações
Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:F016BCD4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 089/2021

Processo nº 7778/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para locação do imóvel situado na Av. Sebastião Amoretti, nº 1903 e 1905, para uso do CAPS AD, embasado no Parecer Jurídico 1.281/2021, fulcro no inciso X do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Taquara, 21 de dezembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:BADB6837

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/5387

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/5387, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de peças para manutenção do veículo: Kombi, Placas IUV 3428,* e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 12:00hs do dia 28/12/2021.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Divisão de Abastecimento e Licitações
CASSIANO KUBLICK
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações
Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:167C20CA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/5058

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/5058, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de peças para manutenção dos veículos: Trator de Esteira Fiatallis FD9, Placas AAA 0002; Pálio, Placas IQD 8583; Motoniveladora New Holland, Placas IQZ 2441; Pálio, Placas IMJ 6735; Caminhão carroceria aberta GM Chevrolet 12000, Placas IKD 2004 e Retroescavadeira Randon, Placas IQO 8598*, e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 12:00hs do dia 28/12/2021.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Divisão de Abastecimento e Licitações
CASSIANO KUBLICK
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações
Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:565DFAE4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/5160

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/5160, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo: Caminhão Basculante Volkswagen, modelo 15180E Worker, Placas IMW 3089*, e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 12:00hs do dia 28/12/2021.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Divisão de Abastecimento e Licitações
CASSIANO KUBLICK
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações
Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:6E230CA1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/5304

O Município de Taquara informa que, está disponível a COTAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, referente à aquisição de RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE EMERGÊNCIA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, conforme Pedido n° 5304/2021.

A referida cotação está aberta até às 17:30 horas do dia 28/12/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar Cotação, neste primeiro momento, podem enviá-la para o e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa proponente, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:7C8FC914

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Aviso de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 748/2021, de 23/08/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de janeiro de 2022, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 12/01/2022.
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.

Processo Licitatório nº 141/2021
Tomada de Preços nº 12/2021

Objeto da Licitação: Execução de obra objetivando a construção e instalação de toldos, nas Escolas Municipais EMEF Ayrton Senna e EMEF Sadi Fortes.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 22 de dezembro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:B4DEA94B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 198 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICA a nomeação de classificado no concurso n° 001/2016, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nomeação conforme Edital n° 70/2016 da Homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2016, dos seguintes classificados:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
ENGENHEIRO CIVIL	2°	RAQUEL DAL SOGLIO

Os nomeados, acima citados, deverão apresentar-se, no prazo de DEZ dias da Nomeação, munidos das seguintes documentações – original e cópia:

Cédula de Identidade;
CPF/CIC;
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);
Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);
Comprovante de Escolaridade;
Habilitação Profissional (para cargos de motorista);
Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino)
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Negativa de antecedentes criminais;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;
Uma foto 3X4 recentes e iguais;
Certificado/Habilitação Profissional ao respectivo cargo, em conformidade com a Legislação em vigor;
Atestado de boa saúde física (laudo físico) a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Atestado de boa saúde mental (laudo psiquiátrico) fornecido por médico psiquiatra;
Exames de Saúde: RX Torax com laudo; ECG com laudo; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Ureia; Creatinina; TGO;TGP;Bilirrubina Total mais frações;
No caso de pessoas do sexo feminino: Exame de Gravidez;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:084639C8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 199 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICA a nomeação de classificado no concurso n° 001/2016, para o cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nomeação conforme Edital n° 70/2016 da Homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2016, dos seguintes classificados:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	47°	CLAUDIA DA SILVA LOPES

Os nomeados, acima citados, deverão apresentar-se, no prazo de DEZ dias da Nomeação, munidos das seguintes documentações – original e cópia:

Cédula de Identidade;
CPF/CIC;
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);
Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);
Comprovante de Escolaridade;
Habilitação Profissional (para cargos de motorista);
Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino)
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Negativa de antecedentes criminais;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;
Uma foto 3X4 recentes e iguais;

Certificado/Habilitação Profissional ao respectivo cargo, em conformidade com a Legislação em vigor;
Atestado de boa saúde física (laudo físico) a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Atestado de boa saúde mental (laudo psiquiátrico) fornecido por médico psiquiatra;
Exames de Saúde: RX Torax com laudo; ECG com laudo; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Ureia; Creatinina; TGO;TGP;Bilirrubina Total mais frações;
No caso de pessoas do sexo feminino: Exame de Gravidez;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:B8657BAE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada**. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de dezembro de 2021 e encerrando-se em 18 de dezembro de 2022. Justifica-se a prorrogação contratual para manutenção do funcionamento normal de todos os setores da prefeitura, sem o qual compromete de forma substancial os serviços ofertados a população. **Vigência:** 18 de dezembro de 2022.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:9BA13EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI

O Município de Terra de Areia, torna público o CREDENCIAMENTO nº 006/2021 para contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, para execução de serviço especializado de acolhimento em regime integral de pessoas idosas, acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com grau 1 (um) de dependência, conforme Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, no Setor de Licitações, Rua Laurindo Peroni, nº 4010, Bairro Centro, Terra de Areia/RS, e endereço eletrônico: https://www.terradeareia.rs.gov.br ou solicitação através do e-mail licitacoes@terradeareia.rs.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas a partir do dia 22 de dezembro de 2021, sendo permitido o credenciamento a qualquer tempo a partir da citada data, no Setor de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone (51) 3666-1285.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:AAEB66D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 06 de janeiro de 2022** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para a **aquisição de um veículo destinado à Secretaria de Meio Ambiente (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 06/01/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3675029D

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 07 de janeiro de 2022** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para a **contratação de serviço de lavanderia para suprir as necessidades de higienização (lavagem e desinfecção) das roupas oriundas das Unidades de Saúde principalmente da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 07/01/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:13D68B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 309/2021

CONCEDE dezesseis (16) dias de férias regulamentares a servidora GREICE CAROLINE DEVES ARNE.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.581/2021, de 13 de dezembro de 2021, **CONCEDE** dezesseis (16) dias de férias regulamentares a

servidora **GREICE CAROLINE DEVES ARNE, CONSELHEIRA TUTELAR,** referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de dezembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1EA5E2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 310/2021

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à CONSELHEIRA TUTELAR, Sra. TATIANE ZANON MOTTA.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.587/2021, de 15 de dezembro de 2021, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à **CONSELHEIRA TUTELAR,** Sra. **TATIANE ZANON MOTTA,** referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de dezembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F88D54E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: EDEMAR IMMICH 35991194068.
CNPJ Nº 38.464.420/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de ornamentação com luzes natalinas na Praça Pública Recanto da Alegria, no período de 06 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 094/2021.
PRAZO/VALIDADE: 06 de março de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Travesseiro, 21 de dezembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:BAC9FCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 077/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 077/2021
CONTRATADA: ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA.
CNPJ Nº 12.528.802/0001-58.
Ficam acrescidos ao Contrato nº 077/2021 os materiais e serviços descritos na planilha de orçamento e tabelas, conforme processo protocolado sob o nº 1564/2021, num total de R$ 2.873,16 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos). Fica alterada a redação da Cláusula Segunda - DA REMUNERAÇÃO do Contrato nº 077/2021, a qual passa a vigorar da seguinte forma:
"DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 54.873,59 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) pelo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo R$ 48.526,92 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) pelos materiais e R$ 6.346,67 (seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) pela mão de obra."
Vinculação: Convite nº 012/2021.

Travesseiro, 21 de dezembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D70E79B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 312/2021

REINTEGRA o Sr. PAULO GETÚLIO GIOVANELLA ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4", Classe "D".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme processo protocolado sob o nº 1.531/2021, de 03 de dezembro de 2021, amparado na decisão judicial – processo n° 080/1.15.0000032-7, **REINTEGRA** o Sr. **PAULO GETÚLIO GIOVANELLA** ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão "4", Classe "D", a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de dezembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:69738844

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 311/2021

CONCEDE dezenove (19) dias de férias regulamentares ao servidor RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.483/2021, de 26 de novembro de 2021, **CONCEDE** dezenove (19) dias de férias regulamentares ao servidor **RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Padrão "3"**,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de dezembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2E2B6B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2021

REINTEGRA o Sr. ANESTOR FEIL ao cargo de OPERÁRIO, Padrão "1", Classe "D".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme processo protocolado sob o nº 1.531/2021, de 03 de dezembro de 2021, amparado na decisão judicial – processo n° 080/1.15.0001236-8, **REINTEGRA** o Sr. **ANESTOR FEIL** ao cargo de **OPERÁRIO**, Padrão "1", Classe "D", a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de dezembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2B0F6164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 085/2021**, com **TELLES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços técnico especializado em consultoria para assessoramento da Unidade Central de Controle Interno, para apurar o ocorrido na execução da Fase 1 e Fase 2 dos processos licitatórios para construção do Ginásio Municipal da Escola Municipal de Ensino Fundamental Águas Brancas, estando incluso apenas a análise de projetos de engenharia/arquitetura, execução da obra ou verificação in loco dos serviços prestados e contratados, no valor global de R$ 16.550,00 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais). Prazo de execução: 40 dias. Data da assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Contrato nº 087/2021, com **RHODEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E FERRAGENS LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de materiais e de mão de obra para a instalação de dois aquecedores de passagem na EMEI Lauro Milton Volkart. Os aquecedores fazem parte do patrimônio do Município e encontram-se no local para instalação, no valor global de R$ 3.867,08 (Três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos), sendo R$ 3.357,08 (Três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) de material e R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) de mão de obra. Prazo de execução: 15 dias. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2021.

Contrato nº 088/2021, com **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para Recuperação de vias públicas das Ruas Brasil, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo, para atendimento ao Contrato de Repasse CR 899848/2020 Proposta n° 1070.534-33/2020 Prazo de Execução: 30 dias. ART nº 10868293, no valor de R$ 288.813,73 (Duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e treze reais e setenta e três centavos), sendo R$ 231.053,74 (Duzentos e trinta e um mil cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) correspondentes a material/equipamentos e R$ 57.759,99 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) correspondentes a mão de obra. Prazo de execução: 30 dias. Data da assinatura: 08 de dezembro de 2021.

Três Coroas, 21 de dezembro de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:8F1785E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 3996/2021, para contratação da empresa **RHODEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E FERRAGENS LTDA**, cujo o objeto é o fornecimento de materiais e de mão de obra para a instalação de dois aquecedores de passagem na EMEI Lauro Milton Volkart. Os aquecedores fazem parte do patrimônio do Município e encontram-se no local para instalação, sendo o valor global de R$ 3.867,08 (Três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos), sendo R$ 3.357,08 (Três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) de material e R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) de mão de obra, prazo de execução: 15 dias, com base no Inc. II, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 21 de dezembro de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:3B1EDFAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 091/2021**, com **ATÍLIO SOBRINHO FONTANA ME**, cujo objeto é o fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de Sistema Solar Fotovoltaico E.M.E.I e E.M.E.F, com potência instalada estimada de 501,40KWP, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e

cronograma físico-financeiro, no valor global de R$ 1.580.000,00 (hum milhão quinhentos e oitenta reais). Prazo de execução: 180 dias a contar da ordem de início. Data da assinatura: 21 de dezembro de 2021.

Três Coroas, 21 de dezembro de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:B460A83B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** o objeto da licitação à empresa vencedora do Tomada de Preços n° 2, desta Prefeitura Municipal, para Contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de Sistema Solar Fotovoltaico E.M.E.I e E.M.E.F, conforme mapa abaixo:

N° Item	Empresa	Valor Global
1	ATILIO SOBRINHO FONTANA	R$ 1.580.000,00

Três Coroas, em 21 de dezembro de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:68445DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE DE CARTÃO MAGNÉTICO (CARTÃO ALIMENTAÇÃO).

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Expertise Soluções Financeiras Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.044.304/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1016, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul (RS), CEP 96.810-102, representada por seus sócios administradores Roberto Kunzel e Patrícia das Neves Nocchi, inscritos no CPF sob os números 016.428.550-49 e 609.903.500-10, respectivamente, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula quarta do contrato original em 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de dezembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA
Contratada

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:0758CF69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Concorrência nº 33/2021, que Registrou os Preços unitários de refeições e lanches para os pacientes atendidos nos Centros de Assistência Psicossocial do Município (CAPS AD, CAPS II e CAPS Infantil). Data da assinatura: 10/12/2021. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5BE5846A

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 21/12/2021, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019, porém onde lê-se Giovane Wickert, leia-se Jarbas Daniel da Rosa.

Venâncio Aires, 21 de Dezembro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

ERRATA
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 21/12/2021, o SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2012, porém onde lê-se Giovane Wickert, leia-se Jarbas Daniel da Rosa.

Venâncio Aires, 21 de Dezembro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4993E4DF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S. A., oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2021 que tem por objeto: Aquisição de assinatura anual da plataforma Zênite Fácil, com 05

(cinco) acessos simultâneos. Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0006.2013 – Manutenção da Secretaria de Administração. Vigência: Passa a vigorar na data de assinatura, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após. Valor: R$ 10.387,00 (dez mil e trezentos e oitenta e sete reais), em parcela única. Data da Ass: 16/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2251FCEA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021 que tem por objeto: Aquisição de Cadeiras Odontológicas para as Unidades de Saúde do Município. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.1039 – Equipação das Unidades Básicas de Saúde. Vigência: 30/06/2022. Valor: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Data da Ass: 20/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:62D5D743

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 81/2021, com base no Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de impermeabilização dos telhados dos Ginásios de Esportes da EMEF Alfredo Scherer e EMEF José Duarte de Macedo. Credor: CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA. Valor: R$ 88.309,63 (oitenta e oito mil, trezentos e nove reais e sessenta e três centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D7057811

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 80/2021, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de segurança e alarme, destinado a segurança do Patrimônio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Credor: EMPRESA DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA VOAR DO SUL LTDA. Valor: R$ 6.007,05 (seis mil, sete reais e cinco centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5963F5E2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 148/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A., oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 079/2021 que tem por objeto: Serviço de publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado do RS – DOE-e, dos atos do Contratante, através do Sistema Diário Oficial Eltrônico – Sistema DOE. Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0006.2013 – Manutenção da Secretaria de Administração. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Valor: R$ 309.456,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) estimados para 48 (quarenta e oito) meses. Data da Ass: 21/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:ED533574

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR. Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018. Objeto: Adita-se a Cláusula Décima Sétima do contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 28/12/2022, de acordo com Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 17/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:169F485F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA "**, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 12986/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:**JGB EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ:106.064.468/0001-26
VALOR: **R$ 17.000,00**

Xangri-Lá, 21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:8597C2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE PPCI PARA EVENTOS",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância

com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 14284/2021, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:**MM DE SOUZA OXIGENIO-ME**
CNPJ:**95.083.994.000163**
VALOR: **R$ 16.640,89**

Xangri-Lá,21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:AE139CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"COMPRA EMERGECIAL DE LONA PARA PROJETO DE VERÃO ",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 15552/2021, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:**SS BASSO COMÉRCIO E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA**
CNPJ:**07.303.736/0001-88**
VALOR: **R$ 2.850,00**

Xangri-Lá,21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:03BA15E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de janeiro de 2022 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE INSTRUTOR/EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE CAPOEIRA, TAEKWONDO E MÚSICA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme **Edital de nº 441/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:4BC2B0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NA SEDE DO CRAS",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 16035/2021, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **A.A. MACHADO VIDRAÇARIA- ME**
CNPJ: **94.692.852/0001-30**
VALOR: **R$ 15.000,00**

Xangri-Lá,21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:CA602607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 274-2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 274-2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO** a fim de **CREDENCIAR ESCOLAS OBJETIVANDO A COMPRA DE 500 VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADAS A BERÇÁRIO E MATERNAL DE TURNO INTEGRAL E PRÉ-ESCOLA, SENDO 500 PRA COMPRA IMEDIATA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** com início de credenciamento no dia **07 de janeiro de 2022** que se estenderá até dia **21 de fevereiro de 2022**, conforme especificações do **EDITAL DE Nº 425/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:36DF9E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados o extrato do contrato:

Nº0558746/2021	**CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCARIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
OBJETO	CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO
VALOR	R$ 42.000.000,00
PRAZO VIGÊNCIA	120 MESES
DOTAÇÃO	010501 OBRAS – 1016- PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PUBLICAS 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
AMPARO LEGAL	LEI MUNICIPAL 2253/2021
DATA ASSINATURA	19 DE NOVEMBRO DE 2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:578E0B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CHAMAMENTO 428 E 429/2021

ERRATA
REFERENTE A EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO 001/2016

Informamos o cancelamento dos editais de Chamamento Público para Contratação Temporária nº 428 e nº 429, de 20 de dezembro de 2021, publicados no site da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá e no site da FAMURS, para os cargos de Professor de Língua Portuguesa e Professor de Atendimento Educacional Especializado AEE, por não haver mais interesse público.
21/12/2021

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ACAC41A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 422/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 442 DE 21 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 22 a 26 de dezembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
LEI Nº 2294-2021 (POR 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
62º	ANA ALICE SILVA SILVEIRA
63º	MARLENE GOMES COLOMBO
64º	ANDRISA OLIVEIRA FERRARI

AUXILIAR DE MERENDA

Classificação	Concursado
34º	CLARITA LENI DE OLIVEIRA SILVINO
35º	TIAGO CAMPGNA DE BARROS
36º	MARGARETH DOS SANTOS CONCEICAO

COZINHEIRO (A)

Classificação	Concursado
07º	ALICE GASPAR DA SILVA
08º	MARCIO ELISANDRO PEREIRA
09º	MARA TEREZINHA ALVES BECHER

AUXILIAR DE DISCIPLINA

Classificação	Concursado
43º	KELLI MENEZES BASTOS

Documentação necessária para contratação, originais e cópias
Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:
- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1A60EB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2317 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente na Secretaria de Educação e Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Educação, sendo até: 05 (cinco) Professor de Educação Infantil, 03 (três) Supervisor Escolar e 03 (três) Orientador Educacional, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
05	Professor de Educação Infantil	09
03	Supervisor Escolar	09
03	Orientador Educacional	09

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.
Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.
Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:96A7F3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LLEI 2318 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente na Secretaria de Educação e Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Educação, até 30 (trinta) Auxiliar(es) de Turma pelo período de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
30	Auxiliar de Turma	18

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.
Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.
Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1982F43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2319 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o município de Xangri-lá, com a finalidade de aderir ao consórcio público, denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções e o registro de adesão ao protocolo de intenções firmado entre o município de Xangri-lá, situado no Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Anexo, para adesão de consórcio público, sob a forma de autarquia, denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:615EFA1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2320DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a prorrogar as contratações temporárias de servidores para o Executivo Municipal, previstas nas Leis nº 2287/2021, 2266/2021, 2277/2021 e 2291/2021 para evitar suspensão de serviços continuados".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar as contratações emergenciais autorizadas pelas Leis Municipais 2287/2021, 2266/2021, 2277/2021 e 2291/2021, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogadas por igual período, para evitar suspensão de serviços continuados.

Art. 2º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.287, de 15 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Professor de Artes	09

Art. 3º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.266, de 10 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para as Secretarias de Obras, Saúde, Turismo, Gabinete, Educação, Subprefeituras e Conselho Tutelar, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
10	Motorista de Veículos Leves	10

Art. 4º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.277, de 22 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor temporariamente para a Secretaria de Assistência Social, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Assistente Social	24

Art. 5º Altera o Art. 1º da Lei nº 2.291, de 27 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 02 (dois) servidores para a Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Professor de Atendimento Educacional Especializado AEE	09

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:460C5403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA RESOLUÇÃO 03/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

"Dispõe sobre os valores do Contrato de Rateio 2022".

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.
Art.1º - Para efeitos de fixação dos valores dos contratos de rateio para o exercício 2022 aos municípios consorciados, ficam adotados os seguintes valores reajustados com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao consumidor - 10,74% sobre o valor fixado na resolução 007/2019. Os valores correspondentes a cada município estão abaixo listados:

Araricá	R$ 7.635,52
Cachoeirinha	R$ 7.635,52
Campo Bom	R$ 61.075,32
Canela	R$ 7.635,52
Canoas	R$ 152.694,96
Capela de Santana	R$ 7.635,52
Caraá	R$ 7.635,52
Dois Irmãos	R$ 7.635,52
Estância Velha	R$ 30.272,99
Esteio	R$ 61.075,32
Glorinha	R$ 7.635,52
Gramado	R$ 7.635,52
Igrejinha	R$ 30.272,99
Ivoti	R$ 7.635,52
Nova Hartz	R$ 15.272,15
Nova Santa Rita	R$ 30.272,99
Novo Hamburgo	R$ 152.694,96
Parobé	R$ 61.075,32
Portão	R$ 30.272,99
Riozinho	R$ 7.635,52
Rolante	R$ 15.272,15
Santo Antônio da Patrulha	R$ 7.635,52
São Francisco de Paula	R$ 7.635,52
São Leopoldo	R$ 152.694,96
Sapiranga	R$ 61.075,32
Sapucaia do Sul	R$ 114.374,49
Taquara	R$ 61.075,32
Três Coroas	R$ 30.272,99

Art. 2º - O valor devido a título do contrato de rateio para o exercício financeiro posterior, será pago pelos municípios em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devendo haver a autorização para o respectivo desconto automático em conta do município consorciado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Novo Hamburgo, 16 de dezembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:15A2A10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186
Objeto: Aquisição de um Armário de metal com tranca, para guardar o material de uso da corporação da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte. Material utilizado nas operações de trânsito, (operação Balada Segura) como, etilômetros, talonários eletrônicos, sinalizadores luminosos, rádios comunicadores e outros afins.

Item	Descrição	Unid.	QTD.	Valor Total
1	ARMÁIO DE AÇO COM DUAS PORTAS Armário de aço com duas portas – chapa 24 – 4 prateleiras reguláveis – medidas 1,98x0,90x0,42	UN	1	R$1.200,00

Contratada: ANDERSON VOLPI
Valor Total: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Alvorada 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:D6316C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.659, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I. O Orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal;
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita do Município de Alvorada para o exercício 2022 é estimada em R$ 518.620.277,00 (quinhentos e dezoito milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e setenta e sete reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS	R$
1. RECEITAS CORRENTES	**475.234.297**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	87.497.690
1.2 Receitas de Contribuições	20.496.176
1.3 Receitas Patrimoniais	33.955.915
1.6 Receitas de Serviços	475.000
1.7 Transferências Correntes	326.119.000
1.9 Outras Receitas Correntes	6.690.516
2. RECEITAS DE CAPITAL	**84.628.996**
2.1 Operações de Créditos	10.001.000
2.2 Alienação de Bens	1.200
2.3 Transferências de Capital	19.097.169
7. Receitas de Transferências Intra-orçamentárias	**44.849.946**
9. (-) Deduções da Receita Corrente	**-30.563.335**
TOTAL DA RECEITA	**518.620.277**

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para acompanhamento da execução do orçamento.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa do Município de Alvorada para o exercício 2022 é fixada em R$ 518.620.277,00 (quinhentos e dezoito milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e setenta e sete reais), conforme discriminação abaixo:

DESPESAS	R$
3. DESPESAS CORRENTES	407.631.228
3.1 Pessoal e Encargos	256.877.978
3.2 Juros e Encargos da Dívida	5.182.421
3.3. Outras Despesas Correntes	145.570.829
4. DESPESAS DE CAPITAL	**41.634.159**
4.4 Investimentos	34.713.690
4.6 Amortização da Dívida	6.920.469
7. Reserva do RPPS	**68.550.673**
9. Reserva de Contingência	**804.217**
TOTAL DA DESPESA	**518.620.277**

Art. 5º. A despesa fixada, inclusive as dotações dos órgãos da administração, está disposta, estruturada e organizada até o nível de elemento de despesa, e sua classificação de acordo com o plano de contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pela Constituição Federal do Brasil, autorizado a:

I. abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares como segue:
a. Ao Poder Executivo, mediante Decreto, até o limite de 25% do total da receita total estimada, inclusive da previsão adicional que ocorrer ao longo do exercício ou do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior efetivamente apurado no balanço e pelo excesso de arrecadação;

b. Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, até o limite de 25% do total da sua despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.
Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea a do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2021, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 7º. Os limites autorizados no artigo 5º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I. Insuficiência de dotações orçamentárias do Grupo de Natureza da Despesa 3.1 – Pessoal Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total de despesas consignadas do mesmo grupo;
II. Insuficiência de dotações orçamentárias para pagamentos de despesas decorrentes de precatórios, sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III. As Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito e alienação de bens;
IV. As despesas oriundas das transferências constitucionais, legais e voluntárias da união e do estado relativas à aplicação de suas receitas vinculadas, bem como seus rendimentos financeiros, excesso de arrecadação e superávit financeiro;
V. Despesas com insuficiência de saldos orçamentários oriundos de riscos fiscais desde provenientes da Reserva de Contingência.

Art. 8º. Fica autorizado, nos termos que permite o artigo 167, VI, da Constituição da República, o remanejamento de créditos orçamentários e suas respectivas dotações:
I. em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, ou de um órgão para outro;
II. em caso de reestruturação administrativa de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas/ações de governo e projetos/atividades em meio ao exercício;
III. em caso de extinção ou fusão de órgãos ou unidades orçamentárias durante o exercício.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, as dotações orçamentárias poderão ser atualizadas pela variação positiva do IPCA/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou através da metodologia a ser aplicada para definição da UPR, conforme Lei Municipal nº 3.582 de 08/09/2021.

Art. 10. A Unidade de Padrão de Referência - UPR, será definida excepcionalmente para o exercício de 2022, conforme metodologia definida na Lei Municipal nº 3.582 de 08/09/2021.

Art. 11. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta lei, o montante previsto para metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previsto nos demonstrativos referidos nos incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.606/2021 de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:93590CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4420/2021

Decreto Executivo n° 4420/2021

Regulamenta a Lei Municipal n° 098/90 de 31 de dezembro de 1990 – Código Tributário Municipal e alteração introduzida pela Lei Municipal n° 785/03 de 18 de Dezembro de 2003 e Revoga o Decreto Executivo n° 158/90.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e como autoriza a Lei Municipal n° 98/90, de 31 de dezembro de 1990 e alterações introduzidas pela Lei Municipal n° 785/03 de 18 de dezembro de 2003.
DECRETA:

TITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Este Decreto disciplina a aplicação do código Tributário Municipal revogando o Decreto Executivo n° 158/90.
Art. 2° - São consideradas autoridades fiscais, para efeitos do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos municipais, bem como aqueles que tenham delegações especiais do responsável pelo órgão fazendário.

TITULO II
DOS TRIBUTOS
CAPITULO I
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRTORIAL URBANO
SEÇÃO I
CALCULO DO IMPOSTO

Art. 3º - O valor venal do bem imóvel será obtido através da soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:
Vv = Vvt + Vve
Onde:
Vv = Valor venal do imóvel;
Vvt = Valor venal do terreno;
Vve = Valor venal da edificação.
Art. 4º - Para efeito de determinação do valor venal do bem imóvel, considera-se:
1 – Valor Venal do Terreno, aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico do metro quadrado do terreno, aplicados os fatores de correção, de acordo com a seguinte fórmula:
Vvt = “Vgm²t” x “At” x “P” x “T” x “S”
Onde:
Vvt = Valor venal do terreno
Vgm²t = Valor genérico do metro quadrado do terreno
At = Área do Terreno
P = Fator corretivo de pedologia
T = Fator corretivo de topografia
S = Fator corretivo de situação do terreno.

2 – Valor Venal da Edificação, aquele obtido através da multiplicação do valor genérico do mero quadrado do tipo da construção por um percentual indicativo da categoria da construção e pela área construída da unidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vve = \frac{\text{“Vgm²c” x “CAT” x “Ac” x “EC”}}{100}$$

Onde:
Vve = Valor venal da edificação;
Vgm²c = Valor genérico do metro quadrado do tipo da construção;
CAT = Percentual indicativo da categoria da construção;
100
Ac = Area construída da unidade;
Ec = Estado de Conservação.
Paragrafo Primeiro – O valor genérico do metro quadrado do terreno (Vgm²t) será obtido através da “Tabela de Valores de Terreno”, fixados pelo decreto executivo n° 4220/2021 e atualizações posteriores para cada exercício.
Parágrafo 2° – O fator corretivo de Pedologia, designado pela letra “P”, é atribuído ao imóvel conforme as características do solo-firme, alagado, brejo, mangue e inundável e será obtido através da tabela acima referida.
Parágrafo 3° – O fator corretivo de topografia, designado pela letra “T”, é atribuído ao imóvel conforme característica do relevo do solo – plano, aclive, declive ou irregular – e será obtido através da tabela acima referida.
Parágrafo 4° - O fator corretivo de situação, designado pela letra “S”, é atribuído ao imóvel conforme sua localização mais ou menos favorável dentro da quadra – meio da quadra, esquina/mais de uma frente, vila, encravado, gleba, aglomerado, condomínio horizontal – e será obtido através da tabela acima referida.
Parágrafo 5° - O fator corretivo de conservação referido pela sigla “EC”, consiste em grau atribuído ao imóvel, conforme seu estado de conservação – em nova/ótima, bom, regular e mau.
Parágrafo 6° - O valor genérico de metro quadrado do tipo de construção (vgm²c) será obtido tomando-se por base o valor máximo de metro quadrado de cada tipo de construção – casa, apartamento, loja, galpão, telheiro e outros, de acordo com “tabela de valores de construção” estabelecidas pelo Decreto Executivo n° 4220/2021 e atualizações posteriores para cada exercício.
Parágrafo 7° – A categoria da construção será determinada pelo somatório dos pontos obtidos pela construção em função dos itens: estrutura, cobertura, instalação elétrica e instalação sanitária de acordo com tabela referida acima.

Art. 5° - Constituem instrumentos para a apuração da base de cálculo do imposto:
I – os elementos contidos no cadastro fiscal imobiliário da Prefeitura municipal de Augusto Pestana e/ou apurados em campo, que possibilitem a caracterização do imóvel;
II – as informações de órgãos técnicos ligados a construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos;
III – Fatores de correção de acordo com a situação, pedologia e topografia dos terrenos e fatores de correção de acordo com a categoria e conservação da construção.

Seção II

CADASTRAMENTO

Art. 6° - A inscrição no cadastro fiscal imobiliário é obrigatória, devendo ser
requerida separadamente para cada imóvel de que o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, mesmo que sejam beneficiadas por imunidade ou isenção fiscal.
Art. 7° - Para efeito de caracterização da unidade imobiliária, será considerada a situação de fato do bem imóvel e não a descrição contida no respectivo título da propriedade.
Art. 8° - O cadastro fiscal imobiliário, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações.
Parágrafo Primeiro – O contribuinte promoverá inscrição sempre que se constituir uma unidade imobiliária, tratando-se de construção, ou por remembramento ou desmembramento, no caso de terreno.
Parágrafo 2° - Sempre que ocorrer modificações na unidade imobiliária deverá o contribuinte informá-las a Prefeitura para efeito de alteração cadastral.
Parágrafo 3° - A inscrição será efetuada no prazo de 20 dias contados da formação da unidade imobiliária, ou, quando for o caso, da convocação por edital ou do despacho publicado no órgão de divulgação do Município.
Parágrafo 4° - A alteração será efetuada no prazo de 20 dias, contados da data da ocorrência da modificação, inclusive nos casos de:
a – Conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;
b – Aquisição da propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel. Parágrafo 5° - A administração poderá promover, de oficio, inscrições e alterações cadastrais, sempre que ocorrer modificações na unidade imobiliária, sem o contribuinte informa-las ou quando apresentar erro, omissão ou falsidade.
Art. 9° - Serão objeto de uma única inscrição:
I – a gleba de terra bruta desde que não haja loteamento aprovado pela prefeitura;

Seção III

Lançamento e Arrecadação

Art. 10 – O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os dados necessários a perfeita identificação do imóvel, do contribuinte e do tributo e seus elementos constitutivos.
Art. 11 – A prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM, a totalidade do IPTU, nos seguintes casos especiais:
I – Quando se tratar de lançamento suplementar;
II – quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Capitulo II

Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Seção I

Cadastramento

Art. 12 – A pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita ao ISSQN, ainda que isenta ou imune, deverá se inscrever no cadastro de atividades econômicas antes do início de suas atividades ou provisoriamente quando o grau de risco das atividades permitir, conforme art. 4 da Lei Municipal 1334/2009 e art. 6 do Decreto 3768/2018.
Parágrafo Único – Ficará também obrigado à inscrição aquele que, embora não estabelecido no município, exerça no território deste atividades sujeitas ao imposto.
Art. 13 – O cadastro de atividades econômicas, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações.
Art. 14 – O contribuinte será identificado, para efeitos fiscais, pelo número do cadastro, o qual deverá constar de qualquer documento, inclusive recibos e notas fiscais.
Art. 15 – A inscrição deverá ser promovida pelo contribuinte, em formulário próprio que conterá os dados necessários ao lançamento do tributo ou por meio eletrônico disponibilizado no sitio www.augustopestana.re.gov.br.
Parágrafo 1º - Na hipótese de o contribuinte deixar de promover a inscrição, está será procedida de oficio, o mesmo se dará em relação as alterações nos dados da inscrição.

Parágrafo 2° - A inscrição deverá ser feita uma para cada estabelecimento ou local de atividade, ainda que pertencentes a mesma pessoa.
Parágrafo 3° - Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única, para o local do domicilio do prestador do serviço.
Art. 16 – Os dados constantes da inscrição deverão ser alterados pelo contribuinte dentro do prazo de 20(vinte) dias, contados da ocorrência de quaisquer fatos ou circunstancias que possam afetar o lançamento do tributo.
Art. 17 – O formulário de inscrição do contribuinte no cadastro deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I – nome ou razão social;
II – nome fantasia;
III – Endereço do estabelecimento, ou, se for o caso, o do domicilio;
IV – Número do telefone;
V – Endereço eletrônico – e-mail;
VI – Atividades exercidas para efeito de lançamento do ISS com identificação do CNAE;
VII – Informações para lançamento da taxa de licença;
VIII – Número da inscrição cadastral no município;
IX – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF quando autônomo ou profissional liberal;
X - número da inscrição estadual, quando for o caso
Art. 18 – Deverão ser utilizados, e exibidos obrigatoriamente, quando solicitados pela administração, todos os livros e documentos fiscais previstos na legislação municipal.
Parágrafo 1° - A escrituração dos livros fiscais deverá ser feita no prazo máximo de 15 (Quinze) dias a contar da data da ocorrência do fato gerador.
Art. 19 – Os livros e documentos fiscais definidos no artigo anterior ao final do exercício fiscal deverão ser impressos e encadernados ou mantidos eletronicamente armazenados pelos prazos regulamentares para exibição ao fisco, sob pena de multa.

Art. 20 – Os documentos já em uso poderão ser aprovados pela autoridade competente desde que contenham os requisitos mínimos exigidos.
Art. 21 – Os livros terão termos de abertura e encerramento e suas folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas pela autoridade quando de sua autenticação exceto nos casos em que ocorrer a Declaração Eletrônica do ISS - DEISS .
Art. 22 – As notas fiscais serão numeradas sequencialmente a partir de 001 e sua autenticidade poderá ser consultada no sitio www.augustopestana.rs.gov.br.
Art. 23 – Os livros e documentos fiscais (impressos em papel) somente poderão ser retirados do estabelecimento por exigência do fisco, mediante lavratura de termo próprio e para escrituração contábil externa previamente comunicada, por escrito, a autoridade competente.
Parágrafo único – A documentação somente permanecerá fora do estabelecimento ou domicilio pelo prazo máximo de 10 (dez) dias.

Secção II – Cálculo, Lançamento e Arrecadação

Art. 24 – Os contribuintes sujeitos a pagamento mensal do imposto ficam obrigados, independentemente de aviso ou notificação, a calcular e recolher o tributo devido em cada mês até o dia 15 do mês seguinte.
Art. 25 – Na hipótese de serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal ou por sociedade de profissionais liberais, os contribuintes recolherão o tributo:
a) No primeiro ano, até o último dia do mês seguinte ao do início de sua atividade;
b) Nos anos subsequentes, até o dia 31 de janeiro (último dia do mês de fevereiro ou próximo dia útil no caso de cair em feriado ou final de semana)
Art. 26 - O valor a ser lançado, quando o contribuinte estiver na condição do artigo anterior será feito em valor fixo anual, ou em caso de início ou encerramento de atividade, proporcionalmente aos meses em que esteve em atividade.
Art. 27 - No caso de construção civil, a apuração do preço do serviço será efetivada com base em elementos em poder do sujeito passivo.
§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador na construção civil sempre que ocorrer:
I - Declaração do sujeito passivo ou do responsável técnico informando que a obra está concluída;
II - No pedido do habite-se, considerando como data de conclusão a data do protocolo do pedido do habite-se;
III - De acordo com andamento da obra, através de medições, notas fiscais de serviços ou serviços realizados;
IV - De ofício, sempre que a Fazenda Pública constatar a execução parcial ou total da obra.
Art. 28 – Para arbitramento do preço, qualquer obra de construção civil, obra nova, reforma, ampliação, demolição e congêneres, tomará por base o enquadramento e a modalidade da obra em conformidade com a tabela editada mensalmente pelo SINDUSCON/RS - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio Grande do Sul conforme tabela do Anexo I.
§ 1º Para fins de arbitramento do preço do serviço (mão de obra) será considerado inicialmente o valor correspondente ao percentual mínimo de 25 % do valor unitário básico do m² para cada padrão de obra conforme tabela CUB/RS para obras predominantemente em alvenaria e 20% para construções predominantemente em madeira.
§ 2º A definição do padrão construtivo em Alto, Normal ou Baixo é determinado com base na tabela do "Anexo I" para edificações industriais, comerciais e residenciais conforme a área construída.
§ 3º A base de cálculo será obtida multiplicando o valor do serviço (por m²) nos termos dos parágrafos anteriores pela área (m²) da obra. Sobre o valor obtido incidirá alíquota conforme tabela do Anexo I da Lei Municipal n° 785/03.
§ 4º Ocorrendo qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada a maior em relação ao declarado pelo sujeito passivo, contribuinte ou responsável solidário, acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.
§ 5º Não será aplicado o arbitramento de que trata o caput deste artigo, nas construções residenciais com até 70 m², desde que o responsável apresente as notas fiscais de serviços e contratos e/ou relação dos serviços tomados, com os respectivos valores e identificação dos prestadores dos serviços ou ainda, se for o caso, declaração que não houveram na obra serviços tomados. Nestes casos, para emissão do habite-se, será cobrado apenas a taxa respectiva.
§ 6º Havendo apresentação de documentos contábeis idôneos, que representem o custo total da obra, poderão estes, a critério da fiscalização, serem adotados como nova base de cálculo do ISS.
§ 7º A Base de cálculo será obtida nos casos de arbitramento, com base no último CUB/RS divulgado pelo SINDUSCON/RS - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio Grande do Sul ou por outro que venha a substituí-lo, oriundo da construção civil.
§ 8º Arbitrado o valor, o tributo deve ser recolhido até o dia 15 do mês seguinte.
§ 9º As notas fiscais de compra de materiais para obra de construção civil deverão ser apresentadas pelo dono da obra ou responsável à fiscalização municipal no momento da baixa da obra ou da solicitação do habite-se.

Capitulo III
Do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis
Secção I – Da Avaliação

Art. 29 – Os imóveis localizados em zona rural do município de Augusto Pestana, terra nua, terão uma avaliação, para fins de cobrança de ITBI, observando-se os seguintes parâmetros:
I - A definição do valor básico do Hectare (há) terá como parâmetro as informações:
a) Colhidas no comercio imobiliário;
b) Nos valores praticados no mercado imobiliário,
c) Poderão, também, servir de base, valores estabelecidos entre outorgados e outorgantes e ou comprador e vendedor;
d) Com base em valores definidos através de produtos agropecuários (soja, trigo, milho, bovinos) culturalmente utilizados no mercado imobiliário local.
II – A avaliação também considerará a seguinte classificação:
a) **Numa faixa de até 1 km da sede do município**, será avaliado, no valor básico estabelecido no item I deste artigo, por hectare.
b) Os Imóveis adquiridos exclusivamente para utilização com finalidade industrial ou comercial, adjacentes a Rodovias Estaduais ou Federais, **250 % no mínimo,** do valor básico estabelecido no item I deste artigo, por há.
c) **Área Rural, com finalidade exclusivamente recreativa ou de lazer**, localizada no território municipal, **150 % no mínimo**, do valor básico estabelecido no iten I deste artigo, por há.
d) **Área Rural, cem por cento mecanizável**, localizada em todo o território municipal, será avaliado, **100%** do valor estabelecido no item I deste artigo, por há.
e) **Área de pastagens nativas**, mas produtiva, **90% no mínimo**, do valor básico estabelecido no item I deste artigo, por há.
f) **Terra mista** (pedregulho, arenosa, mesclada, etc..) produtiva, **80% no mínimo,** do valor básico estabelecido no item I deste artigo.
g) **Terra ondulada**, com decliveis, não mecanizável, produtiva, **70% no mínimo,** do valor básico estabelecido no item I deste artigo, por há.
h) **Terra Pedregosa, alagados** de difícil aproveitamento agrícola, **60% no mínimo,** do valor básico estabelecido no item I deste artigo, por há.
i) **Beira de rios, córregos e rios**, **no mínimo 50%** do valor estabelecido no item I deste artigo, por há.
j) **Matos naturais,** reservas ecológicas ou áreas beneficiando o meio ambiente, **no mínimo 20%** do valor estabelecido no item I, por há.
k) **Outras áreas** não caraterizadas nos itens anteriores, localizadas em todo o território municipal, **60% no mínimo,** do valor básico estabelecido no item I deste artigo, por há, podendo o índice ser majorado até um nível que contemple o valor real da área.

Secção II – Das Benfeitorias

III – As benfeitorias, estabelecidas sobre imóveis rurais, sujeitas a incidência do ITBI, serão avaliadas de acordo com os seguintes pontos de referência:
A) Benfeitoria de Alvenaria;
B) Benfeitorias mista;
C) Benfeitorias de Madeira.
Parágrafo único – Considerando, também, o ano de construção, serão estabelecidos valores de acordo com o anexo I ou através de declaração do contribuinte nos casos em que as peculiaridades do bem não possam ser definidas ou não estejam previstos em lei ou regulamentos.

Secção III – Imóveis Urbanos

Art. 30 – Para avaliação, nos imóveis urbanos, das benfeitorias, observar-se-ão os mesmos critérios citados no item "III" e Parágrafo único, do art. 29, deste decreto.
Art. 31- Imóveis, considerando somente os terrenos urbanos, serão avaliados com base nos seguintes pontos de referência:
a) Área Total;
b) As dimensões;
c) Localização na quadra;
d) Localização no perímetro Urbano
Art. 32 - Tomar-se-á como referência o valor do m² estabelecido em relação a localização do terreno, obtido com base nas seguintes informações:
a) Colhidas no comercio imobiliário;
b) Valores praticados no mercado imobiliário;
c) Poderão, também, servir de base, valores estabelecidos entre outorgados e outorgantes e ou comprador e vendedor;
d) Índices, no mínimo o valor venal, dos estabelecimentos em lei, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano.
Art. 33 - Na avaliação dos imóveis urbanos para cálculo de ITBI – também serão obedecidos os seguintes critérios em relação ao valor obtido pela multiplicação do valor do m² de referência pela área total do imóvel seguindo a ordem dos itens abaixo:
1 – Quanto a Profundidade do terreno:
Terrenos com profundidade de até 30 metros – 100 %, do valor obtido conforme Caput.
Terrenos com profundidade de até 35 metros – 90%, do valor obtido conforme Caput.
Terrenos com profundidade de até 40 metros – 80%, do valor obtido conforme Caput.
Terrenos com profundidade de mais de 40 metros – 70%, do valor obtido conforme Caput.
2- Quanto ao limite de Via:
Limite com via asfaltada – 120%
Limite pavimentado com pedras irregulares – 100%
Limite sem pavimentação – 90%
3 – Quanto a situação no terreno:
Terreno de meio de quadra - 100%
Terreno de Esquina – 110%
4 – Quanto ao declive:
Terrenos planos – 100%
Terrenos com declive acentuado – 70%
5 – Quanto as áreas de preservação, matas nativas e cursos de água:
Terreno com APP (Área de Preservação Permanente) – 55 %
Terreno com Mata Nativa – 50%
6- Quanto ao acesso à Via pública:
Terreno com acesso à via Pública – 100%;
Terreno encravado parcialmente (limite de até 4 metros com acesso via Pública) – 80%
Terreno encravado com acesso à via pública através de servidão de passagem – 70%
Terreno ou área sem acesso à via Pública – 60%
7 – Quanto as faixas destinadas a uso público:
Terreno com faixa sanitária ou com tubulação para escoamento das água pluviais – 80%
Terreno com área "non aedificandi" em faixa de reserva de 15 metros, adjacente a cada lado da faixa de domínio da rodovia, conforme preconizado na Lei 6766, de 19-12- 79. – 80%

Secção IV

Das Disposições Gerais

Art. 34 – Ficam designados o Engenheiro e o Fiscal Tributário do Munícipio, para a comissão sob a presidência do Secretário de Finanças, efetuar a avaliação dos imóveis geradores de ônus, através de atos onerosos, sujeitos ao recolhimento do ITBI aos cofres municipais.
Art. 35 – Os casos omissos serão julgados pela comissão designada, conforme itens mencionados no art. 32 deste Decreto.
Art. 36 – Serão impressos formulários próprios que possam conter dados sobre o imóvel, objeto de transação, com guia de recolhimento ou outras informações que julgarem necessárias.

Capitulo IV

Das Taxas

Secção I

Da Taxa Serviços Urbanos (Coleta de Lixo)

Art. 37 – A Taxa de Serviços Públicos, será lançada e arrecadada no mesmo documento de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Secção II

Da Taxa de Licença

Art. 38 – A Taxa de Licença, no que se refere a localização e funcionamento de estabelecimentos deverá ser recolhida:
a) Na primeira concessão, até o último dia do mês seguinte ao do início da atividade;
b) Nos anos subsequentes até o último dia de fevereiro ou próximo dia útil).
Art. 39 – Concedida ou renovada a licença, será fornecida ao requerente Alvará quando se tratar de Localização e/ou funcionamento de estabelecimentos e Alvará de Construção na execução de obras, ou a guia de arrecadação quando se tratar de arruamentos e loteamentos.
Parágrafo Único – Nenhum estabelecimento poderá funcionar e nenhuma obra ser executada sem alvará, que deverá ser fixado em local visível.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 42 – Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial Decreto Executivo nº 158/1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Pestana, em 20 de Dezembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

20 de Dezembro de 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA Anexo I – Definição de Projetos Padrão para construções**				
Tipo	Sigla	Descrição	Dormitórios	Área
Residencial	R1-Baixo	Residência unifamiliar, 1 pavimento, 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque	2	60 a 105 m²
Residencial	R1-Normal	Residência unifamiliar, 1 pavimento, 3 dormitórios, sendo uma suíte com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha e área de serviços com banheiro e varanda (abrigo para automóveis)	3	106 a 225 m²
Residencial	R1-Alto	Residência unifamiliar, 1 pavimento, 4 dormitórios, sendo uma suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala intima, circulação, cozinha, área de serviços completa e varanda (abrigo para automóveis)	4	Acima de 225 m²
Residencial	RP1Q - Residência Unifamiliar Popular	Residência unifamiliar popular, 1 pavimento, 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha	1	Até 59 m²
Residencial	PIS - Projeto de Interesse Social	Residência multifamiliar - Projeto de interesse social: Térreo e 4 pavimentos/tipo. Pavimento térreo: Hall, escada, 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, com banheiro e central de medição. Pavimento-tipo: Hall, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	2	Até 980 m²
Residencial	PP-B	Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão baixo: térreo e 3 pavimentos-tipo. Pavimento térreo: Hall de entrada, escada e 4 apartamentos por andar com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito com banheiro e 16 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	-	Até 1.415,00 m²
Residencial	PP-N	Residência multifamiliar - prédio popular - padrão normal: Pilotis e 4 pavimentos-tipo. Pilotis: Escada, elevador, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito, hall de entrada, salão de festas, copa, 3 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda	-	Acima de 1.416,00 m²
Residencial	R8-B	Residência multifamiliar padrão baixo: Pavimento térreo e 7 pavimentos-tipo Pavimento térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	-	Até 2.800,00 m²
Residencial	R8-N	Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.	-	De 2.801,00 m² até 5.920,00 m²
Residencial	R8-A	Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.	-	Acima de 5.921 m²
Residencial	R16-N	Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha e área de serviço com banheiro e varanda	-	Até 10.560,00 m²
Residencial	R16-A	Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda	-	Acima de 10.561,00 m²
Comercial	CSL-8	Edifício comercial, com lojas e salas: Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.	-	-
Comercial	CSL-16	Edifício comercial, com lojas e salas: Garagem, pavimento térreo e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar	-	-

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:69939E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Augusto Pestana
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 37/2021

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	PUBLICIDADE LEGAL: Jornal Impresso, com edição diária e circulação no Estado do Rio Grande do Sul, com distribuição e circulação em pelo menos 02 (dois) dias por semana no município de Augusto Pestana/RS. Sendo: - 1 cm x 5,00 cm (h x l) cm/col, com fonte arial tamanho nº 12 para o título e nº 08 para o corpo do texto, em preto e branco.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	cm/coluna
Valor Referência	35,34
Valor Final:	35,00
Valor Total:	105.000,00
Situação:	Homologado em 17/12/2021 14:54:15 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Editora Jornalistica Jarros Ltda
Modelo:	Proprio
Item:	0002
Descrição:	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL: Jornal impresso, com distribuição e circulação LOCAL em pelo menos 02 (dois) dias por semana no município de Augusto Pestana/RS. sendo: - 1 cm X 5,00 cm (H x L) cm/col, com fonte Arial tamanho nº 12 para o título e nº 08 para o corpo do texto, em preto e branco.
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	cm/coluna
Valor Referência	10,02

Valor Final:	11,20
Valor Total:	168.000,00
Situação:	Homologado em 17/12/2021 14:54:15 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	GRÁFICA E EDITORA JORNALISTICA SENTINELA LTDA
Modelo:	ANUNCIO

DARCI SALLET
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C85A2B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, a RECLASSIFICAÇÃO dos preços registrados para futura e eventual aquisição de pó de brita e pedra britada, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 001/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNDE	TIPO DE PEDRA BRITADA	CLASSIFI-CAÇÃO	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
01	100	T	Pó de Brita	1ª colocada	BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R$ 42,47
				2ª colocada	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	R$ 53,00
				3ª colocada	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 53,44
03	6.500	T	Pedra Basalto Britada nº 1 (9,5mm a 19mm)	1ª colocada	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	R$ 55,46
				2ª colocada	BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R$ 56,16
				3ª colocada	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 64,12
04	1.500	T	Pedra Basalto Britada nº 2 (19mm a 25mm)	1ª colocada	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	R$ 55,46
				2ª colocada	BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R$ 56,16
				3ª colocada	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 64,12

A presente Ata de Registro de Preços tem validade até 02 de fevereiro de 2022. A ata na íntegra está disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 21 de dezembro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:7DD6B1F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 021/2021
Edital nº 06/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por este Edital que não houve interposição de recursos por parte dos candidatos e divulga em anexo o resultado final para o cargo de Serviços de Limpeza – 44 h/sem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 021/2021
Edital nº 06/2021
Anexo Único - Divulga resultado final
Cargo: – Serviços de Limpeza 44 h/sem

Nome Completo	CPF	Nº Acertos	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Sineia Obem dos Santos	00703123033	14	1º	24/08/1980
Alessandra dos Santos	98402498000	13	2º	09/01/1981
Elisa Aparecida Paranhos Nunes Mathias	01134526083	12	3º	17/12/1986
Tainara Ines Araujo de Souza	03614821080	12	4º	12/11/1994
Elis Regina da Silva Rosa	35149345091	11	5º	04/02/1961
Joice Teresinha Silveira	01059735059	11	6º	12/01/1985

Raiane Talita Gonçalves do Amaral	04694605046	11	7º	25/09/1998
Rosângela de Fátima dos Santos	01634300041	11	8º	18/07/1990
Rosenira Santos Macedo	90311086004	10	9º	11/06/1976
Cleide Margarete Dreyer Machado Pidt	00204878004	10	10º	01/12/1982
Vanderleia Uhlmann Garcia	93956606000	10	11º	15/02/1980
Jussara Neves Ferreira Sandin	01409197085	09	12º	05/05/1966
Marlise da Silva	57911533091	08	13º	25/04/1974
Bruna Tauana da Rosa Angeli	03247488090	07	Reprovado	
Leila Gois de Souza	02262724008	07	Reprovado	
Marlene Santos Rambo	53400526053	07	Reprovado	
Tânia Maria da Silva	64952517004	06	Reprovado	
Marli de Azevedo Kulmann	56263970006	05	Reprovado	
Sônia Regina Aires	00299268071	05	Reprovado	
Zinara Valéria Pacheco Guerres	98440586000	Zero	Reprovado	
Adriana da Silveira	93810300063	Não compareceu	Reprovado	
Aline Cassiane da Silva	02459021046	Não compareceu	Reprovado	
Aline Wooski Maia	00405820003	Não compareceu	Reprovado	
Andrea Magalhães Caneppelle	00588921092	Não compareceu	Reprovado	
Andreia Carmo dos Santos	00883525011	Não compareceu	Reprovado	
Andressa Machado	83378251034	Não compareceu	Reprovado	
Andreza Fabiana Rodrigues	03873494051	Não compareceu	Reprovado	
Ângela Cristina Gonzaga	00110835069	Não compareceu	Reprovado	
Angela Maria Ferreira Gonçalves	44447868091	Não compareceu	Reprovado	
Angélica Padilha Rodrigues Maria	00534081010	Não compareceu	Reprovado	
Bianca Daiane da Silva de Souza	07724358982	Não compareceu	Reprovado	
Bianca Manfredini de Vargas	03985631018	Não compareceu	Reprovado	
Carine dos Santos	00353838012	Não compareceu	Reprovado	
Carla Andressa Rodrigues da Silva	00913370037	Não compareceu	Reprovado	
Carla de Souza Ferreira	00405033052	Não compareceu	Reprovado	
Carla Margarete Klippel da Silva	01770237089	Não compareceu	Reprovado	
Caroline Ribeiro da Silva	01442876093	Não compareceu	Reprovado	
Catia Daiana Martins	00387336095	Não compareceu	Reprovado	
Clarisse Maria Martins	57653100015	Não compareceu	Reprovado	
Clenir Freitas da Silva	65286383068	Não compareceu	Reprovado	
Cristiane Guimarães Soares	00782699030	Não compareceu	Reprovado	
Cristiane Wingert	02590688024	Não compareceu	Reprovado	
Débora Regina da SIlva	02727798067	Não compareceu	Reprovado	
Diovana Schuck Rohde	03981804074	Não compareceu	Reprovado	
Fabiana da Silva Alves	01598831054	Não compareceu	Reprovado	
Fabiane Juliana da Silva	02991318074	Não compareceu	Reprovado	
Fátima Josiane Dias	99235099072	Não compareceu	Reprovado	
Felipe Oliveira Adams	03582633012	Não compareceu	Reprovado	
Franciele dos Santos Ferreira	07984434999	Não compareceu	Reprovado	
Francine Rodrigues Pinto	02245273044	Não compareceu	Reprovado	
Gevilton Nascimento Cortes	73247880097	Não compareceu	Reprovado	
Gisele Gianini Caetano da Silva	96555874015	Não compareceu	Reprovado	
Janaina Beatriz Pires	56733640082	Não compareceu	Reprovado	
Jaqueline Alves da Silva Lutz	66933420000	Não compareceu	Reprovado	
Jeici Tais Vaz	00071568042	Não compareceu	Reprovado	
Jenifer Joele da Silva Siqueira	04296541030	Não compareceu	Reprovado	
Jéssica Aparecida Machado dos Santos	03032563038	Não compareceu	Reprovado	
José Antônio Carvalho da Silveira	52836991020	Não compareceu	Reprovado	
Juliane Margarete Schach Parastchuck	80401597091	Não compareceu	Reprovado	
Katia Aline Weiler	01647978076	Não compareceu	Reprovado	
Katiussa de Souza	00548089019	Não compareceu	Reprovado	
Leidemara Laurentino	01165612038	Não compareceu	Reprovado	
Lilian Suziane Teixeira	83291369068	Não compareceu	Reprovado	
Lisiani Kremer da Rosa	00755582039	Não compareceu	Reprovado	
Luana Cristina Peres	01621775003	Não compareceu	Reprovado	
Luciana Daniela Grosso	78222150006	Não compareceu	Reprovado	
Luciana Oliveira Adams	82386129004	Não compareceu	Reprovado	
Maiara Fernanda Reinheimer	03431409008	Não compareceu	Reprovado	
Maikon Andrei Xavier Sampaio	03339213054	Não compareceu	Reprovado	
Mara Beatriz da Rosa	44034695072	Não compareceu	Reprovado	
Marceli Bruski	70685282015	Não compareceu	Reprovado	
Marcieli Cristiani Angeli	01437789005	Não compareceu	Reprovado	
Maria Lucia Appelt Hart	02476871036	Não compareceu	Reprovado	
Marilete Ines Dias	60857706004	Não compareceu	Reprovado	
Marília Clenir da Rosa	01623740037	Não compareceu	Reprovado	
Marineza Brando de Souza Vargas	90024230049	Não compareceu	Reprovado	
Marlene Marina Sander	35941324049	Não compareceu	Reprovado	
Marlene Pereira	67350305087	Não compareceu	Reprovado	
Micaela Zimmer	04031418000	Não compareceu	Reprovado	
Nadir dos Santos Proença	01097961010	Não compareceu	Reprovado	
Nara Rosane Carvalho	33172455068	Não compareceu	Reprovado	
Pamela da Silva Monteiro	02147613045	Não compareceu	Reprovado	
Raquel Regina Freitas de Jesus	00589065092	Não compareceu	Reprovado	
Raquel Saldanha dos Santos Lopes	00724867082	Não compareceu	Reprovado	
Regina dos Santos Ciechovicz	94333343020	Não compareceu	Reprovado	
Riselu Fermino da Rosa	01281379085	Não compareceu	Reprovado	
Rosane Felicia Vieira	53316495053	Não compareceu	Reprovado	
Rosane Klazer Ferreira	35610743087	Não compareceu	Reprovado	
Rosane Teresinha de Souza Massmann	56741227091	Não compareceu	Reprovado	
Roseli da Silva	83509399072	Não compareceu	Reprovado	
Simone Cemin	66933404072	Não compareceu	Reprovado	
Suelen Alves dos Santos	03693407010	Não compareceu	Reprovado	
Tatiane Lima Martins da Silva	97831883053	Não compareceu	Reprovado	
Teresinha Martina da Cruz Hessler	82165025087	Não compareceu	Reprovado	
Teresinha Padilha de Souza	88121925053	Não compareceu	Reprovado	

Thais Stéfany Ribeiro dos Santos	04186832048	Não compareceu	Reprovado	
Viviane Martiele Adams	02163561055	Não compareceu	Reprovado	

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5C69BD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONTRATAÇÃO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2021
Edital nº 08/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por este Edital o resultado dos recursos e o resultado final com a ordem de classificação para os cargos:
- Agente Comunitário de Saúde – Anexo I;
- Agente de Combate a Endemias – Anexo II.
Os aprovados deverão realizar o curso de formação na modalidade EaD, conforme descrito no item 9.2 do Edital de Abertura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

CONTRATAÇÃO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2021
Edital nº 08/2021
Anexo I – Resultado dos recursos e classificação final para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

I – Não houve interposição de recursos para o cargo;
II – Resultado final e classificação final:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área 01

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Cristiane Guimarães Soares	007.826.990-30	14	1º	14/05/1986
Maria Eduarda Klein	038.204.280-89	12	2º	21/02/2003
Ritalidiane Oliveira da Silva	006.374.450-31	Não compareceu	REPROVADA	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área 02

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Daiane Jéssica de Mello	026.838.310-30	13	1º	27/12/1993
Ligiane da Silva Alves	006.643.180-88	12	2º	01/11/1984
Marcieli Cristiani Angeli	014.377.890-05	08	3º	14/03/1987
Ariane Eloisa Nikititz Araujo	045.837.070-37	08	4º	07/09/2000
Marisa Klesener	712.996.610-68	07	REPROVADA	
Rosangela Jaqueline Packs	016.836.060-86	06	REPROVADA	
Verginia Maria Serini	340.247.940-00	09	REPROVADA*	
Crisriéli Ribeiro Farias	025.705.200-39	Não compareceu	REPROVADA	
Fabiano Daniel Serini	950.433.220-04	Não compareceu	REPROVADA	
Luciano Rosa	011.164.590-51	Não compareceu	REPROVADA	
Tainara Becker Machado	037.918.610-18	Não compareceu	REPROVADA	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área 03

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Kassieli Dalpiaz de Camargo	044.283.030-09	10	1º	26/05/1998
Nara Emilia Lopes	559.144.890-91	09	2º	18/06/1966
Adriana Carla da Silveira	567.835.740-91	08	REPROVADA*	
Fátima Josiane Dias	992.350.990-72	07	REPROVADA	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área 04

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Marluce Fabilaine Sorgetz Schio	007.339.730-00	13	1º	10/05/1988
Tamara Bairros Boava	028.271.300-09	13	2º	15/09/1994
Milene Boff da Mota	039.790.230-10	10	3º	04/12/2001
Juliana Aparecida Onofre	728.877.610-72	09	4º	02/06/1978
Cristiane Fernanda Goetz	018.592.710-65	Não compareceu	REPROVADA	
Leticia Valansuelo Jordani	042.048.510-45	Não compareceu	REPROVADA	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área 05

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Everson Luis Rodrigues	807.877.030-87	11	1º	17/08/1977
Revellin Tais de Souza Back	042.559.780-69	11	2º	14/07/1997
Débora Griebler Vieira	039.118.170-02	09	3º	27/11/2000
Angélica da Silva Nascente	836.843.320-53	07	REPROVADA	
Josiane Beatriz Pazin	003.282.620-64	07	REPROVADA	
Zeli da Silva Sparrenberger	745.680.430-34	07	REPROVADA	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área 06

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Patricia Jaqueline Vargas Fleck	730.181.200-00	10	1º	17/06/1977
Larissa Gabrieli Lorenzon Pinto	040.971.000-84	09	2º	30/07/2002
Jessica Mailin Arnold	827.839.930-15	08	3º	21/04/1985
Alice Marilei Sehen Schuck	981.986.100-49	07	REPROVADA	
Bruna de Oliveira da Silva	018.632.360-31	Não compareceu	REPROVADA	
Édina Fernanda Massmann Watte	049.737.400-55	Não compareceu	REPROVADA	
Rita de Cassia Teixeira de Oliveira	002.715.980-93	Não compareceu	REPROVADA	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área 07

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Maria Eloci Cruz Leite	488.716.130-15	13	1º	22/07/1967
Beatriz da Silva Sampaio	513.417.430-04	11	2º	24/11/1972
Danieli Simone Decker	011.288.620-50	Não compareceu	REPROVADA	
Maria Vicente da Silva	029.657.100-86	Não compareceu	REPROVADA	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área 08

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Lucimara das Dores Balduino	369.387.378-00	13	1º	30/03/1988
Aline Sulzbach	024.378.110-52	13	2º	27/05/1996
Tatiane Terezinha Fagundes	927.437.900-59	09	3º	11/05/1979
Juliana Souza da Luz	660.409.810-91	Não compareceu	REPROVADA	
Priscila de Aguiar da Cruz	028.123.450-71	Não compareceu	REPROVADA	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área 09

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Aline Geremias da Silva	004.381.690-85	07	REPROVADA	
Rosenilda Leal dos Santos	827.509.710-04	04	REPROVADA	
Alessandra dos Santos	984.024.980-00	Não compareceu	REPROVADA	
Carina Fernandes	025.968.070-25	Não compareceu	REPROVADA	
Manoela Dias	010.621.510-89	Não compareceu	REPROVADA	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área 10

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Marcia Marta de Azevedo	516.121.000-15	14	1º	03/11/1968
Jessica Descovi de Carvalho	025.685.870-59	11	2º	02/05/1991
Sandra Maria Descovi de Carvalho	562.638.300-00	10	3º	17/02/1969
Rosane Felicia Vieira	533.164.950-53	05	REPROVADA	
Luiza Eduarda Dos Santos	042.574.380-29	Não compareceu	REPROVADA	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área 11

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Marisa de Andrade Schmitt	782.262.360-53	14	1º	27/08/1978
Ana Paula Kaufmann	007.437.000-66	14	2º	11/07/1985
Gabriel Augusto de Almeida Padilha	024.131.540-94	12	3º	31/05/1991
Teresinha Padilha de Souza	881.219.250-53	10	4º	18/01/1973
Carina Eltz Da Silva	944.291.970-91	09	5º	30/07/1979
Edna Franciele Ramos	023.392.190-78	Não compareceu	REPROVADA	
Eduardo Fernando Teixeira	015.237.660-77	Não compareceu	REPROVADO	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área 12

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Cristiane Kretschmer	003.356.420-55	13	1º	31/01/1982
Tauane Franciele da Luz Klaser	032.776.850-98	13	2º	12/11/1992
Adriana Elizabete Richter da Silva	951.232.700-78	12	3º	21/10/1975
Jessica Fernanda Soares	029.265.070-11	11	4º	03/09/1992
Sofia da Silva	042.363.690-10	11	5º	14/04/2000
Ashley Letícia da Silva	046.695.600-26	11	6º	26/02/2002
Alexandre da Rosa	986.982.900-78	Não compareceu	REPROVADO	
Andrea Magalhaes Caneppelle	005.889.210-92	Não compareceu	REPROVADA	
Márcia da Silveira Araújo	608.193.240-00	Não compareceu	REPROVADA	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - Área 13

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Elizandra Aparecida Alves da Silva	717.281.710-91	13	1º	25/03/1976
Karoline Wagner	042.487.710-47	10	2º	09/10/1998

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área 14

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Silvana Daniela Vieira Griebler	965.290.160-15	13	1º	27/03/1981
Andresa da Silveira Araujo	026.694.280-61	13	2º	01/12/1991
Juliana Ribeiro da Silva	042.759.030-21	12	3º	01/05/1998
Cinara Regina Ribeiro da Silva	633.810.600-15	07	REPROVADA	
Jaqueline Cristina Pohl	828.606.450-04	Não compareceu	REPROVADA	
Jaqueline Terezinha de Abreu	039.729.130-28	Não compareceu	REPROVADA	
Vanessa Pereira	027.808.240-85	Não compareceu	REPROVADA	
Noeli da Cunha	706.769.680-15	Não compareceu	REPROVADA	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área 15

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Rosilei Pires Von Muhlen	001.243.710-78	14	1º	03/03/1978
Taiani Siqueira Lopes	014.135.240-01	14	2º	22/11/1985
Salete Gonçalves	010.011.840-25	10	3º	24/10/1986
Maria Cristiane Muller	018.287.600-48	10	4º	15/12/1988
Taís Valeski do Rosário Tavares	024.135.270-36	08	REPROVADA*	
Daniela Gonçalves	006.995.980-36	Não compareceu	REPROVADA	
Luiz Gabriel Martins Ribeiro	042.005.150-32	Não compareceu	REPROVADO	
Maira Machado Hoffmann	039.104.180-07	Não compareceu	REPROVADA	
Silvia da Rosa Silva	004.218.830-06	Não compareceu	REPROVADA	
Viviane Facini	006.625.760-39	Não compareceu	REPROVADA	

*Os candidatos não tiveram acertos nas questões de Português.

CONTRATAÇÃO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2021
Edital nº 08/2021
Anexo II – Resultado resultados dos recursos e classificação final para o cargo de Agente de Combate a Endemias

I – Resultado dos recursos:
· Alex dos Santos Tavares – recurso DEFERIDO. A questão nº 01 foi ANULADA e todos candidatos receberão a pontuação referente a questão.
· Rosilei Pires Von Muhlen – recurso DEFERIDO.

NOME COMPLETO	NÚMERO CPF	Nº DE ACERTOS	Resultado por ordem de classificação	Data de Nascimento
Karen Monique Souza	005.298.280-73	14	APROVADA	18/04/1985
Clei Gabriela Santos Macedo Dutra	409.485.790-72	13	APROVADA	08/01/1964
Jaqueline Nowotny	021.878.450-36	13	APROVADA	12/08/1990
Gabriel Augusto de Almeida Padilha	024.131.540-94	13	APROVADO	31/05/1991
Alex dos Santos Tavares	031.152.290-46	13	APROVADO	26/08/1994
Samanta Kremer da Rosa	035.238.170-13	13	APROVADA	15/07/1995
Marli de Azevedo Rovedder	608.051.960-72	12	APROVADA	28/11/1968
Alexandro Soares da Silva	548.331.830-72	12	APROVADO	29/08/1971
Rosilei Pires Von Muhlen	001.243.710-78	12	APROVADA	03/03/1978
Vagner dos Santos Gonçalves	783.222.940-34	12	APROVADO	10/07/1978
Peterson Junior Lessa	012.644.290-88	12	APROVADO	31/10/1981
Tiago Joriz	988.178.680-00	12	APROVADO	29/04/1982
Elisandro Araújo de Deus	005.580.210-93	12	APROVADO	08/04/1985
Angélica Braun	021.336.500-67	12	APROVADA	23/08/1989
Cristian da Silva Barboza	032.500.780-26	12	APROVADO	08/01/1992
Renan Da Rosa De Lima	035.259.390-35	12	APROVADO	08/03/1995
Nicole Gabriela Schirmann Montana	043.062.480-89	12	APROVADA	02/06/1999
Edson Luiz Lourenço Vidal da Costa	801.111.300-34	11	APROVADO	27/09/1976
Tatiana Magali da Silva Miranda	002.845.250-06	11	APROVADA	17/12/1981
Éverson Essbich	004.355.570-50	11	APROVADO	28/11/1984
Adriana Liziane da Rosa	007.739.840-89	11	APROVADA	31/08/1985
Franciele Nunes Monteiro	006.046.730-43	11	APROVADA	13/09/1985
Dienifer Vieira Barcelos	023.243.320-86	11	APROVADA	12/11/1988
Karine Rauber da Silva Fragoso	014.694.370-82	11	APROVADA	25/07/1991
Maiara da Rosa	025.927.810-64	11	APROVADA	18/09/1991
Taís Valeski do Rosário Tavares	024.135.270-36	11	APROVADA	28/11/1992
Cristieli Pedroso Machado	034.458.800-93	11	APROVADA	01/02/1995
Djuli Daiana da Rosa	023.975.480-89	11	APROVADA	20/12/1995
Anderson Perinazzo	030.272.020-06	11	APROVADO	15/12/1997
Bruno Fonseca Paim	045.239.150-40	11	APROVADO	20/04/2003
Rosane Felicia Vieira	533.164.950-53	10	APROVADA	09/12/1962
Maria Helena Paulus	629.369.640-91	10	APROVADA	27/06/1966
Leocir Ferreira Ramos	687.109.840-20	10	APROVADA	14/03/1976
Silvana Daniela Vieira Griebler	965.290.160-15	10	APROVADA	27/03/1981
Getulio Gonçalves dos Santos Junior	006.617.770-73	10	APROVADO	22/02/1986
Salete Gonçalves	010.011.840-25	10	APROVADA	24/10/1986

Zélia dos Santos	025.714.500-18	10	APROVADA	23/05/1990
Yolaine Daminelle Correia da Rocha	031.495.090-76	10	APROVADA	15/03/2000
Oriel Domingos Zacharias	036.837.120-01	10	APROVADO	10/07/2002
Ryan Brasil Freire	053.613.550-97	10	APROVADO	02/01/2003
Maria Diarone Teixeira da Costa	262.129.510-04	09	APROVADA	20/05/1962
Cinara Regina Ribeiro da Silva	633.810.600-15	09	APROVADA	30/06/1971
Rosane Brudnar da Cruz	662.464.400-10	09	APROVADA	04/10/1974
Elizandra Aparecida Alves da Silva	717.281.710-91	09	APROVADA	25/03/1976
Rosilei Alves Siqueira	041.644.379-60	09	APROVADA	29/07/1982
Luciano Rosa	011.164.590-51	09	APROVADO	20/08/1986
Camila Feijó	013.491.280-23	09	APROVADA	23/06/1988
Pamela da Silva Monteiro	021.476.130-45	09	APROVADA	31/08/1990
Leonardo Anderson Blos Falinski	038.512.770-74	09	APROVADO	02/02/1996
Juliana Rodrigues do Amaral	048.667.230-17	09	APROVADA	29/05/2001
Sineia Obem dos Santos	007.031.230-33	08	APROVADA	24/08/1980
Fernanda Cristovam	011.047.570-44	08	APROVADA	05/04/1985
Reginaldo Moraes de Campos	007.335.820-79	08	APROVADO	06/11/1985
Juliana Ribeiro da Silva	042.759.030-21	08	APROVADA	01/05/1998
Débora Griebler Vieira	039.118.170-02	08	APROVADA	27/11/2000
Otavio de Lima Marques	053.026.970-84	08	APROVADO	10/01/2001
Dejane Teresinha da Silva	980.053.080-00	07	REPROVADA	
Luana Richter da Silva	040.661.520-90	07	REPROVADA	
Magda Vieira Fagundes	007.975.690-57	07	REPROVADA	
Marjane Graziela Batista de Campos	020.767.610-04	06	REPROVADA	
Dirce Irani Petri Matozo	746.629.610-68	05	REPROVADA	
Marisane Aparecida Rodrigues Martins	569.775.570-87	05	REPROVADA	
Adriana do Prado	913.565.120-20	Não compareceu	REPROVADA	
Alice Francieli Ceconi da Silva	039.473.440-82	Não compareceu	REPROVADA	
Aline Lima de Moura	023.380.850-78	Não compareceu	REPROVADA	
Amanda Tayline Hanel Leal	011.806.210-77	Não compareceu	REPROVADA	
Andressa Godoy Junges	026.673.440-57	Não compareceu	REPROVADA	
Andreza Fabiana Rodrigues	038.734.940-51	Não compareceu	REPROVADA	
Angélica Vanessa da Silva Nascente	836.843.320-53	Não compareceu	REPROVADA	
Ashley Letícia da Silva	046.695.600-26	Não compareceu	REPROVADA	
Atalicio Schmitz	000.545.780-78	Não compareceu	REPROVADO	
Beatriz Azevedo de Oliveira	135.688.346-00	Não compareceu	REPROVADA	
Beatriz da Silva Sampaio	513.417.430-04	Não compareceu	REPROVADA	
Camila Fagundes Dias	017.343.760-58	Não compareceu	REPROVADA	
Carla de Souza Ferreira	004.050.330-52	Não compareceu	REPROVADA	
Carlos Augusto Sander Cardoso	034.467.880-69	Não compareceu	REPROVADO	
Christian Eliezer Vilande Silva	038.874.950-47	Não compareceu	REPROVADO	
Clair da Rosa	592.631.210-87	Não compareceu	REPROVADA	
Crístian Yan Montana da Rocha	036.605.390-66	Não compareceu	REPROVADO	
Daiane Franciele Bischoff	041.952.680-36	Não compareceu	REPROVADA	
David Alexsandro do Nascimento de Lima	839.668.030-20	Não compareceu	REPROVADO	
Edison Frison	460.202.250-20	Não compareceu	REPROVADO	
Eduardo Fernando Teixeira	015.237.660-77	Não compareceu	REPROVADO	
Eduardo Zomer Jost	054.970.500-77	Não compareceu	REPROVADO	
Elenir de Fátima Pimentel Belmonte	655.734.200-20	Não compareceu	REPROVADA	
Eliane Goulart Mendonça	825.787.610-00	Não compareceu	REPROVADA	
Eliane Padilha Escoval Schmitt	013.931.710-44	Não compareceu	REPROVADA	
Elisandra Gross	674.133.400-97	Não compareceu	REPROVADA	
Elisete Amaral de Souza	828.358.370-00	Não compareceu	REPROVADA	
Esmili Cruz Bisinela	616.887.890-49	Não compareceu	REPROVADA	
Everton Krutli	017.522.500-10	Não compareceu	REPROVADO	
Felipe da Silva	021.726.760-20	Não compareceu	REPROVADO	
Felipe Vilande Rodrigues	053.690.060-40	Não compareceu	REPROVADO	
Flaiva Daniele Rodrigues	071.757.307-99	Não compareceu	REPROVADA	
Francine Rodrigues Pinto	022.452.730-44	Não compareceu	REPROVADA	
Gabriel dos Santos Silva	038.219.480-27	Não compareceu	REPROVADO	
Gabriela Müller	045.531.760-76	Não compareceu	REPROVADA	
Gicelle Caminski de Castro	005.157.020-30	Não compareceu	REPROVADA	
Gladis Eloisa Turowczuk	652.861.200-59	Não compareceu	REPROVADA	
Graziele Lago da Silva	034.843.530-40	Não compareceu	REPROVADA	
Greicy Lysandra Azeredo da Silva	818.645.150-15	Não compareceu	REPROVADA	
Hentny Eduardo Lima Couto	048.520.080-51	Não compareceu	REPROVADO	
Iloir da Rosa Escoval	744.687.669-72	Não compareceu	REPROVADO	
Indiara Carvalho Duarte	030.552.380-52	Não compareceu	REPROVADA	
Janaine Faller	827.535.040-91	Não compareceu	REPROVADA	
Jardel Leonir Hessler	015.655.310-43	Não compareceu	REPROVADO	
Jeici Tais Vaz	000.715.680-42	Não compareceu	REPROVADA	
Jessica de Souza Machado	023.397.980-86	Não compareceu	REPROVADA	
Juliana dos Santos Pospiecha	025.577.000-61	Não compareceu	REPROVADA	
Juliane Margarete Schach Parastchuk	804.015.970-91	Não compareceu	REPROVADA	
Kelly Caroline da Rocha Sentinger	018.044.770-01	Não compareceu	REPROVADA	
Lenilton Ocada Shimedzu	463.761.350-72	Não compareceu	REPROVADA	
Losane Frison	629.483.260-87	Não compareceu	REPROVADA	
Luciana Valeria Trevizani Sebastião	625.655.080-34	Não compareceu	REPROVADA	
Luciane Motta	015.128.260-90	Não compareceu	REPROVADA	
Luciano Lenzing Padilha Setubal	600.930.480-68	Não compareceu	REPROVADO	
Magali Schirmer	918.274.180-87	Não compareceu	REPROVADA	
Maira Hubert	919.154.810-15	Não compareceu	REPROVADA	
Marcelo Henrique Groes	033.301.190-20	Não compareceu	REPROVADA	
Maria de Fátima Brasil Freire	281.349.528-01	Não compareceu	REPROVADA	
Mariângela Rocha	999.079.840-00	Não compareceu	REPROVADA	
Marli da Luz	649.538.740-72	Não compareceu	REPROVADA	
Marluci dos Santos Borges Fontoura	018.369.370-16	Não compareceu	REPROVADA	
Matheus Frison	023.091.100-51	Não compareceu	REPROVADO	
Maxmiliano de Moraes Martins	029.476.120-94	Não compareceu	REPROVADO	

Núbia Bianca Munchen	974.425.850-00	Não compareceu	REPROVADA	
Pamela Lourdes Ribeiro Seferin	014.440.720-56	Não compareceu	REPROVADA	
Pamela Vargas da Silva	870.168.340-34	Não compareceu	REPROVADA	
Paula Gabriela Prestes Viliano	017.896.090-03	Não compareceu	REPROVADA	
Paulo Rovedder Júnior	012.923.950-01	Não compareceu	REPROVADO	
Regina dos Santos Ciechovicz	943.333.430-20	Não compareceu	REPROVADA	
Roberta Decker	016.272.960-00	Não compareceu	REPROVADA	
Roberta Nardes Dias	017.217.320-55	Não compareceu	REPROVADA	
Rute Aline Da Silva	579.115.840-87	Não compareceu	REPROVADA	
Sandra Miguel Ferreira da Silva	002.601.470-01	Não compareceu	REPROVADA	
Sibelle Cristina Caetano da Silva	005.889.220-64	Não compareceu	REPROVADA	
Sônia dos Santos	821.941.810-91	Não compareceu	REPROVADA	
Suzana Adriana Veimuler	025.889.390-74	Não compareceu	REPROVADA	
Tagean Antonio Zanardi	008.704.440-42	Não compareceu	REPROVADO	
Tânia Patricia Martins	929.529.920-53	Não compareceu	REPROVADA	
Thais Amaral Teixeira	009.928.800-17	Não compareceu	REPROVADA	
Thais Stéfany Ribeiro dos Santos	041.868.320-48	Não compareceu	REPROVADA	
Tiago Jonatan de Vargas	021.706.720-44	Não compareceu	REPROVADO	
Viviane Arnold	010.642.690-79	Não compareceu	REPROVADA	
Zoneide Bueno	636.956.120-04	Não compareceu	REPROVADA	

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6E3583E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
RREO RF 5º BI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.800.700,00	10.800.700,00	11.737.808,18	108,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.373.400,00	2.373.400,00	2.138.364,87	90,10
IPTU	2.020.100,00	2.020.100,00	1.727.086,85	85,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	353.300,00	353.300,00	411.278,02	116,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.878.500,00	2.878.500,00	4.073.344,43	141,51
ITBI	2.878.500,00	2.878.500,00	4.073.344,43	141,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.613.000,00	3.613.000,00	3.851.467,97	106,60
ISS	3.505.900,00	3.505.900,00	3.798.612,37	108,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	107.100,00	107.100,00	52.855,60	49,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.935.800,00	1.935.800,00	1.674.630,91	86,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.656.400,00	43.656.400,00	46.998.721,28	107,66
Cota-Parte FPM	18.665.100,00	18.665.100,00	19.307.664,66	103,44
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	1.108.595,23	123,18
Cota-Parte IPVA	1.292.900,00	1.292.900,00	1.349.417,76	104,37
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	24.832.187,51	110,37
Cota-Parte IPI-Exportação	298.400,00	298.400,00	204.522,66	68,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	196.333,46	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	196.333,46	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.457.100,00	54.457.100,00	58.736.529,46	107,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.410.300,00	10.249.300,00	9.156.995,32	89,34	8.239.104,14	80,39	8.225.271,72	80,25
Despesas Correntes	8.405.800,00	10.198.800,00	9.112.528,42	89,35	8.236.404,14	80,76	8.222.571,72	80,62
Despesas de Capital	4.500,00	50.500,00	44.466,90	88,05	2.700,00	5,35	2.700,00	5,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	75.700,00	189.200,00	134,64	0,07	134,64	0,07	134,64	0,07
Despesas Correntes	5.700,00	119.200,00	134,64	0,11	134,64	0,11	134,64	0,11
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.486.000,00	10.438.500,00	9.157.129,96	87,72	8.239.238,78	78,93	8.225.406,36	78,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.157.129,96	8.239.238,78	8.225.406,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.157.129,96	8.239.238,78	8.225.406,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.810.479,42		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	8.810.479,42		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-571.240,64	-585.073,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	571.240,64	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	14,03	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	571.240,64
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	10.280.213,96	-	-	-	10.280.213,96
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	10.280.213,96	-	-	-	10.851.454,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	8.810.479,42	8.239.238,78	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	195.854,86	-	-	-	195.854,86
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	810.480,24	-	-	-	810.480,24
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.006.335,10	-	-	-	1.006.335,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.794.600,00	4.794.600,00	4.421.085,07	92,21
Proveniente da União	3.114.800,00	3.114.800,00	3.431.717,29	110,17
Proveniente dos Estados	1.679.800,00	1.679.800,00	989.367,78	58,90
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	700,00	700,00	1.538,26	219,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.795.300,00	4.795.300,00	4.422.623,33	92,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.619.735,00	4.401.035,00	3.512.062,21	79,80	3.088.741,06	70,18	3.074.668,15	69,86
Despesas Correntes	2.523.435,00	4.003.235,00	3.191.435,43	79,72	3.047.313,28	76,12	3.033.240,37	75,77
Despesas de Capital	96.300,00	397.800,00	320.626,78	80,60	41.427,78	10,41	41.427,78	10,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.900,00	69.000,00	50.434,31	73,09	47.137,41	68,32	47.137,41	68,32
Despesas Correntes	37.900,00	69.000,00	50.434,31	73,09	47.137,41	68,32	47.137,41	68,32

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.583.200,00	3.310.611,00	2.817.078,98	85,09	2.794.834,91	84,42	2.762.642,71	83,45
Despesas Correntes	2.581.700,00	3.291.611,00	2.799.768,99	85,06	2.777.524,92	84,38	2.745.332,72	83,40
Despesas de Capital	1.500,00	19.000,00	17.309,99	91,11	17.309,99	91,11	17.309,99	91,11
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.240.835,00	7.780.646,00	6.379.575,50	81,99	5.930.713,38	76,22	5.884.448,27	75,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.030.035,00	14.650.335,00	12.669.057,53	86,48	11.327.845,20	77,32	11.299.939,87	77,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.900,00	69.000,00	50.434,31	73,09	47.137,41	68,32	47.137,41	68,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.658.900,00	3.499.811,00	2.817.213,62	80,50	2.794.969,55	79,86	2.762.777,35	78,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.726.835,00	18.219.146,00	15.536.705,46	85,28	14.169.952,16	77,78	14.109.854,63	77,45
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.031.835,00	7.542.646,00	6.143.124,34	81,45	5.694.262,22	75,49	5.647.997,11	74,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.695.000,00	10.676.500,00	9.393.581,12	87,98	8.475.689,94	79,39	8.461.857,52	79,26
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:6260307F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.864

De 15 de dezembro de 2021.

CANCELA a Convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de mais 20h (vinte horas) dos servidores relacionados na presente Portaria.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando os Processos nº 16.592 e 16.711/2021, e o Memorando nº 594/2021/SMEC/GS,

Resolve:

1 –CANCELARa Convocação para o Regime Suplementar de Trabalho, que concedeu mais 20 (vinte) horas jornada de trabalho, totalizando 40 (quarenta) horas semanais,de cada servidor(a) abaixo relacionado(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC),cuja carga horária de origem é de 20 (vinte) horas semanais em seus respectivos cargos, retornando assim para a carga horária de origem de 20 (vinte) horas semanais:

NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ADELAIDE APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO	12661-3	Professor 20h
ADRIANA BARBOSA ALMEIDA	15946-2	Professor 20h
ADRIANA MARQUES NUNES	13188-2	Professor 20h
ADRIANA MÔNIA SCHWERT MARTINS	15792-4	Professor 20h
ALANA VIEIRA DEMETRIO	8702-1	Professor 20h
ALINE RODRIGUES MEZZOMO	8354-1	Professor 20h
ALINE STUMPF	16582-1	Professor 20h
ANA CÁTIA KRÜGER	14222-7	Professor 20h
ANA PAULA DOS SANTOS	16240-1	Professor 20h
ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE	15709-4	Professor 20h
ANDRIARA LIMA DE OLIVEIRA	15245-3	Professor 20h
ARLEI ANTONIO CASTRO	13021-2	Professor 20h
BERENICE MOREIRA SOARES	6157-1	Professor 20h
BRUNA LITWINCZYK DE CAMARGO	16242-1	Professor 20h
CAMILA EID DE SOUZA DOS SANTOS	11495-1	Professor 20h
CARINA MARIA RUSCHEL XAVIER	8362-1	Professor 20h
CARLA CASTILHOS BECK	16329-1	Professor 20h
CARLA REJANE AVILA FARENZENA	6874-1	Professor 20h

CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	7609-2	Professor 20h
CATIA CRISTINA LINN NUNES	13234-4	Professor 20h
CATIANA VICENTE PELLEGRINI	10359-1	Professor 20h
CRISTIANE FROZZA	8303-1	Professor 20h
DAIANE SANTOS BRANCO	13889-1	Professor 20h
DEBORA DUARTE DA SILVA	16235-1	Professor 20h
DEBORA GODOES SANTOS	10839-1	Professor 20h
DINARA DE CASSIA DOS SANTOS CAVALHEIRO	15717-1	Professor 20h
EDILES FOFONKA PAIRÉ	13960-1	Professor 20h
EDUARDO DE MEDEIROS GASS	16238-1	Professor 20h
ELISANDRA RAMBOR TRAUGOTT	16232-1	Professor 20h
ELISÂNGELA DA SILVA	15695-2	Professor 20h
EVA CASSIANE MARTINS GARCIA	13811-1	Professor 20h
FABIANE MACHADO DE CARVALHO	7277-1	Professor 20h
FERNANDA GARCIAS DA ROSA	16382-1	Professor 20h
GESSICA DAIANA SIELICHOW DE OLIVEIRA	7145-1	Professor 20h
GIOVANNI RIBEIRO	7315-1	Professor 20h
GUSTAVO VIEIRA PEREIRA	14478-1	Professor 20h
JANAINA DOS SANTOS	15148-2	Professor 20h
JAQUELINE GALVAO FROZZA	8281-1	Professor 20h
JEFERSON PEREIRA TANGER	8168-1	Professor 20h
JONAS LUAN DIOGO	12670-1	Professor 20h
JOSIANE MARGARETE DE ARAUJO FASSINI	9628-1	Professor 20h
JULAINE PROENCA FLORES MARTINS	6971-1	Professor 20h
JULIANA TERESINHA DE FREITAS ROCHA DOS SANTOS	14796-1	Professor 20h
LAURO LIMA DE MEDEIROS	8214-1	Professor 20h
Continua na página seguinte		
LEONARDO MARQUES LOPES	6980-1	Professor 20h
LETICIA ALMEIDA MEDEIROS	12556-1	Professor 20h
LOUZIANA JACQUES	11800-1	Professor 20h
LUCIANA WALTER MACHADO	9903-1	Professor 20h
LUCIANE NUNES LOPA DE OLIVEIRA	8532-1	Professor 20h
LUCIANI SANTOS DE OLIVEIRA OYARZABAL	14605-1	Professor 20h
MAITANE SARATE DOS SANTOS THUROW	14508-2	Professor 20h
MARCELO JARDIM CONSTANT	16583-1	Professor 20h
MARCIELI RENATA BELUCZYK PALUDO	7170-1	Professor 20h
MARCOS VINICIUS CARDOZO RIBEIRO	16519-1	Professor 20h
MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA CHRISTINO DA ROSA	13633-1	Professor 20h
MARIÉLE ESSVEIN DE CASTRO	14974-1	Professor 20h
MARIELIA DE VARGAS FERRARETO	16263-1	Professor 20h
MIRIAM ANGELITA DA SILVA	13439-2	Professor 20h
MÔNICA RATTIS GOULART	15342-1	Professor 20h
NEUSA ADRIANE OLIVEIRA	12955-5	Professor 20h
QUELENIS DORNELLES	12580-1	Professor 20h
RAQUEL INDAIA FERREIRA	15326-2	Professor 20h
REGIANE FREITAS MARQUES	9148-1	Professor 20h
REJANE ANGÉLICA KERBER	13323-4	Professor 20h
RENATA LEAL DOS ANJOS	7951-1	Professor 20h
RICARDO DE MATTOS	15547-1	Professor 20h
SALETE VARGAS PERINI	7072-1	Professor 20h
SIMONE DA CONCEICAO SILVA RODRIGUES	3417-1	Professor 20h
TATIANA CASTRO MANENTE	5444-1	Professor 20h
TATIANE REGINA SANTOS DA SILVEIRA	7080-1	Professor 20h
VALERIA CRISTIANE DA SILVA MATTOS	9776-2	Professor 20h
VANDA LUISA VANZIN	4804-1	Professor 20h
VANESSA CALHEIRO CRUZ	15725-2	Professor 20h
VANESSA LEIDENS	15440-1	Professor 20h

2 – Osefeitos desta Portaria serão contados **a partir do dia 18 de dezembro de 2021 (18.12.2021)**, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5F2745CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2379/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABRAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 23.432.00,00 (Vinte e três Milhões, quatrocentos e tinta e dois mil Reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	11.130.110,27	14.319.889,73	25.450.000,00
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	491.949,46	369.610,40	861.559,86
Receita de Contribuições	0,00	102.802,00	102.802,00
Receita Patrimonial	34.850,00	18.160,00	53.010,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	496.109,77	0,00	496.109,77
Transferências Correntes	9.966.691,37	13.825.112,33	23.791.803,70
Outras Receitas Correntes	140.509,67	4.205,00	144.714,67
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.340.690,50	1.340.690,50
Operações de Crédito Internas	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-
Transferências de Capital	0,00	1.340.690,50	1.340.690,50
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(14.256,00)	(3.344.434,50)	(3.358.690,50)
TOTAL	11.115.979,27	12.316.020,73	23.432.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 23.432.000,00 (Vinte e três Milhões, quatrocentos e tinta e dois mil Reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 17.064.110,03 (Dezessete Milhões, sessenta e quatro mil, cento e dez Reais e três centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 6.367.889,97 | (Seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove Reais e noventa e sete centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	**RECURSOS LIVRES**	**RECURSOS VINCULADOS**	**TOTAL**
3. DESPESAS CORRENTES	**8.111.288,00**	**12.705.611,49**	**20.816.899,49**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4385043	**7.315.604,00**	11.700.647,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	3.726.245,00	**5.390.007,49**	9.116.252,49
4. DESPESAS DE CAPITAL	**525.724,43**	**1.664.102,08**	**2.189.826,51**
4.1 – Investimentos	525.724,43	**1.664.102,08**	2189826,51
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
9.9 - Reserva de Contingência	**292.637,00**	**132.637,00**	**425.274,00**
TOTAL	**8.929.649,43**	**14.502.350,57**	**23.432.000,00**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da da Lei Municipal nº 2345/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, **inclusive a Reserva de Contingência**, observado o disposto na Lei Municipal Nº 2345/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2022 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I — de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos dos arts da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº2345//2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de dezembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DE PROGRAMAS E AÇÕES – PPA X LDO X LOA

Filtro			
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**	
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO	
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Despesa Orçamentária - Orçamento Inicial**		
	PPA	**LDO**	**LOA**
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**982.500,00**	**1.030.005,00**	**1.005.000,00**
01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	982.500,00	1.030.005,00	1.005.000,00
1-Legislativa	982.500,00	1.030.005,00	1.005.000,00
31-Ação Legislativa	982.500,00	1.030.005,00	1.005.000,00
100-AÇÃO LEGISLATIVA	982.500,00	1.030.005,00	1.005.000,00
1.001.000-Reaparelhamento do Poder Legislativo	5.000,00	5.000,00	21.000,00
2.001.000-Pessoal e Encargos Sociais do Poder Legislativo	700.000,00	700.000,00	674.800,00
2.002.000-Manutenção das Atividades do poder Legislativo	120.000,00	167.505,00	156.500,00
2.003.000-Publicidade Legal e Institucional da Câmara Municipal	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2.004.000-Manutenção, conservação e Ampliação do Espaço da Câmara Municipal	97.500,00	97.500,00	92.700,00
02-GABINETE DO PREFEITO	**1.393.832,73**	**1.493.730,00**	**2.447.988,00**
02.01-GABINETE DO PREFEITO	1.384.632,73	1.484.530,00	1.626.925,00
4-Administração	1.267.522,73	1.367.310,00	1.495.815,00
122-Administração Geral	1.078.889,40	1.178.676,67	1.322.805,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	988.889,40	1.028.676,67	1.082.065,00
1.003.000-Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito	5.000,00	5.100,00	18.750,00
2.005.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito.	680.000,00	679.687,27	742.420,00
2.006.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	260.000,00	300.000,00	248.375,00
2.007.000-Divulgação Oficial e Constitucional do Gabinete do Prefeito	3.000,00	3.000,00	5.000,00
2.008.000-Manutenção e Conservação de Veículos do Gabinete	40.889,40	40.889,40	67.520,00
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos	90.000,00	150.000,00	240.740,00
2.051.000-Manutenção e Conservação do Centro Administrativo	90.000,00	150.000,00	240.740,00
124-Controle Interno	186.633,33	186.633,33	169.510,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	186.633,33	186.633,33	169.510,00
2.010.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Controle Interno	160.000,00	160.000,00	160.510,00
2.011.000-Manutenção das Atividades do Controle Interno	26.633,33	26.633,33	9.000,00
125-Normatização e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	3.500,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	3.500,00
2.009.000-Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	2.000,00	2.000,00	3.500,00
6-Segurança Pública	9.610,00	9.720,00	9.600,00
181-Policiamento	9.610,00	9.720,00	9.600,00
400-Segurança Pública	9.610,00	9.720,00	9.600,00
0.009.000-Manutenção do Convênio CONSEPRO.	9.600,00	9.600,00	9.600,00
1.017.000-Implantação do Sistema de Monitoramento	10,00	120,00	-
8-Assistência Social	107.500,00	107.500,00	121.510,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	107.500,00	107.500,00	121.510,00
370-Proteção à Criança e ao Adolescente	107.500,00	107.500,00	121.510,00
1.016.000-Reaparelhamento do Conselho Tutelar	5.000,00	5.000,00	5.020,00
2.043.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar.	90.000,00	90.000,00	101.980,00
2.044.000-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	12.500,00	12.500,00	14.510,00
02.02-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC	9.200,00	9.200,00	1.500,00
6-Segurança Pública	9.200,00	9.200,00	1.500,00
182-Defesa Civil	9.200,00	9.200,00	1.500,00
130-GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	9.200,00	9.200,00	1.500,00
2.053.000-Manutenção das Atividades da Defesa Civil.	9.200,00	9.200,00	1.500,00
02.03-DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA	-	-	819.563,00
13-Cultura	-	-	241.243,00
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	10.000,00

240-Desenvolvimento da Cultura	-	-	10.000,00
1.045.000-Aquisição de Acervo para a Biblioteca Municipal	-	-	10.000,00
392-Difusão Cultural	-	-	231.243,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	-	-	50.743,00
2.040.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Biblioteca	-	-	38.243,00
2.042.000-Manutenção das Atividades da Biblioteca	-	-	12.500,00
240-Desenvolvimento da Cultura	-	-	180.500,00
0.013.000-Apoio a Entidades Culturais	-	-	7.000,00
2.075.000-Manutenção do Calendário de Eventos	-	-	121.000,00
2.076.000-Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais	-	-	29.000,00
2.077.000-Manutenção do Projetos Culturais	-	-	23.500,00
27-Desporto e Lazer	-	-	578.320,00
122-Administração Geral	-	-	84.010,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	-	-	84.010,00
2.038.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da do Desporto	-	-	40.010,00
2.039.000-Manutenção das Atividades do Desporto	-	-	44.000,00
811-Desporto de Rendimento	-	-	2.000,00
250-Promoção ao Desporto e Lazer	-	-	2.000,00
1.056.000-Incentivo ao Desporto de Rendimento	-	-	2.000,00
812-Desporto Comunitário	-	-	492.310,00
250-Promoção ao Desporto e Lazer	-	-	63.500,00
0.005.000-Apoio a Entidades Desportivas	-	-	7.000,00
2.104.000-Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes	-	-	42.500,00
2.105.000-Implantação e Manutenção da Escolhinha de Futebol	-	-	14.000,00
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos	-	-	428.810,00
1.019.000-Construção de Espaços Desportivos	-	-	298.260,00
2.052.000-Manutenção do Centro de Eventos	-	-	20.550,00
2.106.000-Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.	-	-	110.000,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**665.100,00**	**745.000,00**	**669.060,00**
03.01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	665.100,00	745.000,00	669.060,00
4-Administração	665.100,00	745.000,00	669.060,00
122-Administração Geral	665.100,00	745.000,00	669.060,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	665.100,00	745.000,00	669.060,00
1.004.000-Reaparelhamento da Secretaria de Administração	5.000,00	25.000,00	31.050,00
1.005.000-Concurso Público	140.100,00	200.000,00	106.000,00
2.012.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria da Administração	376.000,00	376.000,00	392.000,00
2.013.000-Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração	135.000,00	135.000,00	131.010,00
2.014.000-Divulgação Oficial e Institucional da Secretaria de Administração	9.000,00	9.000,00	9.000,00
04-SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.	**1.241.839,25**	**1.445.839,25**	**1.532.944,50**
04.01-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	670.000,00	739.000,00	660.130,00
4-Administração	670.000,00	739.000,00	660.130,00
123-Administração Financeira	670.000,00	739.000,00	660.130,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	670.000,00	739.000,00	660.130,00
1.006.000-Reaparelhamento da Secretaria de Finanças e Planejamento	21.000,00	50.000,00	20.020,00
2.015.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento	489.000,00	489.000,00	458.010,00
2.016.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento	160.000,00	200.000,00	182.100,00
04.02-ENCARGOS GERAIS -DESP. Ñ INTEGRANTES PPA	340.939,25	455.939,25	668.994,50
28-Encargos Especiais	220.939,25	255.939,25	243.720,50
845-Outras Transferências	-	-	1.730,00
0-Sem descrição	-	-	1.730,00
0.019.000-Devoluções de Saldos Recebidas de Outros Entes da Federação	-	-	1.730,00
846-Outros Encargos Especiais	220.939,25	255.939,25	241.990,50
0-Sem descrição	220.939,25	255.939,25	241.990,50
0.017.000-Contribuição ao PASEP	205.939,25	240.939,25	231.990,50
0.018.000-Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	15.000,00	15.000,00	10.000,00
99-Reserva de Contingência	120.000,00	200.000,00	425.274,00
999-Reserva de Contingência	120.000,00	200.000,00	425.274,00
99-Reserva de Contingencia	120.000,00	200.000,00	425.274,00
9.999.000-Reserva de Contingência	120.000,00	200.000,00	425.274,00
04.03-SETOR TRIBUTÁRIO	230.900,00	250.900,00	203.820,00
4-Administração	230.900,00	250.900,00	203.820,00
129-Administração de Receitas	230.900,00	250.900,00	203.820,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	202.300,00	222.300,00	177.320,00
1.007.000-Reaparelhamento do Setor Tributário	-	20.000,00	9.520,00
2.017.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor Tributário.	140.000,00	140.000,00	138.500,00
2.018.000-Manutenção das Atividades do Setor Tributário.	39.300,00	39.300,00	26.300,00
2.019.000-Divulgação Oficial e Institucional do Setor Tributário.	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2.020.000-Manutenção e Conservação de Veículos do Setor tributário	20.000,00	20.000,00	-
270-Arrecadação Fiscal e Controle de Receitas	28.600,00	28.600,00	26.500,00
0.001.000-Programa de Estímulo a Expedição de Notas Fiscais	28.000,00	28.000,00	25.500,00
0.002.000-Programa Nota Fiscal Gaúcha	600,00	600,00	1.000,00
05-SECRET. MUNIC. OBRAS, TRANS. E SERV. PÚB	**2.378.691,56**	**2.730.138,83**	**2.798.892,74**
05.01-SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚBL.	2.378.691,56	2.730.138,83	2.798.892,74
4-Administração	792.100,00	817.000,00	864.770,00
122-Administração Geral	792.100,00	817.000,00	864.770,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	792.100,00	817.000,00	862.750,00
1.008.000-Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos	5.100,00	30.000,00	11.510,00
2.021.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras	655.000,00	655.000,00	703.000,00
2.022.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	72.000,00	72.000,00	73.010,00
2.023.000-Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Obras	60.000,00	60.000,00	75.230,00
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos	-	-	2.020,00
1.014.000-Construção do Parque de Máquinas	-	-	2.020,00
15-Urbanismo	693.591,56	795.091,56	848.113,93
451-Infra-estrutura Urbana	261.548,36	331.548,36	396.117,43
150-MALHA VIÁRIA	261.548,36	331.548,36	396.117,43
1.026.000-Construção de Abrigos em Paradas de Ônibus	5.000,00	5.000,00	-
1.070.000-Pavimentação de Vias Urbanas	221.255,00	221.255,00	281.630,00
2.055.000-Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	35.293,36	105.293,36	114.487,43
452-Serviços Urbanos	432.043,20	463.543,20	451.996,50

120-ILUMINAÇÃO PÚBLUCA URBANA E RURAL	413.543,20	413.543,20	416.976,50
2.046.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Iluminação Pública.	83.158,00	83.158,00	80.010,00
2.047.000-Manutenção, Conservação e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.	330.385,20	330.385,20	336.966,50
140-PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS	18.500,00	50.000,00	35.020,00
2.045.000-Manutenção, e Conservações de Praças, parques e Jardins Público	18.500,00	50.000,00	35.020,00
26-Transporte	893.000,00	1.118.047,27	1.086.008,81
782-Transporte Rodoviário	893.000,00	1.118.047,27	1.086.008,81
150-MALHA VIÁRIA	893.000,00	1.118.047,27	1.086.008,81
2.054.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Serviços Rodoviários.	289.000,00	300.000,00	360.000,00
2.056.000-Manutenção, Abertura, Ampliação, Pavimentação, Reforma e Conservação de estradas Municipai	73.000,00	103.000,00	104.483,81
2.057.000-Manutenção, Conservação, Ampliação e Construção de Bueiros, pontes e Pontilhões.	40.000,00	88.047,27	52.005,00
2.058.000-Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários.	414.000,00	550.000,00	489.520,00
2.059.000-Manutenção e Conservação do Parque de Máquinas.	77.000,00	77.000,00	80.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5.807.249,10**	**6.090.631,29**	**5.595.034,29**
06.01-SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.617.728,10	4.795.010,29	5.159.893,29
12-Educação	4.617.728,10	4.795.010,29	5.159.893,29
122-Administração Geral	533.222,00	618.232,00	675.142,93
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	533.222,00	618.232,00	675.142,93
1.010.000-Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Educação	-	10,00	19.200,00
2.034.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação	297.212,00	297.212,00	397.505,00
2.035.000-MAnutenção das Atividades da Secretaria de Educação.	215.010,00	300.010,00	219.437,93
2.036.000-Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Educação	20.000,00	20.000,00	37.000,00
2.037.000-Manutenção dos Conselhos da Educação	1.000,00	1.000,00	2.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	5.000,00
210-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	4.000,00	4.000,00	5.000,00
2.081.000-Apoio e Qualificação Profissional	4.000,00	4.000,00	5.000,00
361-Ensino Fundamental	1.843.984,78	1.876.466,97	1.922.425,36
4-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	-	-	20.000,00
2.145.000-Manutenção das Ações Etnico-Racial e o Ensino da culturas e Histórias Afro-Brasileiras, A	-	-	20.000,00
210-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1.778.874,78	1.811.356,97	1.764.575,00
1.046.000-Reaparelhamento das Undidades de Ensino Fundamental	15.500,00	15.500,00	15.560,00
2.078.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Funeb 70%	1.581.374,78	1.581.374,78	1.439.000,00
2.079.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 30%	150.000,00	150.000,00	134.505,00
2.080.000-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	32.000,00	64.482,19	175.510,00
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos	65.110,00	65.110,00	137.850,36
1.023.000-Construção de Edificações Ens. Fundamental	110,00	110,00	20,00
2.048.000-Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.	65.000,00	65.000,00	137.830,36
365-Educação Infantil	1.169.900,00	1.219.790,00	1.466.085,00
210-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1.134.200,00	1.144.100,00	1.388.945,00
1.048.000-Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Pré escola	5.100,00	5.100,00	1.040,00
1.049.000-Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Creche	10.100,00	20.000,00	5.020,00
2.083.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-Escola	210.000,00	210.000,00	215.010,00
2.084.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-Escola - Servidores	62.000,00	62.000,00	63.455,00
2.085.000-Manutenção das Atividades da Pré-Escola	20.000,00	20.000,00	33.000,00
2.086.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Profissionais da CRECHE	510.000,00	510.000,00	752.100,00
2.087.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores	275.000,00	275.000,00	126.010,00
2.088.000-Manutenção das Atividades da Creche	42.000,00	42.000,00	65.700,00
2.144.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Servidores - CRECHE - 70%	-	-	127.610,00
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos	35.700,00	75.690,00	77.140,00
2.049.000-Manuutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Predios Escolares - Ensino Infantil	5.600,00	5.600,00	30.520,00
2.050.000-Manuutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Predios Escolares - CRECHE	30.100,00	70.090,00	46.620,00
366-Educação de Jovens e Adultos	27.980,00	27.980,00	2.300,00
210-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	12.980,00	12.980,00	-
2.089.000-Manutenção das Atividades do EJA	12.980,00	12.980,00	-
220-Assistência ao Educando	15.000,00	15.000,00	2.300,00
2.102.000-Manututenção doTransporte Escolar Ensino EJA	15.000,00	15.000,00	2.300,00
367-Educação Especial	60.600,00	70.500,00	113.130,00
210-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	50.100,00	60.000,00	96.520,00
1.047.000-Reaparelhamento das Unidades de Ed. Especial - AEE	5.100,00	15.000,00	10.510,00
2.090.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Profissionais da AEE	45.000,00	45.000,00	86.010,00
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos	10.500,00	10.500,00	16.610,00
2.082.000-Atendimento Educacional à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.	10.500,00	10.500,00	16.610,00
782-Transporte Rodoviário	978.041,32	978.041,32	975.810,00
220-Assistência ao Educando	978.041,32	978.041,32	975.810,00
1.053.000-Reaparelhamento do Transporte Escolar - Ens. Fundamental	13.000,00	13.000,00	11.010,00
1.054.000-Reaparelhamento do Transporte Escolar - Ensino Infantil - Pré Escola	23.000,00	23.000,00	11.010,00
2.097.000-Despesas com Pessoal e Encaros Sociais Transporte Escolar Ensino Fundamental	330.000,00	330.000,00	254.005,00
2.098.000-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	440.655,96	440.655,96	342.435,00
2.099.000-Despesas com Pessoal e Encaros Sociais Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche	25.000,00	25.000,00	53.105,00
2.100.000-Manututenção doTransporte Escolar Ensino Infantil - Creche	76.385,36	76.385,36	123.300,00
2.101.000-Manututenção doTransporte Escolar Ensino Infantil - Pré-Escola	70.000,00	70.000,00	180.945,00
06.02-GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	492.872,00	492.872,00	435.141,00
12-Educação	492.872,00	492.872,00	435.141,00
306-Alimentação e Nutrição	123.488,00	123.488,00	82.988,00
220-Assistência ao Educando	123.488,00	123.488,00	82.988,00
2.091.000-Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental.	67.146,00	67.146,00	46.646,00
2.092.000-Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Infantil - Creche	33.064,00	33.064,00	23.064,00
2.093.000-Manutenção da Merenda Escolar Ed. Infantil - Pré - Escola	23.278,00	23.278,00	13.278,00
361-Ensino Fundamental	32.355,00	32.355,00	2.255,00
220-Assistência ao Educando	32.355,00	32.355,00	2.255,00
1.050.000-Aquisição e Distribuição de Uniformes Escolares para os Educandos do Ensino Fundamental	30.100,00	30.100,00	-
2.096.000-Manutenção do Programa do PDDE.	2.255,00	2.255,00	2.255,00
363-Ensino Profissional	30.500,00	30.500,00	21.980,00
220-Assistência ao Educando	30.500,00	30.500,00	21.980,00
0.004.000-Apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino Médio/Profissionalizantes	30.500,00	30.500,00	21.980,00
364-Ensino Superior	53.000,00	53.000,00	61.490,00
230-Fomento à Educação Superior	53.000,00	53.000,00	61.490,00
0.014.000-Apoio a Estudantes Universitários	53.000,00	53.000,00	61.490,00
365-Educação Infantil	34.328,00	34.328,00	-

220-Assistência ao Educando	34.328,00	34.328,00	-
1.051.000-Aquisição e Distribuição de Uniformes Escolares para os Educandos Educação Infantil - Pre	17.164,00	17.164,00	-
1.052.000-Aquisição e Distribuição de Uniformes Escolares para os Educandos da Creche	17.164,00	17.164,00	-
366-Educação de Jovens e Adultos	2.010,00	2.010,00	-
220-Assistência ao Educando	2.010,00	2.010,00	-
2.094.000-Manutençlã da Merenda Escolar do EJA	2.010,00	2.010,00	-
367-Educação Especial	2.641,00	2.641,00	641,00
220-Assistência ao Educando	2.641,00	2.641,00	641,00
2.095.000-Manutenção da Merenda Escolar Educação Especial - AEE.	2.641,00	2.641,00	641,00
782-Transporte Rodoviário	214.550,00	214.550,00	265.787,00
220-Assistência ao Educando	214.550,00	214.550,00	265.787,00
2.103.000-Manututenção doTransporte Escolar Ensino Médio	214.550,00	214.550,00	265.787,00
06.03-SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA	696.649,00	802.749,00	-
13-Cultura	260.079,00	318.179,00	-
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	-
240-Desenvolvimento da Cultura	10.000,00	10.000,00	-
1.045.000-Aquisição de Acervo para a Biblioteca Municipal	10.000,00	10.000,00	-
392-Difusão Cultural	250.079,00	308.179,00	-
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	83.179,00	83.179,00	-
2.040.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Biblioteca	34.500,00	34.500,00	-
2.041.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Cultura	34.500,00	34.500,00	-
2.042.000-Manutenção das Atividades da Biblioteca	14.179,00	14.179,00	-
240-Desenvolvimento da Cultura	166.900,00	225.000,00	-
0.013.000-Apoio a Entidades Culturais	20.000,00	20.000,00	-
2.075.000-Manutenção do Calendário de Eventos	80.000,00	120.000,00	-
2.076.000-Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais	31.900,00	50.000,00	-
2.077.000-Manutenção do Projetos Culturais	35.000,00	35.000,00	-
27-Desporto e Lazer	436.570,00	484.570,00	-
122-Administração Geral	68.570,00	68.570,00	-
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	68.570,00	68.570,00	-
2.038.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da do Desporto	34.285,00	34.285,00	-
2.039.000-Manutenção das Atividades do Desporto	34.285,00	34.285,00	-
811-Desporto de Rendimento	2.000,00	2.000,00	-
250-Promoção ao Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	-
1.056.000-Incentivo ao Desporto de Rendimento	2.000,00	2.000,00	-
812-Desporto Comunitário	366.000,00	414.000,00	-
250-Promoção ao Desporto e Lazer	64.000,00	94.000,00	-
0.005.000-Apoio a Entidades Desportivas	1.000,00	1.000,00	-
0.006.000-Apoio a profissionalização de Atletas.	1.000,00	1.000,00	-
2.104.000-Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes	50.000,00	80.000,00	-
2.105.000-Implantação e Manutenção da Escolhinha de Futebol	12.000,00	12.000,00	-
410-Readequação de Espaços e Prédios Públicos	302.000,00	320.000,00	-
1.019.000-Construção de Espaços Desportivos	252.000,00	270.000,00	-
2.052.000-Manutenção do Centro de Eventos	8.000,00	8.000,00	-
2.106.000-Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.	42.000,00	42.000,00	-
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**4.988.032,67**	**5.510.462,97**	**5.419.974,97**
07.01-SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS	4.988.032,67	5.510.462,97	5.419.974,97
10-Saúde	4.988.032,67	5.510.462,97	5.419.974,97
122-Administração Geral	404.800,00	404.800,00	482.345,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	404.800,00	404.800,00	482.345,00
2.031.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saúde	309.300,00	309.300,00	371.195,00
2.032.000-Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Saúde	500,00	500,00	250,00
2.033.000-Manutenção das Atividades da Secretraria de Saúde	95.000,00	95.000,00	110.900,00
301-Atenção Básica	3.536.318,35	3.728.753,65	3.508.721,83
280-Atenção Primária à Saúde	3.019.868,35	3.123.303,65	2.807.886,83
2.117.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF	755.700,00	755.700,00	845.368,00
2.118.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.	245.850,00	245.850,00	266.540,00
2.119.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saúde Bucal - ESB.	259.546,00	259.546,00	248.491,00
2.120.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica - Demais Servidores	1.034.050,00	1.064.050,00	928.010,00
2.121.000-Manutenção do NAAB - Núcleo de Apoio à Atenção Básica.	130.100,00	130.100,00	96.360,00
2.122.000-Manutenção do PIES - Progr. Inc. a Qualificação Atenção Básica em Saúde	31.900,00	31.900,00	1.500,00
2.123.000-MANUTENÇÃO CUSTEIO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA TIPO II	30.020,00	30.020,00	36.290,00
2.124.000-Manutenção do Programa Inc. Financeiro da APS Desempenho	77.450,00	77.450,00	33.160,48
2.125.000-Manutenção do Programa Mais Médicos.	13.845,46	13.845,46	23.400,00
2.126.000-Manutenção das Atividades da Atenção Primária á Saúde	21.962,34	43.397,64	38.344,55
2.127.000-Manutenção Polos Academia de Saúde.	112.510,00	112.510,00	105.530,00
2.130.000-Manutenção de Veículos da Atenção Primária à Saúde	287.434,55	339.434,55	179.599,80
2.131.000-Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	6.500,00	6.500,00	5.293,00
2.143.000-Auxílio Moradia	13.000,00	13.000,00	-
300-Assistência Farmacêutica a população	33.050,00	33.050,00	30.055,00
1.063.000-Requalificação das Unidades de Saúde - Informatização e Telessaúde	33.050,00	33.050,00	30.055,00
320-Investimento na Rede de Atenção Básica	483.400,00	572.400,00	670.780,00
1.062.000-Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primáriia á Saúde	421.060,00	470.060,00	470.590,00
1.066.000-Reaparelhamento das Equipes de Saúde da Família	2.140,00	2.140,00	50.030,00
1.069.000-Implantação de Piscina Térmica	200,00	200,00	110,00
2.138.000-Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde	60.000,00	100.000,00	150.050,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	636.610,00	916.610,00	811.989,10
280-Atenção Primária à Saúde	636.110,00	916.110,00	796.989,10
1.064.000-Convênios com entidades de Saúde	100,00	100,00	15.000,00
2.128.000-Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde	246.150,00	396.150,00	247.489,10
2.129.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal CI/JACUÍ.	380.000,00	510.000,00	522.000,00
2.133.000-Cofinanciamento de Insumos Hospitalares para uso Domiciliar.	9.860,00	9.860,00	12.500,00
290-Serviços de Atenção Especializada em Saúde	500,00	500,00	15.000,00
0.008.000-Apoio Financanceiro a Estabelecimentos de Saúde	50,00	50,00	15.000,00
2.134.000-Manutenção das Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade	450,00	450,00	-
303-Suporte Profilático e Terapêutico	393.531,24	443.531,24	589.601,24
300-Assistência Farmacêutica a população	393.531,24	443.531,24	589.601,24
2.137.000-Manutenção da Farmácia Municipal	393.531,24	443.531,24	589.601,24
304-Vigilância Sanitária	12.050,00	12.045,00	12.595,00

310-Vigilância em Saúde	12.050,00	12.045,00	12.595,00
2.135.000-Manutenção das Açoes de Vigilância sanitária	12.050,00	12.045,00	12.595,00
305-Vigilância Epidemiológica	4.223,08	4.223,08	14.222,80
310-Vigilância em Saúde	4.223,08	4.223,08	14.222,80
2.136.000-Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	4.223,08	4.223,08	14.222,80
306-Alimentação e Nutrição	500,00	500,00	500,00
280-Atenção Primária à Saúde	500,00	500,00	500,00
2.132.000-Manutenção do Programa de Incentivo a para Alimentação e Nutrição - VAN	500,00	500,00	500,00
08-SECRET. MUNIC. AGRIC. PEC. INDUST. E COM	**1.618.230,00**	**1.818.130,00**	**1.679.035,00**
08.01-SEC. DA AGRICUL. PECUÁRIA, INDÚST. E COM	311.100,00	311.100,00	329.730,00
20-Agricultura	311.100,00	311.100,00	329.730,00
122-Administração Geral	311.100,00	311.100,00	329.730,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	311.100,00	311.100,00	329.730,00
1.009.000-Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio	8.000,00	8.000,00	10.710,00
2.024.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Agricultuura	245.600,00	245.600,00	243.500,00
2.025.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	25.000,00	25.000,00	29.510,00
2.026.000-Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Agricultura	32.500,00	32.500,00	46.010,00
08.02-FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUARIO	1.307.130,00	1.507.030,00	1.349.305,00
20-Agricultura	1.306.610,00	1.506.510,00	1.343.805,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	500,00
180-PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS	500,00	500,00	500,00
1.036.000-Aquisição, Produção e Distribuição de Mudas Frutíferas, nativas e Exóticas	500,00	500,00	500,00
605-Abastecimento	5.000,00	5.000,00	2.420,00
180-PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS	5.000,00	5.000,00	2.420,00
2.070.000-Manutenção da Feira do Produtor	5.000,00	5.000,00	2.420,00
606-Extensão Rural	94.500,00	94.500,00	95.000,00
190-APOIO A PRODUTORES RURAIS	94.500,00	94.500,00	95.000,00
0.010.000-Manutenção do Convênio com a Emater/RS	94.500,00	94.500,00	95.000,00
607-Irrigação	510,00	510,00	-
340-Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura	510,00	510,00	-
1.040.000-Programa de Armazenamento de água e Irrigação	510,00	510,00	-
608-Promoção da Produção Agropecuária	1.205.100,00	1.405.000,00	1.243.365,00
180-PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS	39.000,00	39.000,00	31.940,00
1.035.000-Incentivo á Produção e distribuição de Alimentos de Origem Animal e Vegetal	6.000,00	6.000,00	13.010,00
2.071.000-Manutenção e Conservação do Centro de Comnercialização.	30.000,00	30.000,00	14.120,00
2.072.000-Manutenção e Conservação Casas do Agricultor.	3.000,00	3.000,00	4.810,00
190-APOIO A PRODUTORES RURAIS	73.000,00	123.000,00	103.670,00
0.003.000-Programa de Distribuição de Corretivos e Fertilizantes do Solo.	20.000,00	50.000,00	20.050,00
0.011.000-Programa Troca-Troca de Sementes	50.000,00	70.000,00	80.100,00
2.073.000-Manutenção do Posto de Inspeção Veterinária	3.000,00	3.000,00	3.520,00
330-Patrulha Agrícola e Incentivo à Agricultura	1.083.100,00	1.233.000,00	1.107.725,00
1.034.000-Reaparelhamento da Patrulha Agrícola	250.100,00	300.000,00	10.120,00
2.067.000-Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola	268.000,00	268.000,00	271.005,00
2.068.000-Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola	465.000,00	465.000,00	626.100,00
2.069.000-Patrulha Agrícola Mecanizada	100.000,00	200.000,00	200.500,00
340-Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura	10.000,00	10.000,00	30,00
1.039.000-Apoio e Inentivo a Pisicultura	10.000,00	10.000,00	30,00
691-Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	2.520,00
190-APOIO A PRODUTORES RURAIS	1.000,00	1.000,00	2.520,00
0.020.000-Capacitação e Treinamento a Produtores	1.000,00	1.000,00	2.520,00
22-Indústria	20,00	20,00	5.500,00
661-Promoção Industrial	20,00	20,00	5.500,00
200-Desenvolvimento das Atividades Econômicas	20,00	20,00	5.500,00
0.012.000-Incentivo a Instalação de Empresas no Município	10,00	10,00	5.500,00
1.041.000-Execução de Melhorias no Distrito Industrial	10,00	10,00	-
23-Comércio e Serviços	500,00	500,00	-
691-Promoção Comercial	500,00	500,00	-
200-Desenvolvimento das Atividades Econômicas	500,00	500,00	-
1.042.000-Formação, Qualificação e Capacitação de Empresários	500,00	500,00	-
09-SECRETARIA MUNIC.TRAB. E ASSIST. SOCIAL	**922.247,66**	**936.747,66**	**1.101.675,50**
09.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	724.860,16	739.360,16	780.900,00
8-Assistência Social	724.860,16	739.360,16	780.900,00
122-Administração Geral	279.000,00	294.000,00	371.189,84
420-Gestão da Assistência Social do Município	279.000,00	294.000,00	371.189,84
1.015.000-Reaparelhamento da Secret. Trabalho e Assist. Social	-	15.000,00	5.079,84
2.140.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Trabalho e Assist. Social	212.000,00	212.000,00	292.000,00
2.141.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	42.000,00	42.000,00	49.110,00
2.142.000-Manutenção e Conservação de Veículos da STAS	25.000,00	25.000,00	25.000,00
125-Normatização e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	1.800,00
360-Proteção Social Básica	1.300,00	1.300,00	1.800,00
2.108.000-Manutenção dos Conselhos da Assistência Social	1.300,00	1.300,00	1.800,00
244-Assistência Comunitária	444.560,16	444.060,16	407.910,16
360-Proteção Social Básica	390.100,00	389.600,00	350.450,00
0.007.000-Apoio a Entidades Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica	6.600,00	6.600,00	6.600,00
1.058.000-Programa de Cursos de Qualificação	5.000,00	5.000,00	-
1.059.000-Reaparelhamento dos serviços de proteção Soocial Básica	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.060.000-Apoio à Campanha do Agasalho	500,00	-	-
2.109.000-Manutenção das Ações Sóciassistenciais Básicas	107.065,00	107.065,00	81.200,00
2.112.000-Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS	217.285,00	217.285,00	210.500,00
2.113.000-Manutenção do Programa Estadual de Assist. Social - FEAS - RPSB	8.650,00	8.650,00	8.650,00
2.114.000-Manutenção da política de Benefícios Eventuais	30.000,00	30.000,00	26.500,00
2.115.000-Conservação e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	10.000,00	10.000,00	12.000,00
380-Habitação e Desenvolvimento Social	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.107.000-Desenvolvimento de Ações e Projetos Sociais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
390-Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	44.460,16	44.460,16	47.460,16
1.061.000-Reaparelhamento dos Serviços PBF e CadÚnico	29.460,16	29.460,16	28.960,16
2.116.000-Manutenção das Ações Socioassistenciais do Programa Cadastro Único - CADIÚNICO e do Progra	15.000,00	15.000,00	18.500,00
09.03-FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.605,00	10.605,00	40.105,00
8-Assistência Social	10.605,00	10.605,00	40.105,00

243-Assistência à Criança e ao Adolescente	10.605,00	10.605,00	40.105,00
370-Proteção à Criança e ao Adolescente	10.605,00	10.605,00	40.105,00
2.111.000-Manutenção de Programas e Projetos de Assistência à Criança e ao Adolescente	10.605,00	10.605,00	40.105,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	184.182,50	184.182,50	275.270,50
16-Habitação	30.182,50	30.182,50	23.870,50
481-Habitação Rural	30.182,50	30.182,50	23.870,50
380-Habitação e Desenvolvimento Social	30.182,50	30.182,50	23.870,50
1.057.000-Construção e Reforma de Habitação	30.182,50	30.182,50	23.870,50
17-Saneamento	154.000,00	154.000,00	251.400,00
511-Saneamento Básico Rural	154.000,00	154.000,00	251.400,00
160-SANEAMENTO BÁSICO	154.000,00	154.000,00	251.400,00
1.030.000-Construção de Módulos Sanitários	153.000,00	153.000,00	251.400,00
1.031.000-Construção e Ampliação de Redes de Esgoto Sanitário	1.000,00	1.000,00	-
09.05-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2.600,00	2.600,00	5.400,00
8-Assistência Social	2.600,00	2.600,00	5.400,00
241-Assistência ao Idoso	2.600,00	2.600,00	5.400,00
360-Proteção Social Básica	2.600,00	2.600,00	5.400,00
2.110.000-Manutenção da Proteção Social Básica ao idoso	2.600,00	2.600,00	5.400,00
10-SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	**982.475,00**	**1.299.315,00**	**1.182.395,00**
10.01-SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	888.100,00	1.205.000,00	1.080.410,00
4-Administração	243.500,00	243.500,00	248.030,00
122-Administração Geral	243.500,00	243.500,00	248.030,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	243.500,00	243.500,00	248.030,00
1.012.000-Reaparelhamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	-	-	5.010,00
2.027.000-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria doTurismo e Meio Ambiente	195.000,00	195.000,00	193.510,00
2.028.000-Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	15.500,00	15.500,00	17.000,00
2.030.000-Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	33.000,00	33.000,00	32.510,00
17-Saneamento	634.600,00	951.500,00	821.070,00
122-Administração Geral	58.500,00	58.500,00	58.550,00
110-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	58.500,00	58.500,00	58.550,00
2.029.000-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Saneamento Básico	58.500,00	58.500,00	58.550,00
511-Saneamento Básico Rural	123.000,00	173.000,00	244.020,00
160-SANEAMENTO BÁSICO	123.000,00	173.000,00	244.020,00
1.028.000-Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água	23.000,00	23.000,00	43.020,00
2.060.000-Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Rural	100.000,00	150.000,00	201.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	453.100,00	720.000,00	518.500,00
160-SANEAMENTO BÁSICO	258.100,00	500.000,00	328.500,00
1.029.000-Implantação de Sistemas de Esgoto Sanitário	200.100,00	350.000,00	215.500,00
2.061.000-Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Urbana	15.000,00	50.000,00	13.000,00
2.062.000-Manutenção e Ampliação do Sistema de Esgoto	43.000,00	100.000,00	100.000,00
170-COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	195.000,00	220.000,00	190.000,00
2.063.000-Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos.	195.000,00	220.000,00	190.000,00
23-Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	11.310,00
695-Turismo	10.000,00	10.000,00	11.310,00
260-Desenvolvimento do Turismo	10.000,00	10.000,00	11.310,00
1.043.000-Apoio a Realização de Eventos Turísticos e desportivos	2.000,00	2.000,00	2.510,00
1.072.000-Paisagismo e Sinalização de Atrativos Turísticos	3.000,00	3.000,00	1.000,00
2.074.000-Manutenção das A Atividades de Promoção ao Turismo	5.000,00	5.000,00	7.800,00
10.02-FAMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	94.375,00	94.315,00	101.985,00
17-Saneamento	100,00	100,00	-
511-Saneamento Básico Rural	100,00	100,00	-
160-SANEAMENTO BÁSICO	100,00	100,00	-
1.032.000-Implantação de Cisternas	100,00	100,00	-
18-Gestão Ambiental	94.275,00	94.215,00	101.985,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	94.275,00	94.215,00	101.985,00
350-Sustentabilidade e Gestão Ambiental	94.275,00	94.215,00	101.985,00
2.064.000-Manutenção das Ações de Preservação do Meio Ambiente	5.000,00	4.940,00	5.200,00
2.065.000-Manutenção dos Serviços de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	87.275,00	87.275,00	94.785,00
2.066.000-Educação Ambiental	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total das Despesas:	**20.980.197,97**	**23.100.000,00**	**23.432.000,00**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022_
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LRF Art. 5º, inciso V
Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 59

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	VALOR DA RENÚNCIA EM 2022	FORMA DE COMPENSAÇÃO
IPTU	DESCONTO 20%	TODOS CONTRIBUINTES	26.400,00	LANÇADO PELO LÍQUIDIO
TOTAL				226.400,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPENSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita (1)	**0,00**
Decorrente de Receitas Tributárias	0,00
Decorrente de Transferências Correntes	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Impacto de Novas DOCC (2)	**0,00**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Relativas a Outras Despesas Correntes	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	**0,00**

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2022, adequar-se-ão às receitas do Município

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE E ATUALIZAÇÃO DAS METAS FISCAIS
LRF Art. 5º
(A) - RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2022	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	23.100.000,00	23.432.000,00
Receitas Primárias Previstas (1)	23.083.217,50	23.378.990,00
Despesas Totais Previstas	23.100.000,00	23432.000,00
Despesas Primárias Previstas (2)	23.100.000,00	23.432.000,00
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	(16.782,50)	(53.010,00)

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES
(LRF art. 12 e Lei nº 4.320/64, art. 22, III)

Especificação	Arrecadado 2018	Arrecadado 2019	Arrecadado 2020	Reestimado 2021	Proetado 2022	Projetado 2023	Proetado 2024
RECEITAS CORRENTES	**18.229.198,**	**19.486.481,87**	**21.354.033,33**	**24.243.000**	**25.450.000,**	**26.241.753,**	**26.757.300,**
RECEITA TRIBUTARIA	**776.511,61**	**790.206,88**	**815.281,85**	**776.000,00**	**861.559,86**	**839.000,00**	**815.091,00**
REC DE CONTRIBUICOES							
Receitas de Contribuições - PM		**56.180,72**	**93.682,00**	**105.000.**	**102.802,00**	**108.800,00**	**115.230,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**48.377,33**	**44.286,33**	**13.928,08**	**51.000,00**	**53.010,00**	**7.012,00**	**7.420,**
Rendimentos de Aplicações Financeiras	**48.377,33**	**44.286,33**	**13.928,08**	**51.000,00**	**53.010,00**	7.012,00	**7.420,**
Rendimentos de Aplicações - PM	**48.377,33**	**44.286,33**	**13.928,08**	**51.000,00**	**53.010,00**	7.012,00	**7.420,**
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVICOS	**336.778,68**	**296.966,72**	**335.353,53**	**403.000,**	**496.109,77**	**505.785,00**	**535.225,00**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**16.985.839,97**	**18.198.907,25**	**20.031.480,03**	**22.800.000**	**23.791.803,70**	**24.655.000,00**	**25.163.500,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**81.690,91**	**99.933,97**	**64.307,84**	**74.000,**	**144714,67**	**125.000,**	**120.850,**
Outras Receitas Correntes-PM	**81.690,91**	**99.933,97**	**64.307,84**	**74.000.**	**144.714,67**	**125.900,**	**120.850,**
RECEITAS DE CAPITAL	**645.253,29**	**1.331.380,60**	**1.045.340,29**	**635.000.**	**1.340.690,50**	**1.595.200**	**1.687.000**
OPERACOES DE CREDITO							
ALIENACAO DE BENS	**3.824,73**	**37.856,94**	**178.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	**8.811,04**	8.652,33	14.920,97	**12.000,00**	**8.690,50**	**15.076,00**	**15.565,00**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	**623.814,37**	**1.272.056,05**	**842.241,71**	**620.000**	**1.327.606,00**	**1.569.000,00**	**1.660.600,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**8.813,15**	**12.815,28**	**9.577,61**	**2.000,00**	**4.394,00**	**10.900,**	**11.265,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA	**--2.380.591,80**	**- 2.553.171,77**	**- 2.550.115,34**	**-3.153.855,00**	**- 3.358.690,50**	**-3.578.285,00**	**-3.623450,00**
TOTAL DA RECEITA	**16.493.860,67**	**18.264.690,70**	**19.849.258,28**	**21.706.000,00**	**23.432.000,00**	**24.258.743,00**	**24.765.085,00**

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
A) Os valores referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020 foram obtidos a partir dos dados constantes nos respectivos balanços anuais.
B) Os valores relativos à arrecadação prevista de 2021 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de outubro de 2021 acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
C) Em linhas gerais, nas projeções para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, o cenário projetado sinaliza para um crescimento global das receitas em torno de uma taxa média mantida a tendência atual de manutenção da estabilidade nos índices inflacionários e as projeções disponibilizadas.
D) O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma correlação do comportamento dessa receita com o desempenho dos agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõe-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, que as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência. Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a reestimativa de 2021 e as estimativas da receita para 2022, 2023 e 2024 foram:

Ano	2021	2022	2023	2024
VARIAÇÃO DO IPCA	5,99%	3,81%	3,34%	3,24%
CRESCIMENTO DO PIB	4,96%	2,50%	2,50%	2,50%
TAXA SELIC (Média)	6,59%	6,79%	6,62%	6,52%

Quanto ao valores apresentados nas tabelas anexas ao presente ofício, informamos que os mesmos foram obtidos a partir da média de arrecadação nos três últimos exercícios bem como a reestimativa de arrecadação para 2021. Também foram consideradas as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar o desempenho de cada fonte de receita, a expectativa para o cenário macroeconômico para 2022 e os efeitos sobre as receitas dos benefícios e inventivos fiscais, tais como anistias, remissões, subsídios, descontos e isenções.
Especialmente sobre os recursos oriundos de transferências constitucionais e legais, como o FPM, ICMS, IPVA, IPI Exportação e ITR, observadas as características de cada rubrica, inclusive suas sazonalidades, incidindo sobre cada uma delas as projeções das variáveis económicas pertinentes, bem como foram considerados as estimativas divulgadas, respectivamente, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ/RS).

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
REC. CORRENTES	**20.386.282,91**	**5.063.717,09**	**25.450.000,00**
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	702.255,86	159.304,00	861.559,86
Rec. Contribuições	102.802,00	-	102.802,00
Rec. Patrimonial	48.285,00	4.725,00	53.010,00
Rec. Agropecuária	-	-	-
Rec. Industriais	-	-	-
Rec. Serviços	496.109,77		496.109,77
Transf. Correntes	18.892.115,61	4.899.688,09	23.791.803,70
Outras Rec. Corr.	144.714,67		144.714,67
REC. DE CAPITAL	**1.340.690,50**	-	**1.340.690,50**
Oper. De Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-		-
Amortização de Empréstimos	-	8.690,50	8.690,50

Empr. Concedidos	-	-	-
Transf. De Capital	668.915,50	658.690,50	1.327.606,00
Outras Rec Capital	3.359,00	1.035,00	4.394,00
(-) Deduções da Receita	**-3.352.870,50**	**-5.820,00**	**-3.358.690,50**
T O T A L	**18.374.102,91**	**5.057.897,09**	**23.432.000,00**

DESPESAS

Especificação	**Orçamento Fiscal**	**Seguridade Social**	**Total**
DESP. CORRENTES	15.021.821,60	5.795.077,89	20.816.899,49
Pessoal e Encargos Sociais	8.202.383,00	3.498.264,00	11.700.647,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.819.438,60	2.296.813,89	9.116.252,49
DESP. DE CAPITAL	1.617.014,43	572.812,08	2.189.826,51
Investimentos	1.617.014,43	572.812,08	2.189.826,51
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida			-
RESERVA DO R P P S			-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	425.274,00	-	425.274,00
T O T A L	17.064.110,03	6.367.889,97	23.432.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1153/2009.
Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	5.157.356,97	DESP. CORRENTES	4.891.222,89
Rec. Tributárias	159.304,00	Pessoal e Encargos Sociais	2.893.784,00
Rec. Contribuições		Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Patrimonial	4.325,00	Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária		Outras Despesas Correntes	1.997.438,89
Rec. Industriais		Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços			
Transf. Correntes	4..993.727,97		
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	528.752,08
Oper. De Crédito		Investimentos	528.752,08
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos		Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital	400.535,00	Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital	535,00		
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		RESERVA DO R P P S	
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.637,00
(-) Deduções da Receita	-5.820,00		
(+) Aportes Financeiros	-		
T O T A L	5.552.611,97	TOTAL	5.552.611,97

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 379/2002.
Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	-	DESP. CORRENTES	1.339.135,00
Rec. Tributárias	-	Pessoal e Encargos Sociais	271.005,00
Rec. Contribuições	-	Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Patrimonial	-	Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária	-	Outras Despesas Correntes	1.068.130,00
Rec. Industriais	-	Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços	-		
Transf. Correntes	-		
Outras Rec. Corr.	-		
REC. DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	10.170,00
Oper. De Crédito	-	Investimentos	10.170,00
Alienação de Bens	-	Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos	-	Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital	-	Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital	-		
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	RESERVA DO R P P S	
	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
(-) Deduções da Receita	-		
(+) Aportes Financeiros	1.349.305,00		
T O T A L	1.349.305,00	TOTAL	1.349.305,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1.309/2011.
Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	259.090,50	DESP. CORRENTES	741.860,00
Rec. Tributárias	-	Pessoal e Encargos Sociais	502.500,00
Rec. Contribuições	-	Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Patrimonial	400,00	Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária	-	Outras Despesas Correntes	239.360,00
Rec. Industriais	-	Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços	-		
Transf. Correntes	258.690,50		
Outras Rec. Corr.	-		
REC. DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	39.040,00
Oper. De Crédito	-	Investimentos	39.040,00
Alienação de Bens	-	Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos	-	Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital	-	Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital	-		
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	RESERVA DO R P P S	
	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
(-) Deduções da Receita	-		
(+) Aportes Financeiros	521.809,50		
T O T A L	780.900,00	TOTAL	780.900,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 872/2007.
Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	170,00	DESP. CORRENTES	24.760,50
Rec. Tributárias	-	Pessoal e Encargos Sociais	
Rec. Contribuições	-	Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Patrimonial	20,00	Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária	-	Outras Despesas Correntes	24.760,50
Rec. Industriais	-	Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços	-		
Transf. Correntes	-		
Outras Rec. Corr.	150,00		
REC. DE CAPITAL	258.690,50	DESPESAS DE CAPITAL	250.510,00
Oper. De Crédito	-	Investimentos	250.510,00
Alienação de Bens	-	Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos	8.690,00	Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital	250.000,00	Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital	-		
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	RESERVA DO R P P S	
	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
(-) Deduções da Receita	-		
(+) Aportes Financeiros	16.410,00		
T O T A L	275.270,50	TOTAL	275.270,50

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE- FAMMA - CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº182/1999.
Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	7.275,00	DESP. CORRENTES	101.485,00
Rec. Tributárias	3.210,00	Pessoal e Encargos Sociais	
Rec. Contribuições	-	Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Patrimonial	10,00	Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária	-	Outras Despesas Correntes	101.485,00
Rec. Industriais	-	Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços	-		
Transf. Correntes	-		
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	-
Oper. De Crédito		Investimentos	
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos		Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital		Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital	-		
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	RESERVA DO R P P S	
	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
(-) Deduções da Receita	-		
(+) Aportes Financeiros	94.210,00		
T O T A L	101.485,00	TOTAL	101.485,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃOBÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº2284/2021.
Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	6.735.290,50	DESP. CORRENTES	3.347.260,00
Rec. Tributárias	-	Pessoal e Encargos Sociais	3.013.745,00
Rec. Contribuições	-	Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Patrimonial	8.000,00	Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária	-	Outras Despesas Correntes	333.515,000
Rec. Industriais	-	Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços	-		
Transf. Correntes	6.727.290,50		
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	55.740,00
Oper. De Crédito		Investimentos	55.740,00
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos		Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital		Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital	-		
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	RESERVA DO R P P S	
	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
(-) Deduções da Receita	- 3.332.290,50		
(+) Aportes Financeiros	-		
T O T A L	3.403.000,00	TOTAL	3.403.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1282/2011.
Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	-	DESP. CORRENTES	1.500,00
Rec. Tributárias	-	Pessoal e Encargos Sociais	-
Rec. Contribuições	-	Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	-
Rec. Patrimonial	-	Juros e Encargos da Dívida	-
Rec. Agropecuária	-	Outras Despesas Correntes	1.500,00
Rec. Industriais	-	Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	-
Rec. Serviços	-		-
Transf. Correntes	-		-
Outras Rec. Corr.	-		-
REC. DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-
Oper. De Crédito	-	Investimentos	-
Alienação de Bens	-	Inversões Financeiras	-
Empr. Concedidos	-	Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	-
Transf. De Capital	-	Amortização da Dívida	-
Outras Rec Capital	-		-
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	RESERVA DO R P P S	-
	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
(-) Deduções da Receita			-
(+) Aportes Financeiros	1.500,00		
T O T A L	1.500,00	TOTAL	1.500,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 879/2008.
Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I

Receitas Previstas para o FUNDO		**Despesas Fixadas para o FUNDO**	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	5,00	DESP. CORRENTES	40.105,00
Rec. Tributárias	-	Pessoal e Encargos Sociais	-
Rec. Contribuições	-	Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	-
Rec. Patrimonial	5,00	Juros e Encargos da Dívida	-
Rec. Agropecuária	-	Outras Despesas Correntes	40.105,00
Rec. Industriais	-	Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	-
Rec. Serviços	-		-
Transf. Correntes	-		-
Outras Rec. Corr.	-		-
REC. DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-
Oper. De Crédito	-	Investimentos	-
Alienação de Bens	-	Inversões Financeiras	-
Empr. Concedidos	-	Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	-
Transf. De Capital	-	Amortização da Dívida	-
Outras Rec Capital	-		-
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	RESERVA DO R P P S	-
	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
(-) Deduções da Receita			-
(+) Aportes Financeiros	40.100,00		
T O T A L	40.105,00	TOTAL	40.105,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA
Metodologia da IN nº 04/2021, do TCE/RS

Código / Especificação	Valor Previsto
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	25.450.000,00
(-) 9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - (R) Deduções das Receitas Correntes	- 3.358.690,50
(+) Ajuste – Previsão de perda para o FUNDEB	62.709,50
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I)	**22.154.019,00**
(-) 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares de Individuais (soma da previsão das receitas correntes eventualmente associadas aos complementos de recurso vinculado 3110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais e 3140 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - COVID-19).	(927.606,00)
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA FINS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (II)	**21.226.413,00**
(-) 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (soma da previsão das receitas correntes eventualmente associadas aos complementos de recurso vinculado 3120 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada e 3150 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada - COVID-19).	0,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA FINS DE LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL (III)	**21.226.413,00**

Especificação das Despesas	Despesa do Executivo 2022	Despesa do Legislativo 2022
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	11.025.847,00	674.800,00
(-) Inativos e Pensionistas (Recursos do RPPS)		
(-) Sentenças Judiciais de exercícios anteriores		
(-) Despesas de pessoal de exercícios anteriores		
(-) Outras Deduções da Despesa com Pessoal		
Despesa com pessoal prevista	**11.025.847,00**	**674.800,00**
Percentual de Comprometimento em relação à RCL prevista	**51,94%**	**3,18%**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:
Constituição Federal, art. 212
Lei Federal nº 9.394/1996

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
I P T U	146.000,00	36.500,00	ENSINO FUNDAMENTAL	126.200,00	1.703.525,00
I T B I	71.030,00	17.757,50	ENSINO MÉDIO	-	-
I S S Q N	236.040,00	59.010,00	ENSINO PROFISSIONAL	-	-
I R R F	343.456,60	85.864,15	ENSINO SUPERIOR	-	-
F P M	11.508.518,00	2.877.129,50	EDUCAÇÃO INFANTIL	159.715,00	1.302.360,00
I T R	30.505,00	7.626,25	EDUC.JOVENS E ADULT	500,00	1.800,00
LC 87/96	23.000,00	5.750,00	EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.510,00	98.620,00
I C M S	5.427.000,00	1.356.750,00			
I P V A	498.054,50	124.513,63	OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.129.197,93	296.695,00
IPI / Exportação	74.893,00	18.723,25			
SUBTOTAL	18.358.497,10	4.589.624,28			
RETORNO DO FUNDEB	**3.395.000,00**				
(-) CONTRIBUIÇÃO P/ O FUNDEB	**-3.332.290,50**				
Rendimentos de Aplicações Financeiras (MDE e Fundeb)	**8.000,00**				
MÍNIMO A APLICAR	**4.589.624,28**		**TOTAL FIXADO**	**1.430.122,93**	**3.403.000,00**

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:
Constituição Federal, art. 198
Lei Complementar nº 141/2012

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	15 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS A S P S
I P T U	146.000,00	21.900,00	ATENÇÃO BÁSICA	1.858.766,00
I T B I	71.030,00	10.654,50	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULAT.	747.894,10
I S S Q N	236.040,00	35.406,00	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAP.	500.500,00
I R R F	343.456,60	51.518,49	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	510,00
F P M	11.508.518,00	1.726.277,70	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	165,00
I T R	30.505,00	4.575,75	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	500,00
LC 87/96	23.000,00	3.450,00		
I C M S	5.427.000,00	814.050,00		
I P V A	498.054,50	74.708,18	OUTRAS SUBFUNÇÕES	422.345,00
IPI / EXPORTAÇÃO	74.893,00	11.233,95		
SUBTOTAL	18.358.497,10	**2.753.774,57**		
Rendimentos de Aplicações Financeiras	**3.000,00**			
MÍNIMO A APLICAR	**2.756.774,57**		**TOTAL FIXADO**	**3.530.680,10**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS A SEREM FINANCIADAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 167, III, da Constituição Federal e Art. 12, § 2º, da LRF

R E C E I T A S		D E S P E S A S	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Operações de Crédito Internas	-	**Proj/ Atividade:** Elemento:	-
. . . . .	-	**Proj/ Atividade:** Elemento:	-
. . . . .	-	Proj/Atividade Elemento:	-
	-		-
Operaçõs de Crédito Externas	-		-

	-		-
T O T A L	-	**T O T A L**	-

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO
(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LDO)

Receita Efetivamente Arrecadada no Execício Anterior	**ARRECADADO ATÉ OUTUBRO E ESTIMADO ATÉ DEZEMBRO/2020**
Especificação	
1.1.0.0.00.00.00.00 – Receitas Tributárias	**779.795,67**
1.7.2.1.01.02.00.00 – COTA PARTE DO F P M	**9.780.713,40**
1.7.2.1.01.02.07.00 – COTA EXTRA DO F P M	**773.571,60**
1.7.2.1.01.05.00.00 – COTA PARTE DO I T R	**8.526,80**
1.7.2.1.01.32.00.00 – Cota Parte IOF/OURO	-
1.7.2.1.09.01.00.00 – TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96	-
1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA PARTE DO I C M S	**5.473.587,67**
1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA PARTE DO I P V A	**473.664,50**
1.7.2.2.01.04.00.00 – COTA PARTE DO IPI / EXPORTAÇÃO	**64.766,54**
CIDE	**4.477,66**
MULTAS/JUROS IMPOSTOS E D.A	**3.290,45**
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	**14.225,45**
DEDUÇÕES	**(3.215.241,51)**
S O M A ----------à	**14.161.378,23**

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	**14.161.378,23**
População do Município	**4.196**Habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	7,00% RREA
Valor máximo para as despesas do Poder legislativo em 2022	**991.296,48**
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo em 2022 (CF/88, art. 29-A, § 1º)	**693.907,53**

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômica
Exercício de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/6

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Receita			Despesa			
Receitas Correntes			Despesas Correntes			
Impostos, Taxas e Contrib	861.559,86		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	11.700.647,00		
Contribuições	102.802,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.116.252,49	20.816.899,49	
Receita Patrimonial	53.010,00					
Receita de Serviços	496.109,77					
Transferências Correntes	23.791.803,70					
Outras Receitas Correntes	144.714,67	25.450.000,00				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	26.400,00					
(-) Dedução para o FUNDEB	3.332.290,50	-3.358.690,50				
			Superávit		1.274.410,01	
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias			
Totais		22.091.309,50	Totais		22.091.309,50	
Receitas de Capital			Despesas de Capital			
Amortização de Empréstimo	8.690,50		INVESTIMENTOS	2.189.826,51	2.189.826,51	
Transferências de Capital	1.327.606,00					
Outras Receitas de Capita	4.394,00	1.340.690,50				
			Reserva de Contingência		425.274,00	
Déficit		1.274.410,01				
Totais		2.615.100,51	Totais		2.615.100,51	

Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	22.091.309,50	Despesas Correntes	20.816.899,49	
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-	
Receitas de Capital	1.340.690,50	Despesas de Capital	2.189.826,51	
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-	
		Reserva de Contingência	425.274,00	
Total	23.432.000,00	Total	23.432.000,00	

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3789DF77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA BANCA DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO PLANTONISTA

RESULTADO DA BANCA DE PROCESSO SELETIVO

A banca designada para avaliação da documentação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **02 (dois) Médicos Plantonistas**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, para atender de necessidade emergencial e temporária, de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal da Saúde, junto ao **Plantão do Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora**, nos termos da Lei Municipal n° 4.072, de 15 de dezembro de 2021, informa que os classificados são os seguintes candidatos:

Classificação - Candidato	Pontuação (Títulos)	Pontuação (Experiência)	Critério Desempate
1. Ieda Margarete Maciel da Silva	05	05	Não aplicado
2. Rubiane Taíssa de Freitas Moreira	-	02	Não aplicado
3. Alexandre Simon Rodrigues	-	-	Maior idade
4. Felipe Macedo Paiva	-	-	Menor idade

Rosário do Sul, em 21 de dezembro de 2021.

JAIR ROCHA OLIVEIRA DANIEL MENEZES BRAGA

NELSON ROCHA RODRIGUES JUNIOR

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:763D57BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 099- 2021 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2021

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

item 001	800,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 140,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 001) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN R1 – PARADA OBRIGATORIA					
item 002	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 002) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN – R5A –PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA					
item 003	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 003) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN R3 – SENTIDO PROIBIDO					
item 004	40,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 004) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN R6A – PROIBIDO ESTACIONAR					
item 005	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 005) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN R6C – PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR					
item 006	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 006) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN – R6B – ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO					
item 007	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 007) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN – R24A –SENTIDO OBRIGATORIO					
item 008	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 008) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN – R20 – PROIBIDO ACIONAR BUZINA / SINAL SONORO					
item 009	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 009) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN –R24B – PASSAGEM OBRIGATORIA					
item 010	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 010) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN –R26 – SIGA EM FRENTE					
item 011	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 011) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN –R28 – MAO DUPLA					
item 012	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 012) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN –R25C – SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA					
item 013	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 013) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN –R25D – SIGA EM FRENTE OU A DIREITA					
item 014	15,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 107,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 014) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLÇUÇAO Nº160 DO CONTRAN –R33 – SENTIDO DE CIRCULAÇAO EM ROTATORIA					
item 015	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 107,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 015) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN –R19 – VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 20 KM/H					
item 016	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 100,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 016) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN –R14 - PESO MAXIMO PERMITIDO 24 TONELADAS					
item 017	40,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 100,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 017) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN –R4A – PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA					
item 018	40,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 018) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN –R4B – PROIBIDO VIRAR A DIREITA					
item 019	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 019) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN –R25A – VIRE A ESQUERDA					
item 020	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 020) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN –R25B – VIRE A DIREITA					
item 021	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 021) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN –R32 – CIRCULAÇAO EXCLUSIVA DE ONIBUS					
item 022	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 022) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO, EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, R10 – "PROIBIDO TRANSITO DE VEICULOS AUTOMOTORES"					
item 023	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 023) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, R28 – "DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇAO"					
item 024	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 024) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, R35B – "CICLISTA, TRANSITE A DIREITA"					
item 025	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda

(item 025) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, R37 – "PROIBIDO TRANSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES"					
item 026	15,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 170,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 026) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO DE PROIBIÇAO DE CIRCULAÇAO (CAMINHAO – R9) E INFORMAÇOES COMPLEMENTARES, EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, MEDINDO 50 X 90 – R9 – DISTICO "VEICULOS MAIORES DE 7 TON E 7,10 DE COMPRIMENTO – DAS 10:00 AS 18:00 E DAS 22:00 AS 06:00"					
item 027	15,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 170,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 027) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO DE PROIBIÇAO DE ESTACIONAMENTO E INFORMAÇOES COMPLEMENTARES, EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, MEDINDO 50 X 90 – R6A – DISTICO "VEICULOS MAIORES DE 7 TON E 7,10 DE COMPRIMENTO – DAS 10:00 AS 18:00 E DAS 22:00 AS 06:00"					
item 028	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 170,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 028) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO E INFORMAÇOES COMPLEMENTARES, EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, MEDINDO 50 X 90 – R14 – DISTICO PESO BRUTO MAXIMO PERMITIDO – 24 TON"					
item 029	10,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 170,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 029) - PLACA DE SERVIÇOS AUXILIARES, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA, MEDINDO 50 X 90, CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, S-15 – "INFORMAÇOES TURISTICAS"					
item 030	80,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 170,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 030) - PLACA DE SERVIÇOS AUXILIARES, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, S-14 – "PONTO DE PARADA DE ONIBUS"					
item 031	10,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 170,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 031) - PLACA DE SERVIÇO AUXILIAR, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA, MEDINDO 50 X 90, CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, S-1 – "AREA DE ESTACIONAMENTO"					
item 032	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 210,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 032) - PLACA EDUCATIVA, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA, CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, MEDINDO 1 M X 0,6 M,DISTICO "PEDESTRE, ATRAVESSE NA FAIXA"					
item 033	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 210,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 033) - PLACA EDUCATIVA, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA, CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, MEDINDO 1 M X 0,6 M,DISTICO "NUNCA TRANQUE UM CRUZAMENTO"					
item 034	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 160,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 034) - PLACAS MARCADORES DE PERIGO, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA, CONFORME RESOLÇUÇAO Nº160 DO CONTRAN, MEDINDO 1,50 M X 0,30 M, INDICANDO QUE A PASSAGEM DEVA SER FEITA SÓ PELO LADO ESQUERDO					
item 035	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 160,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 035) - PLACAS MARCADORES DE PERIGO, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA, CONFORME RESOLÇUÇAO Nº160 DO CONTRAN, MEDINDO 1,50 M X 0,30 M, INDICANDO QUE A PASSAGEM DEVA SER FEITAPELOS DOIS LADOS					
item 036	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 230,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 036) - PLACA DE SINALIZAÇAO DE OBRAS, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA, CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, MEDINDO 0,60 M X 1 M, CONTENDO O DISTICO "DESVIO A DIREITA A 100 M" MAIS SETA PARA A DIREITA					
item 037	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 230,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 037) - PLACA DE SINALIZAÇAO DE OBRAS, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA, CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, MEDINDO 0,60 M X 1 M, CONTENDO O DISTICO "DESVIO A ESQUERDA A 100 M" MAIS SETA PARA A ESQUERDA					
item 038	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 038) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 1ª – "CURVA ACENTUADA A ESQUERDA"					
item 039	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 039) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 1B – "CURVA ACENTUADA A DIREITA"					
item 040	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 100,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 040) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 6 – "CRUZAMENTO DE VIAS"					
item 041	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 041) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 13ª – "CONFLUENCIA A ESQUERDA"					
item 042	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 042) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 13B – "CONFLUENCIA A DIREITA"					
item 043	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 043) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 14 – "SEMAFORO A FRENTE"					
item 044	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 044) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 21C – "ESTREITAMENTO DE PISTA A DIREITA"					
item 045	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 045) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 22 – "PONTE ESTREITA"					
item 046	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 046) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA,REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 24 – "OBRAS"					
item 047	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 047) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 25 – "MAO DUPLA ADIANTE"					
item 048	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 100,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 048) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 26ª – "SENTIDO UNICO"					
item 049	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 100,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 049) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 26B – "SENTIDO DUPLO"					
item 050	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 050) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 30ª – "TRANSITO DE CICLISTA"					
item 051	40,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 051) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 35- "ANIMAIS"					
item 052	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 100,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 052) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 33 – "AREA ESCOLAR"					
item 053	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 100,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 053) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 12 – "INTERSEÇAO EM CIRCULO"					
item 054	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 100,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 054) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 32B- "PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE"					
item 055	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 055) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 32ª- "TRANSITO DE PEDESTRES"					
item 056	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 100,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 056) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 45- "RUA SEM SAIDA"					
item 057	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 100,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 057) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 42ª - "INICIO DE PISTA DUPLA"					
item 058	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 058) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 42C - " PISTA DIVIDIDA"					
item 059	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 059) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 37 - " ALTURA LIMITADA – 4,40M"					
item 060	100,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 100,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 060) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN - " MARCADORES DE ALINHAMENTO CABECEIRA DE PONTE"					
item 061	30,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 061) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN - A 25 – " MAO DUPLA ADIANTE"					
item 062	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 130,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 062) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA, - MEDINDO 50 X 70 - A 33ª - AREA ESCOLAR – DISTICO "CUIDADO ESCOLA A 100M"					
item 063	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 130,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 063) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA – MEDINDO 50 X 70 - A 33B - PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES – DISTICO "ESCOLA A 50M"					
item 064	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 130,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 064) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA, - MEDINDO 50 X 70 - A 33B - PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES – SETA VOLTADA PARA BAIXO A					

45°, PARA ESQUERDA, INDICANDO LOCAL DE TRAVESSIA					
item 065	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 120,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 065) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA, MEDINDO 50 X 70 - A 18 - SALIENCIA OU LOMBADA – DISTICO “LOMBADA A 50M”					
item 066	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 120,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 066) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA – MEDINDO 50 X 70 - A 18 - SALIENCIA OU LOMBADA – DISTICO “DESENHO DE UMA SETA PARA BAIXO, 45° APONTANDO PARA DIREITA”					
item 067	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 120,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 067) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA – MEDINDO 50 X 70 – CONFORME RESOLUÇAO 495/2014, ANEXO II, COM DISTICO “FAIXA ELEVADA” COM SETA VOLTADA PARA BAIXO A 45° PARA ESQUERDA APONTANDO LOCAL DA TRAVESSIA					
item 068	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 120,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 068) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA – MEDINDO 50 X 70 – CONFORME RESOLUÇAO 495/2014, ANEXO II, COM DISTICO “FAIXA ELEVADA A 50M”					
item 069	300,00	UN	TUPER	R$ 250,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 069) - TUBO METALICO GALVANIZADO A FOGO,CILINDRO COM ANTIGIRO E TAMPAO NA EXTREMIDADE SUPERIOR 50,8 MM X 3 MM X 3 M – 9165					
item 070	150,00	UN	TUPER	R$ 300,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 070) - TUBO METALICO GALVANIZADO A FOGO,CILINDRO COM ANTIGIRO E TAMPAO NA EXTREMIDADE SUPERIOR 50,8 MM X 3 MM X 3,3 M – 14593					
item 071	40,00	UN	PERFYAÇO	R$ 190,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 071) - TUBO DE METALON 30 X 40 X 1,2 MM – BARRA DE 6 M					
item 072	15,00	UN	PERFYAÇO	R$ 200,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 072) - TUBO DE METALON 30 X 30 X 1,2 MM – BARRA DE 6 M					
item 073	15,00	UN	PERFYAÇO	R$ 200,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 073) - TUBO DE METALON 20 X 30 X 1,2 MM – BARRA DE 6 M					
item 074	1.000,00	UN	CISER	R$ 2,50	Paludo Sinalizações Ltda
(item 074) - PARAFUSO EM AÇO ZINCADO COM CABEÇA E PORCA SEXTAVADA ARROELA LISA E ROSCA PARCIAL 5/16’’ X 2”1/2					
item 075	250,00	UN	CISER	R$ 3,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 075) - PARAFUSO EM AÇO ZINCADO COM CABEÇA E PORCA SEXTAVADA ARROELA LISA E ROSCA PARCIAL 5/16’’ X 3”					
item 076	100,00	UN	CISER	R$ 1,50	Paludo Sinalizações Ltda
(item 076) - PARAFUSO EM AÇO ZINCADO COM CABEÇA E PORCA SEXTAVADA ARROELA LISA E ROSCA PARCIAL 3/8’’ X 1”					
item 077	100,00	UN	CISER	R$ 2,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 077) - PARAFUSO EM AÇO ZINCADO COM CABEÇA E PORCA SEXTAVADA ARROELA LISA E ROSCA PARCIAL 3/8’’ X 2”					
item 078	50,00	UN	CISER	R$ 2,50	Paludo Sinalizações Ltda
(item 078) - PARAFUSO EM AÇO ZINCADO COM CABEÇA E PORCA SEXTAVADA ARROELA LISA E ROSCA TOTAL 1’ X 5/8’					
item 079	200,00	UN	CISER	R$ 1,80	Paludo Sinalizações Ltda
(item 079) - PARAFUSO AUTOBROCANTE CABEÇA SEXTAVADA DE AÇO MEDIO CARBONO ZINCADO COM ARROELA DE AÇO E VEDAÇAO 6,3 MM X 24 MM					
item 080	30,00	UN	AÇOPERFIL	R$ 250,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 080) - CANTONEIRA METALICA 2 X 2 X 1/8” – BARRA DE 6 M					
item 081	50,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 081) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, R34 – “CIRCULAÇAO EXCLUSIVA DE BICICLETAS”					
item 082	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 082) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 15 – “PARADA OBRIGATORIA A FRENTE”					
item 083	10,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 130,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 083) - PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN R2 – DE A PREFERENCIA					
item 084	10,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 170,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 084) - PLACA DE SERVIÇO AUXILIAR, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA, MEDINDO 50 X 90, CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, S-5 – “PRONTO SOCORRO”					
item 085	20,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 150,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 085) - PLACAS MARCADORES DE PERIGO, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA, CONFORME RESOLÇUÇAO Nº160 DO CONTRAN, MEDINDO 1,50 M X 0,30 M, INDICANDO QUE A PASSAGEM DEVA SER FEITA SÓ PELO LADO DIREITO					
item 086	15,00	UN	PALUDO SINALIZAÇÕES	R$ 110,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 086) - PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN – A 19 – “DEPRESSAO”					
item 087	-	-	deserto	Item Deserto	Item Deserto
(item 087) - - -					
item 088			deserto	Item Deserto	Item Deserto
(item 088) -					
item 089			deserto	Item Deserto	Item Deserto
(item 089) -					
item 090	50,00	UN	POLYQUIM	R$ 240,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 090) - ESFERA DE VIDRO SACO DE 25 KG					
item 091	-	-	deserto	Item Deserto	Item Deserto
(item 091) - - -					
item 092	100,00	RL	PLASTCOR	R$ 17,00	Paludo Sinalizações Ltda
(item 092) - FITA DE SINALIZAÇAO PARA ISOLAMENTO ZEBRADA COR LARANJA/BRANCA LARGURA 7CM, COM 100 METROS					

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:FD018324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO PRIMEIRO TERMO COLABORAÇÃO Nº 17/2018

MODALIDADE: Convenio nº 16/2018.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA IV, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0002-32.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 17/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse reajuste é de 6,5%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2021.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 493,71	**R$ 525,80**
	Creche Turno Parcial	R$ 263,64	**R$ 280,78**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$ 408,28	**R$ 434,82**
	Pré-Escola Turno Parcial	R$ 218,03	**R$ 232,20**

	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o atendimento de 20 turnos integrais de creche, 16 turnos integrais de pré-escola, 18 turnos parciais de pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 21.652,72.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:DB0B3004

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO PRIMEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2018

MODALIDADE: Convenio nº 18/2018
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU inscrita no CNPJ sob o nº 13019863/0001-52.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 19/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse reajuste é de 6,5%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2021.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 493,71	**R$ 525,80**
	Creche Turno Parcial	R$ 263,64	**R$ 280,78**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$ 408,28	**R$ 434,82**
	Pré-Escola Turno Parcial	R$ 218,03	**R$ 232,20**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o atendimento de 50 turnos integrais de creche, 72 turnos parciais de creche, 1 turno integral de PNE de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 47.303,44.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:C496B4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO PRIMEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2018

MODALIDADE: Convenio nº 19/2018
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RESGATE E ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL - ABRASSE, inscrita no CNPJ sob o nº 08111153/0001-18.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 20/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse reajuste é de 6,5%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2021.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 493,71	**R$ 525,80**
	Creche Turno Parcial	R$ 263,64	**R$ 280,78**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$ 408,28	**R$ 434,82**
	Pré-Escola Turno Parcial	R$ 218,03	**R$ 232,20**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o atendimento de 41 turnos integrais de creche, 8 turnos parciais de creche, 25 turnos integrais de pré-escola, 12 turnos parciais de pré-escola, 2 turnos integrais de PNE pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 39.055,50.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:F3452753

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO PRIMEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2018

MODALIDADE: Convenio nº 21/2018
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO JUJA BABY, inscrita no CNPJ sob o nº 08823334/0001-77.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 21/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse reajuste é de 6,5%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2021.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 493,71	**R$ 525,80**
	Creche Turno Parcial	R$ 263,64	**R$ 280,78**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$ 408,28	**R$ 434,82**
	Pré-Escola Turno Parcial	R$ 218,03	**R$ 232,20**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o atendimento de 6 turnos integrais de creche, 16 turnos parciais de creche, 23 turnos integrais de pré-escola, 54 turnos parciais de pré-escola, 2 turnos integrais de PNE de pré-escola, 2 turnos parciais de PNE de pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 31.781,50.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:86167D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO PRIMEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2018

MODALIDADE: Convenio nº 22/2018
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU, inscrita no CNPJ sob o nº 08838032/0001-72.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 22/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse reajuste é de 6,5%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2021.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 493,71	**R$ 525,80**
	Creche Turno Parcial	R$ 263,64	**R$ 280,78**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$ 408,28	**R$ 434,82**
	Pré-Escola Turno Parcial	R$ 218,03	**R$ 232,20**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o atendimento de 56 turnos integrais de creche, 112 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 60.892,16.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:B0DDC47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO PRIMEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2018

MODALIDADE: Convenio nº 23/2018
CONTRATADO: CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARGARIDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 93849974/0001-25.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 23/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse reajuste é de 6,5%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2021.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 493,71	**R$ 525,80**
	Creche Turno Parcial	R$ 263,64	**R$ 280,78**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$ 408,28	**R$ 434,82**
	Pré-Escola Turno Parcial	R$ 218,03	**R$ 232,20**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o atendimento de 57 turnos integrais de creche, 62 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 47.378,96.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:96041FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO SEGUNDO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2018

MODALIDADE: Convenio nº 20/2018
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO TURMA DO SOPÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07538600/0001-57.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 26/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse reajuste é de 6,5%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2021.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 493,71	**R$ 525,80**
	Creche Turno Parcial	R$ 263,64	**R$ 280,78**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$ 408,28	**R$ 434,82**
	Pré-Escola Turno Parcial	R$ 218,03	**R$ 232,20**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o atendimento de 49 turnos integrais de creche, 6 vagas de turno parcial de creche, 39 turnos integrais de pré-escola, 20 turnos parciais de pré-escola, 1 turno integral de PNE, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 49.848,14

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:CFCD12F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2018

MODALIDADE: Convenio nº 27/2018
CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI, inscrita no CNPJ sob o nº 8815924/0002-99.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 30/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse reajuste é de 6,5%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2021.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 493,71	**R$ 525,80**
	Creche Turno Parcial	R$ 263,64	**R$ 280,78**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$ 408,28	**R$ 434,82**
	Pré-Escola Turno Parcial	R$ 218,03	**R$ 232,20**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o atendimento de 37 turnos integrais de creche, 6 turnos parciais de creche, 1 turno integral de PNE de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 21.936,56.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:01C35D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO PRIMEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2018

MODALIDADE: Convenio nº 30/2018
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 88369343/0001-79.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 28/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse reajuste é de 6,5%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2021.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 493,71	**R$ 525,80**
	Creche Turno Parcial	R$ 263,64	**R$ 280,78**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$ 408,28	**R$ 434,82**
	Pré-Escola Turno Parcial	R$ 218,03	**R$ 232,20**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 748,62	**R$ 797,28**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 399,77	**R$ 425,75**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, para o atendimento de 73 turnos integrais de creche, 150 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 80.500,40.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Camila dos Santos Dias Both
Código Identificador:C366C9ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.171/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 4.171/2021, de 08 de dezembro de 2021.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.205 DE 28 DE DEZEMBRO 2005, QUE REESTRUTURA OREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de São Nicolau, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e em cumprimento ao artigo 16, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e Emenda Constitucional nº 19/98, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 42, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 2.205 de 28 de Dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 - Constituem recursos do RPPS:
I -a contribuição previdenciária de caráter compulsório dos servidores públicos ativos, e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;
II -a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite;
III -a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 16,49% (dezesseis virgula quarenta e nove por cento)a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II com aplicação a partir de janeiro de 2022;
IV - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme a seguinte tabela:

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2021	3.387.585,11	**57,59%**	1.950.910,26	**42.019.342,53**	2.264.842,56	42.333.274,83
2022	3.489.212,66	**57,59%**	2.009.437,57	42.333.274,83	2.281.763,51	42.605.600,77
2023	3.593.889,04	**57,59%**	2.069.720,70	42.605.600,77	2.296.441,88	42.832.321,95
2024	3.701.705,71	**63,00%**	2.332.074,60	42.832.321,95	2.308.662,15	42.808.909,51
2025	3.812.756,88	**61,50%**	2.344.845,48	42.808.909,51	2.307.400,22	42.771.464,25
2026	3.927.139,59	**60,00%**	2.356.283,75	42.771.464,25	2.305.381,92	42.720.562,41
2027	4.044.953,78	**58,50%**	2.366.297,96	42.720.562,41	2.302.638,31	42.656.902,77
2028	4.166.302,39	**57,00%**	2.374.792,36	42.656.902,77	2.299.207,06	42.581.317,47
2029	4.291.291,46	**55,50%**	2.381.666,76	42.581.317,47	2.295.133,01	42.494.783,72
2030	4.420.030,21	**54,00%**	2.386.816,31	42.494.783,72	2.290.468,84	42.398.436,25
2031	4.552.631,11	**51,00%**	2.321.828,27	42.398.436,25	2.285.275,71	42.361.883,69
2032	4.689.210,05	**51,00%**	2.391.483,11	42.361.883,69	2.283.305,53	42.253.706,11
2033	4.829.886,35	**51,00%**	2.463.227,61	42.253.706,11	2.277.474,76	42.067.953,26
2034	4.974.782,94	**51,00%**	2.537.124,44	42.067.953,26	2.267.462,68	41.798.291,51
2035	5.124.026,43	**51,00%**	2.613.238,17	41.798.291,51	2.252.927,91	41.437.981,25
2036	5.277.747,22	**51,00%**	2.691.635,31	41.437.981,25	2.233.507,19	40.979.853,13
2037	5.436.079,63	**51,00%**	2.772.384,37	40.979.853,13	2.208.814,08	40.416.282,84
2038	5.599.162,02	**51,00%**	2.855.555,90	40.416.282,84	2.178.437,64	39.739.164,58
2039	5.767.136,88	**51,00%**	2.941.222,58	39.739.164,58	2.141.940,97	38.939.882,96
2040	5.940.150,99	**51,00%**	3.029.459,26	38.939.882,96	2.098.859,69	38.009.283,40
2041	6.118.355,52	**51,00%**	3.120.343,04	38.009.283,40	2.048.700,38	36.937.640,74
2042	6.301.906,19	**51,00%**	3.213.953,33	36.937.640,74	1.990.938,84	35.714.626,24
2043	6.490.963,37	**51,00%**	3.310.371,93	35.714.626,24	1.925.018,35	34.329.272,67
2044	6.685.692,27	**51,00%**	3.409.683,09	34.329.272,67	1.850.347,80	32.769.937,38
2045	6.886.263,04	**51,00%**	3.511.973,58	32.769.937,38	1.766.299,62	31.024.263,43
2046	7.092.850,93	**51,00%**	3.617.332,79	31.024.263,43	1.672.207,80	29.079.138,44
2047	7.305.636,46	**51,00%**	3.725.852,77	29.079.138,44	1.567.365,56	26.920.651,23
2048	7.524.805,55	**51,00%**	3.837.628,35	26.920.651,23	1.451.023,10	24.534.045,98
2049	7.750.549,72	**51,00%**	3.952.757,20	24.534.045,98	1.322.385,08	21.903.673,86
2050	7.983.066,21	**51,00%**	4.071.339,92	21.903.673,86	1.180.608,02	19.012.941,96
2051	8.222.558,20	**51,00%**	4.193.480,12	19.012.941,96	1.024.797,57	15.844.259,41
2052	8.469.234,95	**51,00%**	4.319.284,52	15.844.259,41	854.005,58	12.378.980,48
2053	8.723.311,99	**51,00%**	4.448.863,06	12.378.980,48	667.227,05	8.597.344,47
2054	8.985.011,35	**51,00%**	4.582.328,95	8.597.344,47	463.396,87	4.478.412,39
2055	9.254.561,69	**51,00%**	4.719.798,82	4.478.412,39	241.386,43	0,00

Art. 2º - As alíquotas determinadas no artigo anterior serão aplicadas no ano de 2022.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n° 3.979/2021 a contar de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Nicolau/RS, oito de dezembro de dois mil e vinte e um (08/12/2021).

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal da Administração Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:DAA87437

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 024/2021.

CADASTRO RESERVA ENFERMEIRO

EDITAL 004 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 024/2021, para formação de cadastro reserva de enfermeiro para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR e CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR,** conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ELAINE MARQUES DA ROCHA	102
2º	SABRINA SANTOS GARCIA	91
3º	LAUREM BOTEGA SOARES	87
4º	TATIANE MEDIANEIRA CANABARRO DE OLIVEIRA	84
5º	THAYNAN SILVEIRA CABRAL	80
6º/7º	ANDRESSA CASSOL	78
6º/7º	MAIARA LEAL DE ANDRADE	78
8º	JULIA MACHADO QUADROS	72
9º	MARTA GRAZIELA MILITZ	64
10º	JUSSARA SCHERER LUCCAS	59

11º	MICHELE ALMEIDA DE AGUIAR	58
12º	ISABELLA DOS SANTOS SALLA	51
13º	GABRIELA SOCCAL MELLO	36
14º	ALINE SENGER	27
15º/16º	DONAIDE BORTOLOTTO DA SILVA DO CARMO	26
15º/16º	MITCHELE DISCONZI WEBER	26
17º	BIANA BRUM SEVERO	

Do resultado ora divulgado o candidato terá o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 024/2021, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 14h. Não havendo a interposição de recursos, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:7ECD4321

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
AVISO Nº 06 - RETOMADA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2020
AVISO Nº 06 – RETOMADA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
O Prefeito do Município de Triunfo/RS, juntamente com a Fundação La Salle, TORNAM PÚBLICO, a retomada do concurso público Edital de Abertura nº 02/2020, por este Aviso, conforme segue:
1. Fica atualizado o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme descrito abaixo:
ONDE SE LÊ:
3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data das provas seletivas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, havendo divulgação oficial, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura na íntegra no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos	**28/02/20**
Inscrições pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos (as inscrições encerram-se às 18h do último dia previsto neste cronograma)	**28/02 a 18/03/20**
Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição	19/03/20
Último dia para entrega do Anexo II e atestado médico pelos candidatos inscritos pela cota de Pessoa Com Deficiência – PCD	19/03/20
Último dia para entrega do Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas	19/03/20
Publicação de Aviso com as listas preliminares de inscritos por cota de acesso	**19/01/21**
Período de recebimento de recursos administrativos sobre listas preliminares de inscritos	**20 a 22/01/21**
Publicação de Aviso com as listas homologadas de inscritos por cota de acesso	**03/02/21**
Publicação de Aviso sobre a liberação da consulta do local das provas objetivas	A definir
Data provável de aplicação das provas objetivas	A definir
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital na prova objetiva (para os casos onde houver necessidade de coleta de digital, conforme rege este Edital)	A definir
Publicação de Aviso com os gabaritos preliminares das provas objetivas	A definir
Ato público para abertura do lacre dos envelopes das grades de respostas das provas objetivas, para leitura óptica, na Sede da Fundação La Salle às 9horas	A definir
Período de recebimento de recursos administrativos sobre os gabaritos preliminares das provas objetivas	A definir
Publicação de Aviso com os gabaritos oficiais das provas objetivas	A definir
Publicação das respostas dos recursos administrativos sobre questões contestadas do gabarito preliminar das provas objetivas	A definir
Publicação de Aviso de divulgação das notas preliminares e das grades de respostas das provas objetivas	A definir
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das provas objetivas	A definir
Publicação de Aviso de divulgação das notas oficiais das provas objetivas e das grades de respostas das provas objetivas	A definir
Período para entrega de documentos das provas de títulos por candidatos aprovados nas provas objetivas	A definir
Publicação do Aviso de divulgação das notas preliminares das provas de títulos	A definir
Período de recebimento de recursos administrativos do resultado preliminar das provas de títulos	A definir
Publicação do Aviso de divulgação das notas homologadas das provas de títulos	A definir
Publicação de Aviso com a composição da Banca Examinadora das Provas Seletivas	A definir
Publicação da lista homologada de aprovados por cargo, com classificação e notas detalhadas	A definir
Publicação da Homologação do Resultado Final	A definir

LEIA-SE
3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data das provas seletivas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, havendo divulgação oficial, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura na íntegra no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos	**28/02/20**
Inscrições pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos (as inscrições encerram-se às 18h do último dia previsto neste cronograma)	**28/02 a 18/03/20**
Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição	19/03/20
Último dia para entrega do Anexo II e atestado médico pelos candidatos inscritos pela cota de Pessoa Com Deficiência – PCD	19/03/20
Último dia para entrega do Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas	19/03/20
Publicação de Aviso com as listas preliminares de inscritos por cota de acesso	**19/01/21**
Período de recebimento de recursos administrativos sobre listas preliminares de inscritos	**20 a 22/01/21**
Publicação de Aviso com as listas homologadas de inscritos por cota de acesso	**03/02/21**

Publicação de Aviso sobre a liberação da consulta do local das provas objetivas	04/02/22
Data provável de aplicação das provas objetivas	**13/02/22**
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital na prova objetiva (para os casos onde houver necessidade de coleta de digital, conforme rege este Edital)	14 a 23/02/22
Publicação de Aviso com os gabaritos preliminares das provas objetivas	14/02/22
Ato público para abertura do lacre dos envelopes das grades de respostas das provas objetivas, para leitura óptica, na Sede da Fundação La Salle às 9horas	15/02/22
Período de recebimento de recursos administrativos sobre os gabaritos preliminares das provas objetivas	15 a 17/02/22
Publicação de Aviso com os gabaritos oficiais das provas objetivas	04/03/22
Publicação das respostas dos recursos administrativos sobre questões contestadas do gabarito preliminar das provas objetivas	04/03/22
Publicação de Aviso de divulgação das notas preliminares e das grades de respostas das provas objetivas	07/03/22
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das provas objetivas	08 a 10/03/22
Publicação de Aviso de divulgação das notas oficiais das provas objetivas e das grades de respostas das provas objetivas	14/03/22
Período para entrega de documentos das provas de títulos por candidatos aprovados nas provas objetivas	**15 a 17/03/22**
Publicação do Aviso de divulgação das notas preliminares das provas de títulos	05/04/22
Período de recebimento de recursos administrativos do resultado preliminar das provas de títulos	06 a 08/04/22
Publicação do Aviso de divulgação das notas homologadas das provas de títulos	13/04/22
Publicação de Aviso com a composição da Banca Examinadora das Provas Seletivas	13/04/22
Publicação da lista homologada de aprovados por cargo, com classificação e notas detalhadas	14/04/22
Publicação da Homologação do Resultado Final	**14/04/22**

Município de Triunfo-RS, em 17 de dezembro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:CA69988A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO Nº 07 - RETOMADA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020

AVISO Nº 07 – RETOMADA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Prefeito do Município de Triunfo/RS, juntamente com a Fundação La Salle, TORNAM PÚBLICO, a retomada do concurso público Edital de Abertura nº 01/2020, por este Aviso, conforme segue:

1. Fica atualizado o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:
3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data das provas seletivas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, havendo divulgação oficial, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital de Abertura na íntegra no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos	**28/02/20**
Inscrições pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos (as inscrições encerram-se às 18h do último dia previsto neste cronograma)	**28/02 a 18/03/20**
Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição	19/03/20
Último dia para entrega do Anexo II e atestado médico pelos candidatos inscritos pela cota de Pessoa Com Deficiência – PCD	19/03/20
Último dia para entrega do Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas	19/03/20
Publicação de Aviso com as listas preliminares de inscritos por cota de acesso	19/01/21
Período de recebimento de recursos administrativos sobre listas preliminares de inscritos	20 a 22/01/2021
Publicação de Aviso com as listas homologadas de inscritos por cota de acesso	03/02/2021
Publicação de Aviso sobre a liberação da consulta do local das provas objetivas	A definir
Data provável de aplicação das provas objetivas	A definir
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital na prova objetiva (para os casos onde houver necessidade de coleta de digital, conforme rege este Edital)	A definir
Publicação de Aviso com os gabaritos preliminares das provas objetivas	A definir
Ato público para abertura do lacre dos envelopes das grades de respostas das provas objetivas, para leitura óptica, na Sede da Fundação La Salle às 9horas	A definir
Período de recebimento de recursos administrativos sobre os gabaritos preliminares das provas objetivas	A definir
Publicação de Aviso com os gabaritos oficiais das provas objetivas	A definir
Publicação das respostas dos recursos administrativos sobre questões contestadas do gabarito preliminar das provas objetivas	A definir
Publicação de Aviso de divulgação das notas preliminares e das grades de respostas das provas objetivas	A definir
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das provas objetivas	A definir
Publicação de Aviso de divulgação das notas oficiais das provas objetivas e das grades de respostas das provas objetivas	A definir
Período para entrega de documentos das provas de títulos por candidatos aprovados nas provas objetivas, exclusivamente, para o cargo de Professor Educação Infantil	A definir
Publicação de Aviso Informativo sobre as provas de provas práticas	A definir
Data provável de aplicação das provas práticas, exclusivamente, para os cargos de Motorista de Carro Leve, Operador de Máquinas e Tratorista	A definir
Publicação do Aviso de divulgação das notas preliminares das provas práticas	A definir
Período de recebimento de recursos administrativos do resultado preliminar das provas práticas	A definir
Publicação do Aviso de divulgação das notas preliminares das provas de títulos	A definir
Período de recebimento de recursos administrativos do resultado preliminar das provas de títulos	A definir
Publicação do Aviso de divulgação das notas homologadas das provas práticas	A definir
Publicação do Aviso de divulgação das notas homologadas das provas de títulos	A definir
Publicação de Aviso com a composição da Banca Examinadora das Provas Seletivas	A definir
Publicação da lista homologada de aprovados por cargo, com classificação e notas detalhadas	A definir
Publicação da Homologação do Resultado Final	A definir

LEIA-SE

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data das provas seletivas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, havendo divulgação oficial, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital de Abertura na íntegra no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos	**28/02/20**
Inscrições pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos (as inscrições encerram-se às 18h do último dia previsto neste cronograma)	**28/02 a 18/03/20**
Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição	19/03/20
Último dia para entrega do Anexo II e atestado médico pelos candidatos inscritos pela cota de Pessoa Com Deficiência – PCD	19/03/20
Último dia para entrega do Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas	19/03/20
Publicação de Aviso com as listas preliminares de inscritos por cota de acesso	19/01/21
Período de recebimento de recursos administrativos sobre listas preliminares de inscritos	20 a 22/01/2021
Publicação de Aviso com as listas homologadas de inscritos por cota de acesso	03/02/2021
Publicação de Aviso sobre a liberação da consulta do local das provas objetivas	11/02/22
Data provável de aplicação das provas objetivas	**20/02/22**
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital na prova objetiva (para os casos onde houver necessidade de coleta de digital, conforme rege este Edital)	21/02 a 04/03/22
Publicação de Aviso com os gabaritos preliminares das provas objetivas	21/02/22
Ato público para abertura do lacre dos envelopes das grades de respostas das provas objetivas, para leitura óptica, na Sede da Fundação La Salle às 9horas	22/02/22
Período de recebimento de recursos administrativos sobre os gabaritos preliminares das provas objetivas	22 a 24/02/22
Publicação de Aviso com os gabaritos oficiais das provas objetivas	08/03/22
Publicação das respostas dos recursos administrativos sobre questões contestadas do gabarito preliminar das provas objetivas	08/03/22
Publicação de Aviso de divulgação das notas preliminares e das grades de respostas das provas objetivas	09/03/22
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das provas objetivas	10, 11 e 14/03/22
Publicação de Aviso de divulgação das notas oficiais das provas objetivas e das grades de respostas das provas objetivas	16/03/22
Período para entrega de documentos das provas de títulos por candidatos aprovados nas provas objetivas, exclusivamente, para o cargo de Professor Educação Infantil	**17 a 21/03/22**
Publicação de Aviso Informativo sobre as provas de provas práticas	17/03/22
Data provável de aplicação das provas práticas, exclusivamente, para os cargos de Motorista de Carro Leve, Operador de Máquinas e Tratorista	**26 e/ou 27/03/22**
Publicação do Aviso de divulgação das notas preliminares das provas práticas	31/03/22
Período de recebimento de recursos administrativos do resultado preliminar das provas práticas	01,04 e 05/04/22
Publicação do Aviso de divulgação das notas preliminares das provas de títulos	05/04/22
Período de recebimento de recursos administrativos do resultado preliminar das provas de títulos	06 a 08/04/22
Publicação do Aviso de divulgação das notas homologadas das provas práticas	08/04/22
Publicação do Aviso de divulgação das notas homologadas das provas de títulos	13/04/22
Publicação de Aviso com a composição da Banca Examinadora das Provas Seletivas	13/04/22
Publicação da lista homologada de aprovados por cargo, com classificação e notas detalhadas	14/04/22
Publicação da Homologação do Resultado Final	**14/04/22**

Município de Triunfo-RS, em 17 de dezembro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:EFD1E2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 24/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 24/2021

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do Edital N° 24/2021, referente ao **Processo Seletivo Simplificado Público para atender a necessidade temporária e formar cadastro reserva para o ano letivo de 2022 no cargo de PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS),** para alterar o que segue:

(...)

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 24/2021.

Inscrições	12 dias úteis	29 e 30 de novembro e 01 a 10 de dezembro de 2021.
Homologação e Publicação das Inscrições	03 dias	13, 14 e 15 dezembro de 2021.
Recurso da não homologação das Inscrições	01 dia	16/12/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	17/12/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	20/12/2021
Novo Prazo de Recurso Conforme Ata 02/2021	01 dia	21/12/2021
Julgamento do Recurso e Publicação da relação final de inscritos	01 dia	22/12/2021
Análise dos Currículos	01 dia	23/12/ 2021
Publicação do resultado preliminar relativo a Análise Curricular	01 dia	27/12/2021
Recurso	01 dia	28/12/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	29/12/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	30/12/2021

Critério Desempate	01 dia	03/12/2021
Homologação e Publicação Final	01 dia	04/01/2022

(...)

Os demais itens do Edital, aqui não expressamente modificados, permanecem inalterados.

Tuparendi/RS, 21 de dezembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:84ECE17B

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189
Objeto: Aquisição de dispositivos de retenção para o transporte de crianças em veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Alvorada. Justificativa: Atender as necessidades do Setor de Remoções nas ações realizadas com o transporte de pacientes (crianças) e estar em conformidade com a Lei 14071/20. Cadeira com capacidade de 0 a 36 kg.

Item	Descrição	Unid.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA PARA AUTOMÓVEL - BEBÊ CONFORTO DE 0 A 36 KH Cadeira para Automóvel • Inclinação e ajustes para acompanhar o crescimento da criança; Cadeira com capacidade de 0 a 36kg; Tecido macio e muito acolchoada; Almofadas internas removíveis; Ajuste de altura do apoio de cabeça e dos cintos de 5 pontos; Instalação fácil; Guias sinalizadas para a passagem dos cintos de segurança do veículo; Capa e as almofadas são removíveis e laváveis à máquina; Cadeirinha aprovada pelo INMETRO conforme norma ABNT NBR 14400 para criança do nascimento até 36kg; Dimensões aproximadas 44x46x66cm; Capa: 100% Poliéster; Estrutura: PEAD	UN	3	R$ 670,00	R$2.010,00

Contratada: VILMA MARIA HOFFMANN TAVARES - ME
Valor Total: R$2.010,00 (dois mil e dez reais)

Alvorada 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:DD2275FA

